JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Diamantino 5
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 5
Prefeitura Municipal de Acorizal 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 6
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 6
Prefeitura Municipal de Apiacás 16
Prefeitura Municipal de Araguaiana 24
Prefeitura Municipal de Araguainha 24
Prefeitura Municipal de Araputanga 25
Prefeitura Municipal de Arenápolis 36
Prefeitura Municipal de Aripuanã 46
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 46
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 46
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 47
Prefeitura Municipal de Cáceres 47
Prefeitura Municipal de Campinápolis 53
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 54
Prefeitura Municipal de Campo Verde 56
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 58
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 58
Prefeitura Municipal de Canarana 65
Prefeitura Municipal de Carlinda 66
Prefeitura Municipal de Castanheira 68
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 70
Prefeitura Municipal de Cláudia 70
Prefeitura Municipal de Cocalinho 100
Prefeitura Municipal de Colíder 185
Prefeitura Municipal de Colniza 198
Prefeitura Municipal de Comodoro 200
Prefeitura Municipal de Confresa 200
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 202
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 213
Prefeitura Municipal de Curvelândia 213
Prefeitura Municipal de Denise 214
Prefeitura Municipal de Diamantino 214
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 215
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 218
Prefeitura Municipal de General Carneiro 218
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 220
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 221
Prefeitura Municipal de Itanhangá 221
Prefeitura Municipal de Itiquira 233
Prefeitura Municipal de Jaciara 234
Prefeitura Municipal de Jangada 235
Prefeitura Municipal de Jauru 239
Prefeitura Municipal de Juara 239
Prefeitura Municipal de Juscimeira 244
Prefeitura Municipal de Marcelândia 245

Prefeitura Municipal de Matupá 252
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 252
Prefeitura Municipal de Nobres 257
Prefeitura Municipal de Nortelândia 257
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 259
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 259
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 260
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 260
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 267
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 269
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 269
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 269
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 270
Prefeitura Municipal de Paranatinga 271
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 272
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 274
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 278
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 279
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 280
Prefeitura Municipal de Poxoréu 281
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 284
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 285
Prefeitura Municipal de Rio Branco 285
Prefeitura Municipal de Rondolândia 286
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 287
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 287
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 294
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 294
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 296
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 297
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 297
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 302
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 305
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 306
Prefeitura Municipal de Tabaporã 319
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 320
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 324
Prefeitura Municipal de Torixoréu 324
Prefeitura Municipal de União do Sul 324
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 325
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 331
Prefeitura Municipal de Vila Rica 332

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada sob Portaria nº 001/2019, torna pública Dispensa de Licitação nº 004/2019 – Processo nº 007/2019.

CONTRATADO: PAPELARIA COXIPO - PRAINHA

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Expediente).

VALOR GLOBAL: R$ 2.055,46 (Dois mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

FERNANDA WALESCA COSTA COUTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 57/2019

DE 07 DE OUTUBRO DE 2.019

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A

SERVIDORA ELISA LAURENT TIGRE BIANCHESSI

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Retorno da licença para tratar de interesses particulares a servidora ELISA LAURENT TIGRE BIANCHESSI, a partir de 07 de outubro de 2019.

Art. 2º - **Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 07 de outubro de 2.019.

Gilmar Miranda

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO 001/ 2019

TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO 001/ 2019

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, QUE CELEBRAM ENTRE SI PARA A REGULAMENTAÇÃO DAS FORMALIDADES LEGAIS DA CESSÃO NESTE TERMO.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 214, Centro de Confresa/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM,** brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de Identidade RG nº 0.875. 190-0-SSP/MT e inscrito no CPF nº 535.561.191-53, residente e domiciliado à Rua Airton Senna, 108 - Centro – nesta cidade de Confresa- MT, doravante denominado **ÓRGÃO CEDENTE**; e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.358/0001-08, com sede à Rua Mato Grosso, nº. 120, Centro nesta cidade de Confresa/MT, CEP 78. 652-000, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA**, brasileiro, solteiro, jornalista e administrador, portador da Cédula de Identidade nº. 2.434.203-3-SEJUSP/MT e do CPF n. 041.722.831-79, residente e domiciliado na Rua Helena Barcelos da Cunha nº 133 – Jardim Planalto, nesta cidade de Confresa/MT, doravante denominado **ÓRGÃO CESSIONÁRIO,** firmam o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO**, embasado no Estatuto dos Servidores Públicos de

Confresa - Lei Complementar n. 020/2005 e suas alterações e Lei Complementar 046/2008 e alterações;

Clausula Primeira – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - ÓRGÃO CEDENTE,** ajusta com a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – ÓRGÃO CESSIONÁRIO,** que a presente cessão de servidor se dará em relação à servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Confresa, ***MARIA WILDEI COELHO BRITO***, brasileira, união estável, servidora pública municipal com a matrícula de nº 011279, portadora do RG n.º 1569137-3-SSP/MT e do CPF n.º 004.964.611-76, residente e domiciliada na Rua Laudelino Ribeiro dos Santos, nº 576, Jardim Vitória, nesta cidade de Confresa – Mato Grosso.

Cláusula Segunda – A servidora cedida passará a exercer as funções no Cargo de **AUXILIAR DE COMPRAS** junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – ÓRGÃO CESSIONÁRIO.**

Cláusula Terceira – A presente cessão realizar-se-á com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - ÓRGÃO CEDENTE**.

Cláusula Quarta – Este **CONVÊNIO** vigorará de 27 de Setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, e sua renúncia, antes do prazo por qualquer das partes só vigorará **30** (trinta) dias após sua comunicação expressa por meio de ofício.

Cláusula Quinta – **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – ÓRGÃO CEDENTE** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – ÓRGÃO CESSIONÁRIO** se comprometem a arquivar cópia do presente

instrumento nas respectivas Secretarias Administrativas para futura averiguação e por ventura necessária prestação de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais órgãos competentes,

Cláusula Sexta - No prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da sua assinatura, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – ÓRGÃO CEDENTE** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – ÓRGÃO CESSIONÁRIO** farão publicar cópia do presente termo no Diário Oficial dos Municípios e no mural da sua respectiva sede, para fins de publicidade do respectivo ato oficial.

Cláusula Sétima - Obrigam-se as partes convenentes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente CONVÊNIO DE CESSÃO.

Cláusula Oitava - Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre do Norte/ MT, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E por acharem, assim, justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito.

Confresa/MT, 27 de Setembro de 2019.

_____

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa – MT

ÓRGÃO CEDENTE

_____

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT

ÓRGÃO CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

RG:

CPF:

_____

Nome:

RG:

CPF:

O presente Termo de Cessão foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2019

_____

CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO

Advogado Público - OAB/MT 22.160B

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2019.

Acrescenta a alínea "a" ao inciso I do Art. 15 da Lei Complementar Nº 046/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o seu Presidente Ver. Edson da Silva, nos termos do § 7° do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, Promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A redação do inciso I do Artigo 15 da Lei Complementar nº 046/2018 passa a viger na seguinte forma:

Art. 15 - Somente será permitido o comércio ambulante, desde que o empresário ambulante atenda acumuladamente os requisitos abaixo:

I – (...) omissis

a) empresário residente e domiciliado no município de Diamantino-MT há no mínimo 12 (doze) meses, devendo apresentar à Fiscalização documento que comprove a sua situação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 03 de Setembro de 2019.

Edson da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI COMPLEMENTAR N.º 052/2019

LEI COMPLEMENTAR N.º 052/2019.

Altera a redação do parágrafo 11 do artigo 20 da Lei Complementar Nº 051/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o seu Presidente Ver. Edson da Silva, nos termos do § 7° do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, Promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo 11 do artigo 20 da Lei Complementar nº 051/2019 passa a viger com a seguinte redação:

Artigo 20 – omissis

(...)

§11. Consideram-se aprovados e é de emissão obrigatória a licença prévia (LP), licença de instalação (LI), licença de Operação (LO) caso o órgão competente não o aprove e nem faça nenhuma exigência de adequação dentro do prazo de 60 dias contados da data de recebimento do requerimento junto ao órgão licenciador competente, sendo obrigatório a expedição da licença, que poderá ser posteriormente suspensa se constatada infração às normas ambientais.

Art. 2º Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 21 de maio de 2019.

Edson da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº.009-2019

DECRETO Nº. 009/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

"CONCEDER O PLENÁRIO PARA O CARTÓRIO DA 40º ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO DO DIA 07 DE OUTUBRO A 14 DE NOVEMBRO

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste _MT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 71, inciso II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Concede o plenário da Câmara Municipal para o cartório eleitoral do dia 07 de outubro ao dia 14 de novembro de 2019 para realização de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos a realizar no Município conforme calendário aprovado pela resolução TER-MT nº. 2357/2019

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL EM 07 DE OUTUBRO DE 2019

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2019/COPE

RESOLUÇÃO Nº003/2019/COPE

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha 2019- Conselho Tutelar (COPE) vem através deste destacar o resultado final da Eleição Unificada que aconteceu no dia 06 de outubro na Escola Estadual Pio Machado.

CANDIDATOS ELEITOS:

1 º – Odilson José da Silva Júnior

2º - Lorrayne Pena Ramos da Silva

3º – Éder Flávio de Arruda

4º – Maria dos Anjos Silva

5 º– Levi Oziel Dias Junior

- SUPLENTES

1º - Everton Campos Moreira

2º - Andréa dos Santos Valente Oliveira

3º - Bruno Michail Moraes Rodrigues

Acorizal, 07 de outubro de 2019.

Sabrina de Cassia Silva

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para fazer parte do acervo das bibliotecas das unidades escolares.
Favorecido	Iago Henrique Peres Camparoni Eireli, CNPJ: 19.480.903/0001-45.
Prazo de Contrato	31/12/2019.
Valor Global	R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Fundamento Legal	Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 020/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 020/2019, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 07 de outubro de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 031/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2019.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3273/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 031/2019.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos.

DATA: 21/10/2019.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 07 de outubro de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista–MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade **de TOMADA DE PREÇO N° 003/2019, no tipo menor preço, para a "Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de sonorização pelo período de 12 (doze) meses", sagrou-se vencedora a empresa: JOÃO DA SILVA SANTOS 79617760100, com o valor de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).**

Alto Boa Vista - MT, 07 de Outubro de 2019.

EDGAR FREDERICO DA SILVA Presidente de CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2019

CONTRATO: Nº 083/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: GRAMARCA VEÍCULOS LTDA; **VALOR:** R$ 3.541,77; **VIGÊNCIA:** 30/09/2019 à 30/10/2019; **PROCESSO: Dispensa nº 034/2019**; **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇO DE REVISÃO DE 50.000KM RODADOS, DO VEÍCULO TRAILBLAZER, PLACA: QCR - 7012**; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

DECRETO Nº 269

De 07 de Outubro de 2019.

"Nomeia Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari (FUNSAT), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurélio Julien, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 638/2011 e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO, que a Diretoria Administrativa juntamente com a Diretoria Técnica constitui a Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO;

CONSIDERANDO, que a Diretoria Administrativa da FUNDAÇÃO foi destituída pelo Decreto nº 257, de 23 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO, que a Diretoria Executiva da Fundação é órgão de direção geral e de administração colegiada, responsável pela gestão técnica, patrimonial, financeira, administrativa e operacional da Entidade nos termos do artigo 17 da Lei nº 638/2011;

CONSIDERANDO, que a Diretoria Executiva é de livre nomeação do PREFEITO MUNICIPAL, mantenedor direto da FUNDAÇÃO nos termos do Parágrafo Único do Artigo 17 da Lei nº 638/2011;

DECRETA

Artigo 1º- Fica nomeada a Diretoria Administrativa da FUNSAT na forma que segue:

I – Presidente: LOISIENE MARINGOLO DOS SANTOS MOTA

II – Tesoureiro: VALDECIR APARECIDO BISSOLI TRIANO

III – Secretario: SANDRO MARCIO ARAUJO DOS SANTOS

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de outubro de 2019.

MARCO AURELIO JULIEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ** N**º. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sra. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS,** nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 20 de Fevereiro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 20 de Fevereiro de 2019, no Diário de Cuiabá dia 20 de Fevereiro de 2019, Processo Administrativo nº 648/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO, MEDICAMENTOS, VACINAS E PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA CÃES**, em atendimento as necessidades do canil municipal, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 007/2019, que fica fazendo parte desta ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI
CNPJ Nº 07.508.571/0001-80

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
32	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL.	UN	400,00	DESCARPACK	R$ 25,1000	R$ 10. 040,00
TOTAL: R$ 10.040,00						

VALOR POR EXTENSO: **DEZ MIL E QUARENTA REAIS.**

WELLINGYON APARECIDO DE SOUZA - ME
CNPJ Nº 02.219.114/0001-52

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ACETATO DE DEXAMETASONA 20MG, INJETAVEL VEICULO AQUOSO Q.S.P 10ML	UN	20,00	CHEMITEC	R$ 7,1000	R$ 142,00
2	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,454MG EXCIPIENTE Q.S.P. 185MG CX COM 20 COMPRIMIDOS, USO VETERINÁRIO	UN	60,00	CHEMITEC	R$ 6,9900	R$ 419,40
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 5,0G VEICULO Q.S.P 100,0ML: INJETAVEL	UN	300,00	LEMA	R$ 3,0500	R$ 915,00
4	ACIDO DE ZINCO 25,0 G PERMETRINAO,58. EXIPIENTE: PROPELENTE BUTANO SPRAY 400ML	UN	20,00	CHEMITEC	R$ 30,3000	R$ 606,00
5	AMITRAZ (N N -DI 2,4 XYLYLIMINOMETIL) METILAMINA 12,5G FRASCO 20ML	UN	35,00	LEMA	R$ 5,0400	R$ 176,40
6	BENZOATO DE BENZILA 10% 80G SABONETE	UN	50,00	AIC	R$ 7,2000	R$ 360,00
7	BENZOATO DE BENZILA 20,00 G, TIROTRICINA 0,05G, SARNEN - 120ML	UN	40,00	INDUBRAS	R$ 20,3900	R$ 815,60
8	CARBARYL 2% CIPERMETRINA 0,5% PÓ DE 1KG	UN	21,00	INDUBRAS	R$ 22,0900	R$ 463,89
9	CETOCONAZOL 2% SPRAY 100ML, USO VETERINÁRIO.	UN	50,00	IBASA	R$ 58,9900	R$ 2. 949,50
10	CLORETO DE BENZALCÔNIO 2G; CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 5G; VEÍCULO EMOLIENTE Q.S.P. 100G; POMADA, FRASCO 200G, USO VETERINÁRIO.	UN	20,00	VETOQUINOL	R$ 19,9900	R$ 399,80
11	CLORFENVINFOS 1,6 G CIPERMETRINA 0,4 G SULFADIAZINA DE PRATA 0,1 G SPRAY 200ML TOPICO	UN	25,00	AGENER UNIÃO	R$ 13,9900	R$ 349,75
12	CLORIDRATO DE ACEPROMAZINA 1G VEÍCULO Q.S.P 100ML GOTAS 10ML, USO VETERINÁRIO.	UN	45,00	VETNIL	R$ 34,4900	R$ 1. 552,05
13	CLORIDRATO DE ACEPROMAZINA 0,2%, VEICULO Q.S.P 1ML, INJETAVEL, FRASCO 20 ML, USO VETERINARIO	UN	150,00	VETNIL	R$ 33,9900	R$ 5. 098,50
14	CLORIDRATO DE CETAMINA À 10%; INJETÁVEL; FRASCOS-AMPOLAS COM 50ML, USO VETERINÁRIO.	UN	150,00	AGENER UNIÃO	R$ 145,9900	R$ 21. 898,50
15	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 80MG EXCIPIENTE Q.S.P. 250MG, CX COM 12 COMPRIMIDOS, USO VETERINÁRIO.	UN	24,00	AGENER UNIÃO	R$ 26,4900	R$ 635,76
16	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 500MG+ VEICULO QSP 100ML INJETAVEL 10ML	UN	18,00	UCBVET	R$ 7,9500	R$ 143,10
17	CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA 6,8G HIDROCORTISONA 2,8G PALMITATO DE VITAMINA A 0,01G EXCIPIENTE Q.S.P. 100G SPRAY CONTENDO 125ML, USO VETERINÁRIO.	UN	25,00	AGENER UNIÃO	R$ 18,7100	R$ 467,75
18	CLORIDRATO DE XILAZINA 2% INJETAVEL, FRASCO 10 ML, USO VETERINÁRIO.	UN	100,00	VALLE	R$ 15,9900	R$ 1. 599,00
19	COLONIA PARA CAES 120ML	UN	30,00	PRO CANINE	R$ 14,9900	R$ 449,70
20	CONCENTRADO DE IODOPHOR 11,25G, ACIDO FOSFORICO 15G, VEICULO Q.S.P. 100ML CONTEM 2,25% DE IODO UTILIZAVEL - 1 LITRO	UN	20,00	CHEMITEC	R$ 33,4900	R$ 669,80

21	DELTAMETRINA 25G; VEÍCULO Q.S.P 1000ML, FRASCO 30ML, USO VETERINÁRIO.	UN	40,00	BAYER	R$ 7,7900	R$ 311,60
22	DELTAMETRINA BASE 25G VEÍCULO Q.S.P 1L, FRASCO 20ML, USO VETERINÁRIO.	UN	40,00	MSD	R$ 3,0900	R$ 123,60
23	D-500 DIPIRONA SODICA 500MG INJETAVEL- USO VETERINARIO	UN	40,00	ZOETIS	R$ 14,8900	R$ 595,60
24	ELIMINADOR ODOR PET 2 LT	UN	25,00	PRO CANINE	R$ 9,9900	R$ 249,75
25	ENROFLOXACINA 2,33MG CLOTRIMIDAZOL 10MG BETAMETASONA (FOSFATO SODICO) 1,32 MG 15 ML USO OTOLOGICO	UN	50,00	UCBVET	R$ 45,9900	R$ 2. 299,50
26	ENROFLOXACINO 50MG COMPRIMIDO	UN	60,00	CHEMITEC	R$ 16,1400	R$ 968,40
27	ENROFLOXACINO 2,5G VEÍCULO Q.S.P. 100ML, INJETÁVEL 2,5%, FRASCO COM 20ML, USO VETERINÁRIO.	UN	90,00	CHEMITEC	R$ 9,4100	R$ 846,90
28	FLUNIXINA BASE 5MG COM 10 COMPRIMIDOS	UN	18,00	CHEMITEC	R$ 8,0500	R$ 144,90
29	GLUCONATO DE CALCIO 20,40 GLICEROSFATO DE CALCIO 1,60G CLORETO DE MAGNESIO 0,70 G GLICOSE 5,00 G D-SACARATO DE CALCIO 1,39 G AGUA PURICIMA Q.S.P 100ML FRASCO 250 ML	UN	10,00	VALLE	R$ 12,5200	R$ 125,20
30	HIDROCARBONETOS DERIVADOS DE “COAL-TAR” 56ML FENÓIS 10,5ML CRESÓIS 10,5ML EMULSIFICANTE SAPONÁCEO 15,5ML VEÍCULO Q.S.P. 100ML LATA 500ML, USO VETERINÁRIO.	UN	20,00	PEARSON	R$ 32,9900	R$ 659,80
31	IVERMECTINA 3,0 MG COMPRIMIDO	UN	50,00	AGENER UNIAO	R$ 13,6000	R$ 680,00
34	LUVA NITRILICA TAMANHO M	UN	15,00	MUCAMBO PROFISSIONAL	R$ 6,9900	R$ 104,85
35	LUVA DE VAQUETA PETROLEIRA CANO LONGO	UN	15,00	MELETO	R$ 11,9900	R$ 179,85
36	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	UN	50,00	VETNIL	R$ 3,8400	R$ 192,00
37	PAMOATO DE PIRANTEL 144 MG PRAZIQUANTEL 50 MG EXCIPIENTE Q.S.P 660 MG	UN	90,00	VETOQUINOL	R$ 7,4800	R$ 673,20
39	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 2,625G VEÍCULO Q.S.P. 100ML SHAMPOO FRASCO DE 500ML, USO VETERINÁRIO.	UN	40,00	INCOVET	R$ 17,9900	R$ 719,60
43	PERMETRINA 1G; VEÍCULO Q.S.P. 100ML; SHAMPOO; FRASCO DE 500ML, USO VETERINÁRIO.	UN	40,00	WORLD	R$ 9,5100	R$ 380,40
45	SULFATO DE MEFENTERMINA INJETÁVEL 10ML	UN	50,00	ZOETIS	R$ 9,9900	R$ 499,50
46	SULFATO DE MEFENTERMINA 66MG; SULFATO DE COBALTO 15MG; VITAMINA B12 67MCG; NICOTINAMIDA 140MG; GLICEROFOSFATO DE CÁLCIO 500MG; GLICEROFOSFATO DE MANGANÊS 50MG; GLICEROFOSFATO DE POTÁSSIO 100MG; GLICEROFOSFATO DE SÓDIO 1000MG; VEÍCULO Q.S.P. 100ML; ORAL; FRASCO DE 120ML, USO VETERINÁRIO.	UN	50,00	AGENER UNIAO	R$ 18,9900	R$ 949,50
47	SULFATO DE ZINCO 0,500G+ SULFATO DE COBRE 0,500G+ CLORIDRATO DE AMONIO. 1,666G+ ACIDO BORICO 1,666G+ AGUA DESTILADA Q.S.P 100,00MG COLIRIO 15ML	UN	18,00	UCBVET	R$ 21,8600	R$ 393,48
48	SULFIRAM, LOCAO 250 ML	UN	45,00	INCOVET	R$ 29,9900	R$ 1. 349,55
49	SUPONA (2 CLORO -1(2,4 DICLOROFENIL) VINIL DIETIL FOSFATO 50G: FRASCO 20ML	UN	60,00	UCBVET	R$ 11,6700	R$ 700,20
50	TRICLORFON 0,50 GIODO METALICO 2G PERCLORETO DE FERRO 16 G SALICILATO DE METILA 1 G ETANOL 64,5 G AGUA PURIFICADA 16 ML FRASCO (PINUS) 250 ML	UN	18,00	FRIEZOL	R$ 17,3300	R$ 311,94
51	TRICLORFON 2G PRALETRINA 0,5G SULFADIAZINA DE PRATA 0,1G ALUMINIO 5G GERANIOL 2ML VEÍCULO Q.S.P. 100ML PROPELENTE: PROPANO E BUTANO. LATA AEROSOL COM 500 ML, USO VETERINÁRIO.	UN	20,00	LABGARD	R$ 25,7900	R$ 515,80
52	VACINA POLIVALENTE CONTRA CINOMOSE, HEPATITE, PARVOVIROSE, CORONAVIROSE, PARAINFLUENZA E LEPTOSPIROSES (USO VETERINARIO)	UN	400,00	VENCOFARMA	R$ 9,8900	R$ 3. 956,00
53	VITAMINA B1(MÍN) 1500MG VITAMINA B6 (MÍN) 1000MG VITAMINA B12 (MÍN) 2000MCG PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN) 1000MG BETAÍNA (MÍN) 10G COLINA (MÍN) 10G LEUCINA (MÍN) 1905MG FENILALANINA (MÍN) 1.253MG TIROSINA (MÍN) 703MG TREONINA (MÍN) 543MG VALINA (MÍN) 1.413MG ALANINA (MÍN) 4.898MG GLICINA (MÍN) 13,612G HIDROXIPROLINA (MÍN) 4.463MG METIONINA (MÍN) 10,434G PROLINA (MÍN) 7.455MG LISINA (MÍN) 12,397G CISTEÍNA (MÍN) 216MG L-CARNITINA (MÍN) 10G SERINA (MÍN) 927MG ARGININA (MÍN) 3.427MG ÁCIDO ASPÁRTICO (MÍN) 3.133MG TRIPTOFANO (MÍN) 156MG ÁCIDO GLUTÂMICO (MÍN) 5.658MG HISTIDINA (MÍN) 652MG ISOLEUCINA (MÍN) 818MG GLICOSE (MÍN) 200G ORAL FRASCO DE 125ML, USO VETERINÁRIO.	UN	45,00	VETNIL	R$ 32,4400	R$ 1. 459,80
54	VITAMINA K HIDROSSULÍVEL 30MG VEÍCULO Q.S.P. 20ML INJETAVEL FRASCO DE 20ML, USO VETERINÁRIO.	UN	20,00	BRAVET	R$ 12,6700	R$ 253,40
55	ALICATE PARA CORTAR UNHAS DE CAES TAM-M	UN	10,00	THE PET´S GROOMING	R$ 21,9900	R$ 219,90
56	CAMA EUROPA PARA CÃES GRANDE NR 04	UN	30,00	KIPET	R$ 35,9900	R$ 1. 079,70
57	CASA PARA CAES ECOLOGICA MODELO IGLU N-6	UN	10,00	PET LAR	R$ 246,9900	R$ 2. 469,90
58	CASA PARA CAES MADEIRA PINUS N-7	UN	10,00	PET LAR	R$ 259,9400	R$ 2. 599,40
59	COLAR ELIZABETANO FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA PARA MAIOR CONFORTO AO ANIMAL, COM TIRAS PARA PASSAR A COLEIRA, COM FECHO DE ENGATE FÁCIL, USO EM CÃES, NÚMERO 01, MEDINDO: PESCOÇO 5CM, COMPRIMENTO 12CM E SAÍDA 16CM	UN	15,00	TATI COLEIRAS	R$ 3,9900	R$ 59,85
60	COLAR ELIZABETANO FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA PARA MAIOR CONFORTO AO ANIMAL, COM TIRAS PARA PASSAR A COLEIRA, COM FECHO DE ENGATE FÁCIL, USO EM CÃES, NÚMERO 02, MEDINDO: PESCOÇO 6CM, COMPRIMENTO 14CM E SAÍDA 20CM.	UN	15,00	TATI COLEIRAS	R$ 4,9900	R$ 74,85
61	COLAR ELIZABETANO FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA PARA MAIOR CONFORTO AO ANIMAL, COM TIRAS PARA PASSAR A COLEIRA, COM FECHO DE ENGATE FÁCIL, USO EM CÃES, NÚMERO 03, MEDINDO: PESCOÇO 7CM, COMPRIMENTO 17CM E SAÍDA 19CM.	UN	15,00	TATI COLEIRAS	R$ 5,9900	R$ 89,85
62	COLAR ELIZABETANO FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA PARA MAIOR CONFORTO AO ANIMAL, COM TIRAS PARA PASSAR A COLEIRA, COM FECHO DE	UN	15,00	TATI COLEIRAS	R$ 6,9900	R$ 104,85

	ENGATE FÁCIL, USO EM CÃES, NÚMERO 04, MEDINDO: PESCOÇO 8CM, COMPRIMENTO 18CM E SAÍDA 24CM.					
63	COLAR ELIZABETANO FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA PARA MAIOR CONFORTO AO ANIMAL, COM TIRAS PARA PASSAR A COLEIRA, COM FECHO DE ENGATE FÁCIL, USO EM CÃES, NÚMERO 05, MEDINDO: PESCOÇO 9CM, COMPRIMENTO 18CM E SAÍDA 27CM.	UN	15,00	TATI COLEIRAS	R$ 7,9900	R$ 119,85
64	COLAR ELIZABETANO FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA PARA MAIOR CONFORTO AO ANIMAL, COM TIRAS PARA PASSAR A COLEIRA, COM FECHO DE ENGATE FÁCIL, USO EM CÃES, NÚMERO 06, MEDINDO: PESCOÇO 9CM, COMPRIMENTO 21CM E SAÍDA 29CM.	UN	15,00	TATI COLEIRAS	R$ 8,9900	R$ 134,85
65	COLAR ELIZABETANO FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA PARA MAIOR CONFORTO AO ANIMAL, COM TIRAS PARA PASSAR A COLEIRA, COM FECHO DE ENGATE FÁCIL, USO EM CÃES, NÚMERO 07, MEDINDO: PESCOÇO 12CM, COMPRIMENTO 24CM E SAÍDA 33CM.	UN	15,00	TATI COLEIRAS	R$ 9,9900	R$ 149,85
66	COLAR ELIZABETANO FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA PARA MAIOR CONFORTO AO ANIMAL, COM TIRAS PARA PASSAR A COLEIRA, COM FECHO DE ENGATE FÁCIL, USO EM CÃES, NÚMERO 08, MEDINDO: PESCOÇO 13CM, COMPRIMENTO 28CM E SAÍDA 40CM.	UN	15,00	TATI COLEIRAS	R$ 10,9900	R$ 164,85
67	COLAR ELIZABETANO FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA PARA MAIOR CONFORTO AO ANIMAL, COM TIRAS PARA PASSAR A COLEIRA, COM FECHO DE ENGATE FÁCIL, USO EM CÃES, NÚMERO 09, MEDINDO: PESCOÇO 15CM, COMPRIMENTO 30CM E SAÍDA 42CM.	UN	15,00	TATI COLEIRAS	R$ 11,9900	R$ 179,85
68	COLAR ELIZABETANO FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA PARA MAIOR CONFORTO AO ANIMAL, COM TIRAS PARA PASSAR A COLEIRA, COM FECHO DE ENGATE FÁCIL, USO EM CÃES, NÚMERO 10, MEDINDO: PESCOÇO 17CM, COMPRIMENTO 32CM E SAÍDA 47CM.	UN	15,00	TATI COLEIRAS	R$ 12,9900	R$ 194,85
69	COLEIRA COM REGULAGEM PARA CAES - NYLON TAMANHOS VARIADOS N°1	UN	10,00	KIPET	R$ 2,0800	R$ 20,80
70	COLEIRA COM REGULAGEM PARA CAES - NYLON TAMANHOS VARIADOS N°2	UN	10,00	KIPET	R$ 2,7400	R$ 27,40
71	COLEIRA COM REGULAGEM PARA CAES - NYLON TAMANHOS VARIADOS N°3	UN	10,00	KIPET	R$ 3,1400	R$ 31,40
72	COLEIRA COM REGULAGEM PARA CAES - NYLON TAMANHOS VARIADOS N°4	UN	10,00	KIPET	R$ 3,6300	R$ 36,30
73	COMEDOURO PARA CAES PLASTICO ANTIFORMIGA 2,250ML	UN	25,00	PET INJET	R$ 5,0200	R$ 125,50
74	CONJUNTO GUIA E PEITORAL N°0 AO 5	UN	50,00	BOND PET GUIAS	R$ 9,7900	R$ 489,50
75	CORRENTE ZINCADA PARA CAES N°2	UN	20,00	SÃO RAFAEL	R$ 4,8200	R$ 96,40
76	CORRENTE ZINCADA PARA CAES N°3	UN	20,00	SÃO RAFAEL	R$ 4,8500	R$ 97,00
77	CORRENTE ZINCADA PARA CAES N°4	UN	20,00	SÃO RAFAEL	R$ 3,3800	R$ 67,60
78	CORRENTE ZINCADA PARA CAES N°5	UN	20,00	SÃO RAFAEL	R$ 2,9100	R$ 58,20
79	FOCINHEIRA PARA CAES POLIPROPILENO N°1	UN	10,00	TATI COLEIRAS	R$ 1,9900	R$ 19,90
80	FOCINHEIRA PARA CAES POLIPROPILENO N°2	UN	10,00	TATI COLEIRAS	R$ 2,9900	R$ 29,90
81	FOCINHEIRA PARA CAES POLIPROPILENO N°3	UN	10,00	TATI COLEIRAS	R$ 3,4900	R$ 34,90
82	FOCINHEIRA PARA CAES POLIPROPILENO N°4	UN	10,00	TATI COLEIRAS	R$ 3,7400	R$ 37,40
83	FOCINHEIRA PARA CAES POLIPROPILENO N°5	UN	10,00	TATI COLEIRAS	R$ 3,9900	R$ 39,90
84	GRAVATA PARA CAES (SORTIDO)	UN	150,00	CAROL MULTIPET	R$ 0,9600	R$ 144,00
85	LACINHO PARA CÃES SORTIDO TAM. GRANDE	UN	100,00	CAROL MULTIPET	R$ 1,7400	R$ 174,00
86	LACINHO PARA CÃES SORTIDO TAM. MÉDIO	UN	100,00	CAROL MULTIPET	R$ 0,8700	R$ 87,00
87	RASQUEADEIRA CABO MADEIRA CERDAS DE ACO-METAL TAM:G USO VETERINARIO	UN	10,00	PRO CANINE	R$ 5,9900	R$ 59,90
TOTAL: R$ 69.075,22						

VALOR POR EXTENSO: **SESSENTA E NOVE MIL E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS.**

BALSAMO PECUARIO PRODUTIVA EIRELI
CNPJ Nº 29.973.471/0001-68

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
38	PENICILINA G BENZATINA 1.250.000 UI , PENICILINA G PROCAINA 1.250.000 UI , DIHIDROESTREPTOMICINA (SULFATO) ,UREIA ,POMADA	UN	20,00	ZOETIS	R$ 28,0900	R$ 561,80
40	RAÇÃO TRADICIONAL PARA CÃES ADULTO, COM AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: UMIDADE (MAX) 120G/KG - 12%; PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 180G/KG - 18%; EXTRATO ETÉREO (MÍN) 70G/KG - 7%; MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 35G/KG - 3,50%; MATÉRIA MINERAL (MÁX) 85G/KG - 8,5%; CÁLCIO (MÍN) 12G/KG - 1,20%; CÁLCIO (MÁX) 19G/KG - 1,90%; FÓSFORO (MÍN) 10G/KG - 1%; SÓDIO (MÍN) 3000MG/KG - 0,30%. SACO 25KG	UN	720,00	PRESENCE NUTRIÇÃO ANIMAL	R$ 74,2500	R$ 53.460,00
41	RAÇÃO TRADICIONAL PARA CÃES FILHOTE, COM AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: UMIDADE (MÁX) 120G/KG - 12%; PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 220G/KG - 22%; EXTRATO ETÉREO (MÍN) 85G/KG - 8,5%; MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 35G/KG - 3,50%; MATÉRIA MINERAL (MÁX) 85G/KG - 8,5%; CÁLCIO (MÍN) 13G/KG - 1,30%; CÁLCIO (MÁX) 19G/KG - 1,90%; FÓSFORO (MÍN) 10G/KG - 1%; SÓDIO (MÍN) 3000MG/KG - 0,30%. SACO 25KG	KG	600,00	PRESENCE NUTRIÇÃO ANIMAL	R$ 97,9900	R$ 58.794,00
42	SERINGA DESCARTÁVEL – EM PLÁSTICO, ATOXICA, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENTE, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA NATURAL EM PHE, NA COR CINZA, BICO CENTRAL SLIP, SILICONIZADA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NO CORPO DA SERINGA, COM CAPACIDADE DE 3ML, COM AGULHA.	UN	1.500,00	DESCARPACK	R$ 0,3000	R$ 450,00

44	SULFADOXINA 20MG+TRIMETOPRIM 4G (USO VETERINARIO)	UN	70,00	JA SAUDE ANIMAL	R$ 21,5000	R$ 1. 505,00
TOTAL: R$ 114.770,80						

VALOR POR EXTENSO: **CENTO E QUATORZE MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS.**

L. P. G. CARLOS - ME CNPJ Nº 20.757.073/0001-30						
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TO-TAL**
33	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL.	UN	450,00	TALGI	R$ 21,9900	R$ 9. 895,50
TOTAL: R$ 9.895,50						

VALOR POR EXTENSO: **NOVE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração, conforme disposto no Art. 65, inciso § 1º da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 30 (trinta) minutos contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, marca e descrição da proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br/).

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

d) entregar produtos de má qualidade e não o substituir após notificação da contratada, dentro do prazo aqui estabelecido.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

11.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. Porém, caso haja solicitações em aberto, a contratada deverá fornecer todos pedidos que estivera em pendências e após, solicitar o cancelamento de seu registro.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto serão atribuídas na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE:

05.130.00.10.304.7040.2222.33.90.30.00000102000000 – Material de Consumo

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar a totalidade dos produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - Os Preços registrados nesta Ata poderão ser utilizados como forma de adesão, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões advindas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 07 de Março de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: **MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI**	**Edmar Donizete de Paula** CPF: 530.235.791-72
CNPJ: 07.508.571/0001-80	
Endereço: Rua n° 015, Qd. 32 Lt. 05, Esq. C/Rua n° 02 – Setor Aurélio	
Cidade: Mineiros/GO CEP: 75830-000	
TELEFONE: (64)3661-3584	
Email: multiplicar91@hotmail.com	

Fornecedor: **WELLINGTON APARECIDO DE SOUZA – ME**	**Kelly Oliveira da Silva Souza** CPF: 822.890.181-04
CNPJ: 02.219114/0001-52	
Endereço: Av. Angélica, n° 585, Bairro Parque Taquari.	
Cidade: Alto Taquari/MT CEP: 78785-000	
TELEFONE: (66) 3496-1899	
Email: fortcampo.pa@hotmail.com	

Fornecedor: **BALSAMO PECUARIA PRODUTIVA EIRELI**	**Benar Silva** CPF: 043.289.361-07
CNPJ: 29.973.471/0001-68	
Endereço: Rua Francisco Batista n° 296, Bairro Centro.	

Cidade: Alto Taquari/MT CEP: 78785-000	
TELEFONE: (66) 99614-1496	
Email: benarsilva.vet@gmail.com	

Fornecedor: **L.P.G. CARLOS ME**	
CNPJ: 20.757.073/0001-30	
Endereço: Av. Buriti Leste nº 59, Bairro Centro.	**Fabio Renato Lima Carlos**
Cidade: Chapadão do Céu/GO CEP: 75828-000	CPF: 264.801.548-51
TELEFONE: (64) 3634-2183 / 9 9985-2522	
Email: brutus.representacoes@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 062/2019**, Dispensa **Nº 025/2019,** Parte:**L.M. DE BARROS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DO PRAZO; Tendo sua vigência de 26/09/2019 à 30/09/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 418/2019

PORTARIA Nº 418/2019

"Dispõe sobre a recondução de servidor, e dá outra providencias. "

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO a decisão no pedido de Revisão do Processo Administrativo, instaurado através da Portaria n.° 250/2019;

CONSIDERANDO o artigo 28, II, do Estatuto do Servidor Público;

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica **RECONDUZIDO,** ao cargoanteriormente ocupado de **Operador de Maquinas em Geral,** o servidor **ADRIANO JOHANN,** ao quadro de Servidores Públicos Municipais, com todos os seus direitos assegurados.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2019

CONTRATO: Nº 069/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: PLATOCENTER EMBREAGENS LTDA; **VALOR:** R$ *1.490,00*; **VIGÊNCIA:** 18/09/2019 à 18/11/2019; **PROCESSO:** Dispensa nº 027/2019; **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA/USINAGEM DO VOLANTE, PARA MANUTENÇÃO NA SCANIA, PLACA: JYW-5797**; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 075/2018**, Adesão **Nº 002/2018**, Parte:**SOCIEDADE SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 166.415,53.** Tendo sua vigência de 22/08/2019 à 31/12/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2019, cujo certame se deu início às 07h00min, do dia 13/09/2019, sagraram-se vencedores os preponentes**: DDG TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 32.481.351/0001-58** com o valor de **R$ 13.629,00** (treze mil seiscentos e vinte e nove reais)**; LUCAS PEREIRA GONÇALVES CNPJ: 28.120.347/0001-97** com o valor de **R$ 5.769,00** (cinco mil setecentos e sessenta e nove reais)**; MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI CNPJ: 07.508.571/0001-80** com o valor de **R$ 64.401,00** (sessenta e quatro mil e quatrocentos e um reais)**; MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI ME CNPJ: 23.323.053/0001-49** com o valor de **R$ 108.643,90** (cento e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**; GUERREIRO FILHO E CHAVES LTDA ME CNPJ: 04.911.902/0001-30** com o valor de **R$ 96.830,**00 (noventa e seis mil oitocentos e trinta reais)**; L.P.G CARLOS ME CNPJ: 20.757.073/0001-30** com o valor de **R$ 8.489.27** (oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos)**; SMS BERIGO ME CNPJ: 14.010.264/0001-30** com o valor de **R$ 235.226,64** (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)**; e GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI CNPJ: 02.230.299/000178** com o valor de **R$ 95.301,00** (noventa e cinco mil trezentos e um reais)**;** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 07/10/2019. Alto Taquari – MT, 07 de outubro de 2019. Raimundo da Silva Carvalho – Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2019

CONTRATO: Nº 066/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: RETÍFICA RONDONÓPOLIS LTDA - ME; **VALOR:** R$ 3.700,00; **VIGÊNCIA:** 06/09/2019 à 06/11/2019; **PROCESSO:** Dispensa Nº 024/2019; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE USINAGEM DE PEÇAS MECÂNICAS PARA O MAQUINÁRIO PATROLA 140, MOTOR CUMMINS SÉRIE B 6 CILINDRO; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2019

CONTRATO: Nº 067/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: CARMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI EPP; **VALOR:** R$ 29.000,00; **VIGÊNCIA:** 11/09/2019 à 31/12/2019; **PROCESSO:** Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 053/2018; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM UTI MÓVEL DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2019

CONTRATO: Nº 076/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: JOAS S RODRIGUES; **VALOR:** R$ 960,00; **VIGÊNCIA:** 25/09/2019 à 25/10/2019; **PROCESSO:** Dispensa nº 029/2019; **OBJETO:CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2019

CONTRATO: Nº 077/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: SONIA OLIVEIRA BRAUN - EPP; **VALOR:** R$ *869,50*; **VIGÊNCIA:** 25/09/2019 à 25/10/2019; **PROCESSO:** Dispensa nº 029/2019; **OBJETO:CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2019

CONTRATO: Nº 078/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA; **VALOR:** R$ *37.200,00*; **VIGÊNCIA:** 25/09/2019 à 25/09/2020; **PROCESSO:** Adesão nº 004/2019; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA COMERCIAL NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2019

CONTRATO: Nº 068/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES EIRELI - EPP; **VALOR:** R$ 132.273,22; **VIGÊNCIA:** 18/09/2019 à 17/12/2019; **PROCESSO:** Tomada de Preços nº 007/2019; **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE ADUELA EM CONCRETO ARMADO, SOBRE O CÓRREGO DO GUARIROBA NA ZONA RURAL**; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2019

CONTRATO: Nº 079/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA; **VALOR:** R$ *738,90*; **VIGÊNCIA:** 25/09/2019 à 25/10/2019; **PROCESSO:** Dispensa nº 026/2019; **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PLACA: QBI 7716**; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2019

CONTRATO: Nº 080/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA; **VALOR:** R$ *499,00*; **VIGÊNCIA:** 26/09/2019 à 26/10/2019; **PROCESSO:** Dispensa nº 031/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 10.000KM RODADOS, DO VEÍCULO CAMIONETA FORD RANGER, ANO/MODELO: 2018/2019, PLACA: QCD - 6789; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2019

CONTRATO: Nº 081/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: PEDRO DIOGO DE FARIA NETO - ME; **VALOR:** R$ *11.700,00*; **VIGÊNCIA:** 26/09/2019 à 31/12/2019; **PROCESSO:** Pregão Presencial de Registro de Preços nº 058/2018; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR ÔNIBUS E VÃNS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2019

CONTRATO: Nº 082/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: SELENA AUTOMÓVEIS LTDA; **VALOR:** R$ 2.137,43; **VIGÊNCIA:** 27/09/2019 à 27/10/2019; **PROCESSO: Dispensa nº 033/2019**; **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE PEÇAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE REVISÕES POR KM RODADOS, DOS VEÍCULOS UNO DRIVE 1.0 FLEX, PLACA: QCW-0145 E PÁLIO WEEKEND ATRATIVE, 1.4, PLACA: QCQ - 7786**; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2019

CONTRATO: Nº 073/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA; **VALOR:** R$ *1.391,90*; **VIGÊNCIA:** 24/09/2019 à 24/10/2019; **PROCESSO:** Dispensa nº 028/2019; **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 30.000 KM RODADOS, DO VEÍCULO MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE, ANO/MODELO: 2018/2019, PLACA: QCH-1359**; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2019

CONTRATO: Nº 064/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: J.J. SOARES BARBOSA & CIA LTDA; **VALOR:** R$ *25.590,00*; **VIGÊNCIA:** 05/09/2019 à 03/01/2020; **PROCESSO:** Tomada de Preços Nº 006/2019; **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE (ESF III - COHACOL)**; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2019

CONTRATO: Nº 074/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME; **VALOR:** R$ *12.736,93*; **VIGÊNCIA:** 25/09/2019 à 25/10/2019; **PROCESSO:** Dispensa nº 029/2019; **OBJETO:CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 062/2019**, Dispensa **Nº 025/2019,** Parte:**L.M. DE BARROS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DO PRAZO; Tendo sua vigência de 11/09/2019 à 26/09/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2019

CONTRATO: Nº 065/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES EIRELI - EPP; **VALOR:** R$ 109.889,49; **VIGÊNCIA:** 05/09/2019 à 03/01/2020; **PROCESSO:** Tomada de Preços Nº 006/2019; **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE (ESF II – CENTRAL)**; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2019

CONTRATO: Nº 075/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: PEDRO HENRIQUE MARTINS - ME; **VALOR:** R$ *2.252,80*; **VIGÊNCIA:** 25/09/2019 à 25/10/2019; **PROCESSO:** Dispensa nº 029/2019; **OBJETO:CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 785, centro, Alto Taquari/MT, inscrito no CNPJ n.º 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Senhora ***Iasmine Bernarde.***

NOTIFICADO: ROBISON JUNIO ALVES DOS SANTOS,brasileiro, ***CONTROLADOR INTERNO***, residente e domiciliado a RUA ALEXANDRE CARVALHO, n° 10, Centro, na cidade de Alto Taquari.

Em razão da exoneração datada de 01 de outubro de 2019, através do Decreto n.° 264/2019, verificou-se que o senhor possui um saldo devedor no valor de **R$ 4.369,59 (quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos),** de um total de R$ 15.717,40 (Quinze mil setecentos e dezessete reais e quarenta centavos), referente ao processo n.° 2527/2018.

Fica Vossa senhoria **NOTIFICADO** que foi realizado o desconto de 30% do valor liquido a receber de sua rescisão, no valor de R$ 1.755,03 (Um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e três centavos) e o restante do saldo devedor R$ 2.614,56 (Dois mil, seiscentos e catorze reais e cinquenta e seis centavos), será inscrito em dívida ativa.

Fica, pois, Vossa Senhoria notificada, para todos os efeitos, desde já, fica constituída em mora.

Alto Taquari/MT, 07 de outubro de 2019.

Iasmine Bernarde

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 270/2019

DECRETO Nº 270/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado **a pedido**, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres**, código CC- 23.100, oSenhor **Gilsner Zanini Cavanhini**, CPF/MF – 042.159.061-05**,** nomeado através do Decreto nº 161/2019, de 22 de julho de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2019

CONTRATO: Nº 070/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: PEDRO HENRIQUE MARTINS - ME; **VALOR:** R$ 90.488,51; **VIGÊNCIA:** 20/09/2019 à 31/12/2019; **PROCESSO: Pregão Presencial de Registro de Preços nº 057/2018**; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ATENDENDO RECEITAS INDIVIDUAIS DE PESSOAS QUE NÃO POSSUEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS FAVORÁVEIS EM CUSTEÁ-LOS; **LEGALIDADE:** As partes fi-

cam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2019

CONTRATO: Nº 071/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI; **VALOR:** R$ *1.639,40*; **VIGÊNCIA:** 23/09/2019 à 23/10/2019; **PROCESSO:** Dispensa nº 026/2019; **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PLACA: QBI 7716**; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2019

CONTRATO: Nº 072/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: SELENA AUTOMÓVEIS LTDA; **VALOR:** R$ *1.055,88*; **VIGÊNCIA:** 23/09/2019 à 23/10/2019; **PROCESSO:** Dispensa nº 030/2019; **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE PEÇAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE REVISÕES DE 40.000KM RODADOS, DOS VEÍCULOS UNO DRIVE 1.0 FLEX, ANO/MODELO: 2018/2018, PLACA: QCS-5965 E AMBULÂNCIA STRADA HARD 1.4, ANO/MODELO: 2018/2019, PLACA: PRJ-8127**; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 271/2019

DECRETO Nº 271/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Diretora do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres**, código CC- 23.100, aSenhora **Karen Bianca Garcia Freitas**, CPF/MF – 038.345.351-84, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº. 005/2019

Relação dos Candidatos Eleitos para a função de Conselheiro Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apiacás/MT, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente (**Lei Federal nº. 8069/90**) e pela Lei Municipal nº. **0916/2015**. Publica a Lista dos Candidatos **ELEITOS,** para a função de Conselheiro Tutelar tendo em vista a realização da eleição dia 06/10/19.

Relação dos Candidatos a Conselheiros Tutelares Eleitos

Nº	CANDIDATOS	Quantidade de votos
CANDIDATOS TITULARES		
01	ELISSANDRA DA SILVA TEIXEIRA	128
02	DANIELA MARA GOMES	107
03	ELIANE DOS SANTOS ARAÚJO	107
04	JOSINETE M. NASCIMENTO	99
05	ELIELMA MATIAS	90
CANDIDATOS SUPLENTES		
06	DIEMERSON CAMPOS DE SOUZA	90
07	JORGEANE CORREIA DE SOUZA	61
08	ANTONIA DE JESUS	42
09	SANDRA MARA BERNARDO	39
10	MARIA LOURDES PICOLI	28
11	JACQUELINE BOHNEN RAMOS	22
12	AGNA DE SOUZA GONÇALVES	21

Todo o processo será fiscalizado pelo (MP) Ministério Publico.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacás – MT, 07 de Outubro de 2019.

DERLI FERNANDA CARVALHO BOTTEGA

Presidente CMDCA Apiacás/MT

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.,** denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **CARLOS ALBERTO GRATÃO MOURA-05199286102**, CNPJ 32.130.642/0001-00, situada na Av. Gov. Dante Martins de Oliveira, 116, Centro, Apiacás, MT. CEP 78.595-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 030/2019, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **TONER E CARTUCHOS NOVOS, COMPATIVEIS COM AS IMPRESSORAS,** COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 030/2019.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa:CARLOS ALBERTO GRATÃO MOURA-05199286102

CNPJ 32.130.642/0001-00

Itens:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
14	1-03-0586	TONER PARA IMPRESSORA HP M1120, UNIDADE. **Marca potencial**	UN	20,00	27,50	550,00
15	1-03-0581	TONER PARA IMPRESSORA HP M125a, UNIDADE. **Marca potencial**	UN	120,00	25,50	3.060,00
17	1-03-0583	TONER PARA IMPRESSORA HP P1005, UNIDADE. **Marca potencial**	UN	80,00	26,90	2.152,00
18	1-03-0585	TONER PARA IMPRESSORA HP P1102W, UNIDADE. **Marca potencial**	UN	10,00	26,50	265,00

Valor total da Empresa: R$ 6.027,00 (seis mil e vinte e sete reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras, julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. Os cartuchos deverão ser entregues em embalagens individuais lacradas e internamente envolvidos por material que ofereça proteção ao calor e à umidade.

5.16. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, pelo menos, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

5.17. Os cartuchos e toner descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente novos, não se considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura em seus componentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a vista após a entrega e aceite dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso..

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0329- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00000-0370- MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000-1001-MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 030/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 07 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO GRATÃO MOURA-05199286102

CNPJ 32.130.642/0001-00

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO 001/2019

CONTRATADO:**M. Y. PORTIOLLI & CIA LTDA**

OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

item Item	Descriminação dos Serviços	local	quantidade	Quantidade	Vlr Unit	Vlr Total
07	Serviços de Ultrassonografia	Hospital Municipal	UNIDADE	250	100,00	25.000,00

Pelo presente instrumento, com fulcro no A**rt. 65, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo sido utilizado o total do quantitativo contratado, aumenta-se o quantitativo dos exames de ultra som.**

Resolvem: **Aumentar o quantitativo do item 07 em 25%, conforme planilha acima.**

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 07 de Outubro de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

FABRICIO LOPES DA SILVA 011.713.281-09 9773 /00090/2019

FABRICIO LOPES DA SILVA 011.713.281-09 9773 /00091/2019

FABRICIO LOPES DA SILVA 011.713.281-09 9773 /00107/2019

FABRICIO LOPES DA SILVA 011.713.281-09 9773 /00108/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDEMIR DELLA GIUSTINA Matrícula: 00001379

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

07/10/2019

22/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº.: 030/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 055/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **TONER E CARTUCHOS NOVOS, COMPATIVEIS COM AS IMPRESSORAS,** COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**.**

Empresa:CARLOS ALBERTO GRATÃO MOURA05199286102

Vencedora nos itens 14, 15, 17 e 18

Valor total da Empresa: R$ 6.027,00 (seis mil e vinte e sete reais).

Empresa: MARCOS S. BIUDES

Vencedora nos itens 01 ao 13, 16 e 19 ao 23

Valor total da Empresa: R$ 23.193,20 (vinte e três mil cento e noventa e três reais e vinte centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.,** denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) MARCOS S. BIUDES-ME, CNPJ: 08.257.279/0001-03, sediada na Rua Dom Pedro I, nº 224, Jardim Independência, Cuiabá, MT., CEP 78.031-020, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 030/2019, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **TONER E CARTUCHOS NOVOS, COMPATIVEIS COM AS IMPRESSORAS,** COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 030/2019.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MARCOS S. BIUDES

CNPJ: 08.257.279/0001-03

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	1-03-0594	CARTUCHO A6D66A/662 COLORIDO IMPRESSORA HP DESKJET 2516, UNIDADE **marca bequaly**	UN	10,00	63,72	637,20
2	1-03-0593	CARTUCHO A6D66A/662 PRETO IMPRESSORA HP DESKJET 2516, UNIDADE. **marca bequaly**	UN	10,00	60,00	600,00
3	1-03-0580	TONER CB 435/436/285A IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP, UNIDADE **marca M.S.B.**	UN	140,00	27,00	3.780,00
4	1-03-0595	TONER CE 314A PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP 1025 COLORIDO, UNIDADE **marca M.S.B.**	UN	30,00	49,90	1.497,00
5	1-03-0592	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW, UNIDADE. **marca M.S.B.**	UN	40,00	28,00	1.120,00
6	1-03-0590	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 8080DN, UNIDADE. **marca M.S.B.**	UN	20,00	41,00	820,00
7	1-03-0589	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - MFC L2740DW, UNIDADE. **marca M.S.B.**	UN	20,00	27,00	540,00
8	1-03-0588	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-8152DN, UNIDADE. **marca M.S.B.**	UN	15,00	42,00	630,00
9	1-03-0591	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN 1060, UNIDADE. **marca M.S.B.**	UN	20,00	25,00	500,00
10	1-03-0584	TONER PARA IMPRESSORA HP 1018, UNIDADE. **marca M.S.B.**	UN	20,00	25,50	510,00
11	1-03-0641	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET E 235/P2055/PRO400/M401/1425 **marca M.S.B.**	UN	5,00	33,00	165,00
12	1-03-0599	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERCOLOR 1025, PRETO/MASTER,REF. CE310A, UNIDADE. **marca M.S.B.**	UN	30,00	32,00	960,00
13	1-03-0640	TONER PARA IMPRESSORA HP M102, MODELO CF217A (17A) **marca M.S.B.**	UN	60,00	65,00	3.900,00
16	1-03-0582	TONER PARA IMPRESSORA HP M130NW, UNIDADE. **marca M.S.B.**	UN	40,00	65,00	2.600,00
19	1-03-0579	TONER PARA IMPRESSORA HP P2035, UNIDADE. **marca M.S.B.**	UN	60,00	38,00	2.280,00

20	1-03-0587	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX - 4623F, UNIDADE. **marca M.S.B.**	UN	20,00	50,00	1.000,00
21	1-03-0600	TONER Q2612A PRETO IMPRESSORA HP LASER JET 1020, UNIDADE **marca M.S.B.**	UN	10,00	25,90	259,00
22	1-03-0598	TONER SCX 4200C IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4200, UNIDADE **marca M.S.B.**	UN	15,00	53,00	795,00
23	1-03-0597	TONER SCX 4300 IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4300, UNIDADE- **marca M.S.B.**	UN	10,00	60,00	600,00

Valor total do Fornecedor: R$ 23.193,20 (vinte e três mil cento e noventa e três reais e vinte centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras, julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. Os cartuchos deverão ser entregues em embalagens individuais lacradas e internamente envolvidos por material que ofereça proteção ao calor e à umidade.

5.16. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, pelo menos, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

5.17. Os cartuchos e toner descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente novos, não se considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura em seus componentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a vista após a entrega e aceite dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso..

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0329- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00000-0370- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 030/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 07 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS S. BIUDES

CNPJ: 08.257.279/0001-03

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 26/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 26/2019

COD. EMPREGADOR: 1438

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: DIVA DUARTE BISPO DOS SANTOS

DATA EMISSÃO: 01/02/2019

DATA AFASTAMENTO: 17/07/2019

TIPO DE CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Rescisão do contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EDITAL Nº 004/2019/CMDCA DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: "Publicação e divulgação dos Candidatos Eleitos para o Conselho Tutelar do Município de Araguainha-MT e outras Providências".

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Araguainha-MT em data Unificada, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Federal nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que estabelece o Processo Eleitoral dos

membros do Conselho Tutelar para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Araguainha-MT.

DIVULGA

1- **"**Divulgação e publicação do resultado dos Candidatos Eleitos para o Conselho Tutelar de Araguainha-MT, nos termos do Edital complementar nº 002/2019.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	VOTOS
1ª classificação	EUZI NAVES MARQUES	83 votos
2ª classificação	SAMARA FERREIRA N. I. RODRIGUES	72 votos
3ª classificação	SUEDE SOUZA RODRIGUES DE ALMEIDA	64 votos
4ª classificação	CLAUDIANE ALVES DOS REIS	62 votos
5ª classificação	ANNA AUREA CARVALHO RODRIGUES	52 votos
6ª classificação	IVANEIDE CARLA MAGALHÃES DE SOUZA	49 votos
7ª classificação	FLAVIA BARRETO DOS SANTOS GONÇALVES	43 votos
8ª classificação	CRISTIANO ASSIS GONÇALVES	41 votos
9ª classificação	LEIDIANE BARBOSA DE SOUZA	30 votos
10ª classificação	VANDERLEIA ROSA DE JESUS	27 votos
11ª classificação	ROZENIR BARBOSA DO NASCIMENTO	23 votos
12ª classificação	SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA ARAUJO	16 votos

O presente Edital entrara em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Araguainha-MT, 07 de outubro de 2019.

PAULO ROGERIO GONÇALVES PINTO

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 271/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 271/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **GILDO PAULINO DE SIQUEIRA**

CNPJ/CPF: **840.839.481-91**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **14 Lote**: **35**

Endereço**: Rua Rio MANSO Nº 173** Bairro**: Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 02 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 290/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 290/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **DOUGLAS VALVERDE DE MORAES**

CNPJ/CPF7: **050.369.081-39**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **11 Lote**: **18**

Endereço**: RUA RIO MANSO Nº 377** Bairro**: Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 04 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 286/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 286/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **GLEISON GUERRA RODRIGUES**

CNPJ/CPF7: **009.865.591-48**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **12 Lote**: **35**

Endereço**: Rua RIO MANSO Nº 301** Bairro**: Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 04 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 284/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 284/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **JONATAN TADEU DE CARVALHO**

CNPJ/CPF7: **002.332.011-73**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **12 Lote**: **33**

Endereço**: Rua RIO XINGU Nº 99** Bairro**: Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 04 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 270/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 270/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **VILSON RANZULA**

CNPJ/CPF: **531.768.121-91**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **14 Lote**: **36**

Endereço**: Rua Rio MANSO Nº 159** Bairro**: Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 02 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA (LOA-2020)

Edital de Publicação de Audiência Pública – LOA/2020

Em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Federal 101/2000, a Prefeitura Municipal ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, convida todos os cidadãos araputanguenses para participar da **audiência pública que discutirá o Projeto de Lei do Orçamento Anual para o Exercício de 2020 (LOA).**

A audiência será realizada no dia 10/10/2019 às 19 h., na Sala de Reunião anexa ao Prédio da Prefeitura Municipal de Araputanga, sito a Rua Antenor Mamedes, 911, centro – Araputanga-MT.

Araputanga-MT, 07 de Outubro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 48/2019, LICENÇA SAÚDE.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Irany Aparecida Ferreira da Cunha Barbosa	Professora	02/10/2019 á 30/03/2020	*Licença Maternidade*
Geilson de Souza Pessoa	Monitor de Creche	02/10/2019 á 02/12/2019	*Licença Saúde*
Berenice Soares Silva	Auxiliar de Enfermagem	02/10/2019 á 30/11/2019	*Licença Saúde*
Hudson Cunha Ramos	Motorista	29/09/2019 á 03/10/2019	*Licença Saúde*
Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani	Técnica Florestal	30/09/2019 á 06/10/2019	*Licença Saúde*
Luciana Pereira Vaz	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*25/09/2019 á 04/10/2019*	*Licença Saúde*
Rosivania Cristina dos Santos do Carmo	Professora	25/09/2019 á 24/10/2019	*Licença Saúde da Família*
Sandra Tigre Figueiredo	Professora	30/09/2019 á 14/10/2019	*Licença Saúde*
Jakelaine Gregório Afonso	Monitora de Creche	19/09/2019 á 25/09/2019	*Licença Saúde da Família*
Jussara Araujo Pereira	Auxiliar Administrativo	02/10/2019 á 16/10/2019	*Licença Saúde*

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 07 de outubro de 2019.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 295/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 295/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **PAULO CESAR MARTINS**

CNPJ/CPF7: **194.720.481-53**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **11 Lote**: **19**

Endereço**: RUA RIO MANSO Nº 365** Bairro**: Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 04 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 294/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 294/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **VIVALDO GONTIJO DE AZEVEDO**

CNPJ/CPF7: **018.721.931-10**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **11 Lote**: **12**

Endereço**: RUA RIO JURUENA Nº 105** Bairro**: Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 04 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 293/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 293/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **ANTONINHO GERVASIO DE AZEVEDO JUNIOR**

CNPJ/CPF7: **972.055.161-53**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **11 Lote**: **13**

Endereço**: RUA RIO JURUENA Nº 91** Bairro**: Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 04 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 292/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 292/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **OSMAR FERREIRA**

CNPJ/CPF7: **943.654.741-20**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **11 Lote**: **16**

Endereço**: RUA RIO JURUENA Nº 53** Bairro**: Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 04 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 289/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 289/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **VALDIR CAMILO DE PAULA**

CNPJ/CPF7: **006.450.771-86**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **11 Lote**: **11**

Endereço**: RUA RIO SEPOTUBA Nº 58** Bairro**: Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 04 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 344/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2018, para ingresso em cargo público de provimento efetivo**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 14 de março de 2018;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 31 de julho de 2018;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 38/2018, datado de 03 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 06 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através da Circular Interna nº 284/2019/SMS/PMA de 16/09/2019;

CONSIDERANDO, o relatório de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, emitido em 01/10/2019;

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Araputanga/MT;

RESOLVE:

ART. 1º- Ficam nomeados os candidatos aprovados/classificados, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para os cargos de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO- 04: Enfermeiro (a)

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
3º	556	JULIANA GONÇALVES DA COSTA RODRIGUES	**90,00**

ART. 2º Os nomeados constantes nesta Portaria deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes,nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.8 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo IX do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º- Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º- Os nomeados constantes nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º- Os nomeados que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

ART. 6º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 280/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 280/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **ELIEL MOREIRA DOS SANTOS**

CNPJ/CPF7: 010.757.701-14

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **13 Lote**: **30,29**

Endereço**: Rua Rio CABAÇAL Nº 263,277** Bairro**: Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 02 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 279/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 279/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **ANTONIO OLIVEIRA MARIANO**

CNPJ/CPF766.975.501-63

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **13 Lote**: **31**

Endereço**: Rua Rio CABAÇAL Nº 251** Bairro**: Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros,

considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 02 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 277/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 277/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **FERNANDO FERREIRA DA CRUZ**

CNPJ/CPF: **024.262.371-98**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **13 Lote**: **11**

Endereço**: Rua Rio ARAGUAIA Nº 368** Bairro**: Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 02 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 276/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 276/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **JOSE CICERO DA SILVA**

CNPJ/CPF: **842.645.194-20**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **13 Lote**: **09**

Endereço**: Rua Rio ARAGUAIA Nº 342** Bairro**: Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 02 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 342/2019

"REVOGAÇÃO DA PORTARIA 327/2019 DE 26/09/2019 NOMEAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Revogar a portaria nº 327/2019 de 26/09/2019, a qual nomeia **CLEIDIANE STRALIOTTO,** ocupante do cargoem comissão de **Gerente de Apoio á Educação** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 327/2019.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 275/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 275/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **CLARA LETICIA INDALECIO OLIVO**

CNPJ/CPF: **010.141.161-80**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **13 Lote**: **04**

Endereço**: Rua Rio ARAGUAIA Nº 278** Bairro**: Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 02 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 346/2019

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 172/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar e nomear a Comissão Disciplinar Permanente do Município de Araputanga/MT, nos termos do art. 164 da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), cujos membros são os seguintes:

Presidente: Isaias Soares de Souza

Membro: Adriano Teles Eleodoro

Membro: Valéria Carvalho Garcia Alves

Suplentes: Fabiana da Silva Ramos

Alessandro Félix Pascoin

Daiane Alves Ferreira

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 172/2019.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 341/2019

"REVOGAÇÃO DA PORTARIA 324/2019 DE 26/09/2019 NOMEAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL EM FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Revogar a portaria nº 324/2019 de 26/09/2019, a qual nomeia **MIRIAM FURTADO BENTO DOS ANJOS,** ocupante do cargo efetivo de Professora, na função gratificadade **Gerente Pedagógico** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - A servidora menciona acima passará a desempenhar suas atividades laborativas na Escola Municipal José Evaristo Costa.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 327/2019.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 274/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 274/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **MAXIMILIANO DE SOUZA NOTOYA**

CNPJ/CPF: **005.036.841-98**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **13 Lote**: **03**

Endereço**: Rua Rio ARAGUAIA Nº 264** Bairro**: Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 02 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 273/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 273/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **FREDERICO DE SOUZA NOTOYA**

CNPJ/CPF: **005.036.751-05**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **13 Lote**: **02**

Endereço**: Rua Rio ARAGUAIA Nº 252** Bairro**: Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 02 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 272/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 272/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **REGINA MARIA DE ANDRADE**

CNPJ/CPF: **936.436.831-20**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **13 Lote**: **01,35**

Endereço**: Rua Rio MANSO Nº 211,223** Bairro**: Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 02 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 269/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 269/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **RICARDO CANDIDO AMARO**

CNPJ/CPF: **033.469.821-90**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **14 Lote**: **33**

Endereço**: Rua Rio ARAGUAIA Nº 251** Bairro**: Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 02 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 029/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 01/10/2019, cujo objeto é a Contração de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Seguro - do tipo total para frota de veículos do município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Resultou em vencedora do certame, a empresa: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ: 61.074.175/0001-38 no valor global de R$ 18. 390,00 (dezoito mil e trezentos e noventa reais).

Informa ainda, que os autos do certame ficam desde já à disposição para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 07 de outubro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES
ERRATA PORTARIA 316/2019

PORTARIA N.º 316/2019

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS E PLACAS INDICATIVAS DE EXTINTOR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099 LAURA LETÍCIA DUARTE DIAS – CNPJ nº 22.730.696/0001-00, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Fábia Utsch Matos – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Gleiciane Haugo dos Reis - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Titular: Morghana Pires de Arruda Alburquerque – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Suplente: Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Titular: Lucílio Lucas Coenga Rondon- Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Suplente: Vandersão Floriano da Silva - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Titular: Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscal Suplente: Giuliana Francesca Marcelo e Mariano - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscal Titular: Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Fiscal Suplente: Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Fiscal Titular: Raimundo Francisco Araújo Mendes - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura – Smae.

Fiscal Suplente: Leandro da Rocha de Souza – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura – Smae.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 345/2019, NOMEAÇÃO COORDENADORA PEDAGÓGICA.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LEIDIMAR ANTONIA DA SILVA, PARA DESENVOLVER AS FUNÇÕES DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EVARISTO COSTA, CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL 677/2006 DE 06/07/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a Professora **Leidimar Antonia da Silva** Matricula 938, inscrita no CPF nº. 954.002.221-53 para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica conforme Lei Municipal 677/2006 de 06/07/2006, para o cargo de Coordenadora Pedagógica junco a Escola Municipal José Evaristo Costa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL 07/2019 - SELEÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL 07/2019

SELEÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE ARAPUTANGA/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 1.349/2019 faz publicar o presente edital, que consta o resultado da eleição, bem como a classificação final dos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar.

	NOME	PONTOS DA PROVA	QTDE. DE VOTOS	TOTAL
1º	Aldair José de Carvalho	170	218	388
2º	Wania Barbosa Bertúlio	160	135	295
3º	Joyce Keren Vieira Lima	150	132	282
4º	Marilda Araújo Goloni	170	109	279
5º	Wania Rita de C. Gasch Harris	170	76	246

6º	Michele Ap. Morão de Souza	120	113	233
7º	Adegilson Moreira Rios	140	90	230
8º	Francisca Maria Damacena	110	118	228
9º	Aitana Silva Silvério Mamedes	180	41	221
10º	Jaqueline Mirna F. Cazarini	140	81	221
11º	Marcia Batista Puger	170	44	214
12º	Edmar Venâncio Ferreira	160	42	202
13º	Ervina Calixto Ribeiro	110	79	189
14º	Jéssica Teixeira da Silva	130	55	185
15º	Josanne Vieira Silva	120	52	172
16º	Dielida Gomides Alves	130	12	142
17º	Zulmiro Ribeiro Lopes Junior	140	16	136

NELSON RAMOS DE ANDRADE

PRESIDENTE DO CMDCA

Araputanga, 07 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE 2018-RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.500.000,00	25.336.276,18	25.260.813,76	23.742.139,40	22.876.248,62	99,70	75.462,42
DESPESAS CORRENTES	20.736.590,50	21.834.442,78	21.768.529,72	21.452.678,64	20.670.656,86	99,69	65.913,06
Pessoal e Encargos Sociais	11.290.371,00	11.660.655,33	11.656.994,97	11.656.994,97	11.383.568,61	99,96	3.660,36
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	9.446.219,50	10.173.787,45	10.111.534,75	9.795.683,67	9.287.088,25	99,38	62.252,70
DESPESAS DE CAPITAL	1.659.116,00	3.501.832,73	3.492.284,04	2.289.460,76	2.205.591,76	99,72	9.548,69
Investimentos	1.649.116,00	3.155.935,37	3.146.386,68	1.943.563,40	1.859.694,40	99,69	9.548,69
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	10.000,00	345.897,36	345.897,36	345.897,36	345.897,36	100,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.293,50	0,67					0,67
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	22.500.000,00	25.336.276,18	25.260.813,76	23.742.139,40	22.876.248,62	99,70	75.462,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	22.500.000,00	25.336.276,18	25.260.813,76	23.742.139,40	22.876.248,62	99,70	75.462,42
SUPERÁVIT (XIV)			1.435.639,76				-1.435.639,76
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	22.500.000,00	25.336.276,18	26.696.453,52	23.742.139,40	22.876.248,62	105,36	-1.360.177,34

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)							
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)							
SUPERÁVIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

Emissão: 07/10/2019 07:56:41

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOSE MAURO FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8	SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 07/10/2019 07:56:41

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.500.000,00	25.336.276,18	26.696.453,52	105,36	1.360.177,34
RECEITAS CORRENTES	20.858.700,00	22.040.425,30	22.409.507,02	101,67	369.081,72
Receitas Tributárias	2.209.928,66	2.304.322,52	2.199.516,40	95,45	-104.806,12
Impostos	2.031.998,66	2.126.392,52	1.987.574,20	93,47	-138.818,32
Taxas	177.930,00	177.930,00	211.942,20	119,11	34.012,20
Contribuições de Melhoria					
Receitas de Contribuições	548.000,00	669.258,18	870.340,75	130,04	201.082,57
Contribuições Sociais					
Contribuições de Intervenção no Domínio Econòmico					
Cont. Entidades Privadas de Serviço Social Formação Profis.					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	548.000,00	669.258,18	870.340,75	130,04	201.082,57
Receita Patrimonial	119.195,00	119.195,00	59.045,03	49,53	-60.149,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
Valores Mobiliários	119.195,00	119.195,00	59.045,03	49,53	-60.149,97
Delegação de Serviços Públicos					
Exploração de Recursos Naturais					
Exploração do Patrimônio Intangível					
Cessão de Direitos					
Demais Receitas Patrimoniais					
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receitas de Serviços					
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport					
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					
Serviços e Atividades Financeiras					
Outros Serviços					
Transferências Correntes	17.970.576,34	18.936.649,60	19.280.604,84	101,81	343.955,24
Outras Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00			-11.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00			-7.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00			-4.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.641.300,00	3.295.850,88	4.286.946,50	130,07	991.095,62
Operações de Crédito					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
Alienação de Bens	20.000,00	173.999,93	430.901,00	247,64	256.901,07
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	163.999,93	430.901,00	262,74	266.901,07
Alienação de Bens Intangíveis					
Amortização de Empréstimos					
Transferências de Capital	1.621.300,00	3.121.850,95	3.856.045,50	123,51	734.194,55
Outras Receitas de Capital					
Integralização do Capital Social					
Resultado do Banco Central do Brasil					
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional					
Resgate de Títulos do Tesouro Nacional					
Demais Receitas de Capital					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	22.500.000,00	25.336.276,18	26.696.453,52	105,36	1.360.177,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	22.500.000,00	25.336.276,18	26.696.453,52	105,36	1.360.177,34
DÉFICIT (VII)					
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	22.500.000,00	25.336.276,18	26.696.453,52	105,36	1.360.177,34
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)		36,00			
Superávit Financeiro					
Reabertura de Créditos Adicionais		36,00			

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 07/10/2019 07:56:41

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
Receitas Tributárias					
Impostos					
Taxas					
Contribuições de Melhoria					
Receitas de Contribuições					
Contribuições Sociais					
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico					
Cont. Entidades Privadas de Serviço Social Formação Profis.					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					
Receita Patrimonial					
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
Valores Mobiliários					
Delegação de Serviços Públicos					
Exploração de Recursos Naturais					
Exploração do Patrimônio Intangível					
Cessão de Direitos					
Demais Receitas Patrimoniais					
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receitas de Serviços					
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					
Serviços e Atividades Financeiras					
Outros Serviços					
Transferências Correntes					
Outras Receitas Correntes					
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
Operações de Crédito					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
Alienação de Bens					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
Alienação de Bens Intangíveis					
Amortização de Empréstimos					
Transferências de Capital					
Outras Receitas de Capital					
Integralização do Capital Social					
Resultado do Banco Central do Brasil					
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional					
Resgate de Títulos do Tesouro Nacional					
Demais Receitas de Capital					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)					
DÉFICIT (IV)					
TOTAL (V) = (III + IV)					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 07/10/2019 07:56:41

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES		198.149,51	197.949,51	197.390,11		200,00
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		198.149,51	197.949,51	197.390,11		200,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.337.318,25	1.266.680,49	1.890.653,50	1.888.927,32		713.345,24
Investimentos	1.337.318,25	1.266.680,49	1.890.653,50	1.888.927,32		713.345,24
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	1.337.318,25	1.464.830,00	2.088.603,01	2.086.317,43		713.545,24

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	437.161,08	1.507.693,05	869.862,16	797.184,35	277.807,62
Pessoal e Encargos Sociais	368,36	587.958,80	7.483,65	580.843,34	0,17
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	436.792,72	919.734,25	862.378,51	216.341,01	277.807,45
DESPESAS DE CAPITAL	19.541,68	32.365,34	25.033,87		26.873,15
Investimentos	19.541,68	32.365,34	25.033,87		26.873,15
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	456.702,76	1.540.058,39	894.896,03	797.184,35	304.680,77

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIA 183 ATE 188.2019 E RESOLUÇÃO 08.2019

P O R T A R I A Nº. 183/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Premio a Servidora Sra. **Maria Aparecida Ferreira Dias,** brasileira, divorciada, merendeira, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis - MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 611224 SSP/MT e **CPF** nº. 411.653.491.91, referente ao Período 2007/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 016º dia do mês de Setembro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 184/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Remuneradas, conforme decisão judicial a Servidora Sra **Betânia Favalessa Pinheiro,** brasileira, casada, farmacêutica, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis - MT, portador da cédula de identidade **RG nº**1088551-0 SSP/MT e **CPF** nº 793.989.361.00.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 19 dia do mês de Setembro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 185/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a Servidora Sra. **Gisele Meira da Trindade,** brasileira, casada, Agente Comunitária de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis - MT, portador da cédula de identidade **RG nº 1477143-8** SSP/MT e **CPF** nº 015.403.741.90, referente período 2018/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 19 dias do mês de Setembro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 186/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Saúde junto ao INSS a Srª **Janete Alves de Souza,** brasileira, casada, portadora do **Rg. Nº 864431**. **SSP/MT** e **CPF**. **Nº. 651.865.831.20**, residente e domiciliada nesta Cidade, conforme Atestado médico apresentado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 26º dia do mês de Setembro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 187/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Saúde junto ao INSS a Srª **Eliane Machado de Souza,** brasileira, solteira, portadora do **Rg. Nº 940 980 SSP/MT** e **CPF**. **Nº. 848.411.171.72**, residente e domiciliada nesta Cidade, conforme Atestado médico apresentado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1º dia do mês de Outubro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 188/2019

Data: 01 de Outubro de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS PARA ALIENAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, prefeito do município de Arenápolis - MT, estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e observando o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão Especial de avaliação dos bens públicos móveis inservíveis pertencentes ao Município de Arenápolis/MT, a saber:

I – Uma Motoniveladora; Marca, Carterpillar em péssimo estado de conservação, patrimônio nº 550;

II – Uma Caminhonete; Marca FORD, com motor fundido e sem carroceria, Modelo F.4000, ano 2001/2002, placa JZK 0885, CHASSI 9BFLF47662B069908, patrimônio 5128;

III – Uma máquina de fazer meio fio, sem motor, patrimônio nº 1191;

IV – Uma máquina de fazer Bloquete, sem motor e compressor, patrimônio nº 630;

V – Um trator Case nº 95 ano 2010, modelo ZBEK87669, F95CRE00060 funcionando, sem bateria, com a ponta de eixo quebrada, e faltando 02 (dois) pneus, patrimônio nº 4837;

VI – Um tanque de abastecimento com bomba, funcionando, patrimônio nº 5697;

VII – Uma Serra Circular, bom funcionamento, patrimônio nº45;

VIII – Uma plantadeira, 04 (quatro) linhas, marca Jumil, bom funcionamento, patrimônio nº 4797;

IX – Um trator esteira D6, marca Caterpiller, estado bom, rodado novo e motor fundido;

X – Materiais, objetos e sucatas inservíveis para administração pública;

XI – Uma plantadeira, marca Lavrale, nº 381000049, 03 (três) linhas, falta revisar, patrimônio nº 4796;

XII – Uma ensiladeira, marca nogueira, Pecus 9004, geração 4, faltando faca, rolamento e embuchamento, patrimônio nº 5699;

XIII – Um vincon agrícola, estado bom,

Antonio Gontijo	CPF: 162.891.532-34
Nilton Bueno dos Santos	CPF: 253.966.681-72
Edvaldo Pereira França	CPF: 298.712.559-34

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação dos imóveis descritos no artigo anterior será responsável por auferir o preço mínimo para a venda dos respectivos imóveis, através de estudos ou levantamentos feitos no preço de mercado local de compra e venda.

Parágrafo único: Após análise feita pela Comissão Especial de Avaliação dos Imóveis, será exarado um parecer pela mesma, informando o preço mínimo estipulado para a alienação em separado de cada bem móvel, sendo esta avaliação parte integrante desta portaria, e deverá se fazer acompanhar junto ao Projeto de Lei que autorizar a alienação dos referidos bens por meio de Licitação na modalidade Leilão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, 07 de outubro 2019.

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

RESOLUÇÃO Nº 08, 24 DE SETEMBRO 2019.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência social de Arenápolis-MT, em reunião plenária e ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2019, mediante convocação 07 e Ata de Nº. 96 no uso da competência conferida pela Lei Municipal 1142 de 2013, no artigo 02 e no item VIII, de acordo com a Politica Nacional de Assistência Social, e art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e retificação através da Lei nº 12.435/2011;

Considerando:

A publicação da Lei Municipal n°,659/ de 09 de agosto de 1996 , alterada pela Lei Municipal n° 1142 de 2013, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Arenápolis; A deliberação obtida na Sessão Plenária e Ordinária ocorrida no dia 24 de setembro de 2019 mediante convocação nº.07 conforme e Ata n°. 96; A Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993; A Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a "Norma Operacional Básica da Assistência Social", NOB/SUAS; A resolução n° 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a "Política Nacional de Assistência Social"; A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância; Decreto Nº 99.710, de 21 de novembro de 1990 - Convenção Internacional dos Direitos da Criança; Decreto de 07 de março de 2017 - Institui o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância; Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 – Institui o Programa Criança Feliz; Resolução nº 19 de 24 de novembro de 2016 - CNAS - Institui o Programa Primeira Infância no SUAS; Resolução nº 20, de 24 de novembro de 2016 - CNAS - Aprova critérios de partilha - Programa Primeira Infância no SUAS; Resolução nº 07, de 22 de maio de 2017 e nº 08, de 12 de baril de 2018 - CNAS - Aprova os critérios de partilha para a expansão do financiamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social; Instrução Operacional nº 01, de 5 de maio de 2017 – SNAS: Dispõe sobre a utilização de recursos do financiamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS ; Portaria nº 442, de 26 de outubro de 2017 - Dispõe sobre o financiamento do Programa Criança Feliz; Portaria nº 442/2017 - Dispõe sobre o financiamento do Programa Criança Feliz Retificação; Portaria nº 498, de 29 de novembro de 2017 - Altera a Portaria nº 442, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º, Após análise detalhada os conselheiros aprova integralmente e emiti Parecer favorável ao Plano de Ação do Programa Criança Feliz do ano de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2019.

Josiela Paula De Miranda

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA N. 046.2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 046/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 034/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e silva, s/nº, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA G I MENDES ME –TECNOB COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ: 12.724.478/0001-43, situada na Avenida Getulio Vargas, nº 2760, Bairro Jardim da Gloria, CEP. 78.460-000, na cidade de Nobres/MT, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **GERSON INOCÊNCIO MENDES,** brasileiro, comerciante, portador do RG nº 604 347 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 567.994.201-10, situada na Avenida Getulio Vargas, nº 2760, Bairro Jardim da Gloria, CEP. 78.460-000, na cidade de Nobres/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENAPOLIS-MT, conforme condições e especificações descritas abaixo: **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM**

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 034/2019**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **07/10/2019**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 034/2019**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 034/2019**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá prestar os serviços nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde d oMunicípio de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretária de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 034/2019**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

MANUTENÇÃO ATEND. ODONTOLOGICO – SAUDE BUCAL

DOT.0291–06.021.10.301.0013.2061.3390.39.00.00.00- Outros Serviços de terceiros – Pessoa Juridica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENÁPOLIS., 07 DE OUTUBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA G I MENDES LTDA

GERSON INOCÊNCIO MENDES

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAÚJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	INSTALACAO DA CADEIRA	0008493	01	UNIDADE	R$750,00	R$750,00
02	INSTALACAO E MANUTENCAO DO FILTRO DE AR	0009577	05	UNIDADE	R$320,00	R$1600,00
03	MANUTENÇÃO CONSERTO DA SELADORA	215185-5	03	UNIDADE	R$130,00	R$390,00
04	MANUTENÇÃO CONSERTO DO AMALGAMADOR	218669-1	02	UNIDADE	R$150,00	R$300,00
05	MANUTENÇÃO CONSERTO DO JATO DE BICARBONATO	218669-1	02	UNIDADE	R$230,00	R$460,00
06	MANUTENÇÃO CONSERTO NEBULIZADOR	218669-1	02	UNIDADE	R$220,00	R$440,00
07	MANUTENÇÃO CONSERTO NEGATOSCOPIO	218669-1	03	UNIDADE	R$110,00	R$330,00
08	MANUTENÇÃO DA AUTO CLAVE	384906-6	04	UNIDADE	R$730,00	R$2920,00
09	MANUTENÇÃO DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	254798-8	05	UNIDADE	R$320,00	R$1600,00
10	MANUTENÇÃO DA SERINGA TRIPLICE	250004-3	04	UNIDADE	R$210,00	R$840,00
11	MANUTENÇÃO DE VALVULAS	292854-0	04	UNIDADE	R$230,00	R$920,00
12	MANUTENÇÃO DO COMPRESSOR	215192-8	03	UNIDADE	R$670,00	R$2010,00
13	MANUTENÇÃO DO CONJUNTO REFLETOR – CADEIRA	0008813	01	UNIDADE	R$640,00	R$640,00
14	MANUTENÇÃO DO ENCOSTO DE CABECA	218669-1	01	UNIDADE	R$160,00	R$160,00
15	MANUTENÇÃO DO EQUIPO COMPLETO	215185-5	02	UNIDADE	R$650,00	R$1300,00
16	MANUTENÇÃO DO FOTOPOLIMERIZADOR	218701-9	03	UNIDADE	R$250,00	R$750,00
17	MANUTENÇÃO DO MOTO REDUTOR DO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA	0008494	01	UNIDADE	R$830,00	R$830,00
18	MANUTENÇÃO DO PEDAL PROGRESSIVO OU JOYSTIC	218669-1	03	UNIDADE	R$260,00	R$780,00
19	MANUTENÇÃO DO PISTAO (MOCHO)	0009588	1	UNIDADE	R$250,00	R$250,00
20	MANUTENÇÃO MECANICA DA CADEIRA ODONTOLOGICA	215186-3	1	UNIDADE	R$680,00	R$680,00
21	MANUTENÇÃO OU TROCA DA BOBINA SOLENOIDE	218669-1	2	UNIDADE	R$230,00	R$460,00
22	MANUTENÇÃO OU TROCA DA CANETA DE ULTRASSON	215191-0	02	UNIDADE	R$790,00	R$1580,00
23	MANUTENÇÃO OU TROCA DA FONTE DA CADEIRA (TRANSFORMADOR)	0008495	01	UNIDADE	R$280,00	R$280,00
24	MANUTENÇÃO OU TROCA DAS MANGUEIRAS DE ESGOTO	218669-1	03	UNIDADE	R$175,00	R$525,00
25	MANUTENÇÃO OU TROCA DAS MICROS CHAVES DA CADEIRA ODONTO.	218669-1	03	UNIDADE	R$280,00	R$840,00
26	MANUTENÇÃO OU TROCA DE VALVULAS DO SUPORTE DE PONTAS	218669-1	03	UNIDADE	R$230,00	R$690,00
27	MANUTENÇÃO OU TROCA DO ANTEPARO DE POLICARBONATO DO REFLETOR	0008813	02	UNIDADE	R$190,00	R$380,00
28	MANUTENÇÃO OU TROCA DO CHICOTE ELETRICO REFLETOR	0008813	01	UNIDADE	R$350,00	R$350,00
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA	218669-1	05	UNIDADE	R$690,00	R$3450,00
30	SERVICO DE AFERICAO DE PONTAS - BAIXA E ALTA ROTACAO	218621-7	06	UNIDADE	R$290,00	R$1740,00
31	SERVICO DE AJUSTE DE PRESSAO DO COMPRESSOR	215192-8	05	UNIDADE	R$150,00	R$750,00
32	SERVICO DE LIMPEZA DE FILTRO DO SUGADOR	218669-1	06	UNIDADE	R$270,00	R$1620,00
33	SERVICO DE MANUTENCAO DO REGISTRO DE AR E AGUA (EQUIPO)	218669-1	01	UNIDADE	R$150,00	R$150,00
34	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR COMPRESSOR	0009590	01	UNIDADE	R$410,00	R$410,00
35	SERVIÇO DE TROCA DA PONTEIRA DE ACRILICO DO FOTOPOLIMERIZADOR	218669-1	02	UNIDADE	R$220,00	R$440,00
36	SERVIÇO DE TROCA DE ESPELHO MULTIFACETADO	218669-1	01	UNIDADE	R$350,00	R$350,00
37	SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADA DO REFLETOR	218669-1	05	UNIDADE	R$150,00	R$750,00
38	SERVIÇO DE TROCA DE MANGUEIRAS DE PONTAS	218669-1	02	UNIDADE	R$310,00	R$620,00
39	SERVIÇO DE TROCA DE MANGUEIRAS DO COMPRESSOR	0009586	02	UNIDADE	R$210,00	R$420,00
40	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO COMPRESSOR	0009591	02	UNIDADE	R$160,00	R$320,00
41	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA E CONFIGURAÇÃO DA CADEIRA	0008495	01	UNIDADE	R$1100,00	R$1100,00
42	SERVIÇO DE TROCA DE PONTEIRA DE FIBRA OPTICA DO FOTOPOLIMERIZADOR	218669-1	02	UNIDADE	R$310,00	R$620,00

43	SERVIÇO DE TROCA DO CABO DE ALIMETAÇÃO DA AUTO CLAVE	384906-6	02	UNIDADE	R$120,00	R$240,00
44	SERVIÇO DE TROCA DO PRESSOSTATO DO COMPRESSOR	218669-1	04	UNIDADE	R$240,00	R$960,00
45	SERVIÇO DE TROCA DO RODIZIO DO MOCHO (KIT)	218669-1	03	UNIDADE	R$230,00	R$690,00
46	SERVIÇO DE TROCA DO TAMQUE DE AGUA	215196-0	04	UNIDADE	R$180,00	R$720,00
47	SERVIÇO DE TROCA DO TECIDO (ESTOFADO) DA CADEIRA / ASSENTO / CABEÇA	0008657	01	UNIDADE	R$800,00	R$800,00
48	SERVIÇO DE TROCA DO TECIDO (ESTOFADO) MOCHO ODONTOLOGICO	0008657	01	UNIDADE	R$230,00	R$230,00
49	SERVIÇO DE TROCA DOS PES DE BORRACHA DO COMPRESSOR	218669-1	3	UNIDADE	R$160,00	R$480,00
50	SERVIÇO DE TROCA LAMPADA LED REFLETOR	0008813	01	UNIDADE	R$350,00	R$350,00
51	SERVIÇO DE TROCA OU REPARO DO PISTAO DO COMPRESSOR	0008494	01	UNIDADE	R$220,00	R$220,00
52	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DA INTENSIDADE DE LUZ E REGULAGEM DO FOCO – PREV.	218669-1	05	UNIDADE	R$160,00	R$800,00
53	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DO MANOMETRO DO COMPRESSOR	218669-1	03	UNIDADE	R$180,00	R$540,00
54	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO E ACIONAMENTO DO EXPURGADOR AR COMPRESSOR (DRENO)	218669-1	04	UNIDADE	R$160,00	R$640,00
55	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DO COMPRESSOR	218669-1	03	UNIDADE	R$210,00	R$630,00
56	SERVICO DESMONTAGEM DA CADEIRA ODONTOLOGICA	0008493	1	UNIDADE	R$650,00	R$650,00
57	SERVICO MANUTENÇÃO OU TROCA NA FIACAO ELETRICA DA CADEIRA	008495	01	UNIDADE	R$560,00	R$560,00
58	SERVIÇO PREVENTIVO DE VERIFICAÇÃO DE TODOS OS MOVIMENTOS DA CADEIRA ODONTOLOGICA	218669-1	02	UNIDADE	R$315,00	R$630,00

VALOR TOTAL DE R$ 44.935,00(QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 059/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **1º/10/2019** sagrou-se vencedora a empresa **JOSE PAULO ASCOLI 25656082920** – CNPJ Nº: 34.290.345/0001-49 no valor total de **R$ 18.000,00.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 07 de outubro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 570/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JOSÉ PAULO ASCOLI 25656082920; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA DO LOCAL RECANTO POUSO MILAGROSO LOCALIZADO APROXIMADAMENTE A 13 KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2019; VALOR GLOBAL R$ 18.000,00; VIGENCIA: 07/10/2019 A 06/10/2020.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 569/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SERPRA – SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO E ACOMPANHAMENTO JUNTO A CAIXA PARA REPROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS, RELATIVO AO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO CONVÊNIO N° 816317/2015/MISTERIO DAS CIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM BASE NO ART. 24 INCISO I DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2019; VALOR GLOBAL R$ 5.500,00; VIGENCIA: 07/10/2019 A 03/02/2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 027/2019

Objeto: Contratação de empresa contratação de empresa para a prestação de serviços de atualização de planilha orçamentária e cronograma-físico financeiro e acompanhamento junto à CAIXA para reprogramação dos serviços, relativo ao projeto de pavimentação asfáltica do convênio n° 816317/2015/Ministério das cidades, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT, com base no Art. 24 Inciso I da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: SERRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSSORIA LTDA - CNPJ Nº. 07.123.969/0001-07

Valor Global: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Data: 07 de outubro de 2019.

Base Legal: no Art. 24 Inciso I da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2019.

CONTRATO DE CONTRATO Nº 062/2019.

ONDE SE LÊ:

Barão de Melgaço, 30 de outubro de 2019.

LEIA-SE:

Barão de Melgaço, 30 de setembro de 2019.

Wilson Prado de Barros.

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2019

O Município de Barra do Bugres/MT inscrito no CNPJ 03.507.522/0001-72, torna público o Processo de **Dispensa de Licitação 07/2019**, em consonância com a justificativa apresentada pela secretaria municipal de saúde,

bem como Parecer Jurídico, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM SITUAÇÃO DE EMERGENCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**. CONTRATADOS:, **SANSAO & GOUVEIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 34.752.625/0001-21, **FERNANDA THALIA DE CAMPOS MOURA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ 34.742.268/0001-10, no valor total mensal **de R$ 30.866,00 (Trinta Mil, Oitocentos Sessenta e Seis Reais).** Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 09 de Setembro de 2019

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.389/2019

LEI MUNICIPAL Nº 2.389/2019

Dispõe sobre aumento de alíquota para suplementação de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais 10 % (dez por cento) do total das despesas fixadas no orçamento do Município de Barra do Bugres do exercício de 2019, utilizando para esse fim, os recursos previstos no artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:06/2019

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de licitação nº.:06/2019, conforme o artigo 25, Inciso XIII, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para **CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS PARA MINISTRAR CURSOS PARA OS SERVIDORES PUBLICOS**inscrito noCNPJ nº.:26.700.788/0001-32. Valor contratado: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco Mil Reais). Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65) 3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 18 de Setembro de 2019

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 252/2019 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA NATANIELA DO AMARAL PEREIRA DA SILVA

"Dispõe sobre a Exoneração da senhora **NATANIELA DO AMARAL PEREIRA DA SILVA** do cargo comissionado de Prestação de Contas e dá outras providências. "

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso e de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Exonerado da senhora **NATANIELA DO AMARAL PEREIRA DA SILVA** do cargo comissionado de Prestação de Contas, a partir do dia 01 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação,

Bom Jesus do Araguaia, 07 de outubro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NORMATIVA INTERNA STB Nº: 06/2019 - VERSÃO 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**VERSÃO 02**
NORMATIVA INTERNA STB Nº: 06/2019	**DATA DE APROVAÇÃO: 07/10/2019**
ASSUNTO: PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE REQUERIMENTOS	
SETORES ENVOLVDOS: COORDENADORIA TRIBUTÁRIA; GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, POSTURAS E AMBIENTAL; COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO; PROTOCOLO SEFAZ	

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Disciplinar, normatizar e uniformizar os procedimentos para recepção e processamento de requerimentos de contribuintes; **1.2.** Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento das exigências e comprovação da legitimidade para requerer informações e providências junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

2. DA BASE LEGAL

2.1. Constituição Federal em geral e especificamente os art. 37; art. 70; art. 165, incisos I, II e III; **2.2.** Lei Complementar n.º. 17 de 22 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Novo Código Tributário Municipal, alterado pelas Leis n° 20 /1996; 23/1996; 28/1997; 29/1997; 34/1999 e 51/2003; **2.3.** Lei Complementar n.º. 19 de 21 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o Código de Obras e Posturas Municipal.

3. RESPONSABILIDADE

3.1 DAS UNIDADES EXECUTORAS3.1.2 Entende-se por Unidade Executora dessa Instrução Normativa os setores de Protocolo, Coordenadoria Tributária; Gerência Fiscalização de Obras, Posturas e Ambiental; Coordenadoria Executiva de Trânsito na qual, terão as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais: **3.1.2.1** Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação nos processos de atualizações; **3.1.2.2** Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional; **3.1.2.3** Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento; **3.1.2.4** Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações; **3.1.2.5** Informar por escrito, ao Secretário da pasta, a prática de atos irregulares ou ilícitos; **3.1.2.6** Manter no desempenho das tarefas a que estive-

rem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade; **3.1.2.7** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações; **3.1.2.8** Os servidores responsáveis pela execução dos processos poderão, a qualquer tempo, solicitar dos requerentes documentação complementar, não elencada nesta Instrução Normativa, desde que necessária para o atendimento da demanda apresentada.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 ISENÇÃO DE IPTU:

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; RG e CPF do requerente; Certidão de Casamento ou Certidão de Óbito,em caso de viúvo (a); Comprovante de Endereço atualizado; Comprovante de renda; Extrato de benefício atualizado em caso de aposentado.

4.2 REVISÃO DE IPTU

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; RG e CPF do requerente; Comprovante de endereço atualizado; Documentos que comprovem a exata localização do imóvel (ponto de referência, mapa, memorial, croqui); Cópia da Escritura do Imóvel com Inteiro Teor ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida; Memorial Descritivo quando a Área for maior que 2.000 m2 ou de grande complexidade; Número da Inscrição Imobiliária do imóvel;

4.3 TRANSFERÊNCIA DE IPTU

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; RG e CPF do adquirente/comprador e cônjuge, quando houver; RG e CPF do transmitente/vendedor e cônjuge, quando houver; Certidão de Casamento ou Certidão de óbito do cônjuge quando houver; Comprovante de endereço atualizado; Escritura com Inteiro Teor ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida; Declaração de Posse e inexistência de escritura (quando couber).

4.4 ITBI URBANO

Guias de ITBI emitidas por Cartório; Certidão de Inteiro Teor do imóvel atualizada; RG e CPF do adquirente/comprador e cônjuge quando houver; RG e CPF do transmitente/vendedor e cônjuge quando houver; Certidão de Casamento ou Certidão de óbito do cônjuge quando houver; Comprovante de endereço do adquirente e do transmitente atualizado; Número da Inscrição Imobiliária do imóvel.

4.5 ITBI RURAL

Guias de ITBI emitidas por Cartório; Certidão de Inteiro Teor do imóvel atualizada; RG e CPF do adquirente/comprador e cônjuge quando houver; RG e CPF do transmitente/vendedor e cônjuge quando houver; Certidão de Casamento ou Certidão de óbito do cônjuge quando houver; Comprovante de endereço do adquirente atualizado; Comprovante de endereço do transmitente atualizado; Número da Inscrição Imobiliária do imóvel; Mapa da Propriedade e/ou CAR (Cadastro Ambiental Rural) e/ou Georreferenciamento da Propriedade; Certidão de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR) e Número de Inscrição na Receita Federal (NIRF);Certidão de ITR do último exercício;

4.6 REVISÃO DE ITBI

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; RG e CPF do adquirente/comprador; Cópia da GUIA de ITBI emitida pela SEFAZ; Laudo emitido por profissional devidamente habilitado junto ao CRECI contestando o valor de avaliação do imóvel com croqui.

4.7 ALVARÁ INICIAL E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – PESSOA JURÍDICA

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; Contrato Social ou Individual; Estatuto e Ata (se for o caso); RG e CPF dos Sócios;Cartão CNPJ; Número da Inscrição Imobiliária do imóvel; Contrato de aluguel ouRegistro do Imóvel com Inteiro Teor ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida; Certificado do Corpo de Bombeiros (quando a Lei exigir); Alvará da Vigilância Sanitária (quando a Lei exigir).

4.8 ALVARÁ INICIAL E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – PESSOA FÍSICA

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; RG e CPF; Comprovante de endereço atualizado**.**

4.9 ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE – PESSOA JURÍDICA

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; Baixa da empresa na Receita Federal e/ou JUCEMAT, ou CNPJ Baixado, Suspenso ou alterado; Alvará do Exercício; CND do Município; Comprovante de Pagamento da Taxa de Baixa.

4.10 ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE – PESSOA FÍSICA

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; RG e CPF do requerente; Alvará do Exercício; Comprovante de suspensão do registro de classe quando profissional liberal; Comprovante de Pagamento da Taxa de Baixa.

4.11 AVERBAÇÃO

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; Extrato de Averbação (2 vias) emitido pelo Cartório; RG e CPF do adquirente; Comprovante de endereço do adquirente atualizado.

4.12 RESTITUIÇÃO DE VALORES

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; RG e CFP do adquirente ou Cartão CNPJ quando pessoa jurídica; Cópia de documentos que comprovem a alegação e valores a serem restituídos; Dados bancários para restituição, se deferida.

4.13 CERTIDÃO DE VALOR LOCATIVO

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; RG e CFP do proprietário ou Cartão CNPJ quando pessoa jurídica; Escritura ou Inteiro Teor ou Extrato de Averbação ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida; Cópia do Projeto Arquitetônico aprovado; Cópia do Alvará de Construção ou Reforma; Cópia da Carta Habite-se; Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto e da execução.

4.14 CERTIDÃO DE VALOR VENAL

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração;RG e CFP do adquirente ou Cartão CNPJ quando pessoa jurídica; Comprovante de endereço do requerente; Número da Inscrição Imobiliária do imóvel.

4.15 CERTIDÃO CADASTRAL

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; RG e CPF do adquirente ou Cartão CNPJ quando pessoa jurídica; Comprovante de endereço do requerente; Escritura ou Inteiro Teor ou Extrato de Averbação ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida;

4.16 ALTERAÇÕES CADASTRAIS

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração;RG e CPF do adquirente ou Cartão CNPJ quando pessoa jurídica; Comprovante de endereço do requerente; Documentos que comprovem a necessidade de alteração cadastral.

4.17 ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ATÉ 99m2:

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; Arquivo contendo projeto completo (PDF); Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Projeto e de Execução; Registro do Imóvel com Inteiro Teor ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida; RG e CPF do proprietário; Atestado de Alinhamento.

4.18 ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DE 100 até 149m2:

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; Arquivo contendo projeto arquitetônico (PDF); Arquivo contendo projeto hidrosanitário (PDF); Arquivo contendo projeto elétrico (PDF); Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Projeto e de Execução; Registro do Imóvel com Inteiro Teor ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida; RG e CPF do proprietário; Atestado de Alinhamento.

4.19 ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DE 150 até 749m2 OU 2 PAVIMENTOS:

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; Arquivo contendo projeto arquitetônico (PDF); Arquivo contendo projeto hidrosanitário (PDF); Arquivo contendo projeto elétrico (PDF); Arquivo contendo projeto estrutural (PDF) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Projeto e de Execução; Registro do Imóvel com Inteiro Teor ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida; RG e CPF do proprietário; Atestado de Alinhamento.

4.20 ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO A PARTIR DE 750m2:

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; Arquivo contendo projeto arquitetônico (PDF); Arquivo contendo projeto hidrosanitário (PDF); Arquivo contendo projeto elétrico (PDF); Arquivo contendo projeto estrutural (PDF) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Projeto e de Execução; Registro do Imóvel com Inteiro Teor ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida; RG e CPF do proprietário; Atestado de Alinhamento; Laudo do Corpo de Bombeiros.

4.21 ALVARÁ DE REFORMA:

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; RG e CPF do Proprietário; Registro do Imóvel com Inteiro Teor ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida; Cópia do Alvará de Construção aprovado ou Habite-se do Imóvel; Comprovante de Residência do Proprietário.

4.22 ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO:

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; RG e CPF do Proprietário; Registro do Imóvel com Inteiro Teor ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Projeto; Arquivo contendo projeto Arquitetônico (PDF).

4.23 ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO:

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; RG e CPF do Proprietário; Registro do Imóvel com Inteiro Teor ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida; Comprovante de Residência do Proprietário; Croqui da área a ser demolida.

4.24 CERTIDÃO DE DEMOLIÇÃO:

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; Cópia do Alvará de Demolição.

4.25 HABITE-SE:

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; RG e CPF do Proprietário; Registro do Imóvel com Inteiro Teor ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida; Cópia do Alvará de Construção; Comprovante de quitação do ISS de Construção (Contratos, notas fiscais, comprovantes de pagamento); Arquivo contendo projeto aprovado (PDF).

4.26 AUTORIZAÇÃO EVENTUAL (PARA EVENTOS):

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; RG e CPF do Responsável; Comprovante de Residência do Responsável; Cópia do Protocolo da Vigilância Sanitária; Cópia do Protocolo do Corpo de Bombeiros.

4.27 CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO:

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; RG e CPF do Responsável; Comprovante de Residência do Responsável; Registro do Imóvel com Inteiro Teor ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida; Croqui da área; Alvará de funcionamento e/ou Cartão CNPJ;

4.28 AUTORIZAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO:

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; RG e CPF do Requerente; Comprovante de Residência do Requerente; Croqui de localização e disposição de mesas, cadeiras e/ou outros equipamentos e móveis; Autorização do Proprietário caso o requerente não seja proprietário do imóvel em que presente se instalar.

4.29 LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL OU COMÉRCIO AMBULANTE:

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; RG e CPF do Requerente; Cópia do Cartão CNPJ (quando houver) Comprovante de Residência do Requerente.

4.30 AUTORIZAÇÃO DE PIT STOP:

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; RG e CPF do Requerente; Comprovante de Residência do Requerente.

4.31 ALVARÁ DE PUBLICIDADE:

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; RG e CPF do Requerente; Cartão CNPJ (quando Pessoa Jurídica); Comprovante de Residência do Requerente; Alvará de funcionamento do Exercício.

4.32 ALVARÁ DE CONFORTO ACÚSTICO:

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração;RG e CPF do proprietário; Cartão CNPJ da empresa; Alvará de funcionamento do exercício; Alvará do Corpo de bombeiros; Alvará da Vigilância Sanitária; Contrato de Locação ou Registro do Imóvel com Inteiro Teor ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida; Arquivo contendo projeto (PDF); Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Projeto.

4.33 AUTORIZAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; RG e CPF ou CNH do requerente; Comprovante de endereço do requerente; Cópia do documento do veículo;

4.34 CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA TAXISTA OU MOTOTAXISTA

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; CNH do requerente; Comprovante de endereço do requerente; Cópia do documento do veículo.

4.35 AUTORIZAÇÃO PARA MUDANÇA DE CATEGORIA OU TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; CNH do requerente; Comprovante de endereço do requerente; Cópia do documento do veículo;

4.36 CARTÃO DE ESTACIONAMENTO PARA IDOSO OU PCD

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; CNH do requerente; Comprovante de endereço do requerente; Cópia do documento do veículo; Laudo com CID (quando PCD); CNH do motorista (quando veículo dirigido por terceiros).

4.37 RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE TAXISTA OU MOTOTAXISTA

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; CNH do requerente; Comprovante de endereço do requerente; Cópia do documento do veículo;

4.38 AUTORIZAÇÃO PARA FECHAMENTO DE RUA

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; RG e CFP do requerente ou Cartão CNPJ quando pessoa jurídica; Comprovante de endereço do requerente;

4.39 RECURSO DE MULTA C.E.T. (PRIMEIRA INSTÂNCIA) OU J.A.R.I. (SEGUNDA INSTÂNCIA):

Requerimento MODELO ESPECÍFICO devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; RG e CPF ou CNH do requerente; Documento do Veículo (CRLV); CNPJ e Contrato Social (se Pessoa Jurídica); Comprovante de endereço atualizado; Cópia da Notificação de Imposição de Penalidade; Documentos que comprovem as alegações do requerente.

4.40 OUTROS PEDIDOS NÃO ESPECIFICADOS

Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração; RG e CPF do requerente ou Cartão CNPJ quando pessoa jurídica; Comprovante de endereço do requerente; Documentos que comprovem as alegações do requerente.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Central de Atendimento ao Contribuinte e à Controladoria Municipal;

5.2 – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

ROBSON MÁXIMO DA COSTA

Controlador Municipal

NELCI ELIETE LONGH

Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO Nº. 605 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 24.475, de 30 de setembro de 2019.

RESOLVEM:

Art. 1º- Exonerar a servidora **ADRIELE PRADO DE OLIVEIRA** do cargo em Comissão de Gerência de Serviços de Regulação, concebido através o Decreto nº 101 de 21 de fevereiro 2019, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de outubro de 2019.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de outubro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.10.19

DECRETO Nº. 607 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 24.475, de 30 de setembro de 2019.

RESOLVEM:

Art. 1º- Nomear a senhora **JUCELI DE CARVALHO VICENTE**, para exercer o cargo de Gerência de Serviços de Regulação, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de outubro de 2019.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de outubro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.10.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NORMATIVA INTERNA STB Nº: 05/2019 - PRAZOS PARA OS PROCEDIMENTOS TRAMITADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**VERSÃO ORIGINÁRIA**
NORMATIVA INTERNA STB Nº: 05/2019	**DATA DE APROVAÇÃO:07/10/2019**
ASSUNTO: PRAZOS PARA OS PROCEDIMENTOS TRAMITADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SETORES ENVOLVIDOS: TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	

1. DOS OBJETIVOS 1.1. Disciplinar, normatizar e uniformizar os prazos para o processamento de requerimentos de contribuintes; **1.2.** Orientar os contribuintes quanto aos prazos para resposta de seus requerimentos protocolados junto à SEFAZ. **2. DA BASE LEGAL2.1.** Constituição Federal em geral e especificamente os art. 37; art. 70; art. 165, incisos I, II e III;**2.2.** Lei Complementar n.º. 17 de 22 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Novo Código Tributário Municipal, alterado pelas Leis n° 20 /1996; 23/1996; 28/1997; 29/1997; 34/1999 e 51/2003;**2.3.** Lei Complementar n.º. 19 de 21 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o Código de Obras e Posturas Municipal. **3. RESPONSABILIDADE 3.1 DAS UNIDADES EXECUTORAS: 3.1.2.** Entende-se por Unidade Executora dessa Instrução Normativa os setores de Protocolo, Coordenadoria Tributária; Gerência Fiscalização de Obras, Posturas e Ambiental; e Coordenadoria Executiva de Trânsito na qual, terão as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais: a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação nos processos de atualizações; b) Alertar a unida-

de responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento; d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações; e) Informar por escrito, ao Secretário da pasta, a prática de atos irregulares ou ilícitos;f) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade; g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações; h) Os servidores responsáveis pela execução dos processos poderão, a qualquer tempo, solicitar prorrogação formal dos prazos dos processos sob sua responsabilidade, desde que devidamente justificado; i) Ficam os servidores orientados que, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa, estarão sujeitos às penalidades legais em vigor. **4. DOS PRAZOS**

4.1. Ficam instituídos os prazos subsequentes para execução dos processos:

a) Isenção de IPTU: 120 (cento e vinte) dias; b) Revisão de IPTU: 30 (trinta) dias; c) Transferência de IPTU: 30 (trinta) dias; d) ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis): 15 (quinze) dias;e) Revisão de ITBI: 30 (trinta) dias;f) Alvará Inicial e Alteração de Endereço: 15 (quinze) dias; g) Encerramento de Atividade (Pessoa Física ou Jurídica): 15 (quinze) dias; h) Restituição de Valores: 30 (trinta) dias; i) Certidão de Valor Locativo, Valor Venal ou Cadastral: 15 (quinze) dias; j) Alterações Cadastrais: 15 (quinze) dias; k) Alvará de Construção: 20 (vinte) dias;l) Alvará de Reforma ou Demolição: 15 (quinze) dias;m) Habite-se: 20 (vinte) dias; n) Certidão de Demolição: 15 (quinze) dias; o) Certidão de Uso e Ocupação do Solo: 15 (quinze) dias;p) Autorização Eventual: 15 (quinze) dias; q) Autorização de Uso e Ocupação do Solo: 15 (quinze) dias;r) Licença para Comércio Eventual ou Licença para Comércio Ambulante: 15 (quinze) dias;s) Autorização de Pit Stop: 10 (dez) dias; t) Alvará de Publicidade: 15 (quinze) dias; u) Alvará de Conforto Acústico: 15 (quinze) dias;v) Autorização para licenciamento de Veículo Categoria Aluguel: 10 (dez) dias;w) Certidão de Tempo de Serviço (para taxista ou mototaxista): 10 (dez) dias; x) Cartão de Estacionamento (para Idoso ou PCD): 05 (cinco) dias;y) Renovação de Alvará (para taxista ou mototaxista): 10 (dez) dias; z) Análise de Recurso contra auto de infração: 30 (trinta) dias;

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Central de Atendimento ao Contribuinte;**5.2 –** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Francis Maris Cruz

Prefeito municipal De Caceres

ROBSON MÁXIMO DA COSTA

Controlador Municipal

NELCI ELIETE LONGH

Secretária Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 06° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 165/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 165/2017 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** conforme demonstrativo abaixo**.**

Prazo a Prorrogar	Prazo	Data de Inicio	Data do Término
Vigência	150 dias	22/10/2019	19/03/2020
Execução	150 dias	21/10/2019	18/03/2020

Cáceres – MT, 07 de outubro de 2019.

Luzinete Jesus O. Tolomeu

Secretaria Mun. de Educação

LEI Nº 2.798, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1° Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2° O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pelas inclusões de projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	304 – Vigilância Sanitária
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO
Proj/Atividade:	**1.221 – AQUISIÇÃO DE VEICULO - VIGILANCIA EM SAUDE**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.51.00 Equipamentos e Material Permanente	0.1.47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO
Proj/Atividade:	**1.223 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE – ATENÇÃO BASICA**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0.1.47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000,00

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.720, de 24 de dezembro de 2018-LOA/2019, Lei nº 2.676, de 30 de Julho de 2018-LDO/2019 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° SUPRIMIDO.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 07 de outubro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

LEI Nº 2.797, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1° Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais).

Art. 2° O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Educação, pelas inclusões de projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj/Atividade:	**2.061 – MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	306.000,00

Órgão:	07 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 – Educação
Subfunção:	365 – Educação Infantil
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj/Atividade:	**2.064 – MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	65.000,00

Órgão:	07 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj/Atividade:	**1.066 – AQUIS MOBIL EQUIP E MAT PERMANENTE P/UNIDADE ESCOLARES - EF**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	90.000,00

Órgão:	07 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 – Educação
Subfunção:	365 – Educação Infantil
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj/Atividade:	**1.243 – AQ MOBIL EQ. E MAT PERM PARA UNIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	66.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	07 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 – Educação
Subfunção:	365 – Educação Infantil
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj/Atividade:	**1.251 – EXECUCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.52.00 Obras e Instalações	0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	384.090,00
4.4.90.52.00 Obras e Instalações	0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	142.910,00

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.720, de 24 de dezembro de 2018-LOA/2019, Lei nº 2.676, de 30 de Julho de 2018-LDO/2019 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° SUPRIMIDO.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 04 de outubro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO N°. 30/2016-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 30/2016-SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA

OBJETO: – PRORROGAR A VIGÊNCIA DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030 /2016-SAEC** celebrado entre o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, e a Empresa ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, para **MAIS 12 (DOZE)** meses, a contar de 20/09/2019 à 19/09/2020, mantendo o valor original do contrato de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
18.001	**17.512.1007.2211**	**33.90.39.00**	**(100)-Recurso Ordinário**

Cáceres - MT, 20 de setembro de 2019.

MARCOS DE BARROS PACHECO

Diretor Executivo em Substituição

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO N°. 01/2019-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 01/2019-SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

OBJETO: – Aditaro **VALOR DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2019-SSAAP** celebrado entre o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, e a Empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**,** para mais 25% (Vinte e cinco por cento) do valor original estimado da contratação, sendo assim segue a baixo tabela:

VALOR TOTAL ORIGINAL DO CONTRATO	**R$ 300.000,00**
VALOR REAJUSTADO NO PERCENTUAL DE 25%	**R$ 75.000,00**
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM REAJUSTE DE 25%	**R$ 375.000,00**

Órgão/Unidade	Funcional- Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.39	100- Recursos Próprios

Cáceres- 01 de outubro de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 48/2019

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designaro Sr.º **Marcos de Barros Pacheco** – Assessor Técnico Operacional – para substituir a Sr.ª Geovana Carneiro de Menezes – Assessora Técnica Operacional – no período de **01/10/2019 a 15/10/2019**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 01/10/2019.

Cáceres/MT, 07 de outubro de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DAS ELEIÇÕES AO CONSELHO TUTELAR DE CAMPINÁPOLIS - 2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2019

COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES 2019 E

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Específica, e

Considerando as deliberações da Comissão Especial para condução do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares – Biênio 2020/2024;

Considerando o disposto no item 15. Divulgação Do Resultado Final, Considerando o disposto no item 15.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial do Município nos endereços eletrônicos: http://diariomunicipal.org/mt/amm e www.campinapolis.mt.gov.br ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares eleitos e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação. Do edital nº 001/2019, de Abertura do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

I. Tornar Público a **RELAÇÃO DEFINITIVA** de inscritos no Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares – Biênio 2020/2014.

Quadro 1. Relação dos inscritos

ORD.	NOME DO CANDIDATO	CANDITADE DE VOTOS
01	SELMA PIABA BENTO (SULA PIABA)	570
02	ALTIERES MARTINS DOS SANTOS	488
03	NAYARA FERNANDA L. CAMPOS	421
04	ELAINE RODRIGUES DA MOTA	416
05	SONIA RODRIGUES BORGES DE SOUZA	328
06	CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	322
07	HEDUIGES LUZ DA SILVA	316
08	VANUZIA PEREIRA DE MORAIS	304
09	CHIRLEY HILÁRIO DOS SANTOS MOTA	228
10	KÊNIA ALMEIDA DA SILVA	206
11	PATRÍCIA DIAS NERY	127
	I. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.	

III. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IV. Campinápolis-MT, 07 de Outubro de 2019.

FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA

Presidente da Comissão do Processo de Escolha Para Conselheiros Tutelares 2020.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2019 GPM DO PSS N° 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2019 GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo

Simplificado nº 001/2019 que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 Decreto nº 3026/2019

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o abandono de cargo do servidor DIOGENES TSEREBU RANHORATA AWE

RESOLVE:

1.**CONVOCAR** candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 11/10/2019, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018, por parte do candidato, deverão, a Diretoria de Recursos

Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos

referenciados neste Edital, deverão se apresentar de imediato na SEMEC no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 ás 17:00.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do

candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Outubro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Anexo I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROFESSOR ÁREA INDÍGENA
Aldeia Novo Paraiso-EMI OWARA
ALICIA RETEME HOROTA AWE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 100/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** no Preâmbulo do **Edital de Pregão Presencial nº 100/2019**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura na decoração alusiva às comemorações natalina, Que teria sua abertura no dia 17 de outubro as 08h00min. Conforme publicações

ONDE SE LÊ:

MENOR PREÇO POR LOTE

LEIA-SE CORRETO:

MENOR PREÇO POR ITEM

Ficando prorrogada sua abertura para dia **22 de outubro de 2019, às 08h00min (horário local).**

As demais disposições ficam sem alterações.

O edital com a retificação pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes....

Campo Novo do Parecis, 07 de outubro de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 538, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA A PORTARIA Nº 259/2019 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterar, a portaria nº 259/2019 que nomeia os membros que comporão o Conselho Municipal de Saúde – CMS – Gestão 2019-2021, na forma seguinte:

III- REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Titular: Roberta Schommer CPF: 016.083.781-28

e) Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis- ADCANP:

Titular: Franciele de Jesus Andrade CPF: 033.259.941-40

Suplente: Moacir Batista da Graça CPF: 073.949.748

2. A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde CMS - biênio 2019/2021.

I – Presidente : Renato Cerqueira CPF: 863.425.689-87

II- Vice Presidente: Delize Aparecida de Souza Correa CPF: 947.612. 641-87

III- Secretária Titular: Noely Negrão de Oliveira Rodrigues CPF:073.359. 658-45

IV- Secretária Suplente: Lenir Regina da Silva Jacobi CPF: 002.146. 281-08

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2019 - CMAS – CAMPO NOVO DO PARECIS,03 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sob os delegados representantes de Campo Novo do Parecis na XIII Conferência Estadual de Assistência Social e publicação da ata da VI Conferência Municipal de Assistência Social. .

Através de sua presidente legal Sonnea Cordeiro Zabolotny , com atribuições conferida pela Lei 382/94, de 20.12.1994, do Conselho Municipal de Assistência Social e seus conselheiros sob a Portaria Nº 194,de 17 de abril de 2019, vem requerer Portaria para a RESOLUÇÃO de Nº 12/2019, que delibera sobre os delegados representantes de Campo Novo do Parecis conforme ata da VI Conferência Municipal de Assistência Social, para participar na XIII Conferência Estadual de Assistência Social e solicitar publicação da ata da VI Conferência Municipal de Assistência Social em anexo.

Favor informar em D.O.

Delegados:

* Governamental:

Titular

- Roberta Cristina Freitas Silva; CPF:065.385.826-4

Suplente

-Mariane Costa Moreira; CPF:100.137.026-02

Titular

-Vânia de Araújo Pompermayer; CPF:573.473.301-00

Suplente

-Mariosan Pereira CPF:587.393.439-87

* Sociedade Civil:

Titular

- Maria Dulcelina Pareci - CPF: 951.086.101-49 Associação Indigena ;

Suplente

- Moacir Batista da Graça – CPF:073.949.748-04 ADCANP;

Titular

- Gessi Moraes Nunes - CPF:626.847.101-63 Associação do Bairro Jardim das Palmeiras ;

Suplente

- Ducena Gonzaga dos Santos – CPF:928.388.121-49 Associação do Bairro Jardim das Palmeiras

Sem mais para o momento.

Sonnea Cordeiro Zabolotny

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

Portaria Nº 194,de 17 de abril de 2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 537, DE 04 DE OUTUBRO 2019

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA 417 DE 31 DE JULHO DE 2019, QUE NOMEIA MEMBROS COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2019.

1. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de vigência da Portaria nº 417, de 31 de julho de 2019, que institui a Comissão de Processo Administrativo nº 005/2019, nos termos da Lei Municipal n° 1.433/2011.

2. O prazo de vigência terá seu início em 08 de outubro de 2019 e término em 08 de dezembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 535, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES **GILMAR ROCHA E JOÃO DOS SANTOS BRITO**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 64/2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 534, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES **GILMAR ROCHA E JOÃO DOS SANTOS BRITO**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 63/2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 533, DE 02 DE OUTUBRO 2019.

EXONERA A SERVIDORA **ANDREIA TOMADON GOMES** DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA LICENTURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna públicas as seguintes licenças emitidas.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00080/2019	LP nº 00128/2019 LI nº 00129/2019	MÁRCIO FERREIRA DE MELLO / ANTÔNIO DE PÁDUA BATISTA NETO (FERREIRA DE MELLO & CIA LTDA – EPP (IMARAL PNEUS)	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Campo Novo do Parecis/MT
00069/2019	LP nº 00130/2019 LI nº 00131/2019 LO nº 00132/2019	CARLOS SIMÃO INTROVINI - FAZENDA CAMPO REAL	LAVAGEM DE VEÍCULOS	Campo Novo do Parecis/MT
00069/2019	LP nº 00133/2019 LI nº 00134/2019	CARLOS SIMÃO INTROVINI - FAZENDA CAMPO REAL	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Campo Novo do Parecis/MT
00077/2019	LP nº 00135/2019 LI nº 00136/2019	ELAINE LIMA DA SILVA - ANJOS CAR AUTO MECÂNICA	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Campo Novo do Parecis/MT

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALEXANDRO MARCELO MARCHI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Portaria 603/2018

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 540, DE 07 DE OUTUBRO 2019.

NOMEIA O SENHOR RODRIGO SCHWEIG PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA INTERINO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 101/2019

Pregão Presencial nº 101/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO do ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 101/2019**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo self-service, Buffet e Marmitex, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal na cidade e no Distrito Marechal Rondon.** Que teria sua abertura no dia 18 de outubro de 2019 as 08h00min. Conforme publicações.

Ficando prorrogada sua abertura para dia **21 de outubro de 2019, às 08h00min (horário local).**

As demais disposições ficam sem alterações.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes....

Campo Novo do Parecis, 07 de outubro de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 102/2019

ABERTURA: 23 de outubro de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 23 de outubro às 08h15min.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de outubro de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2019 - CMAS – CAMPO NOVO DO PARECIS,26 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a constituição da Comissão do Programa Bolsa Família e da Comissão de Finanças.

Através de sua presidente legal Sonnea Cordeiro Zabolotny , com atribuições conferida pela Lei 382/94, de 20.12.1994, do Conselho Municipal de Assistência Social e seus conselheiros sob a Portaria Nº 194,de 17 de abril de 2019, em reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2019, registrada em ata de n°010/2019 vem requerer Portaria para a RESOLUÇÃO de Nº 11/2019, que delibera sobre a constituição das Comissões Temáticas:

COMISSÃO DO PBF;

- Gisele Cristina Fontes da Silva Santos

- Mariane Costa Moreira

-Francielle Thais Peres Leal**.**

COMISSÃO DE FINANÇAS;

-Aroldo Rodrigues Veiga

-Morgana Zanatta Perreti

-Sonnea cordeiro Zabolotny

Sem mais para o momento.

Sonnea Cordeiro Zabolotny

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

Portaria Nº 194,de 17 de abril de 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

FORNECEDOR: MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MED. LTDA .

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: Dispensa de Licitação, em conformidade a Lei nº 8666/93, artigo 24, inciso IV, em razão da necessidade de cumprimento à Decisão Judicial de Tutela de Urgência concedida no Processo nº 1001663-67.2019.8.11.0050.0, para aquisição de Material Hospitalar em favor da autora CARLA KAROLINA RIBEIRO GOMES PEGO.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 539, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

DESIGNA A SERVIDORA **NOELY NEGRÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 62/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

PEDRO JOSE LEHNEN, GERALDO MATIAS LEHNEN E LUIZ NELSON LEHNEN , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 20 DA QUADRA 14, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

PREGÕES: 082/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **198/2019**

NOTIFICADO: S.J.S. PAGANINI COMÉRCIO

CNPJ nº 04.193.497/0001-62

CUIABÁ - MT.

Considerando que a empresa Licitante sagrou-se vencedora de vários itens, pertencentes ao Pregão 082/2019, sendo detentora da Ata de Registro de Preços nº 198/2019, referente gêneros alimentícios que suprem a merenda escolar e outros setores do município;

Considerando que a contratada descumpriu o prazo de entrega de **10 dias corridos**, após o envio da NAD – Nota de Autorização de Despesa e/ou Ordem de Consumo, mesmo após assumir o compromisso de entrega dos gêneros alimentícios no dia estabelecido conforme cronograma de entrega.

Considerando que a cozinha piloto segue um cardápio, e os alimentos devem ser entregue rigorosamente na data prevista e cronograma encaminhado as empresas, e considerando a entrega programada das escolas do interior, e que tal descumprimento da entrega por parte da contratada estar acarretando prejuízo ao Município, **resolve:**

NOTIFICAR A EMPRESA pelo descumprimento do cronograma de entrega referente a Ordem de Consumo **9454** e para que querendo APRESENTAR DEFESA no prazo de 05 (cinco) dias.

A REINCIDÊNCIA NA INEXECUÇÃO DA ENTREGA, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

Após a Publicação do Termo de Cancelamento e decorrido o prazo de 05 dias para apresentação da defesa, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das pena-

lidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

Por fim, informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 07 de outubro de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/2019, PARA O FORNECIMENTO DE ETANOL AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

Pregão nº. 039/2019.

Processo nº. 1236/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: **PAULO ANDREIS E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 01, conforme abaixo:

Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro
Etanol	2,99	3,05

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 07 de outubro de 2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/2019, PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

Pregão nº. 039/2019.

Processo nº. 1236/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: **PAULO ANDREIS E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 02, conforme abaixo:

Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro
Gasolina Comum	4,61	4,68

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 07 de outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

PEDRO JOSE LEHNEN, GERALDO MATIAS LEHNEN E LUIZ NELSON LEHNEN , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DOS IMÓVEIS LOTE 01 E 02 DA QUADRA 14, LOCALIZADO NA AV BRASIL, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019

SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE CONCRETO EM PRÉ-MOLDADO COM COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO NO ATERRO SANITÁRIO DE SÓLIDOS SECOS,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 012/2019**, **dia 30 de OUTUBRO de 2019 às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 07 de outubro de 2019.

Ana Carolina Sant'Ana Braga

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 026/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 17.468.557/0001-54,** modalidade **DISPENSA Nº 026/2019** - **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇA DE *SOFTWARE* DE GESTÃO EDUCACIONAL UNIFICADO,** Processo nº 2896/2019, no valor de **R$ 47.267,64 (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).** Demais in-

formações: E-mail:compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 07 de outubro de 2019.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
EDITAL Nº 3/2019/CMDCA

DIVULGA O RESULTADO DA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVO AO QUADRIÊNIO 2020/2024.

ODIRLEI PEREIRA DA SILVA, presidente da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, previstas no item 6.12 do Edital nº 001/2019/CMDC e;

CONSIDERANDO a conclusão do processo de escolha unificada ao cargo de Conselheiro Tutelar, para exercício do mandato relativo ao quadriênio 2020/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado oficial da votação dos cinco membros titulares e respectivos suplentes ao cargo de Conselheiro Tutelar:

ORDEM	CANDIDATA	TOTAL DE VOTOS
1ª	ELENA DO MILTINHO	412
2ª	ENAYLI GÉSICA	344
3ª	NENA	327
4ª	MIRELY MORAIS	279
5ª	ISABEL SANTOS	262
6ª	LAINE GUEDES	223
7ª	JOICE DO CARTÓRIO	211
8ª	LUZIA NOGUEIRA	187
9ª	ADRIANA DE SOUZA	181
10ª	LAURINDA DA SILVA	164
11ª	LUCIANE TOLOTTI	95
VOTOS NÃO COMPUTADOS`EM VIRTUDE DE CASSAÇÕ DE REGISTRO DE CANDIDATURA		
KELLY DO CONSELHO		148
VOTOS BRANCOS E NULOS		
BRANCOS		4
NULOS		17

Art. 2º. Publique-se, com remessa de cópia ao Ministério Público, para conhecimento, na forma do item 6.6 do Edital nº. 01/2019/CMDCA.

ODIRLEI PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 012/2019, no uso de suas atribuições, vem apresentar justificativa para a revogação da Dispensa de Licitação em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação/cancelamento do Processo Licitatório nº 085/2019 na modalidade Dispensa de Licitação nº 023/2019, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e construção de livro contendo diagramação de textos, formulação de layout, confecção de capa, tratamento e adaptação de imagens, realização de correções apontadas, finalização de arquivos prontificados a impressão, entre outros serviços, mediante aprovação das alterações pelo contratante. De 200 a 500 páginas.

II – DA SÍNTESE DO CANCELAMENTO

Considerando o Parecer Jurídico Nº 323/2019, no qual recomenda a rescisão do contrato nº 96/2019 e a suspensão do pagamento estabelecido na cláusula quarta do referido contrato.

Considerando o poder de autotutela...

Considerando a notificação expedida à licitante, sem a respectiva apresentação/manifestação de defesa.

Fica **REVOGADO,** com fundamento no "caput" do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Processo Licitatório em referência, e nas informações acima expostas.

Campos de Júlio – MT, 07 de outubro de 2019

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 952/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI N. 952/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PARCELAMENTO E ANISTIA PARCIAL DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA AOS DEVEDORES COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder temporariamente anistia parcial da multa e remissão parcial dos juros a contribuintes inadimplentes com a Tesouraria Municipal, com o objetivo de recuperar créditos tributários.

§ 1º. A anistia e a remissão de que trata o *caput* deste artigo abrange todos os créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2018, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e a ajuizar, inclusive aqueles, objeto de acordo de parcelamento anterior não cumprido pelo contribuinte.

§ 2º. Os tributos em atraso, tanto para o pagamento a vista ou parcelado, serão calculados exercício por exercício e sofrerão a incidência das seguintes reduções:

I - Para o pagamento à vista dos tributos em atraso, será concedida anistia da multa e remissão dos juros no percentual de 100% (cem por cento);

II – Para pagamento parcelado, o desconto aplicado será de 80% (oitenta por cento) do valor da multa e dos juros.

Art. 2º. Os contribuintes interessados em usufruir do benefício da anistia e remissão, citados no artigo anterior, para o caso de pagamento parcelado, deverão requerer o parcelamento em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, no prazo de até 50 (cinquenta) dias contados da publicação da presente Lei.

§ 1º. O deferimento do pedido de parcelamento fica condicionado ao pagamento da primeira parcela no ato da formalização do acordo, vencendo as demais prestações do parcelamento em até 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 2º. O inadimplemento de (02) duas parcelas consecutivas do ajustamento para pagamento parcelado, importará na perda do benefício instituído por esta Lei, prosseguindo-se a cobrança pelo débito tributário original, devidamente corrigida e acrescida de juros e multa, conforme estabelece a legislação tributária do Município, abatidos os valores pagos anteriormente.

Art. 3º. O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas aos cofres municipais.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no que for necessário para a sua fiel execução, inclusive autorizado a prorrogar referida campanha de incentivo, mediante decreto, se necessário for.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 951/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI N. 951/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2019, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 522.347,46, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R$ 522.347,46 (quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), para inclusão na LOA, das seguintes programações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 - SAUDE

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0041- ACESSO A SAUDE DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO

PROJ/ATIVIDADE: 2046 – MANUTENÇÃO GESTÃO SUS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.93.00.00.00.00..... . R$ 522.347,46

CODIGO REDUZIDO:0133 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES

FONTE DE RECURSO: 0123 – Transferência de Convênio – Saúde

Art. 2°. Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1°, inciso I, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação apurado na conta contábil:

Red./Nº	Fonte	Conta/ Descrição	Valor	R$
AGENCIA 3989-6	123	21743-3/PMCBN ESGOTAMENTO SANITÁRIO	522. 347,46	Total do Superávit Financeiro 522.347,46.

Art. 3º. Permanece inalterado todas as demais disposições contidas na da Lei Municipal n. 856/2018, de 03 de Outubro de2018.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2019, Lei n. 831/2018 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 748/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 07 de outubro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

A Caixa Econômica Federal - CEF

Agência: 3437, Confresa – MT.

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 37. 465.200/0001-20, com sede situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n. Centro, na cidade de Canabrava do Norte – MT, por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 011.173.691-96, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563807-3, SEJUS/MT, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, Qd. 71, Lt. 08, centro, Canabrava do Norte – MT, na data de 02 de janeiro de 2017, concede poderes específicos a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **Sra. GABRIELA PEREIRA LIMA**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 491.571.241-91, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 20.407.202, emitida por SSP/SP, residente e domiciliada à Rua dos Cajueiros, n. 10, setor Aeroporto, Confresa – MT, nomeada pela Portaria n. 352/2019, e embasada na Lei Orgânica Municipal – Lei n. 001/1993, de 15/08/1993, para assinar CONJUNTAMENTE com o prefeito as transações bancárias das contas-correntes junto à Caixa Econômica Federal – CEF, conforme critérios abaixo:

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO – Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Abrir e encerrar constas de depósitos; Emitir Cheques; Solicitar saldo e extratos; Requisitar talonário de cheques; Endossar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Sustar, contra-ordenar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Efetuar saques conta corrente; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar pagamento por meio eletrônico; Efetuar transferência por meio eletrônico; Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico; Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; Encerrar contas de depósito; Consultar contas/aplic. Programa repasse recursos.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Outubro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito **Municipal**

ADMINISTRAÇÃO
ATO REVOGATÓRIO N. 001/2019/GAB-PREF "REVOGA ATO DE DESIGNAÇÃO N. 003/2019/GAB-PREF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE

ATO REVOGATÓRIO N. 001/2019/GAB-PREF

"REVOGA ATO DE DESIGNAÇÃO N. 003/2019/GAB-PREF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar o Ato de Designação n. 003/2019/GAB-PREF, que designou o Servidor Público Municipal Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS,** matrícula funcional n. 2142 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 004.764.571-73, ocupante do cargo de Assessor da Assessoria Técnica – ASSETEC, conforme a portaria n. 176/2019, de 02 de maio de 2019, para desempenharcumulativamente as funções do cargo de Coordenador de patrimônio COORD/PAT, conforme especificado no Art. 102º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de Outubro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 951/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI N. 951/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2019, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 522.347,46, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R$ 522.347,46 (quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), para inclusão na LOA, das seguintes programações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 - SAUDE

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0041- ACESSO A SAUDE DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO

PROJ/ATIVIDADE: 2046 – MANUTENÇÃO GESTÃO SUS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.93.00.00.00.00..... . R$ 522.347,46

CODIGO REDUZIDO:0133 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES

FONTE DE RECURSO: 0123 – Transferência de Convênio – Saúde

Art. 2°. Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1°, inciso I, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação apurado na conta contábil:

Red./Nº	Fonte	Conta/ Descrição	Valor	R$
AGENCIA 3989-6	123	21743-3/PMCBN ESGOTAMENTO SANITÁRIO	522. 347,46	Total do Superávit Financeiro 522.347,46.

Art. 3º. Permanece inalterado todas as demais disposições contidas na da Lei Municipal n. 856/2018, de 03 de Outubro de2018.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2019, Lei n. 831/2018 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 748/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 07 de outubro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

A Caixa Econômica Federal - CEF

Agência: 3437, Confresa – MT.

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 37.465.200/0001-20, com sede situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n. Centro, na cidade de Canabrava do Norte – MT, do qual faz parte o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 14.117. 983/0001-55, por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 011.173.691-96, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563807-3, SEJUS/MT, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, Qd. 71, Lt. 08, centro, Canabrava do Norte – MT, na data de 02 de janeiro de 2017, concede poderes específicos a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. **GABRIELA PEREIRA LIMA**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 491.571. 241-91, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 20.407.202, emitida por SSP/SP, residente e domiciliada à Rua dos Cajueiros, n. 10, setor Aeroporto, Confresa – MT, nomeado pela Portaria n. 352/2019, e a **TESOUREIRA,** Sr. **ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2054661-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 028.565.241-92, residente e domiciliada à Rua Araguaia, s/n, centro, Canabrava do Norte – MT , nomeada pela Portaria n. 347/2018 e embasada na Lei Orgânica Municipal – Lei n. 001/1993, de 15/08/1993, para assinarem CONJUNTAMENTE com o prefeito as transações bancárias das contas-correntes junto à Caixa Econômica Federal – CEF, conforme critérios abaixo:

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO – Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Abrir e encerrar constas de depósitos; Emitir Cheques; Solicitar saldo e extratos; Requisitar talonário de cheques; Endossar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Sustar, contra-ordenar cheques; Efetuar resgates/ aplicações financeiras; Efetuar saques conta corrente; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar pagamento por meio eletrônico; Efetuar transferência por meio eletrônico; Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico; Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; Encerrar contas de depósito; Consultar contas/APLIC. Programa repasse recursos.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Outubro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS | Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO N. 728/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.324, do Diário Oficial dos Municípios no dia 30 de SETEMBRO de 2019,

ONDE SE LÊDECRETO N. 728/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019, LEIA-SE: **DECRETO N. 728/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**, passando a vigorar com a seguinte redação.

DECRETO N. 728/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a realização das provas Objetivas e de Títulos do Concurso Público n.º 001/2019 e que o certame obedeceu aos princípios constitucionais insertos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital do Concurso Público 001/2019 foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado, para todos os fins de direito, o resultado e Classificação Final do Concurso Público 001/2019, conforme consta no ANEXO ÚNICO, parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Os candidatos foram selecionados de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas no Edital n. 001/2019, sendo que no interesse da Administração Municipal, poderão ser aproveitados os candidatos aprovados na Reserva Técnica e os Classificados, dentro do prazo de validade do concurso Público, em caso de existência de vagas ou ampliação do quantitativo de vagas dos respectivos cargos, mediante autorização legal.

Art. 3º. A validade do Concurso Público ora homologado será de 02 (dois) anos, contados da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, nos termos da Constituição Federal.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte-MT, de 01 de outubro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Decreto n. 728/2019)

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

CONTADOR - CANABRAVA DO NORTE - MT

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	CONH	LEG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001193	DULCIMAR LACERDA SILVA	12,00	12,00	33,00	57,00	1º	Aprovado
0001114	DANIEL LUIZ BRITO	16,00	14,00	27,00	57,00	2º	Aprovado - CR
0001098	JONATHAS PINHEIRO CIRQUEIRA	14,00	12,00	30,00	56,00	3º	Aprovado - CR
0001003	NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA	6,00	12,00	27,00	45,00	4º	Aprovado - CR
0001143	MÁRCIA APARECIDA COSTA	10,00	10,00	24,00	44,00	5º	Classificado
0001152	ADRIANE GERALDINA DUFFEK	6,00	12,00	21,00	39,00	6º	Classificado
0001056	GILMAR SOARES DA SILVA	12,00	14,00	12,00	38,00	7º	Classificado
0001031	ANGELA FERREIRA ARAÚJO	10,00	12,00	15,00	37,00	8º	Classificado
0001190	EZEQUIEL FERREIRA MACHADO	6,00	12,00	18,00	36,00	9º	Classificado
0001154	VANESSA NUNES PEREIRA	8,00	14,00	12,00	34,00	10º	Classificado
0001022	LUCAS RAFAEL RAUBER	6,00	14,00	12,00	32,00	11º	Classificado
0001219	MARIA LINA FERREIRA MARINHO	4,00	16,00	9,00	29,00	12º	Classificado
0001176	CLEIDIANE DE SOUSA AGUIAR DA COSTA	4,00	6,00	18,00	28,00	13º	Classificado
0001009	JOAO JOSE VAZ	8,00	6,00	12,00	26,00	14º	Classificado

PROFESSOR - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - CANABRAVA DO NORTE - MT

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	CONH	LEG	LS	MS	DR	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001054	ELIANE LUZ BRITO	16,00	20,00	48,00	1,50	0,00	0,00	85,50	1º	Aprovado
0001168	DANUBIA LUCAS AMARAL MARCONDES	16,00	18,00	51,00	-	-	-	85,00	2º	Aprovado
0001027	VALQUIRA MACHADO DE OLIVEIRA	14,00	14,00	54,00	1,50	0,00	0,00	83,50	3º	Aprovado
0001085	ELBE LUZ BRITO	12,00	16,00	54,00	1,50	0,00	0,00	83,50	4º	Aprovado
0001182	ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA	12,00	20,00	51,00	-	-	-	83,00	5º	Aprovado

0001117	ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES	12,00	16,00	54,00	-	-	-	82,00	6º	Aprovado
0001200	DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA COSTA	14,00	12,00	54,00	1,50	0,00	0,00	81,50	7º	Aprovado
0001144	MÁRIA DINIZ DE JESUS PEREIRA	12,00	14,00	54,00	1,50	0,00	0,00	81,50	8º	Classificado - CR
0001050	LUZIA LOPES DA SILVA	10,00	16,00	54,00	1,50	0,00	0,00	81,50	9º	Classificado - CR
0001039	WESLEY LOPES FONSECA	14,00	14,00	51,00	1,50	0,00	0,00	80,50	10º	Classificado - CR
0001052	EDINALDO TRINDADE GONÇALVES DOS SANTOS	10,00	16,00	54,00	-	-	-	80,00	11º	Classificado - CR
0001139	GIVANILDO SOUSA GONÇALVES	10,00	14,00	54,00	0,00	2,00	0,00	80,00	12º	Classificado
0001024	DEIZINERE DA VEIGA FERREIRA	8,00	18,00	54,00	-	-	-	80,00	13º	Classificado
0001002	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	12,00	20,00	48,00	-	-	-	80,00	14º	Classificado
0001049	LEOMAR SILVA PACHECO	14,00	16,00	48,00	1,50	0,00	0,00	79,50	15º	Classificado
0001205	FERNANDO XAVIER MARQUES	12,00	16,00	51,00	-	-	-	79,00	16º	Classificado
0001214	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES	12,00	12,00	54,00	0,00	0,00	0,00	78,00	17º	Classificado
0001199	LILIAN RWANY SOUSA COELHO	12,00	8,00	57,00	-	-	-	77,00	18º	Classificado
0001206	DIVINA ANGELA BEZERRA DA SILVA	16,00	10,00	51,00	-	-	-	77,00	19º	Classificado
0001128	ANDRE LACERDA ALENCAR	10,00	16,00	51,00	-	-	-	77,00	20º	Classificado
0001185	ROSANGELA LOPES DOS SANTOS	14,00	10,00	51,00	1,50	0,00	0,00	76,50	21º	Classificado
0001048	MARIA CELMA ARAUJO RAMOS	10,00	14,00	51,00	1,50	0,00	0,00	76,50	22º	Classificado
0001115	VERÔNICA SALUSTIANA BEZERRA	12,00	10,00	54,00	-	-	-	76,00	23º	Classificado
0001019	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS	14,00	18,00	42,00	1,50	0,00	0,00	75,50	24º	Classificado
0001122	JHONNATHAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	6,00	18,00	51,00	-	-	-	75,00	25º	Classificado
0001167	WELIKA KESLEY GOMES DE ARAUJO SOUZA	14,00	14,00	45,00	1,50	0,00	0,00	74,50	26º	Classificado
0001147	JUILMA SANTANA LARCERDA	6,00	12,00	54,00	1,50	0,00	0,00	73,50	27º	Classificado
0001135	MARIA RITA DO NASCIMENTO SILVA	10,00	20,00	42,00	1,50	0,00	0,00	73,50	28º	Classificado
0001195	LUCIANA ALVES DE FREITAS	10,00	12,00	51,00	-	-	-	73,00	29º	Classificado
0001057	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM	8,00	14,00	51,00	-	-	-	73,00	30º	Classificado
0001044	JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	8,00	12,00	51,00	1,50	0,00	0,00	72,50	31º	Classificado
0001069	DALVA GOMES DA LUZ MARINHO	6,00	14,00	51,00	1,50	0,00	0,00	72,50	32º	Classificado
0001084	ALESSANDRA CRISTINA ROCHA	12,00	18,00	42,00	-	-	-	72,00	33º	Classificado
0001121	JACIRLENE PEREIRA SANTOS NASCIMENTO	12,00	18,00	42,00	-	-	-	72,00	34º	Classificado
0001094	ODILENE HONORATO CAMPOS	8,00	14,00	48,00	1,50	0,00	0,00	71,50	35º	Classificado
0001170	MARILENE PEREIRA CHAVES ABREU	8,00	12,00	51,00	-	-	-	71,00	36º	Classificado
0001146	MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO	4,00	16,00	51,00	-	-	-	71,00	37º	Classificado
0001203	ERONILDA SOUSA AGUIAR	10,00	16,00	45,00	-	-	-	71,00	38º	Classificado
0001173	DANIELA MOREIRA PARENTE	8,00	14,00	48,00	-	-	-	70,00	39º	Classificado
0001014	ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	14,00	14,00	42,00	-	-	-	70,00	40º	Classificado
0001033	EDILEUZA CORTES DA SILVA	10,00	10,00	48,00	1,50	0,00	0,00	69,50	41º	Classificado
0001198	NALMA PEREIRA DA SILVA	8,00	18,00	42,00	1,50	0,00	0,00	69,50	42º	Classificado
0001065	FABÍOLA DA SILVA AGUIAR	10,00	14,00	45,00	-	-	-	69,00	43º	Classificado
0001186	JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO	8,00	16,00	45,00	-	-	-	69,00	44º	Classificado
0001123	ALESSANDRA ALVES DA ROCHA	10,00	12,00	45,00	1,50	0,00	0,00	68,50	45º	Classificado
0001166	VALDIRENE SOUZA SILVA	14,00	14,00	39,00	1,50	0,00	0,00	68,50	46º	Classificado
0001107	PATIELE VIEIRA ROCHA	10,00	18,00	39,00	1,50	0,00	0,00	68,50	47º	Classificado
0001129	CRISTIELE ROSA MAZETTO	12,00	14,00	42,00	-	-	-	68,00	48º	Classificado
0001082	CARME LUCIA BUENO DE SOUZA	8,00	10,00	48,00	1,50	0,00	0,00	67,50	49º	Classificado
0001005	ALICE ALVES LIMA	6,00	12,00	48,00	1,50	0,00	0,00	67,50	50º	Classificado
0001165	ALINE REGO DE OLIVEIRA	14,00	14,00	39,00	-	-	-	67,00	51º	Classificado
0001175	SELMA RAMOS DE SOUSA TAVARES	8,00	10,00	48,00	-	-	-	66,00	52º	Classificado
0001097	MARIA DO SANTO HONORATO CAMPOS MOREIRA	8,00	10,00	48,00	-	-	-	66,00	53º	Classificado
0001053	SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES	12,00	12,00	42,00	-	-	-	66,00	54º	Classificado
0001071	ROSICLEIA FERREIRA ROCHA	10,00	10,00	45,00	-	-	-	65,00	55º	Classificado
0001148	NEUILSON DA SILVA LIMA	8,00	18,00	39,00	-	-	-	65,00	56º	Classificado
0001060	LINDINALVA ABREU SANTOS	10,00	14,00	39,00	-	-	-	63,00	57º	Classificado
0001042	VALDERI PEREIRA DE JESUS	10,00	10,00	42,00	-	-	-	62,00	58º	Classificado
0001158	MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS	8,00	12,00	39,00	1,50	0,00	0,00	60,50	59º	Classificado
0001209	IONE PEREIRA DA SILVA	6,00	14,00	39,00	1,50	0,00	0,00	60,50	60º	Classificado
0001023	MARIA EUSELIA VIEIRA DA SILVA	4,00	16,00	39,00	1,50	0,00	0,00	60,50	61º	Classificado
0001096	JOÃO PAULO COELHO DE MATOS	10,00	10,00	39,00	-	-	-	59,00	62º	Classificado
0001131	DANYELA MARTINS TRINDADE	6,00	10,00	42,00	-	-	-	58,00	63º	Classificado
0001099	RAYANE CRISCIELLA SANTOS VIEIRA	14,00	8,00	36,00	-	-	-	58,00	64º	Classificado
0001095	CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA	8,00	14,00	36,00	-	-	-	58,00	65º	Classificado
0001202	LUCIANA SILVA DE SOUZA	6,00	16,00	36,00	-	-	-	58,00	66º	Classificado
0001149	ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA	8,00	6,00	42,00	1,50	0,00	0,00	57,50	67º	Classificado
0001038	CARLOS FERREIRA MARINHO	6,00	12,00	39,00	-	-	-	57,00	68º	Classificado
0001100	LUCIA MARIA PEREIRA REGO	4,00	14,00	36,00	1,50	0,00	0,00	55,50	69º	Classificado
0001194	POLIANNY LIBERAL DA COSTA	12,00	10,00	30,00	1,50	0,00	0,00	53,50	70º	Classificado
0001088	SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO	8,00	14,00	30,00	-	-	-	52,00	71º	Classificado
0001102	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	6,00	12,00	33,00	-	-	-	51,00	72º	Classificado
0001112	REJANE ALVES ARAÚJO ESPANHOL	6,00	10,00	33,00	-	-	-	49,00	73º	Classificado
0001013	MARIA GENY RODRIGUES BRITO	8,00	10,00	30,00	-	-	-	48,00	74º	Classificado
0001120	MISLAINE FERREIRA DA SILVA	6,00	12,00	30,00	-	-	-	48,00	75º	Classificado
0001017	SANDRA MACEDO DE MORAIS SOUZA	6,00	8,00	33,00	-	-	-	47,00	76º	Classificado
0001075	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	8,00	12,00	27,00	-	-	-	47,00	77º	Classificado
0001142	ROSALINA ALES BARRETO	6,00	14,00	27,00	-	-	-	47,00	78º	Classificado
0001008	CRISTIANA SOUSA DE JESUS RIBEIRO	6,00	6,00	27,00	-	-	-	39,00	79º	Classificado
0001216	GOIACI CECILIA PIRES LUZ	4,00	6,00	27,00	-	-	-	37,00	80º	Classificado

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte-mt, de 01 de outubro de 2019.

_____

JOÃO CLEITO ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 950/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI N. 950/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2019, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, NO VALOR DE R$ 49.802,30, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R$ 49.802,30 (quarenta e nove mil oitocentos e dois reais e trinta centavos), para inclusão na LOA, das seguintes programações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

FUNÇÃO 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO 451 - INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA 0050 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2016 – MANUTENÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.93.00.00.00.00..... .. R$ 49.802,30

CODIGO REDUZIDO 244 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE DE RECURSO: 0124 – Transferência de Convenio – Outros

Art. 2°. Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1°, inciso I, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação apurado na conta contábil:

Red./Nº	Fonte	Conta/ Descrição	Valor	R$
Agência n. 1308 Operação: 006	124	Conta Corrente 647246-6 - CEF PM CANABRAVA PAV. A .	49. 802,30	Total do Superávit Financeiro 49. 802,30

Art. 3º. Permanece inalterado todas as demais disposições contidas na da Lei Municipal n. 856/2018, de 03 de Outubro de2018.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2019, Lei n. 831/2018 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 748/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 07 de Outubro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ao Banco do Brasil S/A

Agência: 3989-6, Confresa – MT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 37.465.200/0001-20, com sede situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n. Centro, na cidade de Canabrava do Norte – MT, do qual faz parte o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 14.117.983/0001-55, por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 011.173.691-96, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563807-3, SEJUS/MT, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, Qd. 71, Lt. 08, centro, Canabrava do Norte – MT, na data de 02 de janeiro de 2017, concede poderes específicos a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. **GABRIELA PEREIRA LIMA**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 491.571.241-91, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 20.407. 202, emitida por SSP/SP, residente e domiciliada à Rua dos Cajueiros, n. 10, setor Aeroporto, Confresa – MT, nomeada pela Portaria n. 352/2019, e embasada na Lei Orgânica Municipal – Lei n. 001/1993, de 15/08/1993, para assinar CONJUNTAMENTE com o prefeito as transações bancárias das contas-correntes junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conforme critérios abaixo:

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO – Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS:

I. Abrir contas de depósitos II. Requisitar cartão eletrônico III. Encerrar contas de depósitos IV. Requisitar talonários de cheques V. Retirar cheques devolvidos VI. Endossar cheque VII. Avalizar cheques VIII. Sustar/Contra-ordenar cheques IX. Cancelar cheques X. Baixar cheques XI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes XII. Consultar conta/aplicação Programas de repasse XIII. Consulta de ORPAG do exterior pela CABB XIV. Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos XV. Solicitar saldos/extratos de investimentos XVI. Solicitar saldos/extratos de operações XVII. Emitir comprovantes XVIII. Consultar obrigações do debito direto autorizado XIX. Emitir cheques XX. Receber ordens de pagamento XXI. Liberar arquivos de pagamento no Ger. F XXII. Descontar títulos de credito XXIII. Autorizar debito em conta relativo a operações XXIV. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico XXV. Descontar duplicatas XXVI. Efetuar transferências/pagamento XXVII. Efetuar resgate/aplicações financeiras XXVIII. Efetuar saques – conta corrente XXIX. Efetuar saques – BB rural rápido XXX. Efetu-

ar saque – poupança XXXI. Efetuar pagamento por meio eletrônico XXXII. Efetuar pagamento por meio eletrônico XXXIII. Efetuar pagamento, exceto por meio eletrônico XXXIV. Efetuar transferência, exceto por meio eletrônico XXXV. Solicitar movimentação de contas no exterior XXXVI. Efetuar movimentação financeira do RPG XXXVII. Efetuar transferência p/ mesma titularidade XXXVIII. Efetuar transferência Eletrônica p/ alivio de XXXIX. Assinar contrato de cambio e seus resp. a XL. Emitir letras de cambio XLI. Endossar letras de cambio XLII. Avalizar letras de cambio XLIII. Proex –equalização - CAD. Formulário/PED XLIV. Autorizar transação no balcão de comercio XLV. Assinar boleto de cambio XLVI. Assinar contratos de cambio pronto XLVII. Serviço de cambio e comercio exterior XLVIII. Emitir nota promissória XLIX. Endossar nota promissória L. Avalizar nota promissória LI. Receber citação, intimação e notificação em processos judiciais. LII. Consultar processos judiciais via internet LIII. Solicitar saldo/extratos de contas judiciais LIV. Solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais LV. Assinar mandato eletrônico deposito judicial LVI. Consultar saldo/extrato de deposito judicial

Gabinete do Prefeito, em 07 de Outubro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2019 PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

EDITAL Nº 002/2019

A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CANABRAVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 903 de 13 de março de 2019, Resolução CONANDA Nº 170 de 10 de dezembro de 2014 e Resolução Nº 008, de 17 de junho de 2019.

TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, TOTALIZADOS PELA JUNTA APURADORA, NO DIA 6 DE OUTUBRO DE 2019.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Maria Bernadete Viana Nunes	133
2º	Jocelene Aparecida Tavares Dias	126
3º	Eva Sandra Lima Santos	116
4º	Maria de Jesus Santos Nascimento	111
5º	Nilmarcia Vicente de Sousa Gloria	87
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
6º	Fernanda Martins Sousa	80
7º	Edison Bispo dos Santos	63
8º	Silvania Costa Porto	49
9º	Maria Geny Rodrigues Brito	44
10º	Maria Socorro Moreira da Silva	42

DA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

Do resultado final, cabe impugnação a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, que deverá ser apresentado entre os dias 07 e 08 de outubro de 2019, por escrito e devidamente fundamentada.

A Comissão Organizadora decidirá sobre a impugnação apresentada, em reunião convocada exclusivamente para esse fim entre os dias 09 e 11 de outubro de 2019.

O presente Edital Centra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público.

Canabrava do Norte/MT, 07 de outubro de 2019.

Vanessa Lucas Pereira Santos

Presidente da Comissão do Processo de Escolha em Data Unificada para

Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 949/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI N. 949/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE- MT A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE RATIFICANDO O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE CANABRAVA DO NORTE, PORTO ALEGRE DO NORTE, CONFRESA, E SÃO JOSÉ DO XINGU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Canabrava do Norte - MT no Consórcio Intermunicipal de Acolhimento Institucional a Crianças e Adolescentes em Situação Vulnerabilidade, ratificando o Protocolo de Intenções anexo ao presente projeto de lei, protocolo este firmado entre os Municípios de Canabrava do Norte, Confresa, Porto Alegre do Norte e São José do Xingu, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Acolhimento Institucional a Crianças e Adolescentes em Situação Vulnerabilidade, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada.

Art. 3º. O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Acolhimento Institucional a Crianças e Adolescentes em Situação Vulnerabilidade, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei n. 11.107/2005 e Decreto n. 6.017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n. 101/00, o consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º: Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras

ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, para fazer frente às despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

Art. 6º. A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Acolhimento Institucional a Crianças e Adolescentes em Situação Vulnerabilidade.

Parágrafo Único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de outubro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 354/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N. 354/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal Sr.ª**LIDIANE MATOS LIMA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1666810-3, emitido por SJSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 009.834.671-70, do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, deste município**.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n. 067/2019, de 21 de fevereiro de 2019, e as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de Outubro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE ADESÃO Nº 004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR/REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

ÓRGÃO ADESO: Secretaria Municipal de Saúde

ADESÃO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 039/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 181/2019

FORNECEDOR: L&R SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO SS, inscrita no CNPJ nº 27.758.092/0001-20, estabelecida na cidade de Agua Boa-MT., à Rua 03, 65, Centro.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço médico especializado na área de Ortopedia.

ITEM ADESO: Item 01

VALOR GLOBAL : R$ 259.200,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

DATA DA ATA: 12/08/2019

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício 034/2019 de 25/09/2019, Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Canarana-MT., 07 de Outubro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RUBERLAN DA SILVA REZENDE

Secretario Municipal de Saúde

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 012/2019/PREVICAN

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra. Solange Simon Southier."***

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 20/1998, c/c 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 695, de 06 de maio de 2005, que rege a previdência municipal; Lei Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município de Canarana, Anexo I – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 174 de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reformulação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canarana – MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **Solange Simon Southier**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 955.474 SSP/MT e CPF n.º 622.210.601-30, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 82, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVICAN**, n.º **2019.04.26005P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 01 de outubro de 2019.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 002/2019

DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe Sobre a Alteração na

Comissão Organizadora do

Processo de Escolha dos Membros

do Conselho Tutelar do

Município de Canarana - MT

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei nº. 1038/12 e com base legal na Resolução 170 do CONANDA, art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Presidente na Comissão Organizadora do processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Canarana-MT, ficando da seguinte forma:

- Adirma Rosa Guimaraes Koester – Presidente da Comissão

- Leda Maria Bayerle – Presidenta do CMDCA

Art. 2º - Permanecendo o restante dos membros da mesma forma;

- Maira Pertile – Membro do CMDCA

- Thatiana Timo C. dos Santos – Secretária Executiva do CMDCA

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Canarana-MT, 27 de setembro de 2019.

Leda Maria Bayerle

Presidente CMDCA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de Preços para a futura e eventual **contratação de empresa especializada em Engenharia elétrica para a realização de estudo para redução do custo de energia elétrica nos Edifícios Públicos,** de acordo com as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **18/10/2019 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 02 de Outubro de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONVITE DA COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

A comissão constituída pela Portaria n° 034/2019 “reeditada”, **CONVIDA** possíveis testemunhas que teriam presenciado o acidente com o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Carlinda-MT (Fox Connect QCU2450), ocorrido na data de 10 de Setembro de 2019, a comparecer no dia 14 (quatorze) de Outubro de 2019, próxima segunda-feira, em horário de expediente das 07h:00min às 13h:00min, nesta Câmara Municipal à presença desta comissão, para prestar os devidos esclarecimentos sobre o fato citado. Este ato tem a finalidade de apuração efetiva e a busca de informações sobre as causas do referido acidente.

Sem mais para o momento.

Carlinda-MT, 07 de Outubro de 2019.

Eliseu Leite da Silva

Presidente da Comissão

Eliane R. Leles Gehard

Secretária da Comissão

Patrícia Zapelini Corti

Membro da Comissão

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019, de 04/10/2019

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CFTV MENSAL E ACESSO A PLATAFORMA DE VIDEO MONITORAMENTO 24 HORAS POR DIA COM 30 (TRINTA) DIAS DE GRAVAÇÕES ARMAZENADAS EM NUVEM, INCLUINDO TODOS OS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO MESMO EM COMODATO,** visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR GLOBAL: **R$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA:**INTOCAVEL COMERCIO DE ALARMES LTDA**

CNPJ: 11.208.040/0001-40

Carlinda - MT, 07 de Outubro de 2019.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 224 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data 04 de Outubro de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
150	Sandra Cristina Costa Evangelista	Técnica Administrativa Educacional Definitiva	Mãe: Rita Augusta de Souza Costa	02/10/2019	02/10/2019	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 189/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 226 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOSÉ PEDRO KOCK** matricula nº 3237, cargo de Vigia, na data 07 de Outubro de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 02 de Outubro de 2019 ao dia 11 de Outubro de 2019 totalizando 10 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **046/2019** / **CONTRATADO:** Fabiana Dias Gomes/**OBJETO:** Rescisão do contrato a pedido / **CARGO:** Professor Classe A – 20h / **DATA:** 02.10.2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 225 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA** matricula n.º 112, cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva – Assistente Administrativo, na data 07 de Outubro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 06 de Outubro de 2019 ao dia 09 de Outubro de 2019 totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 223 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data 04 de Outubro de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
1925	Rosinete de Jesus Moura Damasceno	Professora	Filha: Raila Moura Damasceno	27/09/2019	27/09/2019	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 189/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO DE Nº 053/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPEÇAS LTDA ME CNPJ 19.822.233/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT. Para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

VALOR ACRESCIDO: R$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N.º 039, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO N.º 039, **DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

REGULARIZA O VÍNCULO DOS SERVIDORES QUE MENCIONA, QUE ESTAVAM INVESTIDOS NOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANTERIOR A PROMULGAÇÃO DA EC 51/2006 DE 14/02/2006, NOS TERMOS DO ACORDÃO PROFERIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 23.610-1/2016 PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o advento da Emenda Constitucional nº 51/2006 que dispõe que os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir Agente Comunitário de Saúde por meio de processo seletivo público de acordo com sua natureza e complexidade de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350/2006 que regulamenta o § 5º do artigo 198 da Constituição Federal, em que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo Parágrafo único do artigo 2º da EC 51/2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 604 de 23 de julho de 2008, que cria os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde – **ACS** para adequação à Emenda Constitucional nº 51/2006 e da outras providencias;

CONSIDERANDO que os ACS deste município passaram por processo seletivo, em conformidade o Acordão proferido nos autos do Processo nº 23.610-1/2016, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º - A certificação/efetivação dos servidores abaixo relacionados, que estavam investidos nos cargos de Agente Comunitário de Saúde anterior a promulgação da EC 51/2006 de 14/02/2006, nos termos do Acordão proferido nos autos do Processo nº 23.610-1/2016, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde:

NOME DO SERVIDOR	RG	CPF
APARECIDA JOSE DA CONCEIÇÃO	1541931-2 SSP/MT	010.718.411-73
CARLA SANDRINA TRAJANO FREIRE	12059242 SSP/MT	994.649.771-91
CELMA APARECIDA MARQUES RODRIGUES	1295791-7 SSP/MT	001.650.961-79
CICERA MARIA LUIZ DA SILVA	17927937 SSP/SP	117.515.548-99
DORALICE PATROCINA DE OLIVEIRA	0838313-8 SSP/MT	534.925.871-00
EDIVALDO ALVES DE ALMEIDA	1717378-7 SSP/MT	013.425.041-94
EDNA PEDRO DE OLIVEIRA	1092102-8 SJ/MT	898.821.131-68
FLAVIA QUIRINO DE FARIAS	1848576-6 SSP/MT	023.234.701-83
IVANI SOARES DOS SANTOS VITORINO	278.780 SSP/RO	241.993.202-10
JUSSARA PEREIRA DOS SANTOS	1654985-6 SSP/MT	023.837.001-18
KEILA MAURA DE SOUZA	2027629-0 SSP/MT	001.744.711-90
MARIA JOSE DE ABREU	984267 SSP/MT	550.806.691-87
MIGUEL FRANCISCO APARECIDO	67431 SSP/RO	114.858.412-91
NELSI ANTONIA WESTPHAL	426742 SSP/MT	487.868.371-68

Art. 2º - Os servidores serão enquadrados em classe e nível mediante Portaria individual nos termos da Legislação Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 30 de Setembro de 2019

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, GESTÃO 2020-2023.

Relação dos Candidatos eleitos no processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar do Município de Castanheira/MT, gestão 2020-2023.

1º lugar: Romilda de Fátima Pimentel (171 votos)

2º Lugar: Dirlei De Souza Lima (149 votos)

3ºLugar: Maria José de Souza Santos (118 votos)

4º Lugar: Vagner Lopes Rodrigues (111 votos)

5º Lugar: Jandir Luiz de Abreu (106 votos)

1º suplente: Adelaine Carla Rodrigues Vieira (99 votos)

2º Suplente: Rosangela Freitas de Oliveira (87 Votos)

3º Suplente: Eliane Wosniak (72 votos)

4º Suplente: Jaqueline Angola dos Santos (66 votos)

5º Suplente: Janete Cardozo Rodrigues (48 votos)

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Jocirema Aparecida Lopes Nascimento Serafim

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 13/2019

Dispensa de licitação nº 13/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PROGRAMA LEGAL – PPRA QUALITATIVO; 01 (UMA) ELABORAÇÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAUDE OCUPACIONAL; 01 (UM) ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO – NR 17; (936) NOVECENTOS E TRINTA E SEIS) VIDAS ATIVAS; 176 (CENTO E SETENTA E SEIS) DESLOCAMENTO SST E POR FIM 4 (QUATRO) AJUDA DE CUSTO SST SEM PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.

Contratado: SESI – SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA

CNPJ: 03.819.157/0014-56

Valor: R$ 4.954,08 (quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)

Data da declaração: 07 de Outubro de 2019, Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 07 de Outubro de 2019. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: Imediato

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, em 07 de Outubro de 2019.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

PORTARIA N.º 258/2019.

PORTARIA N.º 258/2019.

Designa Servidora para exercer a Função Pública de Pregoeira Municipal e a respectiva Equipe de Apoio do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais leis pertinentes e em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR para atuar como Pregoeiro Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, para o Exercício Financeiro de 2019, a partir da data de publicação do presente instrumento, o seguinte servidor público municipal:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA
MARIANA LEITNER RODRIGUES	Coordenadora do Departamento de Tesouraria	150/2019

Parágrafo Único. A Pregoeira Municipal designada pela presente Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Compete ao Pregoeiro Municipal:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3.º DESIGNAR para atuarem como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, no Exercício Financeiro de 2019, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA/PORTARIA
JOSIAS DE SOUZA LOTERIO	Mecânico II	09.025.054
ANA PAULA SOKOLOVICZ DA COSTA	Diretor de Administração	195/2019
JACO ALFONSO HORN	Fiscal de Tributos	03.34.106
WILSON VIEIRA	Fiscal de Tributos	04.07.016
DELCIO MARCOS RODRIGUES	Pedreiro	03.05.007/99

§ 1.º Para cada processo de licitação na modalidade Pregão, deverão atuar, no mínimo, de 2 (dois) integrantes da Equipe de Apoio, dentre eles 1 (um) servidor público municipal investido em cargo efetivo, convocados pelo Pregoeiro no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ante do início da sessão.

§ 2.º Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a Equipe de Apoio:

I - prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II - formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;

III - realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;

IV - assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;

V - realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou a desclassificação; e,

VI - em relação à habilitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro.

Art. 4.º O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativa, cível e criminal.

Art. 5.º Nos casos dos impedimentos, suspeição, ausências ou afastamentos previstos em lei do Pregoeiro Municipal, o mesmo deverá ser substituído, automaticamente, pelo Servidor **WILSON VIEIRA,** membro da Equipe de Apoio disposta no art. 3.º, da presente Portaria.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 07 de outubro de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Gross

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – PREVI-SERV, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2° da Lei n° 1.606/2014, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados a comparecer no Hospital Dom Osvaldo, localizado na Rua E, bairro Santa Cruz – Chapada dos Guimarães/MT, munidos de documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos e exames complementares ORIGINAIS RECENTES, para PERÍCIA MÉDICA a ser realizada no dia 10 de Outubro de 2019, a partir das 08:00 horas, por ordem de chegada.

SERVIDORES
EVILÁSIO CERQUEIRA CALDAS
EVA MARIA PASSOS
ADONAR MIZABEL DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 825/GP/2019 EM, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 825/GP/2019

Em, 07 de outubro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º ANTONIO BENEDITO DA SILVA,** portador do RG nº 576615 e CPF nº 432.362.941-91, no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA, lotado na SECR. MUN. AGRICULTURA E ASS. FUNDIARIOS, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 20/01/2015 a 20/01/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/11/2019 e término em 03/12/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/12/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de outubro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **M L TRENTO MERCADO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.356.823/0001-10 e Inscrição Estadual n.º. 13.493.866-6 estabelecida a Rua Santa Lucia, Quadra 06, Lote 02, bairro Habitar Brasil, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª. **Maira Luiza Trento**, portadora do CIRG n.º 7.620..814-0 SESP/PR e CPF n.º 030.042.889-82, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MERENDA ESCOLAR, BEM COMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e disposto abaixo:

N°	PRODUTOS	UNID	QDT	MARCA/ FAB.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	**ÁGUA MINERAL 500ML, (COM GÁS) GELADO -** DATA DE VALIDADE NÃO DEVE SER MENOR Á 08 MESES.	UNI	**2750**	LEBRINHA	2,00	5.500,00
2	**ÁGUA MINERAL 500ML, NÃO GASOSA, (SEM GAS) GELADO -**DATA DE VALIDADE NÃO DEVE SER MENOR Á 08 MESES.	UNI	**13800**	LEBRINHA	1,75	24.150,00
4	**REFRIGERANTE 2LTS DE 1º QUALIDADE, SIMILAR A MARCA COCA- COLA, FANTA, GUARANA E PEPSI - GELADO**. A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES, PODENDO SER PEDIDO SABORES VARIADOS	UNID	**4500**	PEPSI	6,80	30.600,00
13	**ARROZ AGULHINHA - TIPO 1 5KG** SUBMETIDO A VAPOR SOB PRESSAO PARA FACILITAR E MELHORAR SEU COZIMENTO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	PCT	**2314**	RANCHO	12,77	29.549,78
22	**BISCOITO RECHEADO DIVERSOS SABORES 130 GR**, 0% DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMARIA BOPP METALIZADO. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS.	UNID	**300**	RACINE	1,85	555,00
46	**EMUSTAB 200G** VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	**182**	SELECTA	6,50	1.183,00
67	**GELADINHO SABORES VARIADOS COM 40 UNIDADES** EM CADA PACOTE	UNI	**665**	BEBELA	5,57	3.704,05
72	**IOGURTE NATURAL 170G**, (SABORES VARIADOS) DE 1º QUALIDADE, EMBALAGENS LIMPAS E LACRADAS. ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	**230**	BATAVO	2,70	621,00
93	**LEITE LONGA VIDA 1L** - UHT INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PARK, ESTERILIZADAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR LITRO: VALOR ENERGÉTICO 550 KCAL, CARBOIDRATOS 40G, PROTEÍNAS 30G, LIPÍDIOS 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	PCT	**3960**	NENE	3,55	14.058,00
136	**ABACAXI** TAMANHO MEDIO - O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR ODOR DESAGRADAVEL, PODRIDOES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS, SENDO QUE AS FOLHAS DA COROA DEVEM ESTAR VERDES E ERGUIDAS.	KG	**710**		5,55	3.940,50
137	**ABÓBORA CABOTIÁ** MÉDIA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR ODOR DESAGRADAVEL, PODRIDOES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS E COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	KG	**1015**		3,24	3.288,60
138	**ABOBRINHA VERDE** DE PESCOÇO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO TAMANHO MÉDIO, O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR ODOR DESAGRADAVEL, PODRIDOES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	KG	**1600**		3,38	5.408,00
140	**ALFACE CRESPA GRANDE**- O PRODUTO DEVE MOSTRAR FOLHAS LIMPAS, FRESCAS, LIVRES DE MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS. ALEM DISSO, AS BORDAS DAS FOLHAS NÃO DEVEM TER SINAIS DE COR MARRON OU AMARELO, O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR ODOR DESAGRADAVEL, PODRIDOES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS	UNI	**3637**		3,20	11.638,40
144	**BANANA MAÇÃ** EM GRAU MÉDIO EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM. NÃO SENDO PERMITIDO ENTREGA DA FRUTA EM ESTADO DE PODRIDÃO, O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR ODOR DESAGRADAVEL, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS, DEVERA SER ENTREGUE INTACTA. LIVRE DE ORIUNDOS FÍSICOS OU MECÂNICOS NO TRANSPORTE.	KG	**1280**		5,25	6.720,00
145	**BANANA NANICA** EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM. NÃO SENDO PERMITIDO ENTREGA DA FRUTA EM ESTADO DE PODRIDÃO	KG	**8555**		3,99	34.134,45
146	**BATATA DOCE**, LIVRE DE BROTOS E SINAIS DE PODRIDÃO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM DESCRIÇÃO DE PESAGEM, LISA E LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA DE COLHEITA RECENTE.	KG	**1000**		4,10	4.100,00
147	**BATATA INGLESA** MÉDIA, LIVRE DE BROTOS E SINAIS DE PODRIDÃO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM DESCRIÇÃO DE PESAGEM, LISA E LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA DE COLHEITA RECENTE.	KG	**2788**		4,21	11.737,48
148	**BETERRABA** EXTRA - NÃO É TOLERADA A PRESENÇA DE BETERRABAS QUE APRESENTEM OS SEGUINTES DEFEITOS LISTADOS: DANO PROFUNDO- QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA DA RAIZ, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA, MECÂNICA E PRAGA: MURCHA- RAIZ COM DESIDRATAÇÃO CARACTERIZADA POR FLACIDEZ: PODRIDÃO- DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA A DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU: E PASSADO- RAÍZES MUITO GRANDES COLHIDAS TARDIAMENTE E QUE PODEM APRESENTAR- SE FIBROSAS.	KG	**1825**		4,06	7.409,50
149	**CEBOLA DE CABEÇA** INTEIRA BRANCA, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	**1840**		4,70	8.648,00
150	**CENOURA** TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE SEM SINAIS DE PODRIDÃO, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	**2020**		4,36	8.807,20
152	**CHUCHU** NÃO É TOLERADA A PRESENÇA DE CHUCHUS QUE APRESENTEM OS SEGUINTES DEFEITOS LISTADOS: DANO PROFUNDO- QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A O LEGUME, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA, MECÂNICA E PRAGA: MURCHO, COM DESIDRATAÇÃO CARACTERIZADA POR FLACIDEZ: PODRIDÃO- DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA A DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU: E PASSADO- CHUCHUS MUITO GRANDES COLHIDAS TARDIAMENTE E QUE PODEM APRESENTAR- SE FIBROSOS	KG	**1015**		4,25	4.313,75

155	**MAÇÃ NACIONAL**- AS MAÇAS DEVEM SER DE COR VIVA, FIRMES E PESADAS EM RELAÇÃO AO TAMANHO. A CASCA DEVE SER LISA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS. TAMANHO MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE. A CONSISTÊNCIA DEVE SER IGUAL EM TODA A FRUTA, UM LADO NÃO DEVE SER MAIS MOLE QUE O OUTRO: A COR TEM QUE ESTAR DE ACORDO COM A VARIEDADE: FRUTA BOA PARA O CONSUMO DEVE SER FIRME, SEM CEDER A PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR ODOR DESAGRADAVEL, PODRIDOES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS.	KG	**6200**		6,40	39.680,00
157	**MANDIOCA** DESCASCADA E CONGELADA, AS RAÍZES DEVEM SER NOVAS, COR AMARELADA OU BRANCA, SEM CARUNCHOS, PERFURAÇÕES, COM PESO NA EMBALAGEM, NÃO PODENDO TER SINAIS DE ESCURECIMENTO	KG	**1415**		4,30	6.084,50
158	**MARACUJÁ** TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU RESSECAMENTO, ISENTO DE LARVAS E PARASITAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO E COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	KG	**325**		8,00	2.600,00
159	**MELANCIA**- TAMANHO GRANDE, O PRODUTO PRECISA TER A CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, DE SABOR DOCE, NÃO PERMITINDO MELANCIAS AGUADAS, OU COLHIDAS MUITO NOVA, SUA COR DEVE SER VERMELHO VIVO, ELA DEVE SER PESADA EM RELAÇÃO AO SEU VOLUME.	KG	**6400**		2,20	14.080,00
160	**MELAO**- O PRODUTO PRECISA TER A CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS, DE SABOR DOCE, NÃO PERMITINDO MELÕES AGUADOS, OU COLHIDOS MUITO NOVOS, SUA COR DEVE AMARELO VIVO, ELE DEVE SER PESADO EM RELAÇÃO AO SEU VOLUME.	KG	**480**		5,75	2.760,00
162	**OVOS BRANCO**, DE GALINHA, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO	KG	**1979**		5,75	11.379,25
163	**PEPINO** MÉDIO DE 1ª QUALIDADE SEM SINAIS DE PODRIDÃO, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	**1010**		4,00	4.040,00
164	**PIMENTÃO VERDE** MÉDIO DE 1ª QUALIDADE SEM SINAIS DE PODRIDÃO, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	**593**		7,50	4.447,50
165	**REPOLHO LISO**, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHA E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA PERFURAÇÕES E CORTE.	KG	**1528**		3,52	5.378,56
166	**TOMATE** ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAÚDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADE, PARASITAS, LARVAS, PODRIDÃO, AMASSO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRAS POR QUILO PESADO.	DUZIA	**2515**		5,60	14.084,00
171	**BISTECA DE PORCO** -CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA	KG	**620**		**12,20**	7.564,00
181	**FILÉ DE FRANGO**- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	**570**		14,50	8.265,00
187	**MORTADELA** 1º QUALIDADE SIMILAR A MARCA BATAVO OU MELHOR- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTARCONGELADA.	KG	**720**	SADIA	14,50	10.440,00
191	**PEITO DE FRANGO**, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE 02 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA	KG	**3160**		9,39	29.672,40
192	**PERNIL SUÍNO SEM PELE E SEM OSSO**: ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO VALIDADE. DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERÁ ESTAR CONGELADA.	KG	**2080**		12,59	26.187,20
196	LARANJA SACO DE 5 KG	SC	**2118**		16,80	35.582,40
	TOTAL					442.311,52

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/10/2019 até 06/10/2020.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos gêneros alimentícios diversos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 03 (três) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2019** a proposta da empresa **M L TRENTO MERCADO** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

M L TRENTO MERCADO

Maira Luiza Trento

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.372.763/0001-40, e Inscrição Estadual n.º 13.291686-0, estabelecida a Avenida Das Flores, nº 334, Quadra 28, Lote 04, Jardim Cuiaba, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu procurador o Srº. **Ayrton Pereira Dias**, portador do RG n.º 2462670-8 SSP/MT e CPF n.º 059.535.091-70, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MERENDA ESCOLAR, BEM COMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e disposto abaixo:

N°	PRODUTOS	UNID	QDT	MARCA/FAB.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
51	**FARINHA DE ARROZ ALIM. INFANTIL 400G**, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	**130**	MUCILON NESTLE	6,00	780,00
52	**FARINHA DE AVEIA ALIM. INFANTIL. 400G**, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	**65**	MUCILON NESTLE	6,00	390,00
80	**LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES ADICIONADA DE DHA E ARA 400GR** - VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	**110**	NAN SOYA NESTLE	24,00	2. 640,00
81	**LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL DE PRIMEIRO SEMESTRE ADICIONADO DE DHA E ARA SIMILAR OU SUPERIOR A NAN CONFOR 1- 800G** - VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	**160**	NAN COMFOR 1 NESTLE	27,00	4. 320,00
82	**LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL DE PRIMEIRO SEMESTRE SIMILAR OU SUPERIOR AO TIPO NESTOGENO - 400GR**	UNID	**110**	NESTOGENO 1 NESTLE	15,00	1. 650,00
83	**LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL DE PRIMEIRO SEMESTRE SIMILAR OU SUPERIOR AO TIPO NESTOGENO - 800GR**	UNID	**110**	NESTOGENO 1 NESTLE	24,00	2. 640,00
84	**LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL DE SEGUNDO SEMESTRE ADICIONADO DE DHA E ARA SIMILAR OU SUPERIOR A LEITE EM PÓ NAN CONFOR 2 - 800GR**- VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	**160**	NAN COMFOR 2 NESTLE	27,00	4. 320,00
85	**LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL DE SEGUNDO SEMESTRE SIMILAR OU SUPERIOR AO TIPOLEITE EM PÓ NESTOGENO - 400GR**	UNI	**110**	NESTOGENO 2 NESTLE	15,00	1. 650,00

87	**LEITE EM PÓ SIMILAR OU SUPERIOR A LEITE EM PÓ NINHO FASES 3+ EMBALAGEM DE 400 GRAMAS**	UNI	**110**	NINHO FASES +3 NESTLE	13,00	1.430,00
88	**LEITE EM PÓ SIMILAR OU SUPERIOR A NINHO FASES 1+ EMBALAGEM DE 400 GRAMAS**	UNI	**110**	NINHO FASES +1 NESTLE	13,00	1.430,00
	TOTAL					21.250,00

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/10/2019 até 06/10/2020.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos gêneros alimentícios diversos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 03 (três) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2019** a proposta da empresa **NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDA ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDA ME

Ayrton Pereira Dias

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2019.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, oSr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa **LOURDES GASSEN-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.906. 099/0001-01 e Inscrição Estadual n.º13.593.210-6 estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, CHACARA, n.º 044 bairro, ZONA RURAL, cidade de CLÁUDIA-MT, neste ato representada pela Srª LOURDES GASSEN, portadora do CIRG n.º 13/R-1.417.415 SSP/SC e CIC n.º 440.815.960-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETA-

RIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados o seguinte item e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	REFEIÇÕES - COD.TCE 409241-4	1.200	R$ 25,00	R$ 30.000,00
	VALOR TOTAL			**R$ 30.000,00**

2 - DOS PRAZOS:

2.1 As refeições deverão ser fornecidas de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

2.2 Quando solicitadas, as refeições deverão ser preparadas e servidas/ entregues imediatamente,no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado do momento da solicitação do Departamento competente.

2.2.1 Eventualmente, as refeições serão consumidas diretamente no estabelecimento da licitante vencedora.

2.3 As refeições deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, **no prazo acima detalhado**, conforme quantidade determinada na solicitação.

2.4 A entrega deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria interessada, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

2.5 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.5.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8. 666/1993.

2.6 O objeto licitado somente será adquirido se houver a eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega das mesmas licitadas, em até 30 (trinta) dias.

3.2 O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

3.3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.4 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

4 -DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES:

4.1 As refeições serão entregues de forma parcelada no decorrer dos 12 (doze) meses, devendo sempre obedecer o prazo previsto no item 2.2.

5 – DO REAJUSTAMENTO:

5.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

5.1.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8.666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

6.1 Entregar os produtos licitados parceladamente no decorrer dos 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições e prazos exigidos;

6.2 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Cláudia – MT;

6.3 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Cláudia - MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

7.1 Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

7.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

7.3 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cláudia.

9 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO Nº 033/2019– REGISTRO DE PREÇOS.**

10 – DO FORO:

10.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia - MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LOURDES GASSEN-ME

LOURDES GASSEN

EMPRESA DETENTORA DA ATA

CNPJ: 11.906.099/0001-01

Testemunhas:

_____

Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

EDITAL COMPLEMENTAR **Nº 009** AO EDITAL **Nº 002/2019/CMDCA**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cláudia - MT, Sra. LUCIMARA PAGLIARI, através da Comissão Especial de Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares, nomeada pela Resolução 003/2019, torna público o Edital Complementar nº 009 ao Edital nº 002/2019/CMDCA.

Art. 1º - Torna público o Resultado Provisório do Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares no Município de Cláudia/MT, realizado na data de 06 de outubro de 2019, nas dependências da Escola Municipal Daniel Titton.

Art. 2º Fica aberto o prazo para de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, sobre as etapas de votação e apuração.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	**Daniely Figueiredo dos Santos Kraft**	**163**
2º	**Leonice Moschen Lara**	**148**
3º	**Janete da Silva Hionton**	**129**
4º	**Elisangela Aparecida Venzo dos Santos**	**125**
5º	**Jacileide Xavier de Freitas**	**111**
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	**Nilza Bastian do Amaral**	**110**
7º	**Meire Ferreira de Aquino**	**108**
8º	**Aureni Martins Catelan de Araújo**	**57**
9º	**Solange Cristina Basinski**	**51**
10º	**Janeis Navarro da Silva**	**15**
Nulos e Brancos = (10 Votos)	Total de Eleitores = (1.027 Votantes)	

Cláudia – MT, 07 de outubro de 2019.

LUCIMARA PAGLIARI

Presidente do CMDCA

EVERSON CÉSER KONZEN

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 26.511.522/0001-41 e Inscrição Estadual n.º. 13.661.086-2, estabelecida a Avenida da Feb, Lot. U Monteiro, n.º. 901, bairro Ponte Nova, cidade de Várzea Grande, neste ato representada pela Srª. **Hortência Beatrice De Vita Domingos**, portadora do CIRG n.º 0133683-5 SSP/MT e CIC n.º 835.043.461-91, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MERENDA ESCOLAR, BEM COMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e disposto abaixo:

N°	PRODUTOS	UNID	QDT	MARCA/ FAB.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
19	**BICARBONATO DE SÓDIO 30GR**, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	UNI	**167**	DIODORO	1,39	232,13
38	**COLORAU 1 KG**, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	**821**	DIODORO	5,20	4. 269,20
48	**ERVILHA COZIDA EM CONSERVA (LATA) 200GR**, ISENTO DE ODORES, E SABORES ESTRANHOS, SEM SUJIDADES E PARASITAS INDESEJADOS, OS GRÃOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE PERFEITOS, COR VERDE PREDOMINANTE, SEM PODRIDÕES, QUEBRADOS OU DEFEITUOSOS, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	**670**	BONARE	1,50	1. 005,00
59	**FARINHA PARA QUIBE 500G,** ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	**75**	DIODORO	3,20	240,00
94	**LENTILHA 500G**, 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DOS GRÃOS, LIMPOS E SAUDAVEIS, SENDO QUE, NÃO DEVEM ESTAR PRESENTE GRÃOS MURCHOS, DE ASPECTO PODRE, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	**270**	PINDUCA	6,50	1. 755,00
104	**MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL 1KG**, EMBALADA EM POTES DE PLASTICO, APRESENTANDO ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RANÇO OU BOLORES, PARASITAS, SUJIDADES, E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	**887**	DELÍCIA	8,12	7. 202,44
107	**MILHO VERDE COZIDO 200G** EM CONSERVA DE SALMORA AGUA E SAL, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	**640**	BONARE	1,40	896,00

116	**PEPINO EM CONSERVA EMBALAGEM PRÓPRIA DE 300G**, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	**145**	CASTELO	6,70	971,50
118	**PIMENTA DO REINO 30G**, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	**94**	DIODORO	2,41	226,54
121	**POLVILHO AZEDO 1KG**, A VALIDADE NÃO DEVERÁ SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	**890**	DIODORO	6,96	6. 194,40
127	**SAL AMONÍACO 30G**, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	**370**	DIODORO	1,40	518,00
128	**SAL GROSSO 1KG**, A EMBALAGEM DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO.	UNI	**70**	VITASAL	1,39	97,30
	TOTAL					23. 607,51

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/10/2019 até 06/10/2020.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos gêneros alimentícios diversos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 03 (três) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2019** a proposta da empresa **FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Hortência Beatrice De Vita Domingos

Testemunhas:

_____

Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.545.557/0001-33, e Inscrição Estadual n.º 13.181.988-7, estabelecida a Avenida Radialista Edson Luiz Da Silva, nº 1037, Tijucal, Cuiabá MT, neste ato representada pelo Srº. **João Batista Alves Vieira**, portador do RG n.º M-297.008 SSP/MG e CPF n.º 149.852.506-78, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta

o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MERENDA ESCOLAR, BEM COMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
5	AÇAFRÃO 10G DESIDRATADO COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	PCT	455	MIKA	R$ 1,44	R$ 655,20
6	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO VITAMINADO PACOTE DE 500G, SIMILAR A MARCA TODDY, NESCAU, DA BARRA, MUKI. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 6 MESES.	UNID	2230	MIKA	R$ 4,90	R$ 10. 927,00
7	AÇÚCAR CRISTAL 2KG BRANCO, PURO E NATURAL, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	4113	DOCE DIA	R$ 3,79	R$ 15. 588,27
8	AÇÚCAR MASCAVO 500G, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. VALIDADE NÃO DEVERÁ SER MENOR QUE 06 À 08 MESES.	UNID	80	DOCE BEM	R$ 7,75	R$ 620,00
9	AÇÚCAR REFINADO 1KG VALIDADE NÃO DEVERÁ SER MENOR QUE 06 À 08 MESES.	PCT	230	ITAMARATI	R$ 2,79	R$ 641,70
11	AMENDOIM CRU COM CASCA 500G COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	750	MIKA	R$ 6,48	R$ 4. 860,00
12	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 1KG COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE, E SUA EMBALAGEM DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES. APARENCIA, PÓ FINO, ISENTO DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS COR BRANCA.	PCT	665	MIKA	R$ 5,55	R$ 3. 690,75
14	ARROZ AGULHINHA - TIPO 1 5KG SUBMETIDO A VAPOR SOB PRESSAO PARA FACILITAR E MELHORAR SEU COZIMENTO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	PCT	160	URBANO	R$ 4,70	R$ 752,00
15	AVEIA EM FLOCOS FINOS DE 1ª QUALIDADE 200G, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	625	NATURALE	R$ 2,72	R$ 1. 700,00
16	AZEITE DE OLIVA 500ML, COR E SABOR PRÓPRIO, EMBALAGEM PROPRA COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	100	T. CANÕES	R$ 15,35	R$ 1. 535,00
17	AZEITONA VERDE COM CAROÇO EM CONSERVA EMBALAGEM DE PLASTICO 310G, CONTENDO AINDA REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALGEM. VALIDADE MINIMA NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	PCT	175	CAMPO BELO	R$ 6,95	R$ 1. 216,25
18	BALAS DIVERSAS MOLE, 600 GRAMAS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	775	PECCIN	R$ 5,98	R$ 4. 634,50
20	BISCOITO DOCE 400 G - SABOR LEITE SEM RECHEIO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEAVEIS LACRADOS.	UNID	4105	DALLAS	R$ 3,31	R$ 13. 587,55
21	BISCOITO MAISENA 400G SEM RECHEIO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEAVEIS LACRADOS	UNID	4255	DALLAS	R$ 3,31	R$ 14. 084,05
23	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, DE 1° QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 08 MESES	PCT	4378	DALLAS	R$ 3,31	R$ 14. 491,18
24	BOMBOM DIVERSOS EM EMBALAGEM DE 300G OU SUPERIOR , SIMILAR A MARCA NESTLE, GAROTO, LACTA. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	250	GAROTO	R$ 10,45	R$ 2. 612,50
25	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO 500G, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS, ITAMARATI, SOLO, TRÊS CORAÇÕES E BRASILEIRO, TRADICIONAL- CAFÉ, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDOS DE GRÃO DE CAFÉ TIPO 8 COB OU MELHORES, COM NO MÁXIMO 20% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS PVA =, EVITANDO PRESENÇA DE GRÃOS PRETOS, VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA DE DURA À RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA. CONTENDO AINDA REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	UNID	3090	ITAMARATI	R$ 8,98	R$ 27. 748,20
26	CALDO DE CARNE OU GALINHA 21G C/24 UN NA CAIXA. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	CX	173	APTI	R$ 13,00	R$ 2. 249,00
28	CANELA EM PAU EMBALAGEM DE 10 G, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	540	MIKA	R$ 1,60	R$ 864,00
29	CANELA EM PÓ 10 GRAMAS, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	535	MIKA	R$ 1,60	R$ 856,00
30	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1 EMBALAGEM 500G, SABOR PRÓPRIO DO MILHO, ISENTA DE ODORES E SABORES ESTRANHOS, SUJIDADES E PARASITAS, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, EMBALAGEM DE 500GR.	UNID	1180	DIODORO	R$ 2,30	R$ 2. 714,00
31	CEREAL DE MILHO 230 GRAMASAÇUCARADO VITAMINADO, INGREDIENTES: MILHO, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALGEM PRIMARIA:. ISENTO DE ODORES E SABORES ESTRANHOS, SUJIDADES E PARASITAS INDESEJADOS, VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	110	NESTLE	R$ 5,49	R$ 603,90

32	CHÁ CIDREIRA 10G, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	1630	MIKA	R$ 2,04	R$ 3.325,20
33	CHÁ DE CAMOMILA 10G, (EM SAQUINHOS SEPARADOS) VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	1695	MIKA	R$ 2,04	R$ 3.457,80
34	CHÁ MATE GRANEL 250G, EMBALADO, ISENTO DE ODORES E SABORES ESTRANHOS, SEM SUJIDADES E PARASITAS INDESEJADOS, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	800	CAPIMAR	R$ 4,18	R$ 3.344,00
35	CHOCOLATE GRANULADO, PCT 500G, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	130	DORI	R$ 7,10	R$ 923,00
36	COCO RALADO COM AÇÚCAR EMBALAGEM DE 100G, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM	PCT	325	ADELCOCO	R$ 2,00	R$ 650,00
37	COCO RALADO SEM AÇÚCAR EMBALAGEM DE 100G, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	2880	ADELCOCO	R$ 2,65	R$ 7.632,00
39	COLORAU 500G, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	100	SINHA	R$ 3,10	R$ 310,00
40	COMPLEMENTO ALIMENTAR/VITAMINA 380GR SIMILAR OU SUPERIOR A SUSTAGEM RICA EM CÁLCIO + PROTEÍNA SABOR CHOCOLATE, BANANA BAUNILHA E MORANGO	UNID	120	MEAD JOHNSON SUSTAGEM	R$ 33,70	R$ 4.044,00
41	CRAVO DA INDIA 80G, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	545	545	R$ 3,40	R$ 1.853,00
42	CREME DE LEITE 200 GRAMAS, SIMILIAR OU SUPERIOR AS MARCAS NESTLE, PIRACANJUBA, NENE. INGREDIENTES: LEITE EM PO DESNATADO E ESTABILIZANTES GOMA XANTANA, GOMA JATAI, GOMA GUAR, CARRAGENA, FOSFATO DISSODICO E CITRATO DE SÓDIO DEVERA SER HOMOEINIZADO E NÃO DEVE CONTER GLUTEM, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	875	CCGL	R$ 2,45	R$ 2.143,75
43	DOCE DE LEITE EM PASTA SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO 400G DE 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	1437	TRIANGULO	R$ 3,49	R$ 5.015,13
44	DOCE DE LEITE EM PASTA SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO 900G DE 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO. VALIDADE NÃO SENDO MENOR QUE 06 A 08 MESES.	UNID	130	TRIANGULO	R$ 11,00	R$ 1.430,00
45	DOCE TIPO SCHIMIER (CHIMIA) DIVERSOS SABORES, EM POTE DE 400GR EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO SEM SINAIS DE DANIFICAÇÃO, A EMBALAGEM DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO. VALIDADE NÃO SENDO MENOR QUE 06 A 08 MESES.	UNID	1387	XODO	R$ 6,25	R$ 8.668,75
47	ERVA DOCE 10G, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	65	MIKA	R$ 1,44	R$ 93,60
49	ERVILHA EM GRÃO DE 500 GRAMAS, ISENTO DE ODORES, E SABORES ESTRANHOS, SEM SUJIDADES E PARASITAS INDESEJADOS, OS GRÃOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE PERFEITOS, COR VERDE PREDOMINANTE, SEM PODRIDÕES, QUEBRADOS OU DEFEITUOSOS, EMBALADOS EM PCTES. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	155	MIKA	R$ 6,90	R$ 1.069,50
50	EXTRATO DE TOMATE LATA 850G – TENDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS OLÉ, ELEFANTE, QUERO, D'AJUDA - EXTRATO DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS SÃO, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	391	OLE	R$ 6,85	R$ 2.678,35
53	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 01 - 1KG, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	890	FAVORITA	R$ 4,95	R$ 4.405,50
54	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS 500GR, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	160	SINHA	R$ 3,59	R$ 574,40
55	FARINHA DE ROSCA TIPO MARROCOS 500G, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	140	DIODORO	R$ 3,59	R$ 502,60
56	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA 1KG: SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	PCT	2739	VITORIOSA	R$ 2,91	R$ 7.970,49
57	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	170	ANACONDA	R$ 6,25	R$ 1.062,50
58	FARINHA LÁCTEA 400G, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	95	NESTLE	R$ 11,10	R$ 1.054,50
60	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – 1KG DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SE-	UNID	2001	VO VITO	R$ 4,99	R$ 9.984,99

	COS ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.					
61	FEIJÃO PRETO TIPO 1 DE 1KG- PRODUTO SER PURO, NÃO CONTER MOFO, CARUNCHOS, ISENTOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	1000	TIO LINO	R$ 6,68	R$ 6.680,00
63	FERMENTO EM PÓ 250G ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	547	M&K	R$ 6,19	R$ 3.385,93
64	FIGO EM CALDA DE 400G EM CONSERVA - ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM	UNID	135	TOZZE	R$ 9,40	R$ 1.269,00
65	FOLHA DE LOURO 5G ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	80	BOM GOSTO	R$ 1,55	R$ 124,00
66	FUBÁ DE MILHO AMARELO 1KG- PRODUTO FEITO COM A FARINHA DE MILHO MOÍDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	1155	SINHA	R$ 2,79	R$ 3.222,45
68	GELATINA EM PÓ 35G DIVERSOS SABORES, DE 1º QUALIDADE, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	2520	APTI	R$ 1,10	R$ 2.772,00
69	GOIABADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG EMBALADA A VACO DEVIDAMENTE LACRADA, COR SABOR PRÓPRIA DA GOIABA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	135	VAL	R$ 4,79	R$ 646,65
71	GRÃO DE BICO 500G, COM 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DOS GRÃOS, LIMPOS E SAUDAVEIS, SENDO QUE, NÃO DEVEM ESTAR PRESENTE GRÃOS MURCHOS, DE ASPECTO PODRE, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	55	PINDUCA	R$ 6,95	R$ 382,25
74	LEITE CONDENSADO 395G, DE 1º QUALIDADE, EMBALAGENS LIMPAS E LACRADAS. ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	1150	NENE	R$ 3,57	R$ 4.105,50
75	LEITE DE COCO 200ML EM EMBALAGEM DE VIDRO, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 08 MESES	UNID	240	VITA COCO	R$ 3,18	R$ 763,20
76	LEITE DE SOJA LITRO - VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	145	YOKI	R$ 7,65	R$ 1.109,25
77	LEITE DE SOJA ZERO LACTOSE + CALCIO ORIGINAL 1 LITRO - VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	125	ITALAC	R$ 5,70	R$ 712,50
79	LEITE EM PÓ EMBALAGEM ALUMINIZADA EM PACOTE DE 400G, SIMILAR A MARCA ITALAC, FRIMESA, PIRACANJUBA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 08 MESES.	UNID	570	ITALAC	R$ 9,99	R$ 5.694,30
86	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES ADICIONADA DE DHA E ARA 400GR - VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	UNID	160	NESTLE NINHO	R$ 21,30	R$ 3.408,00
92	LEITE EM PÓ SUPERIOR OU SIMILAR AO TIPO MOLICO ACTPIFIBRAS 300G - VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	80	NESTLE	R$ 17,58	R$ 1.406,40
95	LINHAÇA EM GRÃO 200G, 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DAS SEMENTES, LIMPOS E SAUDÁVEIS, SENDO QUE, NÃO DEVEM ESTAR PRESENTE GRÃOS MURCHOS, DE ASPECTO PODRE, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	290	MIKA	R$ 4,25	R$ 1.232,50
96	MACARRÃO CONCHINHA 500G (SENDO DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A DONA BENTA, ADRIA, GALO, FORTALEZA, RENATA) 1º QUALIDADE , 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DA MASSA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	2029	DALLAS	R$ 2,59	R$ 5.255,11
97	MACARRÃO ESPAGUETE FURADINHO 500G (SENDO DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A DONA BENTA, ADRIA, GALO, FORTALEZA, RENATA) 1º QUALIDADE , 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DA MASSA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	1907	GALO	R$ 2,65	R$ 5.053,55
98	MACARRÃO FINO TIPO ESPAGUETE COM OVOS 500G - (SENDO DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A DONA BENTA, ADRIA, GALO, FORTALEZA, RENATA) INGREDIENTES: FARINHA COM OVOS, AGUA E SAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO VALIDADE. VALIDADE MINIMA NÃO MENOR QUE 06 A 08 MESES.	UNID	585	SANTA FELICIDADE	R$ 2,89	R$ 1.690,65
99	MACARRÃO INTEGRAL 500G (SENDO DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A DONA BENTA, ADRIA, GALO, FORTALEZA, RENATA) 1º QUALIDADE , 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DA MASSA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	375	DALLAS	R$ 3,40	R$ 1.275,00

100	MACARRÃO PARA LASANHA 500G, 1º QUALIDADE (SENDO DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A DONA BENTA, ADRIA, GALO, FORTALEZA, RENATA) , 90 OU 98% DE PROVEITAMENTO DA MASSA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	430	VITTARELA	R$ 5,58	R$ 2. 399,40
101	MACARRÃO PARAFUSO 500G, 1º QUALIDADE (SENDO DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A DONA BENTA, ADRIA, GALO, FORTALEZA, RENATA) , 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DA MASSA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	2260	SANTA FELICIDADE	R$ 2,49	R$ 5. 627,40
102	MAIONESE 500G - INGREDIENTES: AGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, SUCO DE LIMAO, ACIDULANTE ACIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE, GOMA XANTANA, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, SEQUESTRANTE EDTDA CALCIO DISSODICO, CORANTE PAPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTE ACIDO CITRICO, BHT BHA. CONTEM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRASN E GLUTEM. 1º QUALIDADE, SIMILAR A MARCA HELMAN'S, SEM BOLOR, MOFO, SABORES E ODORES NDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	370	ARISCO	R$ 4,79	R$ 1. 772,30
105	MELADO DE CANA 500G, PRODUZIDO COM A CANA DE AÇÚCAR, EM POTES LIMPOS E ESTERILIZADOS. EMBALAGEM CONTENDO DATA, FABRICANTE, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	UNID	140	DOCEBEM	R$ 14,20	R$ 1. 988,00
106	MILHO PARA PIPOCA 500G, 98% DE APROVEITAMENTO DOS GRÃOS, EMBALADOS EM PCTS LACRADOS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	1610	MIKA	R$ 1,99	R$ 3. 203,90
108	MISTURA PARA LEITE SABOR MORANGO 400G, + ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	1105	MUKY	R$ 6,75	R$ 7. 458,75
109	MOLHO DE TOMATE 250G, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADURAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. DEVERA SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SÃOS, LIMPOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO.	UNID	2335	VAL	R$ 1,47	R$ 3. 432,45
110	NÓZ-MOSCADA 3G, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	85	MIKA	R$ 1,60	R$ 136,00
111	ÓLEO DE GIRASSOL 900ML, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	155	VITALIVE	R$ 7,08	R$ 1. 097,40
112	OLÉO DE MILHO 900ML, LÍMPIDO, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	690	SINHA	R$ 7,19	R$ 4. 961,10
113	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I 900ML – O PRODUTO APRESENTA-SE COMO UM ÓLEO DE COR LEVEMENTE AMARELADO, LÍMPIDO COM ODOR E SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	3552	LIZA	R$ 3,40	R$ 12. 076,80
114	ORÉGANO 100G - DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO FOLHA OVALADA SECA, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. - EMBALAGEM 100G, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	UNID	270	BOM GOSTO	R$ 5,15	R$ 1. 390,50
115	PALMITO EM CONSERVA EMBALAGEM DE 300G, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	140	CHEF	R$ 12,20	R$ 1. 708,00
117	PÊSSEGO EM CONSERVA 450G, 1º QUALIDADE, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	190	SCHERAMM	R$ 7,74	R$ 1. 470,60
119	PIPOCA DOCE PACOTE DE 90 GR	UNID	1450	MIKITUS	R$ 1,24	R$ 1. 798,00
120	PIRULITO PCT 600 GR, A VALIDADE NÃO DEVERÁ SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	595	ERLAN	R$ 6,96	R$ 4. 141,20
121	POLVILHO AZEDO 1KG, A VALIDADE NÃO DEVERÁ SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	900	MIKA	R$ 6,49	R$ 5. 841,00
123	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500G, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	80	PAIOL	R$ 6,22	R$ 497,60
124	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO 50G - INGREDIENTES, LEITE PADRONIZADO E PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, FERMENTO LÁTICO, CLORETO DE CÁLCIO, COALHO OU COAGULANTE E NITRATO DE SÓDIO.	PCT	90	SELETE	R$ 3,00	R$ 270,00
125	QUIRERA 500GR, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	690	DIODORO	R$ 2,07	R$ 1. 428,30
126	SAGU 500G	PCT	860	MIKA	R$ 5,09	R$ 4. 377,40
129	SAL REFINADO 1KG - INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO. ANTIUMENCTANTES: FERROCIANET DE SÓDIO E ALUMÍNIO SILICATO DE SÓDIO. A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	1083	LEVE	R$ 1,16	R$ 1. 256,28
130	SARDINHA EM CONSERVA 250G, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM MOLHO DE TOMATE COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRODUTO DEVERA PRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	1740	88	R$ 6,65	R$ 11. 571,00

131	SOJA EM GRÃOS 500G, COM 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DOS GRÃOS, LIMPOS E SAUDAVEIS, SENDO QUE, NÃO DEVEM ESTAR PRESENTE GRÃOS MURCHOS, DE ASPECTO PODRE, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	80	PAIOL	R$ 4,92	R$ 393,60
132	SUCO 1 KG EM PO COM AÇÚCAR- DIVERSOS SABORES- INGREDIENTES: AÇÚCAR, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, ANTIMECTANTE FOSFATO TRICALCICO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIA, ANTIOXIDANTE ACIDO ASCÓRBICO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA. NÃO CONTEM GLUTEM, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO. VALIDADE NÃO SENDO MENOR QUE 06 A 08 MESES.	UNID	540	QUALIMAX	R$ 5,59	R$ 3.018,60
133	VINAGRE DE MAÇA 750ML- O PRODUTO DEVE CONTER ENTRE 4% E 6% DE ACIDO ACÉTICO, E 1% V/V O TEOR ALCOLICO MÁXIMO DO VINAGRE. A EMBALAGEM DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO. VALIDADE NÃO SENDO MENOR QUE 06 A 08 MESES.	UNID	927	NEVAL	R$ 4,94	R$ 4.579,38
134	XAROPE ARTIFICIAL DE GROSELHA 900ML, A EMBALAGEM DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO. VALIDADE NÃO SENDO MENOR QUE 06 A 08 MESES	UNID	130	TAIGUARA	R$ 9,99	R$ 1.298,70
195	SACOLA PLASTICA 30X45 (MILHEIRO)	MILHEIRO	2	POLIMPRESS	R$ 39,77	R$ 79,54
TOTAL						**R$ 338.285,55**

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/10/2019 até 06/10/2020.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos gêneros alimentícios diversos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 03 (três) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2019** a proposta da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

João Batista Alves Vieira

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 R.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 R. P.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA ME,**sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE**

CALCÁRIO, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL. Cláudia/MT, 07 de Outubro de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **NEI AMILTON FORMIGONI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.474.144/0001-80 e Inscrição Estadual n.º 13.160847-9, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 991, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. Nei Amilton Formigoni, portador do CIRG n.º 2144077 SSP/PR e CPF n.º 492.708.509-00, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MERENDA ESCOLAR, BEM COMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e disposto abaixo:

N°	PRODUTOS	UNID	QDT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
167	**CARNE BOVINA TIPO ALCATRA SEM OSSO** - CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA	KG	**2035**	24,72	50.305,20
168	**CARNE BOVINA TIPO BIFE**: CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA	KG	**665**	18,29	12.162,85
169	**CARNE BOVINA, CORTE MÚSCULO, MOÍDO**, CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	**4230**	12,75	53.832,50
170	**BISTECA BOVINA**- CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA	KG	**712**	16,45	11.712,40
172	**CARNE BOVINA ACÉM SEM OSSO**, CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, PORCIONADA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA	KG	**1685**	14,00	23.590,00
173	**CARNE FRAUDINHA** - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	**425**	19,10	8.117,50
174	**CARNE MAMINHA**- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	**465**	22,15	10.299,75
175	**CARNE PATINHO**- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	**2529**	18,40	46.533,60
176	**COSTELA BOVINA**- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	**370**	11,95	4.421,50
177	**COXA SOBRE COXA**, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA	KG	**3885**	8,75	33.993,75
178	**COXÃO DURO CONGELADO**, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA	KG	**455**	16,79	7.639,45
179	**CARNE BOVINA COXÃO MOL**E. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DO VENCIMENTO (VALIDADE) DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	**1183**	20,59	24.357,97
180	**FÍGADO (BIFE OU ISCA)**- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	**574**	8,00	4.592,00

183	**FRANGO CONGELADO** - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	**650**	7,78	5.057,00
184	**LINGUIÇA** - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	**665**	12,80	8.512,00
185	**LOMBO DE PORCO**- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	**330**	11,96	3.946,80
186	**MEIO DA ASA FRANGO**- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	**405**	18,57	7.520,85
188	**MÚSCULO COM OSSO** - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	**305**	12,95	3.949,75
189	**QUEIJO MUSSARELA FATIADO-** PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, POREM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F, CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO.	KG	**1390**	24,11	33.512,90
190	**PALETA (CARNE BOVINA) SEM OSSO**- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	**1935**	12,91	24.980,85
193	**PREZUNTO PRE COZIDO**- A CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO –CLARA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO.	KG	**1305**	21,98	28.683,90
194	**SALSICHA DE BOA QUALIDADE**- O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR ODORES E ASPECTO MOLE, NÃO PERMITINDO AQUELA APARÊNCIA DE SALSICHA DO OUTRO DIA- SUA COR DEVE VIVA E SEQUINHA. PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	**1355**	8,64	11.707,20
	TOTAL				419.529,72

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/10/2019 até 06/10/2020.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos gêneros alimentícios diversos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 03 (três) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2019** a proposta da empresa **NEI AMILTON FORMIGONI ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

NEI AMILTON FORMIGONI ME

Nei Amilton Formigoni

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO **de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.**

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição N° 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipal 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Público Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O candidato devera comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

001 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO (RURAL) - COCALINHO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Helem Camila Marques Oliveira	5 º

Cocalinho-MT, 07 de Outubro de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO **de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.**

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição N° 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipal 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Público Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O candidato devera comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

001 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA (SEDE URBANA) - COCALINHO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Adriana Alves Xavier	5 º
02	Ivanete Rodrigues das Neves	6 º

Cocalinho-MT, 07 de Outubro de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

RREO 2º BIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.055.887,07	30.055.887,07	4.934.959,51	11.471.944,36	18.583.942,71	4.686.354,28	9.989.195,55	20.066.691,52	8.408.150,44	
DESPESAS CORRENTES	24.438.887,07	24.429.887,07	4.694.482,22	10.600.898,17	13.828.988,90	4.614.469,51	9.452.319,71	14.977.567,36	7.895.435,56	
Pessoal e Encargos Sociais	12.052.500,00	12.052.500,00	2.124.480,69	4.193.041,64	7.859.458,36	2.121.631,84	4.190.192,79	7.862.307,21	3.635.660,96	
Juros e Encargos da Dívida	60.000,00									
Outras Despesas Correntes	12.326.387,07	12.377.387,07	2.570.001,53	6.407.856,53	5.969.530,54	2.492.837,67	5.262.126,92	7.115.260,15	4.259.774,60	
DESPESAS DE CAPITAL	5.257.000,00	5.266.000,00	240.477,29	871.046,19	4.394.953,81	71.884,77	536.875,84	4.729.124,16	512.714,88	
Investimentos	5.107.000,00	5.116.000,00	221.863,40	814.064,79	4.301.935,21	50.179,50	493.938,18	4.622.061,82	479.161,68	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	150.000,00	150.000,00	18.613,89	56.981,40	93.018,60	21.705,27	42.937,66	107.062,34	33.553,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00			360.000,00			360.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.135.500,00	1.135.500,00	196.882,07	389.706,66	745.793,34	196.882,07	389.706,66	745.793,34	129.811,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.191.387,07	31.191.387,07	5.131.841,58	11.861.651,02	19.329.736,05	4.883.236,35	10.378.902,21	20.812.484,86	8.537.961,44	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	31.191.387,07	31.191.387,07	5.131.841,58	11.861.651,02	19.329.736,05	4.883.236,35	10.378.902,21	20.812.484,86	8.537.961,44	
SUPERÁVIT (XIII)									540.981,08	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.191.387,07	31.191.387,07	5.131.841,58	11.861.651,02	19.329.736,05	4.883.236,35	10.378.902,21	20.812.484,86	9.078.942,52	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 17/05/2019 15:15:49

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 2

Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.135.500,00	1.135.500,00	196.882,07	389.706,66	745.793,34	196.882,07	389.706,66	745.793,34	129.811,00	
DESPESAS CORRENTES	1.135.500,00	1.135.500,00	196.882,07	389.706,66	745.793,34	196.882,07	389.706,66	745.793,34	129.811,00	
Pessoal e Encargos Sociais	1.135.500,00	1.135.500,00	196.882,07	389.706,66	745.793,34	196.882,07	389.706,66	745.793,34	129.811,00	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 17/05/2019 15:15:49
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.030.000,00	32.030.000,00	3.750.188,24	11,71	9.078.942,52	28,35	22.951.057,48
RECEITAS CORRENTES	29.267.915,95	29.267.915,95	3.750.188,24	12,81	9.078.942,52	31,02	20.188.973,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.053.000,00	1.053.000,00	209.579,46	19,90	1.485.310,48	141,06	-432.310,48
Impostos	973.000,00	973.000,00	196.957,30	20,24	1.459.911,13	150,04	-486.911,13
Taxas	80.000,00	80.000,00	12.622,16	15,78	25.399,35	31,75	54.600,65
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	2.527,92	5,06	23.226,26	46,45	26.773,74
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	50.000,00	50.000,00	2.527,92	5,06	23.226,26	46,45	26.773,74
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	6.862,86	5,49	16.041,56	12,83	108.958,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	6.862,86	5,49	16.041,56	12,83	108.958,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	290.000,00	290.000,00	24.175,97	8,34	55.120,53	19,01	234.879,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	290.000,00	290.000,00	24.175,97	8,34	55.120,53	19,01	234.879,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.646.522,99	27.646.522,99	3.507.042,03	12,69	7.499.243,69	27,13	20.147.279,30
Transferências da União e de suas Entidades	11.936.622,99	11.936.622,99	1.305.101,57	10,93	3.072.715,26	25,74	8.863.907,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	12.909.900,00	12.909.900,00	1.725.077,19	13,36	3.426.232,59	26,54	9.483.667,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	2.800.000,00	476.863,27	17,03	1.000.295,84	35,72	1.799.704,16
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.392,96	103.392,96					103.392,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	83.392,96	83.392,96					83.392,96
RECEITAS DE CAPITAL	2.762.084,05	2.762.084,05					2.762.084,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.762.084,05	2.762.084,05					2.762.084,05
Transferências da União e de suas Entidades	2.762.084,05	2.762.084,05					2.762.084,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.030.000,00	32.030.000,00	3.750.188,24	11,71	9.078.942,52	28,35	22.951.057,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.030.000,00	32.030.000,00	3.750.188,24	11,71	9.078.942,52	28,35	22.951.057,48
DÉFICIT (VI)					1.299.959,69		
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.030.000,00	32.030.000,00	3.750.188,24	11,71	10.378.902,21	32,40	21.651.097,79

Emissão: 17/05/2019 15:15:49
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.377.033,08					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.377.033,08					

Emissão: 17/05/2019 15:15:49
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	30.055.887,07	30.055.887,07	4.934.959,51	11.471.944,36	96,71	18.583.942,71	4.686.354,28	9.989.195,55	96,25	20.066.691,52	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	13.464,33	0,11	36.535,67	4.488,11	13.464,33	0,13	36.535,67	0,00
Ação Judiciária	50.000,00	50.000,00	0,00	13.464,33	0,11	36.535,67	4.488,11	13.464,33	0,13	36.535,67	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.239.553,07	3.299.553,07	741.268,37	1.740.202,00	14,67	1.559.351,07	606.834,57	1.273.283,42	12,27	2.026.269,65	0,00
Administração Geral	2.399.553,07	2.399.553,07	607.738,50	1.393.406,17	11,75	1.006.146,90	462.240,54	966.742,91	9,31	1.432.810,16	0,00
Administração Financeira	790.000,00	850.000,00	133.529,87	346.795,83	2,92	503.204,17	144.594,03	306.540,51	2,95	543.459,49	0,00
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.640.000,00	1.640.000,00	230.131,96	554.646,70	4,68	1.085.353,30	226.801,03	473.725,82	4,56	1.166.274,18	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	472.000,00	453.000,00	77.675,36	154.791,42	1,30	298.208,58	77.580,93	154.696,99	1,49	298.303,01	0,00
Assistência Comunitária	1.168.000,00	1.187.000,00	152.456,60	399.855,28	3,37	787.144,72	149.220,10	319.028,83	3,07	867.971,17	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.315.923,96	6.315.923,96	1.156.312,21	2.611.617,56	22,02	3.704.306,40	1.197.898,50	2.438.421,85	23,49	3.877.502,11	0,00
Administração Geral	325.000,00	310.820,00	23.612,68	44.304,37	0,37	266.515,63	21.742,01	34.543,09	0,33	276.276,91	0,00
Atenção Básica	1.837.923,96	1.797.053,96	285.220,10	599.087,38	5,05	1.197.966,58	286.816,40	595.587,48	5,74	1.201.466,48	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.885.000,00	3.931.150,00	782.612,31	1.844.481,20	15,55	2.086.668,80	824.472,97	1.684.834,71	16,23	2.246.315,29	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	100.000,00	20.090,00	48.533,87	0,41	51.466,13	20.090,00	48.245,87	0,46	51.754,13	0,00
Vigilância Sanitária	138.000,00	161.900,00	44.777,12	75.210,74	0,63	86.689,26	44.777,12	75.210,70	0,72	86.689,30	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
TRABALHO	360.000,00	360.000,00	0,00	360.000,00	3,03	0,00	30.233,14	111.831,82	1,08	248.168,18	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	360.000,00	360.000,00	0,00	360.000,00	3,03	0,00	30.233,14	111.831,82	1,08	248.168,18	0,00
EDUCAÇÃO	8.320.944,87	8.320.944,87	1.394.561,00	2.688.678,56	22,67	5.632.266,31	1.389.817,45	2.639.440,37	25,43	5.681.504,50	0,00
Administração Geral	3.378.500,00	3.398.500,00	726.092,43	1.470.298,11	12,40	1.928.201,89	727.917,33	1.432.294,73	13,80	1.966.205,27	0,00
Ensino Fundamental	3.803.444,87	3.793.444,87	625.078,55	1.166.902,41	9,84	2.626.542,46	621.039,70	1.158.197,20	11,16	2.635.247,67	0,00
Educação Infantil	979.000,00	979.000,00	23.886,89	26.853,01	0,23	952.146,99	21.357,29	24.323,41	0,23	954.676,59	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	140.000,00	19.503,13	24.625,03	0,21	115.374,97	19.503,13	24.625,03	0,24	115.374,97	0,00
CULTURA	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
Difusão Cultural	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.920.000,00	1.955.100,00	377.340,30	862.965,64	7,28	1.092.134,36	403.809,60	853.488,54	8,22	1.101.611,46	0,00
Serviços Urbanos	1.920.000,00	1.955.100,00	377.340,30	862.965,64	7,28	1.092.134,36	403.809,60	853.488,54	8,22	1.101.611,46	0,00
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.539.000,00	1.525.400,00	61.161,87	194.220,37	1,64	1.331.179,63	58.261,87	165.293,93	1,59	1.360.106,07	0,00
Administração Geral	419.000,00	405.400,00	61.161,87	194.220,37	1,64	211.179,63	58.261,87	165.293,93	1,59	240.106,07	0,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00

Emissão: 17/05/2019 15:16:52 Page 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	842.500,00	842.500,00	95.973,12	199.054,38	1,68	643.445,62	89.725,28	179.684,85	1,73	662.815,15	0,00
Abastecimento	822.500,00	822.500,00	95.973,12	199.054,38	1,68	623.445,62	89.725,28	179.684,85	1,73	642.815,15	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500.465,17	500.465,17	50.312,12	80.382,08	0,68	420.083,09	16.162,12	46.232,08	0,45	454.233,09	0,00
Turismo	500.465,17	500.465,17	50.312,12	80.382,08	0,68	420.083,09	16.162,12	46.232,08	0,45	454.233,09	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	100.000,00	84.900,00	3.600,00	5.804,00	0,05	79.096,00	3.600,00	5.804,00	0,06	79.096,00	0,00
Energia Elétrica	100.000,00	84.900,00	3.600,00	5.804,00	0,05	79.096,00	3.600,00	5.804,00	0,06	79.096,00	0,00
TRANSPORTES	4.196.000,00	4.189.600,00	745.328,86	1.991.135,32	16,79	2.198.464,68	570.956,53	1.635.524,86	15,76	2.554.075,14	0,00
Transporte Rodoviário	4.186.000,00	4.179.600,00	745.328,86	1.991.135,32	16,79	2.188.464,68	570.956,53	1.635.524,86	15,76	2.544.075,14	0,00
Transporte Hidroviário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	397.500,00	397.500,00	60.355,81	112.792,02	0,95	284.707,98	66.060,81	110.062,02	1,06	287.437,98	0,00
Desporto Comunitário	397.500,00	397.500,00	60.355,81	112.792,02	0,95	284.707,98	66.060,81	110.062,02	1,06	287.437,98	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	140.000,00	18.613,89	56.981,40	0,48	83.018,60	21.705,27	42.937,66	0,41	97.062,34	0,00
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	140.000,00	18.613,89	56.981,40	0,48	83.018,60	21.705,27	42.937,66	0,41	97.062,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.135.500,00	1.135.500,00	196.882,07	389.706,66	3,29	745.793,34	196.882,07	389.706,66	3,75	745.793,34	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.191.387,07	31.191.387,07	5.131.841,58	11.861.651,02	100,00	19.329.736,05	4.883.236,35	10.378.902,21	100,00	20.812.484,86	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.135.500,00	1.135.500,00	196.882,07	389.706,66	3,29	745.793,34	196.882,07	389.706,66	3,75	745.793,34	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	118.500,00	118.500,00	19.907,09	39.937,05	0,34	78.562,95	19.907,09	39.937,05	0,38	78.562,95	0,00
Administração Geral	58.500,00	58.500,00	9.658,00	19.029,65	0,16	39.470,35	9.658,00	19.029,65	0,18	39.470,35	0,00
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	10.249,09	20.907,40	0,18	39.092,60	10.249,09	20.907,40	0,20	39.092,60	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.000,00	55.000,00	9.454,35	17.980,71	0,15	37.019,29	9.454,35	17.980,71	0,17	37.019,29	0,00
Assistência Comunitária	55.000,00	55.000,00	9.454,35	17.980,71	0,15	37.019,29	9.454,35	17.980,71	0,17	37.019,29	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	214.000,00	214.000,00	33.748,07	65.576,46	0,55	148.423,54	33.748,07	65.576,46	0,63	148.423,54	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	5.303,63	0,04	14.696,37	0,00	5.303,63	0,05	14.696,37	0,00
Atenção Básica	42.000,00	42.000,00	10.424,52	21.480,40	0,18	20.519,60	10.424,52	21.480,40	0,21	20.519,60	0,00

Emissão: 17/05/2019 15:16:52

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	150.000,00	23.323,55	38.792,43	0,33	111.207,57	23.323,55	38.792,43	0,37	111.207,57	0,00
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	601.000,00	601.000,00	102.556,11	202.451,09	1,71	398.548,91	102.556,11	202.451,09	1,95	398.548,91	0,00
Administração Geral	300.000,00	300.000,00	46.879,85	95.548,64	0,81	204.451,36	46.879,85	95.548,64	0,92	204.451,36	0,00
Ensino Fundamental	300.000,00	300.000,00	55.676,26	106.902,45	0,90	193.097,55	55.676,26	106.902,45	1,03	193.097,55	0,00
Educação Infantil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	10.000,00	10.000,00	1.429,49	2.559,94	0,02	7.440,06	1.429,49	2.559,94	0,02	7.440,06	0,00
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	1.429,49	2.559,94	0,02	7.440,06	1.429,49	2.559,94	0,02	7.440,06	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.500,00	7.500,00	904,81	1.840,13	0,02	5.659,87	904,81	1.840,13	0,02	5.659,87	0,00
Turismo	7.500,00	7.500,00	904,81	1.840,13	0,02	5.659,87	904,81	1.840,13	0,02	5.659,87	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	100.000,00	100.000,00	28.059,73	57.466,80	0,48	42.533,20	28.059,73	57.466,80	0,55	42.533,20	0,00
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	28.059,73	57.466,80	0,48	42.533,20	28.059,73	57.466,80	0,55	42.533,20	0,00
DESPORTO E LAZER	7.500,00	7.500,00	822,42	1.894,48	0,02	5.605,52	822,42	1.894,48	0,02	5.605,52	0,00
Desporto Comunitário	7.500,00	7.500,00	822,42	1.894,48	0,02	5.605,52	822,42	1.894,48	0,02	5.605,52	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.135.500,00**	**1.135.500,00**	**196.882,07**	**389.706,66**	**3,29**	**745.793,34**	**196.882,07**	**389.706,66**	**3,75**	**745.793,34**	**0,00**

Emissão: 17/05/2019 15:16:52
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.410.903,53	2.282.767,94	2.651.010,84	2.905.965,30	1.893.553,11	3.916.418,43	3.047.222,99	3.423.969,60	3.436.804,23	2.553.499,53	2.005.784,26	2.242.283,28	32.770.183,04	33.308.915,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.939,84	77.474,12	240.711,24	476.728,00	68.444,13	87.969,71	168.180,26	155.235,23	886.700,47	389.030,55	93.796,88	115.782,58	2.847.993,01	1.053.000,00
IPTU	15.648,64	9.572,63	29.670,03	20.615,12	5.355,69	3.504,74	5.302,35	7.291,46	6.217,33	2.743,17	2.985,09	5.757,46	114.663,71	165.000,00
ISS	27.480,27	33.351,08	54.465,58	33.106,12	36.108,22	57.838,36	94.804,75	34.622,16	77.786,17	33.825,07	47.962,27	33.942,22	565.292,27	17.000,00
ITBI	10.636,66	2.912,00	128.122,37	386.028,00	400,00	454,56	37.039,01	60.780,37	764.826,23	298.580,65	5.183,86	45.605,61	1.740.569,32	751.000,00
IRRF	30.442,15	29.588,09	25.661,53	34.746,40	25.235,59	25.114,33	29.008,11	50.839,70	29.450,57	48.629,94	30.535,80	24.516,49	383.768,70	40.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	3.732,12	2.050,32	2.791,73	2.232,36	1.344,63	1.057,72	2.026,04	1.701,54	8.420,17	5.251,72	7.129,86	5.960,80	43.699,01	80.000,00
Contribuições	2.205,62		1.922,94	3.145,91	3.375,68	1.323,55	5.116,13		11.325,03	9.373,31	2.527,92		40.316,09	50.000,00
Receita Patrimonial	4.898,98	5.273,18	5.824,76	5.816,00	4.792,03	5.371,68	5.004,83	4.798,27	5.126,21	4.052,49	3.396,44	3.466,42	57.821,29	125.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.898,98	5.273,18	5.824,76	5.816,00	4.792,03	5.371,68	5.004,83	4.798,27	5.126,21	4.052,49	3.396,44	3.466,42	57.821,29	125.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	12.739,29	14.189,07	13.382,16	31.144,67	25.252,59	18.636,97	12.200,02	16.478,88	15.779,44	15.165,12	11.599,73	12.576,24	199.144,18	290.000,00
Transferências Correntes	2.303.119,80	2.185.831,57	2.389.169,74	2.389.130,72	1.791.688,68	3.803.116,52	2.856.721,75	3.247.457,22	2.517.873,08	2.135.878,06	1.894.463,29	2.110.458,04	29.624.908,47	31.687.522,99
Cota Parte do FPM	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	7.266.624,44	8.250.000,00
Cota Parte do ICMS	777.851,42	532.664,12	848.834,46	721.925,12	617.593,03	1.022.576,35	710.952,01	697.051,95	774.755,51	649.543,32	613.141,22	669.725,80	8.636.614,31	9.500.000,00
Cota Parte do IPVA	8.895,84	7.751,16	5.667,83	6.212,38	7.125,69	5.592,82	2.171,54	3.515,51	16.322,03	13.341,30	9.734,15	15.386,42	101.716,67	110.000,00
Cota Parte do ITR			761,92	37.081,93	106.138,94	1.523.363,20	562.396,82	644.584,91	407.217,21	32.912,32	19.790,14	67.423,27	3.401.670,66	3.000.000,00
Transferência da LC 87/1966	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46					20.491,68	35.000,00
Transferência LC 61/1989	5.315,79	4.260,34	4.426,44	5.650,90	4.587,13	4.601,66	3.983,69	5.286,74	6.287,45	4.468,22	3.838,07	4.829,96	57.536,39	
Transferências FUNDEB	241.462,99	181.761,53	228.466,37	207.483,15	173.556,73	278.024,89	206.484,06	216.465,80	266.728,05	256.704,52	229.045,28	247.817,99	2.734.001,36	2.800.000,00
Outras Transferências Correntes	631.243,47	861.446,95	612.592,15	898.077,93	495.379,34	529.326,77	819.161,06	717.217,68	372.615,64	439.199,04	465.062,17	564.930,76	7.406.252,96	7.992.522,99
Outras Receitas Correntes														103.392,96
DEDUÇÕES (II)	285.019,46	227.672,51	252.439,26	255.583,67	223.633,02	598.232,56	365.418,54	403.994,81	374.448,31	287.101,17	239.303,49	258.575,81	3.771.422,61	4.041.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	285.019,46	227.672,51	252.439,26	255.583,67	223.633,02	598.232,56	365.418,54	403.994,81	374.448,31	287.101,17	239.303,49	258.575,81	3.771.422,61	4.041.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.125.884,07**	**2.055.095,43**	**2.398.571,58**	**2.650.381,63**	**1.669.920,09**	**3.318.185,87**	**2.681.804,45**	**3.019.974,79**	**3.062.355,92**	**2.266.398,36**	**1.766.480,77**	**1.983.707,47**	**28.998.760,43**	**29.267.915,95**

Emissão: 17/05/2019 15:17:39
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.267.915,95	9.078.942,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.053.000,00	1.485.310,48
IPTU	165.000,00	17.703,05
ISS	17.000,00	193.515,73
ITBI	751.000,00	1.114.196,35
IRRF	40.000,00	133.132,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.000,00	26.762,55
Contribuições	50.000,00	23.226,26
Receita Patrimonial	125.000,00	16.041,56
Aplicações Financeiras (II)	125.000,00	16.041,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.646.522,99	7.499.243,69
Cota-parte do FPM	6.750.000,00	2.006.282,21
Cota-parte do ICMS	7.600.000,00	2.165.732,75
Cota-parte do IPVA	88.000,00	43.827,18
Cota Parte do ITR	2.400.000,00	421.874,40
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	-12.000,00	19.423,70
Transferências do FUNDEB	2.800.000,00	1.000.295,84
Outras Transferências Correntes	7.992.522,99	1.841.807,61
Demais Receitas Correntes	393.392,96	55.120,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	393.392,96	55.120,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	29.142.915,95	9.062.900,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.762.084,05	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.762.084,05	0,00
Convênios	1.871.561,76	0,00
Outras Transferências de Capital	890.522,29	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	2.762.084,05	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**31.905.000,00**	**9.062.900,96**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.429.887,07	10.600.898,17	9.452.319,71	7.895.435,56	406.776,33	137.233,03	131.602,68
Pessoal e Encargos Sociais	12.052.500,00	4.193.041,64	4.190.192,79	3.635.660,96	106.288,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.377.387,07	6.407.856,53	5.262.126,92	4.259.774,60	300.487,98	137.233,03	131.602,68
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.169.667,07	6.278.156,53	5.236.626,92	4.246.424,60	300.487,98	137.233,03	131.602,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.429.887,07	10.600.898,17	9.452.319,71	7.895.435,56	406.776,33	137.233,03	131.602,68
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.266.000,00	871.046,19	536.875,84	512.714,88	91.035,89	106.150,22	106.150,22
Investimentos	5.116.000,00	814.064,79	493.938,18	479.161,68	91.035,89	106.150,22	106.150,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	56.981,40	42.937,66	33.553,20	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.116.000,00	814.064,79	493.938,18	479.161,68	91.035,89	106.150,22	106.150,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.905.887,07**	**11.414.962,96**	**9.946.257,89**	**8.374.597,24**	**497.812,22**	**243.383,25**	**237.752,90**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-47.261,40**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 09/08/2019 às 15:16
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	16.041,56
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	3.064,88
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-34.284,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até ABRIL / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.894.323,75	1.842.433,84
DEDUÇÕES (XXIX)	2.068.283,85	1.828.958,57
Disponibilidade de Caixa	2.068.283,85	1.828.958,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.885.474,87	2.053.380,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	817.191,02	224.421,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-173.960,10	13.475,27
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-187.435,37**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	592.769,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.842.433,84
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**1.062.229,28**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.043.122,84**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.377.033,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.377.033,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	60.626,70	519.435,85	497.069,04		82.993,51		387.721,96	244.126,43	238.496,08		149.225,88	232.219,39
EXECUTIVO	60.626,70	519.435,85	497.069,04		82.993,51		387.721,96	244.126,43	238.496,08		149.225,88	232.219,39
GABINETE DO PREFEITO	11.368,83	5.796,00	5.796,00		11.368,83							11.368,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	33.325,76	48.405,13	43.641,88		38.089,01		2.800,00				2.800,00	40.889,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	440,75	10.699,47	10.699,47		440,75		446,43	446,43	446,43			440,75
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	52,49	15.881,21	15.630,83		302,87		502,20				502,20	805,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	7.752,83	92.750,95	90.540,21		9.963,57							9.963,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.772,07	109.438,66	102.829,01		9.381,72		770,25	770,25	770,25			9.381,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2.586,52	133.216,95	124.984,16		10.819,31		137.339,42	136.759,53	131.129,18		6.210,24	17.029,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	64,10	69.317,99	69.017,99		364,10		75.718,34	16.056,30	16.056,30		59.662,04	60.026,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	2.263,35	23.718,65	23.718,65		2.263,35		170.145,32	90.093,92	90.093,92		80.051,40	82.314,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		10.210,84	10.210,84									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		237.128,47	101.330,50		135.797,97							135.797,97
TOTAL (III) = (I + II)	**60.626,70**	**756.564,32**	**598.399,54**		**218.791,48**		**387.721,96**	**244.126,43**	**238.496,08**		**149.225,88**	**368.017,36**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		237.128,47	101.330,50		135.797,97							135.797,97
EXECUTIVO		237.128,47	101.330,50		135.797,97							135.797,97
GABINETE DO PREFEITO		3.572,88	624,77		2.948,11							2.948,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		6.537,55	1.224,95		5.312,60							5.312,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		10.332,70	3.105,66		7.227,04							7.227,04
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		9.232,04	2.949,10		6.282,94							6.282,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		94.563,53	59.087,00		35.476,53							35.476,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		71.899,24	25.191,16		46.708,08							46.708,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		35.324,05	7.681,86		27.642,19							27.642,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.566,91	253,89		1.313,02							1.313,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		817,42	134,23		683,19							683,19
CONTROLADORIA		3.282,15	1.077,88		2.204,27							2.204,27

Emissão: 09/08/2019 às 15:17

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Emissão: 09/08/2019 às 15:17 Page 2 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	933.000,00	933.000,00	1.325.415,13	142,06 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	165.000,00	165.000,00	17.703,05	10,73 %
1.1.1-IPTU	80.000,00	80.000,00	3.698,73	4,62 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	85.000,00	85.000,00	14.004,32	16,48 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	751.000,00	751.000,00	1.114.196,35	148,36 %
1.2.1-ITBI	750.000,00	750.000,00	1.114.101,46	148,55 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	94,89	9,49 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.000,00	17.000,00	193.515,73	138,33 %
1.3.1-ISS	5.000,00	5.000,00	191.809,86	836,20 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	1.705,87	14,22 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.895.000,00	20.895.000,00	5.816.569,02	27,84 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.250.000,00	8.250.000,00	2.507.852,63	30,40 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	2.507.852,63	33,44 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	2.707.165,85	28,50 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação			19.423,70	
2.5-Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	527.342,94	17,58 %
2.6-Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	54.783,90	49,80 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.828.000,00**	**21.828.000,00**	**7.141.984,15**	**32,72 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	340.255,07	340.255,07	121.301,10	35,65 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	172.444,87	172.444,87	88.856,94	51,53 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	3.500,00	3.500,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	67.122,00	67.122,00	22.971,00	34,22 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	47.188,20	47.188,20	9.473,16	20,08 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	120.000,00	120.000,00	146.102,11	121,75 %
6.1-Transferências de Convênios	120.000,00	120.000,00	146.102,11	121,75 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.000,00	7.000,00	769,44	10,99 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**467.255,07**	**467.255,07**	**268.172,65**	**57,39 %**

Emissão: 17/05/2019 15:27:58
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.029.000,00	4.029.000,00	1.163.313,79	28,87 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	501.570,52	33,44 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.900.000,00	1.900.000,00	541.433,17	28,50 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)			3.884,74	
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	600.000,00	600.000,00	105.468,58	17,58 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	22.000,00	22.000,00	10.956,78	49,80 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	1.000.295,84	35,72 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	1.000.295,84	35,72 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-1.229.000,00**	**-1.229.000,00**	**-163.017,95**	**13,26 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 17/05/2019 15:27:58
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 2 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	980.000,00	980.000,00	26.853,01	2,74 %	24.323,41	2,48 %	2.529,60
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	980.000,00	980.000,00	26.853,01	2,74 %	24.323,41	2,48 %	2.529,60
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	5.690.944,87	5.690.944,87	2.052.377,16	36,06 %	2.005.668,57	35,24 %	46.708,59
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**6.670.944,87**	**6.670.944,87**	**2.079.230,17**	**31,17 %**	**2.029.991,98**	**30,43 %**	**49.238,19**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-163.017,95
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-163.017,95**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**187.341,36**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**2,62**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.670.944,87	6.670.944,87	2.079.230,17	31,17 %	2.029.991,98	30,43 %	49.238,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2019 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.000.295,84	88.856,94
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.000.295,84	88.856,94
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.000.295,84	88.856,94

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.266.000,00	871.046,19	4.394.953,81
Investimentos	5.116.000,00	814.064,79	4.301.935,21
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	150.000,00	56.981,40	93.018,60
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.266.000,00	871.046,19	4.394.953,81
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.266.000,00	871.046,19	4.394.953,81

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 17/05/2019 15:28:57
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

Emissão: 17/05/2019 15:30:01
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	973.000,00	973.000,00	1.458.547,93	149,90
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	3.698,73	4,62
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	750.000,00	750.000,00	1.114.101,46	148,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.000,00	5.000,00	191.809,86	3.836,20
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	40.000,00	40.000,00	133.132,80	332,83
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.000,00	11.000,00	934,47	8,50
Dívida Ativa dos Impostos	75.000,00	75.000,00	13.424,18	17,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	1.446,43	12,05
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.145.000,00	20.145.000,00	5.816.569,02	28,87
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	2.507.852,63	33,44
Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	527.342,94	17,58
Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	54.783,90	49,80
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	2.707.165,85	28,50
Cota-Parte IPI-Exportação			19.423,70	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**21.118.000,00**	**21.118.000,00**	**7.275.116,95**	**34,45**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.360.252,48	1.360.252,48	319.446,23	23,48
Provenientes da União	1.067.352,48	1.067.352,48	249.264,38	23,35
Provenientes dos Estados	292.900,00	292.900,00	70.181,85	23,96
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			338,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.360.252,48**	**1.360.252,48**	**319.784,23**	**23,51**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.731.923,96	5.731.923,96	2.632.541,02	45,93	2.459.345,31	42,91	
Pessoal e Encargos Sociais	3.169.000,00	3.169.000,00	944.475,98	29,80	944.475,98	29,80	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.562.923,96	2.562.923,96	1.688.065,04	65,86	1.514.869,33	59,11	
DESPESAS DE CAPITAL	798.000,00	798.000,00	44.653,00	5,60	44.653,00	5,60	
Investimentos	798.000,00	798.000,00	44.653,00	5,60	44.653,00	5,60	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.529.923,96**	**6.529.923,96**	**2.677.194,02**	**41,00**	**2.503.998,31**	**38,35**	

Emissão: 17/05/2019 15:32:24 — Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.205.267,92	2.340.617,92	960.032,82	35,86	953.480,10	38,08	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.205.267,92	2.340.617,92	960.032,82	35,86	953.480,10	38,08	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**2.205.267,92**	**2.340.617,92**	**960.032,82**	**35,86**	**953.480,10**	**38,08**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.324.656,04**	**4.189.306,04**	**1.717.161,20**	**64,14**	**1.550.518,21**	**61,92**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**21,31**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**459.250,67**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 17/05/2019 15:32:24
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.879.923,96	1.839.053,96	620.567,78	23,18	617.067,88	24,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.035.000,00	4.081.150,00	1.883.273,63	70,35	1.723.627,14	68,83	
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	100.000,00	48.533,87	1,81	48.245,87	1,93	
Vigilância Sanitária	140.000,00	163.900,00	75.210,74	2,81	75.210,70	3,00	
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	375.000,00	345.820,00	49.608,00	1,85	39.846,72	1,59	
TOTAL	**6.529.923,96**	**6.529.923,96**	**2.677.194,02**	**100,00**	**2.503.998,31**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 17/05/2019 15:32:24 Page 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	27.399.262,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 17/05/2019 15:33:28 — Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.030.000,00
Previsão Atualizada	32.030.000,00
Receitas Realizadas	9.078.942,52
Déficit Orçamentário	1.299.959,69
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.191.387,07
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	31.191.387,07
Despesas Empenhadas	11.861.651,02
Despesas Liquidadas	10.378.902,21
Despesas Pagas	8.537.961,44
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.861.651,02
Despesas Liquidadas	10.378.902,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.998.760,43

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	769,44
Despesas Previdenciárias Liquidadas	106.902,45
Resultado Previdenciário	-106.133,01
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-34.284,72	0%
Resultado Primário		-47.261,40	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	817.191,02		598.399,54	218.791,48
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	387.721,96		238.496,08	149.225,88
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.204.912,98**		**836.895,62**	**368.017,36**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	187.341,36	25,00 %	2,62 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	871.046,19	4.394.953,81

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.550.518,21	15,00 %	21,31 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 17/05/2019 15:34:05 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

RREO 1º BIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.055.887,07	30.055.887,07	6.536.984,85	6.536.984,85	23.518.902,22	5.302.841,27	5.302.841,27	24.753.045,80	4.542.203,21	
DESPESAS CORRENTES	24.438.887,07	24.429.887,07	5.906.415,95	5.906.415,95	18.523.471,12	4.837.850,20	4.837.850,20	19.592.036,87	4.105.422,14	
Pessoal e Encargos Sociais	12.052.500,00	12.052.500,00	2.068.560,95	2.068.560,95	9.983.939,05	2.068.560,95	2.068.560,95	9.983.939,05	1.956.621,63	
Juros e Encargos da Dívida	60.000,00									
Outras Despesas Correntes	12.326.387,07	12.377.387,07	3.837.855,00	3.837.855,00	8.539.532,07	2.769.289,25	2.769.289,25	9.608.097,82	2.148.800,51	
DESPESAS DE CAPITAL	5.257.000,00	5.266.000,00	630.568,90	630.568,90	4.635.431,10	464.991,07	464.991,07	4.801.008,93	436.781,07	
Investimentos	5.107.000,00	5.116.000,00	592.201,39	592.201,39	4.523.798,61	443.758,68	443.758,68	4.672.241,32	415.548,68	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	150.000,00	150.000,00	38.367,51	38.367,51	111.632,49	21.232,39	21.232,39	128.767,61	21.232,39	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00			360.000,00			360.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.135.500,00	1.135.500,00	192.824,59	192.824,59	942.675,41	192.824,59	192.824,59	942.675,41	53.420,92	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.191.387,07	31.191.387,07	6.729.809,44	6.729.809,44	24.461.577,63	5.495.665,86	5.495.665,86	25.695.721,21	4.595.624,13	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	31.191.387,07	31.191.387,07	6.729.809,44	6.729.809,44	24.461.577,63	5.495.665,86	5.495.665,86	25.695.721,21	4.595.624,13	
SUPERÁVIT (XIII)									733.130,15	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.191.387,07	31.191.387,07	6.729.809,44	6.729.809,44	24.461.577,63	5.495.665,86	5.495.665,86	25.695.721,21	5.328.754,28	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 15/03/2019 14:40:10

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.135.500,00	1.135.500,00	192.824,59	192.824,59	942.675,41	192.824,59	192.824,59	942.675,41	53.420,92	
DESPESAS CORRENTES	1.135.500,00	1.135.500,00	192.824,59	192.824,59	942.675,41	192.824,59	192.824,59	942.675,41	53.420,92	
Pessoal e Encargos Sociais	1.135.500,00	1.135.500,00	192.824,59	192.824,59	942.675,41	192.824,59	192.824,59	942.675,41	53.420,92	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 15/03/2019 14:40:10

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2

Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.030.000,00	32.030.000,00	5.328.754,28	16,64	5.328.754,28	16,64	26.701.245,72
RECEITAS CORRENTES	29.267.915,95	29.267.915,95	5.328.754,28	18,21	5.328.754,28	18,21	23.939.161,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.053.000,00	1.053.000,00	1.275.731,02	121,15	1.275.731,02	121,15	-222.731,02
Impostos	973.000,00	973.000,00	1.262.953,83	129,80	1.262.953,83	129,80	-289.953,83
Taxas	80.000,00	80.000,00	12.777,19	15,97	12.777,19	15,97	67.222,81
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	20.698,34	41,40	20.698,34	41,40	29.301,66
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	50.000,00	50.000,00	20.698,34	41,40	20.698,34	41,40	29.301,66
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	9.178,70	7,34	9.178,70	7,34	115.821,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	9.178,70	7,34	9.178,70	7,34	115.821,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	290.000,00	290.000,00	30.944,56	10,67	30.944,56	10,67	259.055,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	290.000,00	290.000,00	30.944,56	10,67	30.944,56	10,67	259.055,44
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.646.522,99	27.646.522,99	3.992.201,66	14,44	3.992.201,66	14,44	23.654.321,33
Transferências da União e de suas Entidades	11.936.622,99	11.936.622,99	1.767.613,69	14,81	1.767.613,69	14,81	10.169.009,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	12.909.900,00	12.909.900,00	1.701.155,40	13,18	1.701.155,40	13,18	11.208.744,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	2.800.000,00	523.432,57	18,69	523.432,57	18,69	2.276.567,43
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.392,96	103.392,96					103.392,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	83.392,96	83.392,96					83.392,96
RECEITAS DE CAPITAL	2.762.084,05	2.762.084,05					2.762.084,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.762.084,05	2.762.084,05					2.762.084,05
Transferências da União e de suas Entidades	2.762.084,05	2.762.084,05					2.762.084,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.030.000,00	32.030.000,00	5.328.754,28	16,64	5.328.754,28	16,64	26.701.245,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.030.000,00	32.030.000,00	5.328.754,28	16,64	5.328.754,28	16,64	26.701.245,72
DÉFICIT (VI)					166.911,58		
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.030.000,00	32.030.000,00	5.328.754,28	16,64	5.495.665,86	17,16	26.534.334,14

Emissão: 15/03/2019 14:40:10
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.377.033,08					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.377.033,08					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	30.055.887,07	30.055.887,07	6.536.984,85	6.536.984,85	97,13	23.518.902,22	5.302.841,27	5.302.841,27	96,49	24.753.045,80	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	50.000,00	50.000,00	13.464,33	13.464,33	0,20	36.535,67	8.976,22	8.976,22	0,16	41.023,78	0,00
Ação Judiciária	50.000,00	50.000,00	13.464,33	13.464,33	0,20	36.535,67	8.976,22	8.976,22	0,16	41.023,78	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.239.553,07	3.299.553,07	998.933,63	998.933,63	14,84	2.300.619,44	666.448,85	666.448,85	12,13	2.633.104,22	0,00
Administração Geral	2.399.553,07	2.399.553,07	785.667,67	785.667,67	11,67	1.613.885,40	504.502,37	504.502,37	9,18	1.895.050,70	0,00
Administração Financeira	790.000,00	850.000,00	213.265,96	213.265,96	3,17	636.734,04	161.946,48	161.946,48	2,95	688.053,52	0,00
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.640.000,00	1.640.000,00	324.514,74	324.514,74	4,82	1.315.485,26	246.924,79	246.924,79	4,49	1.393.075,21	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	472.000,00	453.000,00	77.116,06	77.116,06	1,15	375.883,94	77.116,06	77.116,06	1,40	375.883,94	0,00
Assistência Comunitária	1.168.000,00	1.187.000,00	247.398,68	247.398,68	3,68	939.601,32	169.808,73	169.808,73	3,09	1.017.191,27	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.315.923,96	6.315.923,96	1.455.305,35	1.455.305,35	21,62	4.860.618,61	1.240.523,35	1.240.523,35	22,57	5.075.400,61	0,00
Administração Geral	325.000,00	323.600,00	20.691,69	20.691,69	0,31	302.908,31	12.801,08	12.801,08	0,23	310.798,92	0,00
Atenção Básica	1.837.923,96	1.809.573,96	313.867,28	313.867,28	4,66	1.495.706,68	308.771,08	308.771,08	5,62	1.500.802,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.885.000,00	3.900.650,00	1.061.868,89	1.061.868,89	15,78	2.838.781,11	860.361,74	860.361,74	15,66	3.040.288,26	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	100.000,00	28.443,87	28.443,87	0,42	71.556,13	28.155,87	28.155,87	0,51	71.844,13	0,00
Vigilância Sanitária	138.000,00	152.100,00	30.433,62	30.433,62	0,45	121.666,38	30.433,58	30.433,58	0,55	121.666,42	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TRABALHO	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	5,35	0,00	81.598,68	81.598,68	1,48	278.401,32	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	5,35	0,00	81.598,68	81.598,68	1,48	278.401,32	0,00
EDUCAÇÃO	8.320.944,87	8.320.944,87	1.294.117,56	1.294.117,56	19,23	7.026.827,31	1.249.622,92	1.249.622,92	22,74	7.071.321,95	0,00
Administração Geral	3.378.500,00	3.398.500,00	744.205,68	744.205,68	11,06	2.654.294,32	704.377,40	704.377,40	12,82	2.694.122,60	0,00
Ensino Fundamental	3.803.444,87	3.793.444,87	541.823,86	541.823,86	8,05	3.251.621,01	537.157,50	537.157,50	9,77	3.256.287,37	0,00
Educação Infantil	979.000,00	979.000,00	2.966,12	2.966,12	0,04	976.033,88	2.966,12	2.966,12	0,05	976.033,88	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	140.000,00	5.121,90	5.121,90	0,08	134.878,10	5.121,90	5.121,90	0,09	134.878,10	0,00
CULTURA	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
Difusão Cultural	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.920.000,00	1.954.100,00	485.625,34	485.625,34	7,22	1.468.474,66	449.678,94	449.678,94	8,18	1.504.421,06	0,00
Serviços Urbanos	1.920.000,00	1.954.100,00	485.625,34	485.625,34	7,22	1.468.474,66	449.678,94	449.678,94	8,18	1.504.421,06	0,00
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.539.000,00	1.524.000,00	133.058,50	133.058,50	1,98	1.390.941,50	107.032,06	107.032,06	1,95	1.416.967,94	0,00
Administração Geral	419.000,00	404.000,00	133.058,50	133.058,50	1,98	270.941,50	107.032,06	107.032,06	1,95	296.967,94	0,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00

Emissão: 15/03/2019 14:42:24

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	842.500,00	842.500,00	103.081,26	103.081,26	1,53	739.418,74	89.959,57	89.959,57	1,64	752.540,43	0,00
Abastecimento	822.500,00	822.500,00	103.081,26	103.081,26	1,53	719.418,74	89.959,57	89.959,57	1,64	732.540,43	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500.465,17	500.465,17	30.069,96	30.069,96	0,45	470.395,21	30.069,96	30.069,96	0,55	470.395,21	0,00
Turismo	500.465,17	500.465,17	30.069,96	30.069,96	0,45	470.395,21	30.069,96	30.069,96	0,55	470.395,21	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	100.000,00	84.900,00	2.204,00	2.204,00	0,03	82.696,00	2.204,00	2.204,00	0,04	82.696,00	0,00
Energia Elétrica	100.000,00	84.900,00	2.204,00	2.204,00	0,03	82.696,00	2.204,00	2.204,00	0,04	82.696,00	0,00
TRANSPORTES	4.196.000,00	4.192.000,00	1.245.806,46	1.245.806,46	18,51	2.946.193,54	1.064.568,33	1.064.568,33	19,37	3.127.431,67	0,00
Transporte Rodoviário	4.186.000,00	4.182.000,00	1.245.806,46	1.245.806,46	18,51	2.936.193,54	1.064.568,33	1.064.568,33	19,37	3.117.431,67	0,00
Transporte Hidroviário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	397.500,00	397.500,00	52.436,21	52.436,21	0,78	345.063,79	44.001,21	44.001,21	0,80	353.498,79	0,00
Desporto Comunitário	397.500,00	397.500,00	52.436,21	52.436,21	0,78	345.063,79	44.001,21	44.001,21	0,80	353.498,79	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	140.000,00	38.367,51	38.367,51	0,57	101.632,49	21.232,39	21.232,39	0,39	118.767,61	0,00
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	140.000,00	38.367,51	38.367,51	0,57	101.632,49	21.232,39	21.232,39	0,39	118.767,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.135.500,00	1.135.500,00	192.824,59	192.824,59	2,87	942.675,41	192.824,59	192.824,59	3,51	942.675,41	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.191.387,07	31.191.387,07	6.729.809,44	6.729.809,44	100,00	24.461.577,63	5.495.665,86	5.495.665,86	100,00	25.695.721,21	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.135.500,00	1.135.500,00	192.824,59	192.824,59	2,87	942.675,41	192.824,59	192.824,59	3,51	942.675,41	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	118.500,00	118.500,00	20.029,96	20.029,96	0,30	98.470,04	20.029,96	20.029,96	0,36	98.470,04	0,00
Administração Geral	58.500,00	58.500,00	9.371,65	9.371,65	0,14	49.128,35	9.371,65	9.371,65	0,17	49.128,35	0,00
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	10.658,31	10.658,31	0,16	49.341,69	10.658,31	10.658,31	0,19	49.341,69	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.000,00	55.000,00	8.526,36	8.526,36	0,13	46.473,64	8.526,36	8.526,36	0,16	46.473,64	0,00
Assistência Comunitária	55.000,00	55.000,00	8.526,36	8.526,36	0,13	46.473,64	8.526,36	8.526,36	0,16	46.473,64	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	214.000,00	214.000,00	31.828,39	31.828,39	0,47	182.171,61	31.828,39	31.828,39	0,58	182.171,61	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	5.303,63	5.303,63	0,08	14.696,37	5.303,63	5.303,63	0,10	14.696,37	0,00
Atenção Básica	42.000,00	42.000,00	11.055,88	11.055,88	0,16	30.944,12	11.055,88	11.055,88	0,20	30.944,12	0,00

Emissão: 15/03/2019 14:42:24
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	150.000,00	15.468,88	15.468,88	0,23	134.531,12	15.468,88	15.468,88	0,28	134.531,12	0,00
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	601.000,00	601.000,00	99.894,98	99.894,98	1,48	501.105,02	99.894,98	99.894,98	1,82	501.105,02	0,00
Administração Geral	300.000,00	300.000,00	48.668,79	48.668,79	0,72	251.331,21	48.668,79	48.668,79	0,89	251.331,21	0,00
Ensino Fundamental	300.000,00	300.000,00	51.226,19	51.226,19	0,76	248.773,81	51.226,19	51.226,19	0,93	248.773,81	0,00
Educação Infantil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	10.000,00	10.000,00	1.130,45	1.130,45	0,02	8.869,55	1.130,45	1.130,45	0,02	8.869,55	0,00
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	1.130,45	1.130,45	0,02	8.869,55	1.130,45	1.130,45	0,02	8.869,55	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.500,00	7.500,00	935,32	935,32	0,01	6.564,68	935,32	935,32	0,02	6.564,68	0,00
Turismo	7.500,00	7.500,00	935,32	935,32	0,01	6.564,68	935,32	935,32	0,02	6.564,68	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	100.000,00	100.000,00	29.407,07	29.407,07	0,44	70.592,93	29.407,07	29.407,07	0,54	70.592,93	0,00
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	29.407,07	29.407,07	0,44	70.592,93	29.407,07	29.407,07	0,54	70.592,93	0,00
DESPORTO E LAZER	7.500,00	7.500,00	1.072,06	1.072,06	0,02	6.427,94	1.072,06	1.072,06	0,02	6.427,94	0,00
Desporto Comunitário	7.500,00	7.500,00	1.072,06	1.072,06	0,02	6.427,94	1.072,06	1.072,06	0,02	6.427,94	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.135.500,00**	**1.135.500,00**	**192.824,59**	**192.824,59**	**2,87**	**942.675,41**	**192.824,59**	**192.824,59**	**3,51**	**942.675,41**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.784.522,05	2.366.227,59	2.410.903,53	2.282.767,94	2.651.010,84	2.905.965,30	1.893.553,11	3.916.418,43	3.047.222,99	3.423.969,60	3.436.804,23	2.553.499,53	32.672.865,14	33.308.915,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.117,22	539.550,74	87.939,84	77.474,12	240.711,24	476.728,00	68.444,13	87.969,71	168.180,26	155.235,23	886.700,47	389.030,55	3.270.081,51	1.053.000,00
IPTU	17.799,83	12.191,33	15.648,64	9.572,63	29.670,03	20.615,12	5.355,69	3.504,74	5.302,35	7.291,46	6.217,33	2.743,17	135.912,32	165.000,00
ISS	35.523,64	36.201,66	27.480,27	33.351,08	54.465,58	33.106,12	36.108,22	57.838,36	94.804,75	34.622,16	77.786,17	33.825,07	555.113,08	17.000,00
ITBI	1.357,05	435.941,69	10.636,66	2.912,00	128.122,37	386.028,00	400,00	454,56	37.039,01	60.780,37	764.826,23	298.580,65	2.127.078,59	751.000,00
IRRF	20.134,26	31.047,50	30.442,15	29.588,09	25.661,53	34.746,40	25.235,59	25.114,33	29.008,11	50.839,70	29.450,57	48.629,94	379.898,17	40.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	17.302,44	24.168,56	3.732,12	2.050,32	2.791,73	2.232,36	1.344,63	1.057,72	2.026,04	1.701,54	8.420,17	5.251,72	72.079,35	80.000,00
Contribuições	3.677,63	3.310,81	2.205,62		1.922,94	3.145,91	3.375,68	1.323,55	5.116,13		11.325,03	9.373,31	44.776,61	50.000,00
Receita Patrimonial	5.341,09	5.021,41	4.898,98	5.273,18	5.824,76	5.816,00	4.792,03	5.371,68	5.004,83	4.798,27	5.126,21	4.052,49	61.320,93	125.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.341,09	5.021,41	4.898,98	5.273,18	5.824,76	5.816,00	4.792,03	5.371,68	5.004,83	4.798,27	5.126,21	4.052,49	61.320,93	125.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	13.001,64	12.679,59	12.739,29	14.189,07	13.382,16	31.144,67	25.252,59	18.636,97	12.200,02	16.478,88	15.779,44	15.165,12	200.649,44	290.000,00
Transferências Correntes	1.670.384,47	1.805.665,04	2.303.119,80	2.185.831,57	2.389.169,74	2.389.130,72	1.791.688,68	3.803.116,52	2.856.721,75	3.247.457,22	2.517.873,08	2.135.878,06	29.096.036,65	31.687.522,99
Cota Parte do FPM	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	7.184.605,36	8.250.000,00
Cota Parte do ICMS	604.107,28	533.065,58	777.851,42	532.664,12	848.834,46	721.925,12	617.593,03	1.022.576,35	710.952,01	697.051,95	774.755,51	649.543,32	8.490.920,15	9.500.000,00
Cota Parte do IPVA	9.935,41	7.217,78	8.895,84	7.751,16	5.667,83	6.212,38	7.125,69	5.592,82	2.171,54	3.515,51	16.322,03	13.341,30	93.749,29	110.000,00
Cota Parte do ITR	7.922,21				761,92	37.081,93	106.138,94	1.523.363,20	562.396,82	644.584,91	407.217,21	32.912,32	3.322.379,46	3.000.000,00
Transferência da LC 87/1966	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46			25.614,60	35.000,00
Transferência LC 61/1989	4.272,80	4.569,31	5.315,79	4.260,34	4.426,44	5.650,90	4.587,13	4.601,66	3.983,69	5.286,74	6.287,45	4.468,22	57.710,47	
Transferências FUNDEB	189.295,83	176.963,86	241.462,99	181.761,53	228.466,37	207.483,15	173.556,73	278.024,89	206.484,06	216.465,80	266.728,05	256.704,52	2.623.397,78	2.800.000,00
Outras Transferências Correntes	358.175,19	563.224,32	631.243,47	861.446,95	612.592,15	898.077,93	495.379,34	529.326,77	819.161,06	717.217,68	372.615,64	439.199,04	7.297.659,54	7.992.522,99
Outras Receitas Correntes														103.392,96
DEDUÇÕES (II)	223.567,16	212.181,45	285.019,46	227.672,51	252.439,26	255.583,67	223.633,02	598.232,56	365.418,54	403.994,81	374.448,31	287.101,17	3.709.291,92	4.041.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	223.567,16	212.181,45	285.019,46	227.672,51	252.439,26	255.583,67	223.633,02	598.232,56	365.418,54	403.994,81	374.448,31	287.101,17	3.709.291,92	4.041.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.560.954,89**	**2.154.046,14**	**2.125.884,07**	**2.055.095,43**	**2.398.571,58**	**2.650.381,63**	**1.669.920,09**	**3.318.185,87**	**2.681.804,45**	**3.019.974,79**	**3.062.355,92**	**2.266.398,36**	**28.963.573,22**	**29.267.915,95**

Emissão: 15/03/2019 14:47:13
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.267.915,95	5.328.754,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.053.000,00	1.275.731,02
IPTU	165.000,00	8.960,50
ISS	17.000,00	111.611,24
ITBI	751.000,00	1.063.406,88
IRRF	40.000,00	78.080,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.000,00	13.671,89
Contribuições	50.000,00	20.698,34
Receita Patrimonial	125.000,00	9.178,70
Aplicações Financeiras (II)	125.000,00	9.178,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.646.522,99	3.992.201,66
Cota-parte do FPM	6.750.000,00	1.130.925,29
Cota-parte do ICMS	7.600.000,00	1.139.439,10
Cota-parte do IPVA	88.000,00	23.730,70
Cota Parte do ITR	2.400.000,00	352.103,65
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	-12.000,00	10.755,67
Transferências do FUNDEB	2.800.000,00	523.432,57
Outras Transferências Correntes	7.992.522,99	811.814,68
Demais Receitas Correntes	393.392,96	30.944,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	393.392,96	30.944,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	29.142.915,95	5.319.575,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.762.084,05	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.762.084,05	0,00
Convênios	1.871.561,76	0,00
Outras Transferências de Capital	890.522,29	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	2.762.084,05	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**31.905.000,00**	**5.319.575,58**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.429.887,07	5.906.415,95	4.837.850,20	4.105.422,14	386.061,42	136.786,60	121.156,25
Pessoal e Encargos Sociais	12.052.500,00	2.068.560,95	2.068.560,95	1.956.621,63	106.288,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.377.387,07	3.837.855,00	2.769.289,25	2.148.800,51	279.773,07	136.786,60	121.156,25
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.160.387,07	3.709.355,00	2.769.289,25	2.148.800,51	279.773,07	136.786,60	121.156,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.429.887,07	5.906.415,95	4.837.850,20	4.105.422,14	386.061,42	136.786,60	121.156,25
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.266.000,00	630.568,90	464.991,07	436.781,07	80.440,89	106.150,22	16.955,99
Investimentos	5.116.000,00	592.201,39	443.758,68	415.548,68	80.440,89	106.150,22	16.955,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	38.367,51	21.232,39	21.232,39	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.116.000,00	592.201,39	443.758,68	415.548,68	80.440,89	106.150,22	16.955,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.905.887,07**	**6.498.617,34**	**5.281.608,88**	**4.520.970,82**	**466.502,31**	**242.936,82**	**138.112,24**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**193.990,21**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 09/08/2019 às 14:46
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	9.178,70
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	3.064,88

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**200.104,03**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até FEVEREIRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.894.323,75	1.857.263,95
DEDUÇÕES (XXIX)	2.068.283,85	2.368.493,14
Disponibilidade de Caixa	2.068.283,85	2.368.493,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.885.474,87	2.592.914,97
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	817.191,02	224.421,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-173.960,10	-511.229,19
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**337.269,09**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	592.769,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.857.263,95
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**1.601.763,85**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.589.520,27**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.377.033,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.377.033,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	60.626,70	519.435,85	473.659,13		106.403,42		387.721,96	243.680,00	130.955,42		256.766,54	363.169,96
EXECUTIVO	60.626,70	519.435,85	473.659,13		106.403,42		387.721,96	243.680,00	130.955,42		256.766,54	363.169,96
GABINETE DO PREFEITO	11.368,83	5.796,00	5.796,00		11.368,83							11.368,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	33.325,76	48.405,13	43.641,88		38.089,01		2.800,00				2.800,00	40.889,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	440,75	10.699,47	8.492,26		2.647,96		446,43				446,43	3.094,39
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	52,49	15.881,21	15.630,83		302,87		502,20				502,20	805,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	7.752,83	92.750,95	84.416,21		16.087,57							16.087,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.772,07	109.438,66	98.358,01		13.852,72		770,25	770,25	770,25			13.852,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2.586,52	133.216,95	121.060,86		14.742,61		137.339,42	136.759,53	113.229,18		24.110,24	38.852,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	64,10	69.317,99	62.333,59		7.048,50		75.718,34	16.056,30	16.056,30		59.662,04	66.710,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	2.263,35	23.718,65	23.718,65		2.263,35		170.145,32	90.093,92	899,69		169.245,63	171.508,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		10.210,84	10.210,84									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		237.128,47	101.330,50		135.797,97							135.797,97
TOTAL (III) = (I + II)	**60.626,70**	**756.564,32**	**574.989,63**		**242.201,39**		**387.721,96**	**243.680,00**	**130.955,42**		**256.766,54**	**498.967,93**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		237.128,47	101.330,50		135.797,97							135.797,97
EXECUTIVO		237.128,47	101.330,50		135.797,97							135.797,97
GABINETE DO PREFEITO		3.572,88	624,77		2.948,11							2.948,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		6.537,55	1.224,95		5.312,60							5.312,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		10.332,70	3.105,66		7.227,04							7.227,04
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		9.232,04	2.949,10		6.282,94							6.282,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		94.563,53	59.087,00		35.476,53							35.476,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		71.899,24	25.191,16		46.708,08							46.708,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		35.324,05	7.681,86		27.642,19							27.642,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.566,91	253,89		1.313,02							1.313,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		817,42	134,23		683,19							683,19
CONTROLADORIA		3.282,15	1.077,88		2.204,27							2.204,27

Emissão: 09/08/2019 às 14:55

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	933.000,00	933.000,00	1.183.978,62	126,90 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	165.000,00	165.000,00	8.960,50	5,43 %
1.1.1-IPTU	80.000,00	80.000,00	2.473,89	3,09 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	85.000,00	85.000,00	6.486,61	7,63 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	751.000,00	751.000,00	1.063.406,88	141,60 %
1.2.1-ITBI	750.000,00	750.000,00	1.063.353,13	141,78 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	53,75	5,38 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.000,00	17.000,00	111.611,24	656,54 %
1.3.1-ISS	5.000,00	5.000,00	109.907,97	198,16 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	1.703,27	14,19 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.895.000,00	20.895.000,00	3.318.503,89	15,88 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.250.000,00	8.250.000,00	1.413.656,53	17,14 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	1.413.656,53	18,85 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	1.424.298,83	14,99 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação			10.755,67	
2.5-Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	440.129,53	14,67 %
2.6-Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	29.663,33	26,97 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.828.000,00**	**21.828.000,00**	**4.502.482,51**	**20,63 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	340.255,07	340.255,07	63.311,05	18,61 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	172.444,87	172.444,87	50.917,47	29,53 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	3.500,00	3.500,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	67.122,00	67.122,00	7.657,00	11,41 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	47.188,20	47.188,20	4.736,58	10,04 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	120.000,00	120.000,00	73.286,25	61,07 %
6.1-Transferências de Convênios	120.000,00	120.000,00	73.286,25	61,07 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.000,00	7.000,00	413,48	5,91 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**467.255,07**	**467.255,07**	**137.010,78**	**29,32 %**

Emissão: 15/03/2019 14:58:54
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.029.000,00	4.029.000,00	663.700,75	16,47 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	282.731,30	18,85 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.900.000,00	1.900.000,00	284.859,76	14,99 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)			2.151,13	
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	600.000,00	600.000,00	88.025,90	14,67 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	22.000,00	22.000,00	5.932,66	26,97 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	523.432,57	18,69 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	523.432,57	18,69 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-1.229.000,00**	**-1.229.000,00**	**-140.268,18**	**11,41 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 15/03/2019 14:58:54
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 2 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	980.000,00	980.000,00	2.966,12	0,30 %	2.966,12	0,30 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	980.000,00	980.000,00	2.966,12	0,30 %	2.966,12	0,30 %	
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	5.690.944,87	5.690.944,87	994.459,41	17,47 %	949.964,77	16,69 %	44.494,64
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**6.670.944,87**	**6.670.944,87**	**997.425,53**	**14,95 %**	**952.930,89**	**14,28 %**	**44.494,64**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-140.268,18
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-140.268,18**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**143.234,30**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**3,18**

Emissão: 15/03/2019 14:58:54
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 3 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.670.944,87	6.670.944,87	997.425,53	14,95 %	952.930,89	14,28 %	44.494,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2019 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	523.432,57	50.917,47
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	523.432,57	50.917,47
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	523.432,57	50.917,47

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.266.000,00	630.568,90	4.635.431,10
Investimentos	5.116.000,00	592.201,39	4.523.798,61
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	150.000,00	38.367,51	111.632,49
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.266.000,00	630.568,90	4.635.431,10
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.266.000,00	630.568,90	4.635.431,10

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 15/03/2019 15:00:12
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

Emissão: 15/03/2019 15:01:57
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	973.000,00	973.000,00	1.262.059,13	129,71
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	2.473,89	3,09
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	750.000,00	750.000,00	1.063.353,13	141,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.000,00	5.000,00	109.907,97	2.198,16
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	40.000,00	40.000,00	78.080,51	195,20
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.000,00	11.000,00	651,84	5,93
Dívida Ativa dos Impostos	75.000,00	75.000,00	6.483,58	8,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	1.108,21	9,24
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.145.000,00	20.145.000,00	3.318.503,89	16,47
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	1.413.656,53	18,85
Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	440.129,53	14,67
Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	29.663,33	26,97
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	1.424.298,83	14,99
Cota-Parte IPI-Exportação			10.755,67	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**21.118.000,00**	**21.118.000,00**	**4.580.563,02**	**21,69**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.360.252,48	1.360.252,48	100.992,30	7,42
Provenientes da União	1.067.352,48	1.067.352,48	82.792,30	7,76
Provenientes dos Estados	292.900,00	292.900,00	18.200,00	6,21
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.360.252,48**	**1.360.252,48**	**100.992,30**	**7,42**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.731.923,96	5.731.923,96	1.447.078,74	25,25	1.232.296,74	21,50	
Pessoal e Encargos Sociais	3.169.000,00	3.169.000,00	473.256,27	14,93	473.256,27	14,93	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.562.923,96	2.562.923,96	973.822,47	38,00	759.040,47	29,62	
DESPESAS DE CAPITAL	798.000,00	798.000,00	40.055,00	5,02	40.055,00	5,02	
Investimentos	798.000,00	798.000,00	40.055,00	5,02	40.055,00	5,02	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.529.923,96**	**6.529.923,96**	**1.487.133,74**	**22,77**	**1.272.351,74**	**19,48**	

Emissão: 15/03/2019 15:03:54 — Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.205.267,92	2.180.017,92	444.496,11	29,89	432.286,91	33,98	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.205.267,92	2.180.017,92	444.496,11	29,89	432.286,91	33,98	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**2.205.267,92**	**2.180.017,92**	**444.496,11**	**29,89**	**432.286,91**	**33,98**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.324.656,04**	**4.349.906,04**	**1.042.637,63**	**70,11**	**840.064,83**	**66,02**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**18,34**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**152.980,38**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 15/03/2019 15:03:54 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.879.923,96	1.851.573,96	324.923,16	21,85	319.826,96	25,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.035.000,00	4.050.650,00	1.077.337,77	72,44	875.830,62	68,84	
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	100.000,00	28.443,87	1,91	28.155,87	2,21	
Vigilância Sanitária	140.000,00	154.100,00	30.433,62	2,05	30.433,58	2,39	
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	375.000,00	373.600,00	25.995,32	1,75	18.104,71	1,42	
TOTAL	**6.529.923,96**	**6.529.923,96**	**1.487.133,74**	**100,00**	**1.272.351,74**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 15/03/2019 15:03:54 Page 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo_

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	27.399.262,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 15/03/2019 15:05:54 — Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.030.000,00
Previsão Atualizada	32.030.000,00
Receitas Realizadas	5.328.754,28
Déficit Orçamentário	166.911,58
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.191.387,07
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	31.191.387,07
Despesas Empenhadas	6.729.809,44
Despesas Liquidadas	5.495.665,86
Despesas Pagas	4.595.624,13
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.729.809,44
Despesas Liquidadas	5.495.665,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.963.573,22

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	413,48
Despesas Previdenciárias Liquidadas	51.226,19
Resultado Previdenciário	-50.812,71
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		200.104,03	0%
Resultado Primário		193.990,21	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	817.191,02		574.989,63	242.201,39
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	387.721,96		130.955,42	256.766,54
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.204.912,98**		**705.945,05**	**498.967,93**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	143.234,30	25,00 %	3,18 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	630.568,90	4.635.431,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	840.064,83	15,00 %	18,34 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 15/03/2019 15:07:00 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

RGF DO 1º QUADRIMESTRE 2019

PREFEITURA DE COCALINHO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.064.338,01	1.079.768,51	1.109.590,57	1.116.289,66	1.123.523,87	1.104.338,89	1.226.187,90	1.080.610,12	1.107.265,27	1.154.120,27	1.142.112,46	1.176.401,45	13.484.546,98	
Pessoal Ativo	1.064.338,01	1.079.768,51	1.109.590,57	1.116.289,66	1.123.523,87	1.104.338,89	1.226.187,90	1.080.610,12	1.107.265,27	1.154.120,27	1.142.112,46	1.176.401,45	13.484.546,98	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	941.158,64	943.521,10	975.006,85	980.727,63	988.355,70	978.796,74	1.087.019,23	941.681,53	972.935,68	1.020.186,86	1.000.639,66	1.039.431,32	11.869.460,94	
Obrigações Patronais	123.179,37	136.247,41	134.583,72	135.562,03	135.168,17	125.542,15	139.168,67	138.928,59	134.329,59	133.933,41	141.472,80	136.970,13	1.615.086,04	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)					11.090,49		90.348,11	4.488,11		1.260,00			107.186,71	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária										1.260,00			1.260,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração					11.090,49		90.348,11	4.488,11					105.926,71	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.064.338,01	1.079.768,51	1.109.590,57	1.116.289,66	1.112.433,38	1.104.338,89	1.135.839,79	1.076.122,01	1.107.265,27	1.152.860,27	1.142.112,46	1.176.401,45	13.377.360,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														13.377.360,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	28.998.760,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	28.998.760,43	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	13.377.360,27	46,13 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.659.330,63	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)	14.876.364,10	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	14.093.397,57	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
NOTAS:

PREFEITURA DE COCALINHO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2019		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	46,13 %	-7,87 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.894.323,75	1.842.433,84	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.241.271,62	1.219.888,18	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.241.271,62	1.219.888,18	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	992.680,93	971.297,49	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	248.590,69	248.590,69	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	13.464,36	-17.042,11	0,00	0,00
Outras Dívidas	639.587,77	639.587,77	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.068.283,85	1.828.958,57	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.068.283,85	1.828.958,57	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.885.474,87	2.053.380,40	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	817.191,02	224.421,83	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-173.960,10	13.475,27	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.399.262,09	28.998.760,43	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	6,91	6,35	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-0,63	0,05	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	330.735,70	400.458,98	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	387.721,96	143.595,53	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 17/05/2019 15:46:42 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homolc

PREFEITURA DE COCALINHO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.399.262,09	28.998.760,43		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Emissão: 17/05/2019 15:47:41

Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Homologado

PREFEITURA DE COCALINHO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.998.760,43	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.639.801,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	4.175.821,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.029.913,23	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 17/05/2019 15:49:02

Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Homologado

PREFEITURA DE COCALINHO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**2.620.811,98**	**212.135,42**	**1.661.439,74**	**143.595,53**	**380.380,71**	**0,00**	**223.260,58**	**1.476.196,09**	**0,00**	**-1.252.935,51**
Recursos Ordinários	2.620.811,98	212.135,42	1.661.439,74	143.595,53	380.380,71	0,00	223.260,58	1.476.196,09	0,00	-1.252.935,51
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**-158.122,40**	**12.286,41**	**179.501,03**	**0,00**	**69.969,89**	**0,00**	**-419.879,73**	**6.552,72**	**0,00**	**-426.432,45**
Outros Recursos Destinados à Saúde	-334.125,95	2.536,94	114.364,89	0,00	0,00	0,00	-451.027,78	6.552,72	0,00	-457.580,50
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	176.003,55	9.749,47	65.136,14	0,00	69.969,89	0,00	31.148,05	0,00	0,00	31.148,05
TOTAL (III) = (I + II)	**2.462.689,58**	**224.421,83**	**1.840.940,77**	**143.595,53**	**450.350,60**	**0,00**	**-196.619,15**	**1.482.748,81**	**0,00**	**-1.679.367,96**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Emissão: 17/05/2019 15:52:25
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE COCALINHO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		28.998.760,43
Receita Corrente Líquida Ajustada		28.998.760,43
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	13.377.360,27	46,13
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	15.659.330,63	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	14.876.364,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	14.093.397,57	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	13.475,27	0,05
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	4.639.801,67	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	2.029.913,23	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Emissão: 17/05/2019 15:53:43
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

RREO 3º BIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.055.887,07	30.055.887,07	4.117.682,02	15.589.626,38	14.466.260,69	4.421.810,71	14.412.892,23	15.642.994,84	12.488.198,01	
DESPESAS CORRENTES	24.438.887,07	24.199.887,07	4.026.063,07	14.626.961,24	9.572.925,83	4.205.567,00	13.659.772,68	10.540.114,39	11.759.336,50	
Pessoal e Encargos Sociais	12.052.500,00	12.055.000,00	2.192.724,99	6.385.766,63	5.669.233,37	2.187.567,99	6.377.760,78	5.677.239,22	5.449.799,93	
Juros e Encargos da Dívida	60.000,00									
Outras Despesas Correntes	12.326.387,07	12.144.887,07	1.833.338,08	8.241.194,61	3.903.692,46	2.017.999,01	7.282.011,90	4.862.875,17	6.309.536,57	
DESPESAS DE CAPITAL	5.257.000,00	5.496.000,00	91.618,95	962.665,14	4.533.334,86	216.243,71	753.119,55	4.742.880,45	728.861,51	
Investimentos	5.107.000,00	5.346.000,00	72.865,36	886.930,15	4.459.069,85	194.371,42	688.309,60	4.657.690,40	673.533,10	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	150.000,00	150.000,00	18.753,59	75.734,99	74.265,01	21.872,29	64.809,95	85.190,05	55.328,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00			360.000,00			360.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.135.500,00	1.135.500,00	194.841,92	584.548,58	550.951,42	194.841,92	584.548,58	550.951,42	230.963,88	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.191.387,07	31.191.387,07	4.312.523,94	16.174.174,96	15.017.212,11	4.616.652,63	14.997.440,81	16.193.946,26	12.719.161,89	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	31.191.387,07	31.191.387,07	4.312.523,94	16.174.174,96	15.017.212,11	4.616.652,63	14.997.440,81	16.193.946,26	12.719.161,89	
SUPERÁVIT (XIII)									1.098.233,96	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.191.387,07	31.191.387,07	4.312.523,94	16.174.174,96	15.017.212,11	4.616.652,63	14.997.440,81	16.193.946,26	13.817.395,85	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 29/07/2019 15:11:12

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.135.500,00	1.135.500,00	194.841,92	584.548,58	550.951,42	194.841,92	584.548,58	550.951,42	230.963,88	
DESPESAS CORRENTES	1.135.500,00	1.135.500,00	194.841,92	584.548,58	550.951,42	194.841,92	584.548,58	550.951,42	230.963,88	
Pessoal e Encargos Sociais	1.135.500,00	1.135.500,00	194.841,92	584.548,58	550.951,42	194.841,92	584.548,58	550.951,42	230.963,88	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 29/07/2019 15:11:12

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.030.000,00	32.030.000,00	4.738.453,33	14,79	13.817.395,85	43,14	18.212.604,15
RECEITAS CORRENTES	29.267.915,95	29.267.915,95	4.738.453,33	16,19	13.817.395,85	47,21	15.450.520,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.053.000,00	1.053.000,00	1.270.780,73	120,68	2.756.091,21	261,74	-1.703.091,21
Impostos	973.000,00	973.000,00	1.264.413,94	129,95	2.724.325,07	279,99	-1.751.325,07
Taxas	80.000,00	80.000,00	6.366,79	7,96	31.766,14	39,71	48.233,86
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00			23.226,26	46,45	26.773,74
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	50.000,00	50.000,00			23.226,26	46,45	26.773,74
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	6.321,59	5,06	22.363,15	17,89	102.636,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	6.321,59	5,06	22.363,15	17,89	102.636,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	290.000,00	290.000,00	36.343,99	12,53	91.464,52	31,54	198.535,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	290.000,00	290.000,00	36.343,99	12,53	91.464,52	31,54	198.535,48
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.646.522,99	27.646.522,99	3.425.007,02	12,39	10.924.250,71	39,51	16.722.272,28
Transferências da União e de suas Entidades	11.936.622,99	11.936.622,99	1.394.090,18	11,68	4.466.805,44	37,42	7.469.817,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	12.909.900,00	12.909.900,00	1.567.047,87	12,14	4.993.280,46	38,68	7.916.619,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	2.800.000,00	463.868,97	16,57	1.464.164,81	52,29	1.335.835,19
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.392,96	103.392,96					103.392,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	83.392,96	83.392,96					83.392,96
RECEITAS DE CAPITAL	2.762.084,05	2.762.084,05					2.762.084,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.762.084,05	2.762.084,05					2.762.084,05
Transferências da União e de suas Entidades	2.762.084,05	2.762.084,05					2.762.084,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.030.000,00	32.030.000,00	4.738.453,33	14,79	13.817.395,85	43,14	18.212.604,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.030.000,00	32.030.000,00	4.738.453,33	14,79	13.817.395,85	43,14	18.212.604,15
DÉFICIT (VI)					1.180.044,96		
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.030.000,00	32.030.000,00	4.738.453,33	14,79	14.997.440,81	46,82	17.032.559,19

Emissão: 29/07/2019 15:11:12
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.377.033,08					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.377.033,08					

Emissão: 29/07/2019 15:11:12 — Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	30.055.887,07	30.055.887,07	4.117.682,02	15.589.626,38	96,39	14.466.260,69	4.421.810,71	14.412.892,23	96,10	15.642.994,84	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	50.000,00	37.000,00	0,00	13.464,33	0,08	23.535,67	0,00	13.464,33	0,09	23.535,67	0,00
Ação Judiciária	50.000,00	37.000,00	0,00	13.464,33	0,08	23.535,67	0,00	13.464,33	0,09	23.535,67	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.239.553,07	3.312.553,07	539.640,90	2.279.842,90	14,10	1.032.710,17	608.315,44	1.881.598,86	12,55	1.430.954,21	0,00
Administração Geral	2.399.553,07	2.399.553,07	362.171,11	1.755.577,28	10,85	643.975,79	442.691,62	1.409.434,53	9,40	990.118,54	0,00
Administração Financeira	790.000,00	863.000,00	170.629,79	517.425,62	3,20	345.574,38	165.623,82	472.164,33	3,15	390.835,67	0,00
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	6.840,00	6.840,00	0,04	43.160,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.640.000,00	1.640.000,00	222.076,91	776.723,61	4,80	863.276,39	217.116,68	690.842,50	4,61	949.157,50	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	472.000,00	431.200,00	55.677,25	210.468,67	1,30	220.731,33	53.653,56	208.350,55	1,39	222.849,45	0,00
Assistência Comunitária	1.168.000,00	1.208.800,00	166.399,66	566.254,94	3,50	642.545,06	163.463,12	482.491,95	3,22	726.308,05	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.315.923,96	6.215.923,96	992.915,51	3.604.533,07	22,29	2.611.390,89	1.020.228,09	3.458.649,94	23,06	2.757.274,02	0,00
Administração Geral	325.000,00	295.080,00	3.133,17	47.437,54	0,29	247.642,46	7.285,52	41.828,61	0,28	253.251,39	0,00
Atenção Básica	1.837.923,96	1.683.753,96	279.099,26	878.186,64	5,43	805.567,32	280.099,36	875.686,84	5,84	808.067,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.885.000,00	3.978.690,00	680.659,83	2.525.141,03	15,61	1.453.548,97	703.396,82	2.388.231,53	15,92	1.590.458,47	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	90.000,00	7.267,43	55.801,30	0,35	34.198,70	6.990,59	55.236,46	0,37	34.763,54	0,00
Vigilância Sanitária	138.000,00	165.400,00	22.755,82	97.966,56	0,61	67.433,44	22.455,80	97.666,50	0,65	67.733,50	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
TRABALHO	360.000,00	360.000,00	0,00	360.000,00	2,23	0,00	57.400,17	169.231,99	1,13	190.768,01	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	360.000,00	360.000,00	0,00	360.000,00	2,23	0,00	57.400,17	169.231,99	1,13	190.768,01	0,00
EDUCAÇÃO	8.320.944,87	8.220.944,87	1.187.850,70	3.876.529,26	23,97	4.344.415,61	1.192.509,22	3.833.835,56	25,56	4.387.109,31	0,00
Administração Geral	3.378.500,00	3.407.000,00	504.856,34	1.975.154,45	12,21	1.431.845,55	515.716,76	1.949.897,46	13,00	1.457.102,54	0,00
Ensino Fundamental	3.803.444,87	3.798.444,87	664.303,88	1.831.206,29	11,32	1.967.238,58	655.738,38	1.813.935,58	12,09	1.984.509,29	0,00
Educação Infantil	979.000,00	883.000,00	5.055,30	31.908,31	0,20	851.091,69	7.418,90	31.742,31	0,21	851.257,69	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	122.500,00	13.635,18	38.260,21	0,24	84.239,79	13.635,18	38.260,21	0,26	84.239,79	0,00
CULTURA	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
Difusão Cultural	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.920.000,00	1.975.100,00	412.253,47	1.275.219,11	7,88	699.880,89	356.604,61	1.210.093,15	8,07	765.006,85	0,00
Serviços Urbanos	1.920.000,00	1.975.100,00	412.253,47	1.275.219,11	7,88	699.880,89	356.604,61	1.210.093,15	8,07	765.006,85	0,00
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.539.000,00	1.213.400,00	58.049,38	252.269,75	1,56	961.130,25	68.216,10	233.510,03	1,56	979.889,97	0,00
Administração Geral	419.000,00	393.400,00	58.049,38	252.269,75	1,56	141.130,25	68.216,10	233.510,03	1,56	159.889,97	0,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.100.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00

Emissão: 29/07/2019 15:15:28

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	842.500,00	842.500,00	46.424,90	245.479,28	1,52	597.020,72	48.545,90	228.230,75	1,52	614.269,25	0,00
Abastecimento	822.500,00	822.500,00	46.424,90	245.479,28	1,52	577.020,72	48.545,90	228.230,75	1,52	594.269,25	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500.465,17	500.465,17	19.145,36	99.527,44	0,62	400.937,73	53.295,36	99.527,44	0,66	400.937,73	0,00
Turismo	500.465,17	500.465,17	19.145,36	99.527,44	0,62	400.937,73	53.295,36	99.527,44	0,66	400.937,73	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	100.000,00	44.900,00	8.609,00	14.413,00	0,09	30.487,00	8.609,00	14.413,00	0,10	30.487,00	0,00
Energia Elétrica	100.000,00	44.900,00	8.609,00	14.413,00	0,09	30.487,00	8.609,00	14.413,00	0,10	30.487,00	0,00
TRANSPORTES	4.196.000,00	4.721.600,00	549.969,12	2.541.104,44	15,71	2.180.495,56	709.454,67	2.344.979,53	15,64	2.376.620,47	0,00
Transporte Rodoviário	4.186.000,00	4.717.870,00	549.969,12	2.541.104,44	15,71	2.176.765,56	709.454,67	2.344.979,53	15,64	2.372.890,47	0,00
Transporte Hidroviário	10.000,00	3.730,00	0,00	0,00	0,00	3.730,00	0,00	0,00	0,00	3.730,00	0,00
DESPORTO E LAZER	397.500,00	397.500,00	61.993,18	174.785,20	1,08	222.714,80	59.643,18	169.705,20	1,13	227.794,80	0,00
Desporto Comunitário	397.500,00	397.500,00	61.993,18	174.785,20	1,08	222.714,80	59.643,18	169.705,20	1,13	227.794,80	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	140.000,00	18.753,59	75.734,99	0,47	64.265,01	21.872,29	64.809,95	0,43	75.190,05	0,00
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	140.000,00	18.753,59	75.734,99	0,47	64.265,01	21.872,29	64.809,95	0,43	75.190,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.135.500,00	1.135.500,00	194.841,92	584.548,58	3,61	550.951,42	194.841,92	584.548,58	3,90	550.951,42	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.191.387,07	31.191.387,07	4.312.523,94	16.174.174,96	100,00	15.017.212,11	4.616.652,63	14.997.440,81	100,00	16.193.946,26	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.135.500,00	1.135.500,00	194.841,92	584.548,58	3,61	550.951,42	194.841,92	584.548,58	3,90	550.951,42	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	118.500,00	118.500,00	20.113,72	60.050,77	0,37	58.449,23	20.113,72	60.050,77	0,40	58.449,23	0,00
Administração Geral	58.500,00	58.500,00	8.099,47	27.129,12	0,17	31.370,88	8.099,47	27.129,12	0,18	31.370,88	0,00
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	12.014,25	32.921,65	0,20	27.078,35	12.014,25	32.921,65	0,22	27.078,35	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.000,00	55.000,00	9.523,25	27.503,96	0,17	27.496,04	9.523,25	27.503,96	0,18	27.496,04	0,00
Assistência Comunitária	55.000,00	55.000,00	9.523,25	27.503,96	0,17	27.496,04	9.523,25	27.503,96	0,18	27.496,04	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	214.000,00	214.000,00	31.756,47	97.332,93	0,60	116.667,07	31.756,47	97.332,93	0,65	116.667,07	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	5.303,63	0,03	14.696,37	0,00	5.303,63	0,04	14.696,37	0,00
Atenção Básica	42.000,00	42.000,00	11.722,72	33.203,12	0,21	8.796,88	11.722,72	33.203,12	0,22	8.796,88	0,00

Emissão: 29/07/2019 15:15:28

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	150.000,00	20.033,75	58.826,18	0,36	91.173,82	20.033,75	58.826,18	0,39	91.173,82	0,00
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	601.000,00	601.000,00	103.839,83	306.290,92	1,89	294.709,08	103.839,83	306.290,92	2,04	294.709,08	0,00
Administração Geral	300.000,00	300.000,00	48.462,10	144.010,74	0,89	155.989,26	48.462,10	144.010,74	0,96	155.989,26	0,00
Ensino Fundamental	300.000,00	300.000,00	55.377,73	162.280,18	1,00	137.719,82	55.377,73	162.280,18	1,08	137.719,82	0,00
Educação Infantil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	10.000,00	10.000,00	992,75	3.552,69	0,02	6.447,31	992,75	3.552,69	0,02	6.447,31	0,00
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	992,75	3.552,69	0,02	6.447,31	992,75	3.552,69	0,02	6.447,31	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.500,00	7.500,00	982,41	2.822,54	0,02	4.677,46	982,41	2.822,54	0,02	4.677,46	0,00
Turismo	7.500,00	7.500,00	982,41	2.822,54	0,02	4.677,46	982,41	2.822,54	0,02	4.677,46	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	100.000,00	100.000,00	26.796,96	84.263,76	0,52	15.736,24	26.796,96	84.263,76	0,56	15.736,24	0,00
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	26.796,96	84.263,76	0,52	15.736,24	26.796,96	84.263,76	0,56	15.736,24	0,00
DESPORTO E LAZER	7.500,00	7.500,00	836,53	2.731,01	0,02	4.768,99	836,53	2.731,01	0,02	4.768,99	0,00
Desporto Comunitário	7.500,00	7.500,00	836,53	2.731,01	0,02	4.768,99	836,53	2.731,01	0,02	4.768,99	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.135.500,00**	**1.135.500,00**	**194.841,92**	**584.548,58**	**3,61**	**550.951,42**	**194.841,92**	**584.548,58**	**3,90**	**550.951,42**	**0,00**

Emissão: 29/07/2019 15:15:28
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.651.010,84	2.905.965,30	1.893.553,11	3.916.418,43	3.047.222,99	3.423.969,60	3.436.804,23	2.553.499,53	2.005.784,26	2.242.283,28	2.551.919,79	2.680.620,73	33.309.052,09	33.308.915,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	240.711,24	476.728,00	68.444,13	87.969,71	168.180,26	155.235,23	886.700,47	389.030,55	93.796,88	115.782,58	450.023,29	820.757,44	3.953.359,78	1.053.000,00
IPTU	29.670,03	20.615,12	5.355,69	3.504,74	5.302,35	7.291,46	6.217,33	2.743,17	2.985,09	5.757,46	5.162,28	12.725,22	107.329,94	165.000,00
ISS	54.465,58	33.106,12	36.108,22	57.838,36	94.804,75	34.622,16	77.786,17	33.825,07	47.962,27	33.942,22	94.971,54	80.003,09	679.435,55	17.000,00
ITBI	128.122,37	386.028,00	400,00	454,56	37.039,01	60.780,37	764.826,23	298.580,65	5.183,86	45.605,61	304.752,80	695.443,27	2.727.216,73	751.000,00
IRRF	25.661,53	34.746,40	25.235,59	25.114,33	29.008,11	50.839,70	29.450,57	48.629,94	30.535,80	24.516,49	42.471,22	28.341,23	394.550,91	40.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	2.791,73	2.232,36	1.344,63	1.057,72	2.026,04	1.701,54	8.420,17	5.251,72	7.129,86	5.960,80	2.665,45	4.244,63	44.826,65	80.000,00
Contribuições	1.922,94	3.145,91	3.375,68	1.323,55	5.116,13		11.325,03	9.373,31	2.527,92				38.110,47	50.000,00
Receita Patrimonial	5.824,76	5.816,00	4.792,03	5.371,68	5.004,83	4.798,27	5.126,21	4.052,49	3.396,44	3.466,42	3.526,31	2.795,28	53.970,72	125.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.824,76	5.816,00	4.792,03	5.371,68	5.004,83	4.798,27	5.126,21	4.052,49	3.396,44	3.466,42	3.526,31	2.795,28	53.970,72	125.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	13.382,16	31.144,67	25.252,59	18.636,97	12.200,02	16.478,88	15.779,44	15.165,12	11.599,73	12.576,24	18.119,31	18.224,68	208.559,81	290.000,00
Transferências Correntes	2.389.169,74	2.389.130,72	1.791.688,68	3.803.116,52	2.856.721,75	3.247.457,22	2.517.873,08	2.135.878,06	1.894.463,29	2.110.458,04	2.080.250,88	1.838.843,33	29.055.051,31	31.687.522,99
Cota Parte do FPM	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	7.275.105,70	8.250.000,00
Cota Parte do ICMS	848.834,46	721.925,12	617.593,03	1.022.576,35	710.952,01	697.051,95	774.755,51	649.543,32	613.141,22	669.725,80	642.101,15	545.715,03	8.513.914,95	9.500.000,00
Cota Parte do IPVA	5.667,83	6.212,38	7.125,69	5.592,82	2.171,54	3.515,51	16.322,03	13.341,30	9.734,15	15.386,42	5.880,71	7.694,09	98.644,47	110.000,00
Cota Parte do ITR	761,92	37.081,93	106.138,94	1.523.363,20	562.396,82	644.584,91	407.217,21	32.912,32	19.790,14	67.423,27	14.494,57	14.894,99	3.431.060,22	3.000.000,00
Transferência da LC 87/1966	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46							15.368,76	35.000,00
Transferência LC 61/1989	4.426,44	5.650,90	4.587,13	4.601,66	3.983,69	5.286,74	6.287,45	4.468,22	3.838,07	4.829,96	4.648,20	4.000,44	56.608,90	
Transferências FUNDEB	228.466,37	207.483,15	173.556,73	278.024,89	206.484,06	216.465,80	266.728,05	256.704,52	229.045,28	247.817,99	252.743,04	211.125,93	2.774.645,81	2.800.000,00
Outras Transferências Correntes	612.592,15	898.077,93	495.379,34	529.326,77	819.161,06	717.217,68	372.615,64	439.199,04	465.062,17	564.930,76	466.946,04	509.193,92	6.889.702,50	7.992.522,99
Outras Receitas Correntes														103.392,96
DEDUÇÕES (II)	252.439,26	255.583,67	223.633,02	598.232,56	365.418,54	403.994,81	374.448,31	287.101,17	239.303,49	258.575,81	271.182,64	222.904,55	3.752.817,83	4.041.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	252.439,26	255.583,67	223.633,02	598.232,56	365.418,54	403.994,81	374.448,31	287.101,17	239.303,49	258.575,81	271.182,64	222.904,55	3.752.817,83	4.041.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.398.571,58**	**2.650.381,63**	**1.669.920,09**	**3.318.185,87**	**2.681.804,45**	**3.019.974,79**	**3.062.355,92**	**2.266.398,36**	**1.766.480,77**	**1.983.707,47**	**2.280.737,15**	**2.457.716,18**	**29.556.234,26**	**29.267.915,95**

Emissão: 29/07/2019 15:16:29 — Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.294.300,00	1.294.300,00	429.143,01	247.068,69
Receitas de Contribuições dos Segurados	663.300,00	663.300,00	321.572,75	92.769,86
Civil	663.300,00	663.300,00	321.572,75	92.769,86
Ativo	663.300,00	663.300,00	321.572,75	92.769,86
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	610.500,00	610.500,00	107.386,80	148.519,07
Civil	610.400,00	610.400,00	107.386,80	148.519,07
Ativo	610.400,00	610.400,00	107.386,80	148.519,07
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	100,00	100,00	0,00	0,00
Ativo	100,00	100,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	20.100,00	20.100,00	183,46	5.779,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	20.100,00	20.100,00	183,46	5.779,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	1.294.300,00	1.294.300,00	429.143,01	247.068,69

(Continua)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	185.500,00	185.500,00	30.246,50	90.478,93	30.246,50	63.478,93
Despesas Correntes	175.000,00	175.000,00	30.246,50	90.478,93	30.246,50	63.478,93
	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	170.000,00	170.000,00	30.246,50	0,00	30.246,50	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	575.100,00	575.100,00	148.141,40	109.751,80	148.141,40	109.751,80
Benefícios - Civil	569.100,00	569.100,00	148.141,40	109.751,80	148.141,40	109.751,80
Aposentadorias	404.000,00	404.000,00	129.909,56	109.751,80	129.909,56	109.751,80
	274.000,00	274.000,00	87.660,22	0,00	87.660,22	0,00
	130.000,00	130.000,00	42.249,34	0,00	42.249,34	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	165.100,00	165.100,00	18.231,84	0,00	18.231,84	0,00
	165.100,00	165.100,00	18.231,84	0,00	18.231,84	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	760.600,00	760.600,00	178.387,90	200.230,73	178.387,90	173.230,73
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	533.700,00	533.700,00	250.755,11	46.837,96	250.755,11	73.837,96

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	828.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.602.700,00	1.602.700,00	394.472,71	362.394,04
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	119.370,12
Civil	0,00	0,00	0,00	119.370,12
Ativo	0,00	0,00	0,00	119.370,12
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.597.200,00	1.597.200,00	394.459,81	242.856,17
Civil	1.597.100,00	1.597.100,00	394.459,81	242.856,17
Ativo	1.597.100,00	1.597.100,00	394.459,81	242.856,17
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	100,00	100,00	0,00	0,00
Ativo	100,00	100,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.100,00	5.100,00	12,90	167,75
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.100,00	5.100,00	12,90	167,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	1.602.700,00	1.602.700,00	394.472,71	362.394,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XI)	88.000,00	88.000,00	23.723,06	74.366,09	23.723,06	38.366,09
Despesas Correntes	88.000,00	88.000,00	23.723,06	74.366,09	23.723,06	38.366,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	1.383.050,00	1.383.050,00	641.142,32	541.088,80	641.142,32	541.088,80
Benefícios - Civil	1.302.000,00	1.302.000,00	636.444,11	541.088,80	636.444,11	541.088,80
Aposentadorias	1.302.000,00	1.302.000,00	636.444,11	541.088,80	636.444,11	541.088,80
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	77.050,00	77.050,00	4.698,21	0,00	4.698,21	0,00
Reformas	77.050,00	77.050,00	4.698,21	0,00	4.698,21	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	1.471.050,00	1.471.050,00	664.865,38	615.454,89	664.865,38	579.454,89
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	131.650,00	131.650,00	-270.392,67	-253.060,85	-270.392,67	-217.060,85

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.267.915,95	13.817.395,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.053.000,00	2.756.091,21
IPTU	165.000,00	35.590,55
ISS	17.000,00	368.490,36
ITBI	751.000,00	2.114.392,42
IRRF	40.000,00	203.945,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.000,00	33.672,63
Contribuições	50.000,00	23.226,26
Receita Patrimonial	125.000,00	22.363,15
Aplicações Financeiras (II)	125.000,00	22.363,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.646.522,99	10.924.250,71
Cota-parte do FPM	6.750.000,00	2.998.007,13
Cota-parte do ICMS	7.600.000,00	3.115.985,74
Cota-parte do IPVA	88.000,00	54.687,06
Cota Parte do ITR	2.400.000,00	445.386,06
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	-12.000,00	28.072,34
Transferências do FUNDEB	2.800.000,00	1.464.164,81
Outras Transferências Correntes	7.992.522,99	2.817.947,57
Demais Receitas Correntes	393.392,96	91.464,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	393.392,96	91.464,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	29.142.915,95	13.795.032,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.762.084,05	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.762.084,05	0,00
Convênios	1.871.561,76	0,00
Outras Transferências de Capital	890.522,29	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	2.762.084,05	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**31.905.000,00**	**13.795.032,70**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.199.887,07	14.626.961,24	13.659.772,68	11.759.336,50	407.776,33	137.233,03	131.602,68
Pessoal e Encargos Sociais	12.055.000,00	6.385.766,63	6.377.760,78	5.449.799,93	106.288,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.144.887,07	8.241.194,61	7.282.011,90	6.309.536,57	301.487,98	137.233,03	131.602,68
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.973.667,07	8.111.494,61	7.232.211,90	6.271.886,57	301.487,98	137.233,03	131.602,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.199.887,07	14.626.961,24	13.659.772,68	11.759.336,50	407.776,33	137.233,03	131.602,68
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.496.000,00	962.665,14	753.119,55	728.861,51	91.035,89	106.150,22	106.150,22
Investimentos	5.346.000,00	886.930,15	688.309,60	673.533,10	91.035,89	106.150,22	106.150,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	75.734,99	64.809,95	55.328,41	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.346.000,00	886.930,15	688.309,60	673.533,10	91.035,89	106.150,22	106.150,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.905.887,07**	**15.513.891,39**	**14.348.082,28**	**12.432.869,60**	**498.812,22**	**243.383,25**	**237.752,90**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**625.597,98**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 25/09/2019 às 15:17
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	22.363,15
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	317.863,46
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**330.097,67**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até JUNHO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.894.323,75	2.140.006,30
DEDUÇÕES (XXIX)	2.068.283,85	2.038.510,33
Disponibilidade de Caixa	2.068.283,85	2.038.510,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.885.474,87	2.261.932,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	817.191,02	223.421,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-173.960,10	101.495,97
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-275.456,07**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	593.769,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.140.006,30
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**1.270.781,04**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**930.554,43**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.377.033,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.377.033,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 25/09/2019 às 15:17
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	60.626,70	519.435,85	498.069,04		81.993,51		387.721,96	244.126,43	238.496,08		149.225,88	231.219,39
EXECUTIVO	60.626,70	519.435,85	498.069,04		81.993,51		387.721,96	244.126,43	238.496,08		149.225,88	231.219,39
GABINETE DO PREFEITO	11.368,83	5.796,00	5.796,00		11.368,83							11.368,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	33.325,76	48.405,13	43.641,88		38.089,01		2.800,00				2.800,00	40.889,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	440,75	10.699,47	10.699,47		440,75		446,43	446,43	446,43			440,75
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	52,49	15.881,21	15.630,83		302,87		502,20				502,20	805,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	7.752,83	92.750,95	90.540,21		9.963,57							9.963,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.772,07	109.438,66	102.829,01		9.381,72		770,25	770,25	770,25			9.381,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2.586,52	133.216,95	125.984,16		9.819,31		137.339,42	136.759,53	131.129,18		6.210,24	16.029,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	64,10	69.317,99	69.017,99		364,10		75.718,34	16.056,30	16.056,30		59.662,04	60.026,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	2.263,35	23.718,65	23.718,65		2.263,35		170.145,32	90.093,92	90.093,92		80.051,40	82.314,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		10.210,84	10.210,84									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		237.128,47	101.330,50		135.797,97							135.797,97
TOTAL (III) = (I + II)	**60.626,70**	**756.564,32**	**599.399,54**		**217.791,48**		**387.721,96**	**244.126,43**	**238.496,08**		**149.225,88**	**367.017,36**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		237.128,47	101.330,50		135.797,97							135.797,97
EXECUTIVO		237.128,47	101.330,50		135.797,97							135.797,97
GABINETE DO PREFEITO		3.572,88	624,77		2.948,11							2.948,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		6.537,55	1.224,95		5.312,60							5.312,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		10.332,70	3.105,66		7.227,04							7.227,04
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		9.232,04	2.949,10		6.282,94							6.282,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		94.563,53	59.087,00		35.476,53							35.476,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		71.899,24	25.191,16		46.708,08							46.708,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		35.324,05	7.681,86		27.642,19							27.642,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.566,91	253,89		1.313,02							1.313,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		817,42	134,23		683,19							683,19
CONTROLADORIA		3.282,15	1.077,88		2.204,27							2.204,27

Emissão: 25/09/2019 às 15:19

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	933.000,00	933.000,00	2.518.473,33	269,93 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	165.000,00	165.000,00	35.590,55	21,57 %
1.1.1-IPTU	80.000,00	80.000,00	13.644,86	17,06 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	85.000,00	85.000,00	21.945,69	25,82 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	751.000,00	751.000,00	2.114.392,42	281,54 %
1.2.1-ITBI	750.000,00	750.000,00	2.114.110,90	281,88 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	281,52	28,15 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.000,00	17.000,00	368.490,36	167,59 %
1.3.1-ISS	5.000,00	5.000,00	366.775,96	335,52 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	1.714,40	14,29 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.895.000,00	20.895.000,00	8.295.654,30	39,70 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.250.000,00	8.250.000,00	3.747.508,73	45,42 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	3.747.508,73	49,97 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	3.894.982,03	41,00 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação			28.072,34	
2.5-Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	556.732,50	18,56 %
2.6-Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	68.358,70	62,14 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.828.000,00**	**21.828.000,00**	**10.814.127,63**	**49,54 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	340.255,07	340.255,07	187.327,95	55,06 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	172.444,87	172.444,87	130.096,63	75,44 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	3.500,00	3.500,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	67.122,00	67.122,00	38.285,00	57,04 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	47.188,20	47.188,20	18.946,32	40,15 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	120.000,00	120.000,00	146.102,11	121,75 %
6.1-Transferências de Convênios	120.000,00	120.000,00	146.102,11	121,75 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.000,00	7.000,00	1.003,84	14,34 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**467.255,07**	**467.255,07**	**334.433,90**	**71,57 %**

Emissão: 29/07/2019 15:20:41
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.029.000,00	4.029.000,00	1.659.130,84	41,18 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	749.501,74	49,97 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.900.000,00	1.900.000,00	778.996,40	41,00 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)			5.614,46	
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	600.000,00	600.000,00	111.346,50	18,56 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	22.000,00	22.000,00	13.671,74	62,14 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	1.464.164,81	52,29 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	1.464.164,81	52,29 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-1.229.000,00**	**-1.229.000,00**	**-194.966,03**	**15,86 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 29/07/2019 15:20:41
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 2 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	980.000,00	884.000,00	31.908,31	3,61 %	31.742,31	3,59 %	166,00
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	980.000,00	884.000,00	31.908,31	3,61 %	31.742,31	3,59 %	166,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	5.690.944,87	5.686.944,87	2.892.492,57	50,86 %	2.849.964,87	50,11 %	42.527,70
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**6.670.944,87**	**6.570.944,87**	**2.924.400,88**	**44,50 %**	**2.881.707,18**	**43,86 %**	**42.693,70**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-194.966,03
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-194.966,03**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**226.708,34**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**2,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.670.944,87	6.570.944,87	2.924.400,88	44,50 %	2.881.707,18	43,86 %	42.693,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2019 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.464.164,81	130.096,63
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.464.164,81	130.096,63
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.464.164,81	130.096,63

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 29/07/2019 15:20:41
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.496.000,00	962.665,14	4.533.334,86
Investimentos	5.346.000,00	886.930,15	4.459.069,85
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	150.000,00	75.734,99	74.265,01
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.496.000,00	962.665,14	4.533.334,86
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.496.000,00	962.665,14	4.533.334,86

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 29/07/2019 15:21:31
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

Emissão: 29/07/2019 15:22:30
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	973.000,00	973.000,00	2.722.418,58	279,80
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	13.644,86	17,06
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	750.000,00	750.000,00	2.114.110,90	281,88
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.000,00	5.000,00	366.775,96	7.335,52
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	40.000,00	40.000,00	203.945,25	509,86
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.000,00	11.000,00	1.129,63	10,27
Dívida Ativa dos Impostos	75.000,00	75.000,00	20.966,42	27,96
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	1.845,56	15,38
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.145.000,00	20.145.000,00	8.295.654,30	41,18
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	3.747.508,73	49,97
Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	556.732,50	18,56
Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	68.358,70	62,14
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	3.894.982,03	41,00
Cota-Parte IPI-Exportação			28.072,34	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**21.118.000,00**	**21.118.000,00**	**11.018.072,88**	**52,17**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.360.252,48	1.360.252,48	532.368,80	39,14
Provenientes da União	1.067.352,48	1.067.352,48	415.399,05	38,92
Provenientes dos Estados	292.900,00	292.900,00	116.969,75	39,94
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			338,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.360.252,48**	**1.360.252,48**	**532.706,80**	**39,16**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.731.923,96	5.731.923,96	3.653.834,00	63,75	3.507.950,87	61,20	
Pessoal e Encargos Sociais	3.169.000,00	3.169.000,00	1.431.732,44	45,18	1.431.732,44	45,18	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.562.923,96	2.562.923,96	2.222.101,56	86,70	2.076.218,43	81,01	
DESPESAS DE CAPITAL	798.000,00	698.000,00	48.032,00	6,88	48.032,00	6,88	
Investimentos	798.000,00	698.000,00	48.032,00	6,88	48.032,00	6,88	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.529.923,96**	**6.429.923,96**	**3.701.866,00**	**57,57**	**3.555.982,87**	**55,30**	

Emissão: 29/07/2019 15:23:19 — Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.205.267,92	2.244.917,92	1.350.184,03	36,47	1.342.655,97	37,76	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.205.267,92	2.244.917,92	1.350.184,03	36,47	1.342.655,97	37,76	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**2.205.267,92**	**2.244.917,92**	**1.350.184,03**	**36,47**	**1.342.655,97**	**37,76**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.324.656,04**	**4.185.006,04**	**2.351.681,97**	**63,53**	**2.213.326,90**	**62,24**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**20,09**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**560.615,97**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 29/07/2019 15:23:19
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.879.923,96	1.725.753,96	911.389,76	24,62	908.889,96	25,56	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.035.000,00	4.128.690,00	2.583.967,21	69,80	2.447.057,71	68,82	
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	90.000,00	55.801,30	1,51	55.236,46	1,55	
Vigilância Sanitária	140.000,00	167.400,00	97.966,56	2,65	97.666,50	2,75	
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	375.000,00	318.080,00	52.741,17	1,42	47.132,24	1,33	
TOTAL	**6.529.923,96**	**6.429.923,96**	**3.701.866,00**	**100,00**	**3.555.982,87**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 29/07/2019 15:23:19 — Page 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	27.399.262,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/07/2019 15:23:56 — Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.055.887,07	30.055.887,07	4.117.682,02	15.589.626,38	14.466.260,69	4.421.810,71	14.412.892,23	15.642.994,84	12.488.198,01	
DESPESAS CORRENTES	24.438.887,07	24.199.887,07	4.026.063,07	14.626.961,24	9.572.925,83	4.205.567,00	13.659.772,68	10.540.114,39	11.759.336,50	
Pessoal e Encargos Sociais	12.052.500,00	12.055.000,00	2.192.724,99	6.385.766,63	5.669.233,37	2.187.567,99	6.377.760,78	5.677.239,22	5.449.799,93	
Juros e Encargos da Dívida	60.000,00									
Outras Despesas Correntes	12.326.387,07	12.144.887,07	1.833.338,08	8.241.194,61	3.903.692,46	2.017.999,01	7.282.011,90	4.862.875,17	6.309.536,57	
DESPESAS DE CAPITAL	5.257.000,00	5.496.000,00	91.618,95	962.665,14	4.533.334,86	216.243,71	753.119,55	4.742.880,45	728.861,51	
Investimentos	5.107.000,00	5.346.000,00	72.865,36	886.930,15	4.459.069,85	194.371,42	688.309,60	4.657.690,40	673.533,10	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	150.000,00	150.000,00	18.753,59	75.734,99	74.265,01	21.872,29	64.809,95	85.190,05	55.328,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00			360.000,00			360.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.135.500,00	1.135.500,00	194.841,92	584.548,58	550.951,42	194.841,92	584.548,58	550.951,42	230.963,88	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.191.387,07	31.191.387,07	4.312.523,94	16.174.174,96	15.017.212,11	4.616.652,63	14.997.440,81	16.193.946,26	12.719.161,89	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	31.191.387,07	31.191.387,07	4.312.523,94	16.174.174,96	15.017.212,11	4.616.652,63	14.997.440,81	16.193.946,26	12.719.161,89	
SUPERÁVIT (XIII)									1.098.233,96	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.191.387,07	31.191.387,07	4.312.523,94	16.174.174,96	15.017.212,11	4.616.652,63	14.997.440,81	16.193.946,26	13.817.395,85	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 29/07/2019 15:24:51

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.135.500,00	1.135.500,00	194.841,92	584.548,58	550.951,42	194.841,92	584.548,58	550.951,42	230.963,88	
DESPESAS CORRENTES	1.135.500,00	1.135.500,00	194.841,92	584.548,58	550.951,42	194.841,92	584.548,58	550.951,42	230.963,88	
Pessoal e Encargos Sociais	1.135.500,00	1.135.500,00	194.841,92	584.548,58	550.951,42	194.841,92	584.548,58	550.951,42	230.963,88	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 29/07/2019 15:24:51

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2

Homolc[illegible]

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2019

Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Cocalinho
ADM. 2017-2020
Juntos Construindo o Futuro!

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Excelentíssima Senhora, **Dalva Maria de Lima Peres,** no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria **nº 10/2019**, de 02 de maio de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, o **RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2019**.

RESULTADO FINAL

001 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS ARAGUAIA (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000024	DENIZE RAMOS DE SOUZA	4,00	8,00	4,00	4,00	48,00	68,00	1º	Aprovado
0000016	LETICIA FLAVIA PIRES DA SILVA SOUZA	6,00	6,00	6,00	4,00	30,00	52,00	2º	Classificado
0000050	MONICA SOARES DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000010	SILVIA PEREIRA ALEXANDRE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000038	ALAIR CANDIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000009	NATALI DOS SANTOS DAMACENO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

001 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS ZE SOZINHO (MICRO AREA 12)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000051	NILVA ROSA DE OLIVEIRA	8,00	8,00	8,00	4,00	30,00	58,00	1º	Aprovado
0000039	NUBIA CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USB PADRE CUNHA (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000045	RAQUEL JERONIMO BUENO	6,00	6,00	4,00	4,00	48,00	68,00	1º	Aprovado
0000015	KATIANE MENDES SARAFIN	6,00	4,00	6,00	4,00	42,00	62,00	2º	Classificado
0000032	JULIETE PEREIRA DE OLIVEIRA DIAS	6,00	8,00	4,00	4,00	36,00	58,00	3º	Classificado
0000037	SIRLENE SOUZA DE BARROS	4,00	4,00	6,00	6,00	36,00	56,00	4º	Classificado
0000020	ALINNE GONÇALVES	2,00	4,00	6,00	0,00	42,00	54,00	5º	Classificado
0000004	RITA CRISTINA ALVES DE SOUZA	4,00	6,00	8,00	2,00	18,00	38,00	-	Eliminado
0000006	EDWILSON DE CARVALHO ESCOBAR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000017	DENISE RODRIGUES DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

Av. Araguaia nº 676 - Setor Central, Fone: 66 - 3586-1595 CEP: 78.680-000 - Cocalinho - MT

005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ZONA URBANA) - COCALINHO									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000014	ANTONIO ALVES DE SIQUEIRA	6,00	4,00	6,00	2,00	36,00	54,00	1º	Aprovado
0000002	ELMA MORGANA MARTINS FALSTINO	4,00	6,00	6,00	0,00	36,00	52,00	2º	Classificado
0000047	WALMIR RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO	6,00	4,00	4,00	4,00	30,00	48,00	-	Eliminado
0000034	GEANE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000042	ANGELICA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000046	GEISY KELLY SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000018	NADIA KALITA FÉLIX DA SILVA		-	-	-	-	-	-	Ausente

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Cocalinho/MT, 30 de Setembro de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres
Prefeita

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Prefeita Municipal torna publico aos interessados, que homologou a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2019, para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA ATENDER A PREFEITURA E SUAS UNIDADES.E sagrou - se vencedora as empresas: PNEUS VIA NOBRE LTDA e H.W.C DA SILVA-ME.

Cocalinho, 07 de Outubro de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 410/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, a servidora, **CRISTINA GERMANA DA MATA**, Técnica em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, portador da Matricula nº 3658, Classe A, Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 02 de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **EDMILSON RIBEIRO DA SILVA,** portador da matricula nº. 3365, para Operador de Pá Carregadeira, classe B, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 406/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **JOSIANE CÍCERA PAVARIN**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para o Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 405/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **FERNANDA SOARES**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para o Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, **SUELY DE OLIVEIRA ALVES FIGUEIREDO**, do cargo de Mandato Eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Departamento dos Conselheiros Tutelar desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 01 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 404/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **DIMAS PACHECO SOBRINHO**, do Setor Cemitério Municipal para o Setor de Vigilantes lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ITAMARA DA SILVA CALDEIRA** para **Odontóloga,** classe B nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **SONIA APARECIDA SANTANA MOREIRA,** portadora da matricula nº. 0288,do cargo de Professora, classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora **MARIA JOSE DA SILVA LIMA,** portadora da matricula nº. 0477,do cargo de Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **FRANCIELI SANTOS DO CARMO WELTER**, da sede da Secretaria Municipal de Saúde para a Central de Regulação no Centro Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 862/2018, que designou a senhora **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA**, Gerente de Projetos, para atuar como Responsável por Aplic, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a servidora**JOAQUINA DE OLIVEIRA LEITE**, para atuar fora do perímetro urbano no PSF Nova Galileia – Zona Rural, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 09 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **ELIANA BARBOZA DA SILVA** portadora do CPF nº. 442.091.931-00, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 09 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a senhora **MARIA APARECIDA AIRES NEGRAO DE OLIVEIRA**, para atuar na Gerencia de Sistemas e Programas do Processo de Medicamentos de Alto Custo, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 498/2019 "DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MUNICIPALIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT".

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de Membros da Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. – Alterar a composição da Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, que passa a vigorar com os seguintes membros:

- Paulo Roberto Nicácio – Engenheiro Florestal - Coordenador da Comissão;

- Dejaime da Silva – Biólogo

- Manuel Pedro Figueiró D'ornellas – Médico Veterinário;

- Admar Agostini Manica – Advogado;

- Valesca Salete de Campos – Função Administrativa

Fiscais Ambientais:

- Valdir Rodrigues de Oliveira;

- Luiz Fabiano da Costa;

- Manoel Cavéquia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 333/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, 01 de outubro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder-MT

PORTARIA Nº 415/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno as atividades o servidor, **PAULO ROBERTO NICACIO**, Engenheiro Florestal, classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 416/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o servidor **TAKAKPE TAPAYNA METUKTIRE**, portador da matricula nº. 4933,do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE I, lotado no Gabiete do Prefeito desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **TAKAKPE TAPAYNA METUKTIRE,** portador do CPF nº. 051.635.041-26, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE - I, lotado no Gabinete do prefeito nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 13 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, **ALLAM DE OLIVEIRA**, CPF Nº 061.056.971-63 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, ao servidor, **EDSON RODRIGUES LOPES CAVALHEIRO**, portador da matricula nº. 117,Professor, classe C, nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato – 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n° 129/2019

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Promitente Fornecedor: AUTO POSTO CORONEL LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Colider/MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item de nº 03 descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 129/2019, em virtude do aumento do preço praticado junto ao distribuidor/fabricante do produto**,** passando o novo preço a ser praticado o descrito a seguir: **ITEM: 03 – NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 3,759.**

Data de Assinatura: 07/10/2019

Extrato – 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n° 130/2019

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Promitente Fornecedor: CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA EPP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Colider/MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado os preços dos Itens de nº 02 e 04 descritos na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 130/2019, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos**,** passando os novos preços a serem praticados os descritos a seguir: **ITEM: 02 – NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 4,704; ITEM: 04 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 4,036.**

Data de Assinatura: 07/10/2019

PORTARIA Nº 419/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ELIAS PEREIRA DA SILVA,** portador da matricula nº. 1332, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SILVANA CRISTINA PAIVA DA SILVA,** portador da matricula nº. 2592, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 421/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LIVIA GONÇALVES DE ALCANTARA RIVA-DAVIA,** portador da matricula nº. 2790 para Professora, classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 422/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LUIZ PEDRO DOS SANTOS,** portador da matricula nº. 3186 para Professor, classe C, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 423/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **AILTON JOSE LEMOS,** portador da matricula nº. 3117 para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 068/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI ME

Objeto: Execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Avenida Marechal Floriano Peixoto no município de Colider/MT.

ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescentado na Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R$ 96.325,94** em razão dos acréscimos de serviços relacionados na planilha orçamentária de reprogramação da obra.

Data de Assinatura: 01/10/2019

PORTARIA Nº 424/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA,** portadora da matricula nº. 3424 para Professora, classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 425/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **EDITH APARECIDA MUNIZ TERÇARIOL,** portadora da matricula nº. 2506 para Professora, classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 426/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ELIANE MARCELINO DE SOUZA,** portadora da matricula nº. 3426 para Professora, classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 427/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JUDINEIS LIMA GOULART,** portador da matricula nº. 3433 para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 428/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LUCINEIA FERREIRA DA SILVA,** portadora da matricula nº. 2504 para Professora, classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 429/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA CRISTINA FAVERO,** portadora da matricula nº. 0038 para Professora, classe C, nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 430/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARILUCIA DE JESUS,** portadora da matricula nº. 2505 para Professora, classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 431/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSANA DA SILVA,** portadora da matricula nº. 2503 para Professora, classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 49 "caput" da Lei Federal n° 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que, resolve **ANULAR** (por razões de erros materiais) o processo licitatório sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019**, do tipo menor preço por item, cujo objeto refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares e odontológicos para manutenção Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, havendo interesse para interposição de recurso de acordo com as determinações dos artigos 49 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Para maiores informações e esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (66) 3541-6300.

Colider/MT, 07 de outubro de 2019

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Publique-se

PORTARIA Nº 432/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VALDECI MOREIRA,** portadora da matricula nº. 0039 para Professor, classe C, nível 11, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **GENI DIAS JACOME,** portadora da matricula nº. 0118 para Apoio Administrativo Educacional, classe B, nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JULIANA SALDINO,** portadora da matricula nº. 1397 para Técnica em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 435/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA LUIZA MARTINELLI FARIA,** portadora da matricula nº. 3451 para Professora, classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA** portadora da matricula nº. 0072 para Agente Administrativo, classe A, nível 10, lotada na Secretaria Municipal Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 436/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MIRIAN DA SILVA,** portadora da matricula nº. 0345 para Professora, classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 437/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **NIUTON ALVES DA SILVA,** portador da matricula nº. 0041 para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 11, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 438/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS,** portador da matricula nº. 0342 para Engenheiro Civil, classe A, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 445/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ARYADNE JOHANA FERREIRA DE LIMA** portadora da matricula nº. 4360 para Agente de Trânsito, classe A, nível 02, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 461/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA LEANDRA DA SILVA** portadora da matricula nº. 4408 para Agente de Combate as Endemias, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 460/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **REGIANE APARECIDA DE SOUZA** portadora da matricula nº. 3446 para Técnica em Enfermagem, classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 459/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **FRANCIANO RENATO PEREGO** portador da matricula nº. 2466 para Farmacêutico Bioquímico, classe B, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 458/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ZULEIDE DE SOUZA** portadora da matricula nº. 256 para Zeladora, classe A, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 010/2019/CMDCA/COLIDER (MT)

Dispõe sobre o resultado do Processo de Escolha/Eleição dos Candidatos a Conselheiro Tutelar em Colíder no dia 06/10/2019 após apuração dos votos em cumprimento do Edital n.º 001/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colíder (MT) – **CMDCA** e membros da **COMISSÃO ESPECIAL**

ELEITORAL , no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução n° 152/2012, Resolução n° 170/2014, expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, da Lei Municipal n°. 2.794/2015, do Edital n° 001/2019/CMDCA e Resolução n.º 2329/2019/TRE-MT em cumprimento de suas obrigações.

Resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação com os nomes e quantidades de votos de cada candidato no Processo de Escolha em data Unificada para o Conselho Tutelar em Colíder-MT.

Número	NOME	Total de Votos	Classificação	Situação
150	GILMAR DOS SANTOS – TIRIRICA INSTRUTOR	247	1	ELEITO
130	DARLENE MATOS	236	2	ELEITO
210	SIDINEIA DE ARAUJO	234	3	ELEITO
170	LIZANGELA BEHMER	234	4	ELEITO
140	ELIAS ARANHA	153	5	ELEITO
190	MARTA – ORIENTADORA SOCIAL	95	6	SUPLENTE
160	LILIA DIAS	92	7	SUPLENTE
220	SUELIA GOMES DE CARVALHO	82	8	SUPLENTE
120	ANDREI	77	9	SUPLENTE
110	ALEX	68	10	SUPLENTE
180	LUCINÉIA SANTIAGO	63	11	PARTICIPANTE
230	SUELY DE OLIVEIRA ALVES	60	12	PARTICIPANTE
200	PEDRA DEVANICE – PROFª PEDRA	31	13	PARTICIPANTE
B	BRANCO	10		BRANCO
N	NULO	42		NULO
Total Geral		1.724		

Art. 2º- Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Colíder, MT – 07 de Outubro de 2019.

Marcia das Chagas

Presidente do CMDCA/COLIDER/MT e

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

PORTARIA Nº 457/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CRISTIANE DOS SANTOS PAULA** portadora da matricula nº. 2465 para Fiscal de Rodoviária, classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 456/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VALESCA SALETE DE CAMPOS** portadora da matricula nº. 2500 para Fiscal de Obras e Posturas, classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 455/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARISA DE SOUZA SANTOS** portadora da matricula nº. 4392 para Agente de Combate as Endemias, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOAO ZANDONATO PINTO,** portador da matricula nº. 0066 para Operador de Motoniveladora, classe A, nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 454/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JANETE FATIMA BLOCK** portadora da matricula nº. 4391 para Agente Comunitária de Saúde, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 453/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **IRACI BEZERRA DA SILVA MELO** portadora da matricula nº. 4395 para Agente Comunitária de Saúde, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **BENEDITO DOS SANTOS** portador da matricula nº. 2378 para Vigia, classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CÍCERO APARECIDO PEDROSO** portador da matricula nº. 2375 para Vigia, classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 450/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOAQUINA DE OLIVEIRA LEITE** portadora da matricula nº. 0085 para Técnica em Enfermagem, classe D, nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 449/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO** portadora da matricula nº. 2373 para Agente Administrativo, classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 448/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VALDECIR ALVES DOS SANTOS** portador da matricula nº. 4379 para Operador de Escavadeira Hidráulica, classe A, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOSE PAULINO DA CUNHA B. SEIDENTHAL** portador da matricula nº. 2331 para Psicólogo, classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **DENISE PONTES DUARTE,** portadora da matricula nº. 0456 para Engenheira Sanitarista, classe B, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 447/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **REGINA TEODORO DA CUNHA** portadora da matricula nº. 4364 para Agente Administrativo, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 446/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO** portadora da matricula nº. 0035 para Agente Administrativo, classe A, nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 441/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SILVIO CEZAR DOURADO DE ARAUJO** portador da matricula nº. 4367 para Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 490/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o servidor **LEONE RAIMUNDO DE SOUZA**, portador da matricula nº. 0060,do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 27 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 27 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 489/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, ao servidor, **LEONE RAIMUNDO DE SOUZA**, portador da matricula nº. 0060,Auxiliar de Serviços Gerais, classe A, nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 26 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 488/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 272/2017, que designou a senhora **SIRLENE FERREIRA DA SILVA**, Zeladora, para atuar como TSB no PSF Torre, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 487/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **EDITH APARECIDA MUNIZ TERÇARIOL**, do Departamento Fundeb 60% Ensino Fundamental para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação – Escola Municipal Atalaia da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 486/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ADRIANA SANTOS LUNA** portadora da matricula nº. 4302 para Agente de Combate as Endemias, classe B, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 21 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 485/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ERIDAN SOARES DA SILVA** portador da matricula nº. 2814 para Agente de Trânsito, classe C, nível 03, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 14 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 484/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ARYADNE JOHANA FERREIRA LIMA** portadora da matricula nº. 4360 para Agente de Trânsito, classe B, nível 02, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 03 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 483/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ALEXANDRE DIAS BARREIROS** portador da matricula nº. 2816 para Agente de Trânsito, classe C, nível 03, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 18 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 482/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JEAN ANTONIO SILVA DO VALE** portador da matricula nº. 4357 para Agente de Trânsito, classe B, nível 02, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 15 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 481/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **NARCIZO JARDIM DA COSTA** portador da matricula nº. 1027 para Mecânico de Máquinas Pesadas, classe D, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 03 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 480/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROGERIO NUNES DA SILVA** portador da matricula nº. 3652 para Enfermeira, classe B, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 15 de fevereiro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 479/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOYCE MILKA DE SOUZA** portadora da matricula nº. 2290 para Instrutor de Cursos Livres, classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 31 de outubro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 478/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ANDREA MACIEL MARTINS** portadora da matricula nº. 1547 para Agente Administrativo, classe D, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 31 de outubro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 477/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ANGELITA DOS SANTOS BRESSAN** portadora da matricula nº. 2276 para Técnica em Enfermagem, classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 29 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 29 de outubro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 476/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA** portadora da matricula nº. 2274 para Técnica em Enfermagem, classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 29 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 29 de outubro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 475/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** portadora da matricula nº. 0102 para Técnica em Enfermagem, classe D, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 23 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 23 de outubro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ANA KARINE FIRBIDA QUEIROZ DE MATOS** portadora da matricula nº. 4368 para Agente Administrativo, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 474/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ALEX DE ALMEIDA DE PAULA** portador da matricula nº. 3138 para Técnico em Enfermagem, classe C, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 23 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 23 de outubro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 473/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA** portadora da matricula nº. 3153 para Técnica em Enfermagem, classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 27 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 27 de setembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 472/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JAILDA OLIVEIRA SILVA CAVASINI** portadora da matricula nº. 0458 para Zeladora, classe B, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 28 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 28 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARCIELI FÁVERO** portadora da matricula nº. 3099 para Técnica em Enfermagem, classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 27 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 27 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** portadora da matricula nº. 3716 para Enfermeira, classe B, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 18 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 469/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSENI MACENA DE JESUS** portadora da matricula nº. 3916 para Agente Comunitária de Saúde, classe B, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 12 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS LOPES** portadora da matricula nº. 3915 para Agente Comunitária de Saúde, classe B, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 29 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 29 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOAO CARLOS DO NASCIMENTO** portador da matricula nº. 0407 para Vigia, classe B, nível 06, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de maio de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 22 de maio de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 466/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VILMA FERREIRA DE SOUZA SILVA** portadora da matricula nº. 3965 para Agente Comunitária de Saúde, classe B, nível 02, lotado na Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de maio de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 11 de maio de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SERAFIM GOMES DOS SANTOS** portador da matricula nº. 0370 para Técnico Desportivo, classe B, nível 06, lotado na Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 06 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 464/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA** portadora da matricula nº. 0072 para Agente Administrativo, classe B, nível 10, lotada na Secretaria Municipal Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 05 de dezembro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 463/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **THAIS FERRARI DA CUNHA** portadora da matricula nº. 3447 para Nutricionista, classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 462/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ZULEIDE EVARINI** portadora da matricula nº. 4409 para Agente de Combate as Endemias, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1294/ADM/2019

PORTARIA Nº 1294/ADM/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Katiana de Souza Silva Abramovski,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1948 a partir do dia* ***01 de outubro de 2019.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01** ***de outubro de 2019,*** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de outubro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.290/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.290/ADM/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Maria de Lourdes Silirio Dionisio**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matricula nº 2401 por um período de **30 (Trinta) dias a contar de 01 de outubro de 2019.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de outubro de 2019,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de outubro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.292/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.292/ADM/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 104 parágrafo I e II;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de acompanhar Pessoa doente da Família,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença**por Motivo de Doença em Pessoa da Famíli**a Servidora Pública Municipal **Cacilda Negrisoli dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6421 por um período de **30 (Trinta) dias a contar de 23 de setembro de 2019,** conforme Artigo 104 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **23 *de setembro de 2019*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de outubro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.291/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.291/ADM/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Veronice Silva dos Reis da Conceição**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3520 por um período de **30 (Trinta) dias a contar de 27 de setembro de 2019.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27 *de setembro de 2019*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de outubro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.293/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.293/ADM/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Maria Dolores da Silva Dalcin**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2415 por um período de **180 (Cento e Oitenta) dias a contar de 24 de setembro de 2019.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **24 *de setembro de 2019*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de outubro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27.756/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 079/GP/2019, faz saber aos interessados que esta **cancelando** a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2019 que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA MUNICIPAL, ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE MECÂNICOS EM GERAL, DE AUTOELETRIFICA, DE FUNILARIA, DE TORNEARIA, DE RETIFICA, MANUTENÇÃO E REVISÃO DE FERRAMENTAS HIDRÁULICAS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ESTES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT.** Motivo: **Licitação Fracassada.**

Colniza – MT, 07 de outubro de 2019.

Poliana Cristina Guizzardi

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA-EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EXCETO ITENS 01 e 04, EDITAL n° 083/2019, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER O ESF CRISTO REI, PSF CENTRO, PSF NOVA ALVORADA E PSF NOVA VACARIA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 25930003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA 13925.505000/1190-06, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 18/10/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 07 de outubro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2019 DE 08/10/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Comodoro - MT

CONTRATADO: Auto Sinop Comércio de Veículos LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo de passeio (usado) - tipo utilitário esportivo suv, motor diesel, tração 4x4, capacidade para 07 passageiros, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Comodoro-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: Proj/Ativ. 2.001 –Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

Elementos de despesas: 4.4.90.52.00.00.00.00.0999 –Equipamentos e Material Permanente/Aquisição de veículos automotores.

JOÃO FERNANDES DA SILVA - Presidente

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 080/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 04/10/2019 às 08:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 080/2019, tendo como objeto o **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO CAMIONETE F4000 PLACA KAC3164 UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE,** consagrou-se vencedora as empresas licitantes: **ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP**

Comodoro – MT, 04 de Outubro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **25 de Outubro de 2019, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019,** Tipo: Empreitada pelo Menor Preço Global de acordo com as Leis em vigência.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM CONCRETO E OBRAS COMPLEMENTARES NO PA BRIDÃO BRASILLEIRO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 861521/2017, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**.**

Confresa-MT, 07 de Outubro de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº 174/2019.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2019 de 07 de Outubro de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 1100h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA

E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 07 de Outubro de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	LOTACAO/UNI-DADE ESCOLAR
TECNICO EM DE-SENVOLVIMENTO INFANTIL	30	3º	HAVENY CHRIS-TINA ALVES MA-RIANO	ESCOLA MUNICI-PAL JACARE VA-LENTE

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº185/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº126/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº185/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº126/2019

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº126/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

SEMEC- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 15.062.243/0001-21

END: AV. INDUSTRIAL, Nº257 SETOR INDUSTRIAL CONFRESA-MT, CEP 78.652-000

FONE: (66) 3564-1122/1144

EMAIL: semecltda@gmail.com

Vencedora dos itens: **01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14 e 15**, no valor global de **R$ 1.283.274,50** - (Hum Milhão Duzentos e Oitenta e Três Mil e Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 07 de OUTUBRO de 2.019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº084/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONQUISTA D'OESTE/MT - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2020

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 10

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 14

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 16

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 16

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 19

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 21

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 25

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4° da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONQUISTA D'OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 14.728.481/0001-60, sediado à Avenida dos Oitis, 1200, nesta cidade, comarca de Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.254-000, para o exercício de 2020.

A Política Anual de Investimentos do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONQUISTA D'OESTE/MT tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento)**, ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/10 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/10 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4695/ 2018.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETFs”, com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG’s, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC’s precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC’s encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS’s investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC’s, Fundos Multimercado, FIP’s e FII’s.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecido no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2020 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

A taxa SELIC Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 5,00% a.a para o fim de 2019 ficando abaixo dos 5,50% a,a. atuais . Para os anos seguintes, as expectativas de mercado apontam para 5,00% a.a. ao final de 2020 e 6,75% a.a. para o ano seguinte.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que mostra-se dentro “dos eixos“, como veremos a seguir, permitindo que o mercado considere em seu horizonte de planejamento taxas de juros ainda consideradas baixas.

Tal nível da taxa básica de juros afeta diretamente os investimentos de renda fixa (principalmente os de curto prazo), que desde o início dos cortes mais representativos da SELIC meta estão com rentabilidade em níveis mais baixos, sendo o momento de redirecionar uma parcela dos recursos para investimentos de prazos maiores e de renda variável a fim de obter rentabilidades mais satisfatórias, visando o longo prazo.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 20 de setembro de 2019.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, tem se mostrado estável em 2019.

As decisões do COPOM (Comitê de Política Monetária) em manter a Taxa SELIC meta em patamares baixos indicam que no horizonte de planejamento relevante os níveis de preços se manterão estáveis, dado que a taxa é utilizada como instrumento de controle da inflação.

A inflação em 2018 acumulou resultado de 3,75% a.a., resultado próximo das expectativas de mercado (3,71% a.a.), voltando ao patamar de normalidade esperado, mesmo sendo um índice alto após reflexo do período maio-junho (devido a greve do setor dos transportes).

GRÁFICO 02 – IPCA 2019 x 2018

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 20 de setembro de 2019. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

Até o mês de agosto, a inflação acumula alta de 2,54% a.a., abaixo do resultado no mesmo período do ano anterior, quando o índice de preços atingiu 2,85% a.a. (resultado muito influenciado pela greve do setor de transportes no mês de maio).

Apesar do cenário mais estável e expectativa de que o indicador finalize 2019 abaixo do ano anterior (3,44% a.a.), podemos aguardar uma possível reversão dos indicadores, dado que um fator exógeno afetou o preço da *commoditie* capaz de desencadear elevações de preços em todos setores de produção: o petróleo. Em 14/09/2019 a empresa petrolífera Saudi Aramco, da Arábia Saudita, foi vítima de ataques terroristas, interrompendo a produção diária de 5,7 milhões de barris de petróleo, o que representa cerca de 5% da oferta mundial. A alta nos preços provocada pela queda na oferta chegou a atingir 20% em 16/09/2019.

No entanto, em sua última reunião, o COPOM – Comitê de Política Monetária decidiu por reduzir a Taxa SELIC Meta para 5,00% a.a., indicando que suas expectativas apontam para um cenário de recuperação gradativa do crescimento e com espaço para estímulos através de taxas de juros mais baixas que as do nível estrutural.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após superar o período recessivo no ano de 2017, em 2018 o Brasil cresceu com ritmo de recuperação lenta, acumulando resultado de 1,10% ao final do ano, resultado bem abaixo das expectativas iniciais. Em 2019 temos o resultado do 1º trimestre que resultou em decrescimento de -0,20% em relação ao período anterior, o que se entende como reflexo do ambiente macroeconômico geral do país: inflação em níveis baixos e taxa básica de juros, sinais de atividade produtiva e consumo em baixa.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 20 de setembro de 2019.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, e da indústria com crescimento de 0,7%, já a agropecuária teve queda de 0,4%.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,0%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

A expectativa para 2019 é de crescimento menor que em 2018, quando o país atingiu taxa de 1,10%, demonstrando que o mercado visualiza um cenário em que o Brasil está caminhando a passos lentos, diferente das projeções para o ano seguinte em que se espera um crescimento de 2,0% do PIB, indicando a retomada de um ambiente propício ao crescimento da economia do país.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

MOODY'S		**S&P**		**FITCH**		
Longo Prazo	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	
Baa1		BBB+		BBB+		

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda; conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que: I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%

	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A , I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A , II	10%		10%		10%		10%		10%	
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A , III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	1,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	60%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	2,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%	2,0%	15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				78%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	10,0%	10%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	0%	3,0%	10%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	2,5%	10%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	0%		10%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	2,0 %	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%	2,0%	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				20,50%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A , I	10%			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A , II	10%			10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A , III	10%		1,5%	10%
	SUBTOTAL				1,5%	
	TOTAL GERAL				100%	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/ 2018.

Conquista D´Oeste/MT, 25 de Setembro de 2019.

Hélio José Garcia Mendes

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

RECURSOS HUMANO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com o que prescreve o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, as Leis Municipal nº 001/2001, 002/2001, 003/2001, 172/2005 e 553/2019, Decretos nº 022/2012 e nº 043/2015 torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 164/2019, coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre o Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia 29/09/2019;

II. Divulgar o resultado parcial;

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.1 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Conquista D'Oeste/MT, 02 de Outubro de 2019.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS - Presidente da Comissão

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS – Secretaria da Comissão

MARINA DA GAMA SOUZA - Membro da Comissão

MARCELO FAUSTINO DE OLIVEIRA - Suplente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE-MT

Processo Seletivo - 001/2019

RECURSOS PROVA OBJETIVA

Código do recurso: 2419 | Solicitado em: **30/09/2019 -14:07**

Cargo: ENFERMEIRO

Recurso:

ANULAÇÃO DA QUESTÃO

Anexo(s):	**Data do envio**
QUESTÃO 29.docx	30/09/2019 14:07

ESPECÍFICA - ENFERMEIRO	Questão **29**

SITUAÇÃO: IMPROCEDENTE

Respondido em: **30/09/2019 -20:11**

Resposta:

RECURSO IMPROCEDENTE: São várias as doenças que podem ser transmitidas da mãe para o bebê durante a gravidez e a amamentação, como **sífilis, HIV, toxoplasmose, rubéola**, entre outras. Durante a gestação, a transmissão pode ocorrer devido à permeabilidade da placenta a esses agentes infecciosos, dependendo do trimestre da gravidez, do tipo de agente infeccioso e do estado imunológico da mãe. A transmissão de doenças pela amamentação já é bem menos comum, mas pode ocorrer. Algumas doenças que podem ser transmitidas da mãe para o bebê durante a gravidez**: Rubéola:** Se for adquirida pela mãe no 1º trimestre de gravidez, o feto corre sérios riscos de malformações que podem causar surdez, atraso no crescimento intrauterino, problemas cardíacos e oculares. Há também risco elevado de aborto e parto prematuro. A principal forma de prevenir é através da vacinação que pode ser feita antes da gravidez, já que a vacina é contraindicada em gestantes. Atualmente o Ministério da Saúde não recomenda o rastreamento da rubéola em mulheres assintomáticas durante o pré-natal. Caso a grávida nunca tenha tido a doença e não tenha sido vacina a tempo deve evitar o contato com pessoas infectadas. **Sífilis:** Causada por uma bactéria, pode provocar malformações fetais como surdez, hidrocefalia, anomalias nos dentes e nos ossos, além de aumentar o risco de parto prematuro ou abortamento. Cerca de 40% dos fetos infectados morrem ainda no útero. Mesmo nos recém-nascidos, em 40% dos casos a saúde do bebê é gravemente prejudicada, ao ponto de poder levar ao óbito. O exame para detecção de sífilis faz parte da rotina de pré-natal e é importante que seja realizado já que a Sífilis pode passar despercebida nas suas fases iniciais. **Toxoplasmose**: A doença é adquirida pelo ingestão de carne mal passada, ovos crus, frutas e vegetais mal lavados e leite não pasteurizado ou fervido, contaminados com o parasita que está presente em fezes de gatos. Há 40% de chance da mãe infectar o bebê, o que pode causar problemas no coração, cérebro, olhos, fígado e no desenvolvimento fetal. A longo prazo, o bebê pode apresentar retardo mental, surdez e cegueira. **HIV**: O risco de uma mãe portadora do HIV infectar o bebê durante a gravidez é de 25%. No entanto, com o uso dos medicamentos antivirais e acompanhamento médico, esse risco cai para 1%, por isso é importante a realização do exame durante a realização do pré-natal, já que através do uso da medicação é possível reduzir a chance de contaminação do bebê. **HPV:** O Papilomavírus Humano pode ser transmitido ao bebê durante a gestação e o parto, contudo a frequência de transmissão é relativamente baixa (2,8%). Quando a criança adquire o HPV pode apresentar defeitos renais e mais raramente o HPV pode levar a presença de lesões verrucosas na criança, aborto ou parto prematuro. Sabe-se que o tratamento das lesões ou a escolha da via de parto cesárea não diminui o risco de infecção da criança, portanto o ideal é prevenir o HPV e tratar as lesões antes da gestação. **Hepatite B**: A presença do vírus no corpo da grávida representa risco de 50% de transmissão para o feto. A mãe também pode transmitir o vírus da hepatite B ao bebê durante o nascimento. A doença causa inflamação crônica do fígado e favorece partos prematuros. A principal forma de prevenção da hepatite B é através da vacinação que pode ser realizada antes ou durante a gestação, lembrando que mulheres que possuem o esquema vacinal incompleto (menos de 3 doses da vacina) podem completá-lo durante o pré-natal. **Herpes:** Afeta pele, olhos e boca, na maioria dos casos. Se não for devidamente tratado logo na primeira semana, o quadro se agrava, podendo haver comprometimento do cérebro, músculos, fígado e sangue, além de prejudicar a respiração, aumentando o risco de morte. Portanto a alternativa divulgada “A”, está correta. Mantém-se o Gabarito já divulgado. Fonte: https://medicoresponde.com.br/que-doencas-podem-ser-transmitidas-da-mae-para-o-bebe-durante-a-gravidez-e-amamentacao/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0000720	ALESSANDRA WERNERSBCH SÁ	6,00	2,00	35,00	-	43,00	24/02/1986
0000130	ANDERLY MARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	19/07/1994
0000150	ANDRESSA CRISTINA SANTOS SOUZA	12,00	8,00	20,00	-	40,00	11/06/1991
0000180	CRISTIANE REIS DA SILVA	21,00	8,00	20,00	-	49,00	15/07/1991
0000570	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	24,00	8,00	20,00	-	52,00	15/01/1997
0000140	DEYZE PINHEIRO AMADOR	21,00	8,00	20,00	-	49,00	03/12/1995
0000810	EDYLA PAULA XAVIER DOS SANTOS	-	-	-	-	-	24/01/1992
0000280	FLÁVIA CAZAROTTO RINALDI SILVA	-	-	-	-	-	21/06/1990
0000080	ISAMARA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	08/12/1994
0000220	MARCELA CRISTINA MILOMES	-	-	-	-	-	23/09/1985
0000580	MARCELO DA SILVA JUSTINO	9,00	10,00	10,00	-	29,00	15/08/1977
0000470	MARIANA ALVES DA SILVA	12,00	8,00	15,00	-	35,00	06/08/1985
0000840	POLIANA SOARES BARBOSA	15,00	8,00	30,00	-	53,00	10/01/1987
0000290	POLIANA VALERIO	3,00	12,00	20,00	-	35,00	29/05/1992
0000760	TEREZA RAMOS DE ALMEIDA	21,00	6,00	25,00	1,00	53,00	18/01/1977
0000670	THALITA POLIZZELI AZEVEDO	-	-	-	-	-	03/03/1993
0000540	THIAGO DE ALMEIDA SILVA	15,00	6,00	20,00	-	41,00	21/11/1996
0000050	VANESSA GRACIELLI FERREIRA DA SILVA	6,00	10,00	15,00	-	31,00	29/08/1980

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL

FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0000370	AMARILDO ALVES NOGUEIRA	15,00	6,00	25,00	-	46,00	02/11/1967
0000120	ANA FLAVIA PEREIRA	-	-	-	-	-	29/07/1996
0000800	CARLA TEIXEIRA SOUZA	15,00	8,00	40,00	-	63,00	19/01/1995
0000600	CLÉIA MOREIRA DA CRUZ	9,00	14,00	25,00	-	48,00	18/03/1986
0000880	ELIANE GUIMARÃES BARBOSA	15,00	8,00	30,00	-	53,00	27/07/1978
0000660	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	15,00	8,00	25,00	-	48,00	07/02/1987
0000690	ELVIMAR QUINTÃO DA SILVA	-	-	-	-	-	30/05/1986
0000700	GISLAINE VIEIRA DA SILVA DE SOUZA	9,00	12,00	25,00	-	46,00	26/12/1980
0000300	GLEISSI KELLEN PETRUNILIO	9,00	6,00	25,00	-	40,00	24/02/1994
0000090	HYORRANA ANDRADE GONCALVES	12,00	14,00	25,00	-	51,00	25/10/1995
0000350	JULIANA ALVES DA SILVA GONÇALVES	12,00	12,00	15,00	-	39,00	30/10/1991
0000510	KEILA DE PAULA GASPARINI	15,00	4,00	15,00	-	34,00	18/02/1987
0000480	KRISMENIA OLIVEIRA BRUM	21,00	8,00	25,00	-	54,00	31/01/1989
0000420	LAÍLA MIKAELLY PAUBEL DA SILVA FRIAS	18,00	4,00	35,00	-	57,00	23/07/1990
0000780	LEANDRO CASSIANO DE MOURA	9,00	4,00	15,00	-	28,00	12/02/1986
0000360	MELISSA ENGELMANN	27,00	10,00	35,00	1,00	73,00	15/12/1981
0000790	PABLO FRANCISCO DE OLIVEIRA FERREIRA	21,00	4,00	35,00	-	60,00	18/04/1995
0000410	RONALDO JUNIOR PESSOA DA SILVA	15,00	4,00	25,00	-	44,00	05/02/1996
0000020	SARA PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	17/09/1992
0000890	VAGNER FERREIRA BARBOSA	12,00	10,00	40,00	-	62,00	27/08/1974
0000830	VANILDA DE BARROS ARAUJO	9,00	8,00	15,00	-	32,00	21/08/1977

CONTRATO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO EDITAL Nº 01/2019 - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR, DE 11 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE - MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 031/2001 e alterações posteriores, torna público **o resultado das eleições (3ª Etapa), do processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, conforme segue:**

1. Resultado eleições, por ordem classificatória:

Candidato	CPF	Votos	Classificação
Keila Souza Santos	018.154.451-22	146	1º
Adrianna Saddie Correa Lima	012.929.251-67	105	2º
Lucimar Oliveira Santos	683.056.646-00	96	3º
Erica Silva Chikami	045.525.281-57	83	4º
Rosicley Souza de Lima Alves	004.718.061-70	82	5º
Werica Cristina Orlando da Costa	025.831.541-50	77	6º (suplente)
Luciene Martins F. P. Barbosa	630.814.151-87	59	7º (suplente)
Rafael Roberto da Silva	044.145.051-27	51	8º (suplente)
Poliana de Morais Paula	026.823.561-92	40	9º (suplente)
Zenaide Nakanishi da Silva	040.941.891-90	34	10º (suplente)
Simone Chelis de C. Oliveira	027.930.841-82	33	11º
Marciana Pereira dos Santos Silva	038.713.511-13	10	12º
Nulos		02	
Brancos		03	
Total de votos		**821**	

Conquista D'Oeste/MT, 07 de outubro de 2019.

Ângela dos Santos

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE REABERTURA DE CERTAME DESERTO PREGÃO PRESENCIAL 067/2019 PROCESSO 104/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT usando de suas atribuições legais de acordo com a lei 8.666/93, DECLARA DESERTO o processo licitatório 096/2019 Pregão Presencial 061/2019, referente à **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E SALAS ANEXAS, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO".** A sessão foi iniciada as 08:30 horas do dia 16 de setembro 2019 pela comissão especial de licitação, onde não compareceram interessados em participar do certame.A primeira REABERTURA desta licitação aconteceu no dia **07 de outubro de 2019, às 10:30** horas onde também não compareceram interessados em participar do certame. A segunda REABERTURA desta licitação acontecerá no dia **21 de outubro de 2019, às 10:30 horas,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital da segunda REABERTURA completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu/MT, 07 de outubro de 2019.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 071/2019 PROCESSO 108/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2019, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 (vinte e três) de outubro de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 07 de outubro de 2019.

GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 028/2019, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, gás e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais, cujo certame teve como vencedora as empresas: ANDREIA DOS SANTOS PINTO 00699052157 inscrita no CNPJ: 14.212.494/0001-82, para o item: 144 R$ 0,54; SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 10.688.030/0001-96, para os itens: 04 R$ 3,55; 06 R$ 7,55; 44 R$ 19,95; 49 R$ 2,99; 93 R$ 11,30; 94 R$ 7,00; 115 R$ 9,60; 131 R$ 1,90; 133 R$ 3,72; 169 R$ 22,00; 196 R$ 1,30; 197 R$ 7,80; K. M. FERRARI & CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 15.363.074/0001-60, para os itens: 01 R$ 4,02; 10 R$ 5,00; 17 R$ 12,73; 23 R$ 5,13; 24 R$ 3,72; 27 R$ 4,44; 28 R$ 3,59; 30 R$ 3,90; 41 R$ 29,83; 43 R$ 13,99; 45 R$ 11,55; 47 R$ 4,65; 50 R$ 3,49; 52 R$ 3,85; 60 R$ 2,35; 64 R$ 2,20; 66 R$ 3,40; 71 R$ 2,10; 79 R$ 3,56; 82 R$ 1,05; 88 R$ 5,05; 98 R$ 97,75; 101 R$ 92,54; 110 R$ 3,40; 111 R$ 3,45; 120 R$ 6,47; 122 R$ 3,53; 123 R$ 3,95; 125 R$ 2,20; 127 R$ 2,15; 128 R$ 5,27; 130 R$ 2,05; 132 R$ 8,50; 136 R$ 5,49; 146 R$ 8,90; 149 R$ 4,79; 154 R$ 6,80; 155 R$ 7,00; 168 R$ 15,95; 174 R$ 4,10; 175 R$ 3,60; 176 R$ 3,60; 177 R$ 20,00; 178 R$ 3,95; 182 R$ 16,60; 199 R$ 10,50; 208 R$ 5,67; 212 R$ 1,20; L. BARRETO KATAYAMA EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 10.448.902/0001-49, para os itens: 09 R$ 4,30; 21 R$ 5,05; 22 R$ 4,12; 33 R$ 31,20; 34 R$ 31,20; 42 R$ 1,24; 55 R$ 3,05; 57 R$ 1,60; 61 R$ 2,30; 62 R$ 1,40; 69 R$ 7,24; 70 R$ 1,17; 96 R$ 3,12; 103 R$ 6,58; 104 R$ 6,62; 112 R$ 1,36; 114 R$ 2,06; 118 R$ 2,47; 137 R$ 1,45; 145 R$ 4,72; 147 R$ 3,12; 148 R$ 3,34; 152 R$ 3,90; 153 R$ 3,89; 172 R$ 9,82; 179 R$ 6,12; 184 R$ 3,93; 187 R$ 0,99; 188 R$ 4,35; 189 R$ 0,80; 190 R$ 0,91; 211 R$ 4,99; COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 02.545.557/0001-33, para os itens: 02 R$ 2,83; 03 R$ 2,97; 05 R$ 0,90; 07 R$ 2,00; 08 R$ 7,54; 12 R$ 3,64; 13 R$ 3,65; 15 R$ 5,25; 16 R$ 3,25; 19 R$ 7,03; 20 R$ 6,60; 31 R$ 3,20; 32 R$ 3,20; 36 R$ 114,00; 37 R$ 7,95; 40 R$ 19,60; 48 R$ 3,44; 51 R$ 3,35; 53 R$ 3,02; 54 R$ 2,70; 56 R$ 2,65; 58 R$ 3,10; 59 R$ 2,34; 63 R$ 4,65; 65 R$ 2,25; 67 R$ 1,60; 68 R$ 3,45; 72 R$ 1,24; 74 R$ 4,65; 75 R$ 1,55; 76 R$ 5,50; 77 R$ 0,48; 78 R$ 1,10; 80 R$ 6,15; 81 R$ 1,55; 83 R$ 27,58; 84 R$ 8,80; 85 R$ 2,15; 86 R$ 4,48; 87 R$ 2,82; 89 R$ 2,18; 90 R$ 2,80; 91 R$ 38,85; 95 R$ 1,40; 97 R$ 3,62; 99 R$ 18,30; 102 R$ 0,90; 106 R$ 19,00; 108 R$ 6,43; 113 R$ 3,98; 116 R$ 3,30; 117 R$ 2,80; 119 R$ 2,80; 121 R$ 4,00; 124 R$ 3,40; 126 R$ 3,38; 129 R$ 2,08; 134 R$ 4,90; 135 R$ 1,70; 139 R$ 42,00; 140 R$ 135,80;

141 R$ 2,60; 142 R$ 4,52; 151 R$ 1,40; 156 R$ 0,95; 159 R$ 7,49; 160 R$ 11,20; 161 R$ 12,60; 162 R$ 4,23; 164 R$ 2,00; 165 R$ 4,80; 166 R$ 1,05; 167 R$ 5,85; 171 R$ 11,10; 181 R$ 4,60; 183 R$ 3,65; 185 R$ 0,85; 198 R$ 4,37; 200 R$ 23,92; 201 R$ 9,90; 202 R$ 12,20; 203 R$ 12,20; 204 R$ 12,20; 206 R$ 27,82; 207 R$ 5,30; 209 R$ 7,56; 210 R$ 16,20; perfazendo o valor total do pregão em R$ 325.868,79 (trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Curvelândia/MT, 07 de outubro de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR N° 009/2019

RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE CURVELÂNDIA-MT.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelândia-MT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o presente Edital Complementar, como segue:

1- Candidatos eleitos para Conselheiros Tutelar de Curvelândia-MT e seus respectivos suplentes:

Jhonatan Pinheiro Salles – 203 votos

Felipe de Souza Pacheco – 199 votos

Roseli Rodrigues da Silva – 153 votos

Ivanilda Santos de Moraes – 113 votos

Maria Pereira Fernandes – 106 votos

Elizângela Soares dos Santos – 103 votos

Diana Karolaine F. de Andrade – 98 votos

Marcilene Medina Marçal – 58 votos

Claudia Viviane S. da Silva – 18 votos

Tatiane Azevedo Martins – 05 votos

2- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

3- Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Curvelândia-MT, 07 de Outubro de 2019.

BENEDITO BORGES DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público que em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de nº **015/2019**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE ATI (ACADEMIAS PARA TERCEIRA IDADE) E API (ACADEMIA PARA PRIMEIRA IDADE, PLAYGROUNDS E PARQUINHOS**), conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, realizada no dia 07/10/2019 às 08:00 horas, sagrou-vencedora do presente certame a Empresa **MAIKON BURI PAIXÃO - CNPJ: 32.968.590/0001-37** - com o valor de **R$ 17.229,00 (dezessete mil, duzentos e vinte e nove reais)** para o Lote 01 (ATI – Academia da Terceira Idade) e o valor de **R$ 12.791,00 (doze mil, setecentos e noventa e um reais)** para o Lote 02 (API (Academia da Primeira Idade – Parquinho Infantil); totalizando o valor global de **R$ 30.020,00 (trinta mil e vinte reais)**.

Denise/MT, 08 de Outubro de 2019.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 231/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA MARIA CRISTINA GUSMÃO KROHLING

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença a servidora **MARIA CRISTINA GUSMÃO KROHLING**, matricula nº 6267-1, no Cargo Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância, com data de retorno no dia 05 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 05 de Outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 07 de Outubro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 178/2019

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **VANDERLEI SANTOS DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 34.215.331-6 SSP/SP e CPF N.º 901.321. 221-20 do cargo Comissionado, onde desempenhousuas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir de 01/10/20219, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 02 de outubro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 230/2019

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS PINHO,** dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Fevereiro de 2010 a 07 de Fevereiro de 2015;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS PINHO**, Matrícula 2265-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **02 de Outubro de 2019 a 30 de Novembro de 2019.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02 de Outubro de 2019.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 07 de Outubro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 229/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SENHORA FERNANDA CONCEIÇÃO DA SILVA MENDES

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora **FERNANDA CONCEIÇÃO DA SILVA MENDES**, matricula nº 1347-1, no Cargo/Função de Agente Auxiliar de Serviços Técnicos/Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no período de 01 de Outubro de 2019 a 17 de Outubro de 2019.

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 07 de Setembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
EDITAL Nº 01/2019 - G - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 01/2019 - G -

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2019, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Diamantino -MT, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Pedro da Gráfica	401
2º	Jane Mendes	391
3º	Pastor Wirley	323
4º	Burim	289
5º	Arirce Silva	287
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
6º	Vilson da Silva Soares	275
7º	Samuel Moraes	258
8º	Ivaneide /Branca	248
9º	Alezandra Lucilia Santana	236
10º	Luzia Alquina	235

Fica aberto o prazo de 07 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 17.1 e 17.3 da Resolução nº 001/2019.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Diamantino, 07 de outubro de 2019.

_____

Donata Glorinha Ferreira Nascimento

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 383/2019 DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **FERNANDO RAFAEL DOS SANTOS FARINA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 01/10/2019 A 20/10/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

§ 1º- Á requerimento do servidor ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 381/2019 DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2019

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **DULCILENE TSCHINKEL,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 01/10/2019 A 20/10/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

§ 1º- Á requerimento da servidora ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 380/2019 DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **JAIR GEUDA JUNIOR,** ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 01/10/2019 A 30/10/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RESOLUÇÃO 05/2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano Contingencial das Arbovirus (Dengue, Zika, Chinkugunia) Secretaria Municipal de Saúde de Feliz Natal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 11 de 1997; Lei Municipal n° 105 de 2002 e Lei Municipal n° 313 de 2009; e também as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92

I – A ata da 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Municipal de Saúde de Feliz Natal/MT de 23 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova o Plano Contingencial das Arbovirus (Dengue, Zika, Chinkugunia da Secretaria Municipal de Saúde de Feliz Natal/MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Feliz Natal-MT, 30 de Setembro de 2019.

_____

Leandro Araujo Luz

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Feliz Natal-MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 012/2019

DATA ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO DE 2019

CREDOR: **ADEMILSON DAMA**

VIGENCIA: 02 DE JANEIRO DE 2019

VALOR: R$ 1.436,25 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RESOLUÇÃO 007/2017

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 11 de 1997; Lei Municipal n° 105 de 2002 e Lei Municipal n° 313 de 2009; e também as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com a 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA de quatorze de setembro de dois mil e dezessete.

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR o Plano Municipal de Saúde 2018-2021, proposto pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - As diretrizes constantes no Plano Municipal de Saúde 2018-2021 deverão ser consideradas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde na formulação de instrumentos de gestão e na avaliação e apreciação do Relatório Anual de Gestão, quando da sua aprovação.

Art. 3º A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 14 de Setembro de 2017 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feliz Natal-MT, 15 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RESOLUÇÃO 004/219

Dispõe sobre a aprovação das alterações no Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 11 de 1997; Lei Municipal n° 105 de 2002 e Lei Municipal n° 313 de 2009; e também as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com a 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA de vinte e três de setembro de dois mil e dezenove .

Considerando a Resolução do CMS Nº 007 de 2017 que APROVA o Plano Municipal de Saúde de 2018 a 2021;

Considerando a PORTARIA Nº 750, DE 29 DE ABRIL DE 2019 que altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as alterações no Plano Municipal de Saúde 2018 a 2021, alinhando as metas dos quatro anos de forma quantitativa, atendendo às exigências do sistema Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento – DGMP**.**

Art. 2º. A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 23 de Setembro de 2019 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feliz Natal-MT, 30 de Setembro de 2019.

Leandro Araujo Luz

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Feliz Natal - MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 388/2019 DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 05 (Função Gratificada) para a Sr.ª **DIRCE APARECIDA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Agente Administrativo Nível II**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde,pela **COORDENAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 378/2019 DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **MARCIA ALMEIDA SOARES,** ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 01/10/2019 A 30/10/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 387/2019 DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 01/10/2019 A 30/10/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 379/2019 DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **JOÃO CARLOS RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA NÍVEL I**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 01/10/2019 A 20/10/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

§ 1º- Á requerimento do servidor ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 386/2019 DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **ALCEU WAECHTER,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 01/10/2019 A 30/10/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 385/2019 DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **ARMEU WAECHTER,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 01/10/2019 A 20/10/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

§ 1º- Á requerimento do servidor ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 384/2019 DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **GILBERTO RODRIGUES DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA NÍVEL II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/10/2019 A 30/10/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 382/2019 DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2019

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **DIEGO ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 01/10/2019 A 20/10/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

§ 1º- Á requerimento do servidor ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RESOLUÇÃO 12 - RESULTADO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA E CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

GAUCHA DO NORTE /MT

RESOLUÇÃO N° 12/2019/CMDCA/ GAUCHA DO NORTE /MT

Dispõe sobre a publicação do Resultado das Eleições Para Conselheiro Tutelar de Gaúcha do Norte Após Contagem e Apuração dos Votos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 060, de 19 de Abril de 1999, e conforme deliberação do Pleno em Reunião realizada no dia 11 de Julho de 2019 pela Comissão Especial de acordo com a Ata 012/2019.

R E S O L V E:

Art. 1° Divulgar o resultado oficial da Eleição para conselheiro Tutelar de Gaúcha do Norte realizada no dia: 06/10/2019;

	Nome
1º	Camila Candida Estevão
2º	Luciano Ricardo dos Santos
3º	Lucia Inês Weizenmann
4º	Messias Paulo Ferreira
5º	Eliane Erica Gomes
6º	Simone Muller
7º	Janaina Matos de Lima Pinheiro

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Gaúcha do Norte - MT, 07 de outubro de 2019.

Rogério Ferreira Miranda

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO ADTIVO CTR 06/2019

1º TERMO DE ADITIVO

CONTRATO N. 06/2019

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 03.503.612/0001-95, com sede na avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro, em General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal MARCELO DE AQUINO, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em Ge-

neral Carneiro - MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604. 224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e a empresa CADTEC 3D TREINAMENTOS, PROJETOS E OBRAS, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 11.291.278/0001-81 e Inscrição Municipal nº 563366, estabelecida à Av. Presidente Kennedy, nº 2256, Bairro Centro, cidade de Rondonópolis CEP: 78.700-300, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr.(a) EVALIN ALVES SALOMÃO JUNIOR, residente e domiciliado na cidade RODONÓPOLIS/MT, portador(a) da RG nº. 104.348.128-1 SSP/RS e do CPF nº. 581.869.990-0, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ADITVAR o presente contrato, com fulcro na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta Tomada de preços 02/2019 processo licitatório 011/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto:

Adequação de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica ajustado o valor de 23.296,48 referente a ajuste na planilha;

O presente termo terá validade a partir de 04/10/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - as demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.tendo em vista necessidades de readequação na planilha original;

CLÁUSULA SEXTA – DAS JUSTIFICATIVAS;

justifica pelo fato da incoerência dos projetos arquitetônicos com o projeto estrutural, onde o referido projeto contemplava apenas parte da arquitetura projetada, além disso todas as estruturas projetadas anteriormente estavam subdimensionadas, devido aos expostos acima houve a necessidade de alteração de todo projeto estrutural, o projeto foi refeito e novo orçamento foi realizado para quantificar as novas despesas.

Em anexo a esta seguirá a declaração do projetista se retratando pelos fatos elencados acima e planilha orçamentária do referido projeto

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

General Carneiro - MT, 03 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

CADTEC 3D TREINAMENTOS, PROJETOS E OBRAS

CNPJ. 11.291.278/0001-81

CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA:

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: CPF:

RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CMDCA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 03/2019

A PRESIDENTE DO CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de General Carneiro, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	LUCEIA RODRIGUES DA SILVA	219
2º	MARCIA PEREIRA DE SOUSA	177
3º	MARCOS GLEUB OLIVEIRA DA SILVA	94
4º	PAULA ANDREIA COSTA DA SILVA	78
5º	DEBORA REGINA PEREIRA LIMA	78
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
6º	LUZIA PRIMO PARREIRA	72
7º	TEREZINHA CAMARGO DA SILVA	46
8º	GILVAN GUIMARÃES DA SILVA	46
9º	MARCOS VINICIOS RIBEIRO ALVES	45
10º	CARLA DAYANE FERREIRA LIMA	43
11º	LILIA AUGUSTA DE QUEIROZ	33
12º	OTTAVIO VINNICIUS LAURENTINO DA COSTA E SILVA	24
13º	THAIS DUARTE PEREIRA	18
14º	ALEXANDRE PORTO DA SILVA	17

Lourena Neves Rodrigues

Presidente do CMDCA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 187/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 187/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa L F DE ASSIS OLIVEIRA – EIRELLI na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo Aditivo de nº 01/2018, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;**nº. Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa L F DE ASSIS OLIVEIRA – EIRELLI**,** CNPJ nº 26.739.994/0001-56, sito a Rua GETULIO VARGAS, nº,718 Bairro VILA OPERARIA, cidade PIRANHAS, estado GOIAS, CEP 76.230,000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr.(a) LOOHAN FERNANDES DE ASSIS OLIVEIRA , portador(a) da RG nº 5153471/2VIA /SSP-GO CPF nº 013.844.241-05, residente e domiciliado na cidade de GENERAL CARNEIRO, estado MT, CEP 78.620.000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 032/2017, realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, com abertura em 22 de setembro de 2017, mediante as

cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 01 de outubro de 2019, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 2° Termo Aditivo, tem seu termino em 01.10.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente Termo Aditivo procede-se ao acréscimo de valores ao contrato original, em 20% (vinte por cento), equivalente a R$ 2.798,00(dois mil setecentos noventa e oito reias) mensal.

CLÁUSULA QUARTA- Em virtude da disponibilização dos valores acima, a contratante em retribuição aos serviços prestados, passará a pagar à contratada a importância de R$ 16.788.00 (dezesseis mil setecentos e oitenta e oito reais) mensal;

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT, 25 de setembro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARMEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

L F DE ASSIS OLIVEIRA – EIRELLI

LOOHAN FERNANDES DE ASSIS OLIVEIRA

CONTRATADA

O presente Termo aditivo foi analisado e aprovado pela Procuradoria jurídica da Administração.

Em 25 de setembro de 2019.

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Assessor Jurídico

OAB/MT 20.394

Testemunhas

01. _____ RG/CPF:	02. _____ RG/CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 048/2019 REFERENTE À ADESÃO Nº 07/2019 – PROCESSO Nº 22/2019 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Fica RESCINDIDO, o CONTRATO Nº 048/2019 REFERENTE À ADESÃO Nº 07/2019 – PROCESSO Nº 22/2019, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, celebrado entre o **Município de Gloria D'Oeste – MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2.000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 37.464. 955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20. e a empresa **NEVES VEÍCULOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.710.993/0001-53, estabelecida à Rua Goiás, 1163, Sala 01-A, Centro, Inhumas - GO, CEP 75.400-000, representada neste ato por seu sócio proprietário o Senhor **Alessandro Da Silva Neves,** portador do RG n.º 3195695 SSP/GO e do CPF n.º 624.029. 351-20, residente e domiciliado na cidade de Inhumas - GO, objetivando a Aquisição de uma Van/Micro-ônibus, com capacidade mínima de 20 + 1 lugares (passageiro + motorista, marca Mercedes Benz, Modelo Sprinter 515 CDI T. A20+1, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a cláusula primeira do instrumento contratual supra.

Desta forma, considerando o memorando da SMS fls. 172, informando o não cumprimento do contrato, considerando à advertência de fls.173/174, devidamente recebida pela contratada na data de 06/09/2019, conforme fls. 180, e uma vez que a Lei n.º 8.666/93, determina que o contrato nº 048/2019, pode ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da referida Lei.

Considerando as disposições contidas no item 9.2.2, fica estipulado multa no valor de R$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais), equivalente a 5% do valor total contratado.

Assim diante de todo o exposto, esta Administração RESCINDE, unilateralmente, o Contrato acima referido. E, na forma da Lei, ficam desde já todos os interessados CITADOS, em todos os termos do presente, para que surtam os efeitos legais e de direito.

Glória D'Oeste/MT, 10 de setembro de 2019.

Município de Gloria D'Oeste – MT

Paulo Remédio

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2019 -CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

A Comissão Especial de Seleção e Eleição do Conselho Tutelar de Glória D´Oeste, criada através da Resolução nº001/2019-CMDCA, de 30 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, com fundamento da Lei Federal 8.069/90 – ECA, na Lei Municipal nº565/2015 - Lei Municipal nº655/2019 e na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA torna público o RESULTADO DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE GLÓRIA D´OESTE, conforme segue:

1. RESULTADO DA VOTAÇÃO

1º - ROSANA ADELAIDE DA SILVA FREIRE – 113 VOTOS

2º - DAGMAR PERPÉTUA DE FARIA – 83 VOTOS

3º - VALDECIR OLIVEIRA VIANA – 78 VOTOS

4º - WANDERSON LOURENÇO DA SILVA – 76 VOTOS

5º - JAQUELINE PINTO DA CUNHA – 64 VOTOS

6º - SIMONE MARQUIORETO DA ROCHA – 60 VOTOS

7º - ALINE MARIA RODRIGUES DA SILVA ROCHA – 58 VOTOS

8º – JOÃO BATISTA DE SOUZA – 47 VOTOS

9º - JEFFERSON DOUGLAS DE OLIVEIRA – 58 VOTOS

10º - GUSTAVO CASADO RAMOS – 35 VOTOS

11º - DHÉCIA VON ANCKEN ALVES SIQUEIRA - 27 VOTOS

2. Este Edital Complementar ficará a disposição dos interessados no Quadro Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e no endereço eletrônico**HTTP://www.gloriadoeste.mt.gov.br,** a partir desta data**.** Glória D´Oeste – MT., 07 de outubro de 2019. **Josélia Bressanin Bossolani Presidente CMDCA Comissão Especial de Seleção e Eleição do Conselho Tutelar de Glória D´Oeste**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 060/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a senhora **DAIANE FERNANDA APARECIDA JANUARIO SEBASTIÃO**, brasileira, maior, Professora licenciada em Letras, Portadora do RG. Sob o N.º 2246047-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 038. 274.191-90 residente e domiciliada neste município, na Rua Divino Espírito Santo, Bairro Francisco Othenio, CEP 78.293-000.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B – Licenciada em Letras, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/FUNDEB. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT, logo, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R$ 11.308,40 (onze mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos) sendo a importância mensal de R$ 2. 589,71 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 506

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Educação fundamental

Programa: 0042 expansão e melhoria da educação fundamental

Recurso: 118 Transferência do FUNDEB – 60%

Projeto Atividade: 2.023 Remuneração dos Prof. Do Mag. Do FUNDEB – 60% - fundamental

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa Física

VIGÊNCIA: 09/08/2019 ATE 19/12/2019.

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE/MT**, torna público para conhecimento dos interessados **ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019**, referente a matéria publicada no diário oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, mais especificamente no dia 01 de Outubro de 2019, página 268-269 da edição de nº 3.325.

ONDE SE LÊ:

LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria Contábil e envio de APLIC Mensal.**	12	13. 500,00	162. 000,00

LEIA – SE:

LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria Contábil e envio de APLIC Mensal.**	12	12. 500,00	150. 000,00

Glória D'Oeste – MT, 02 de Outubro de 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES - LTDA,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **CALÇADOS DE SEGURANÇA (EPI'S),** para atender as necessidades da Administração Municipal. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **067/2019**, Processo de Compra n° **1915/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa**IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES - LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 14.535,00 (quatorze mil e quinhentos e trinta e cinco reais). Data de Assinatura**: 04/10/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1915/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº **067/2019-SRP**. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal; **Contratada**: **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES - LTDA** representada pelo senhor **EMERSON DE OLIVEIRA COSTA.** Guarantã do Norte/MT, 04 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2019 CMDCA DE 06 DE OUTUBRO DE 2019

Edital Complementar 008/2019 CMDCA de 06 de outubro de 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHANGÁ – CMDCA/ITANHANGÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 358/2014, faz publicar o Resultado Preliminar dos Candidatos votados no segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

RESOLVE *divulgar o Resultado Preliminar da votação para a Escolha de Membros do Conselho Tutelar 2020/2023.*

I. Candidatos Habilitados;

NOME	CPF	Nº de VOTOS
TATIANE ALVES DOS SANTOS	311.383. 378-70	61
GENI DAGOSTIN MACHADO	849.883. 399-04	64

MARCOS ANTONIO DA SILVA INFANTINO	561.438.772-20	63
MARINES TRES ARIATI	934.978.061-53	58
EDNA MARIA MOURA DA SILVA	025.497.139-31	51
GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	631.545.791-68	35
SILVANA MARTINS AZARIAS	010.718.761-20	71
ROSINEIA DOS SANTOS BALDISSARELLI	006.317.691-29	38
ANALICE BARBOSA	041.716.531-50	19
NULOS		5

Simone Barcelo Lima

Presidente da Comissão Especial Eleitoral e Presidente do CMDCA;

Fernanda Carrilho Gonçalves

Membro Representante do Poder Público Municipal

Carmem Cristina Garbossa

Membro Representante da Sociedade Civil

Warles Rodrigues de Oliveira

Membro Representante da Sociedade Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 061/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas da frota municipal de veículos do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 de outubro de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 07 de outubro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA DLC N° 240/2019

DATA: 07 de outubro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Adriana Aparecida da Silva, inscrita no CPF n° 046.567.311.29, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 044/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 055/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bancos, lixeiras, pergolados e suportes para placas de sinalização para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itanhangá-MT. ", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa ECOPLAST FERRAGENS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.069.419/0001-32.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Jocilene Oliveira da Silva – CPF: 789.473.751.87.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 07 de outubro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 241/2019

DATA: 07 de outubro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Maria Isabel Dobre, inscrita no CPF n° 326. 373.491.15, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 044/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 055/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bancos, lixeiras, pergolados e suportes para placas de sinalização para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itanhangá-MT.", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa ECOPLAST FERRAGENS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.069.419/0001-32.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Jocilene Oliveira da Silva – CPF: 789.473.751.87.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 07 de outubro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 242/2019

DATA: 07 de outubro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Jeferson da Silva Santos, inscrito no CPF n° 028.282.295.05, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 044/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 055/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bancos, lixeiras, pergolados e suportes para placas de sinalização para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itanhangá-MT.

", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa ECOPLAST FERRAGENS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.069.419/0001-32.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Leidiane Alves dos Santos Barbosa – CPF: 046.720.591.46.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 07 de outubro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 243/2019

DATA: 07 de outubro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Rosenilda de Santana, inscrita no CPF n° 862.862.501.15, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 044/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 055/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bancos, lixeiras, pergolados e suportes para placas de sinalização para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itanhangá-MT. ", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa ECOPLAST FERRAGENS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.069.419/0001-32.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Camila Conceição Rodrigues – CPF: 039.918.951.37.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 07 de outubro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 244/2019

DATA: 07 de outubro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Samara Barbosa do Nascimento, inscrita no CPF n° 033.435.401.37, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 044/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 055/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bancos, lixeiras, pergolados e suportes para placas de sinalização para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itanhangá-MT.", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa ECOPLAST FERRAGENS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.069.419/0001-32.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Franciele Caroline Germano dos Santos – CPF: 044.790.581.33.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 07 de outubro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2019

Pregão Presencial n° 055/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n° 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **ECOPLAST FERRAGENS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **22.069.419/0001-32,** situada na Av. dos Uirapurus, n° 113 W, bairro: Loteamento Comercial, CEP: 78.450-000, Nova Mutum – MT, neste ato representada por seu sócio/administrador Agiles Adelino Beckenkamp, portador do RG n° 11734388 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 010.105.891-80, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 055/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bancos, lixeiras, pergolados e suportes para placas de sinalização para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itanhangá-MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 055/2019, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	**Banco para jardim confeccionado em madeira plástica medindo aproximadamente 1,60 metros de comprimento, com encosto padrão para adulto, suporte mínimo de peso 600 kg, ecologicamente correto, fabricado através de polímeros reciclados. Medidas Largura: 1600mm, altura do assento de 430mm até 450mm, altura do encosto de 330mm até 350mm, altura total entre 760mm até 800mm, base do assento de 420mm até 450mm. A estrutura do banco é formada por 3 pés em formato de h, produzido em material PP com lagura minima de 100mm e espessura minina de 60 mm, possui 3 travas em forma de mão francesa, para maior estabilidade e segurança. O banco possui 4 unidades de tábuas (assento e encosto) que medem largura acima de 145mm, espessura acima de 38mm, comprimento 1600mm. Acompanham 27 unidades de parafusos 2 1/4 x 1/4 para fixar as tábuas na estrutura e 3 unidades de parafusos de 1x¼ para fixação da mão francesa. Peso aproximado: 27 a 28 KG. Cor: Ipê ou itauba, produto entregue desmontado, acompanha manual de montagem, com garantia minima de 12 meses.**	INBRASIL	145	Und	R$ 519,40	R$ 75.313,00
02	**Lixeira confeccionada em material de madeira plástica, para coleta seletiva, capacidade de 70 á 80 litros, formato redondo, ecológica, confeccionada com polímeros plástico diversos, especialmente polietileno e polipropileno e fibras vegetais (PP reciclado). Base Inferior: Confeccionada com polipropileno injetado, na cor preta , fundo parcialmente fechado com fendas vazadas para escoamento das aguas da chuva e 14 orificios para encaixe das tábuas que formarão a lateral /corpo da lixeira, medindo acima de 1,450 mm de diâmetro, Lateral formada por 14 peças de tábuas, com formato trapézio, medindo aproximadamente 90x22mm, podendo ser na cor Itauba ou Ypê. Fixadas na base inferior e superior através de encaixe e parafusadas através de 28 parafusos cabeça fenda 1/4x1 1/2. Medida superior a 600 mm de altura. Base superior: confeccionada com polipropileno injetado, na cor preta, com 14 orificios para encaixe das tábuas que formarão a lateral/corpo da lixeira, medindo acima de 1.450 mm de diâmetro, sem tampa, com suporte em formato H feito de perfis de aproximadamente 90X90 mm, na cor preta, com garantia de 12 meses, devidamente instaladas.**	INBRASIL	40	Und	**R$ 489,00**	R$ 19.560,00
03	**Pergolado confeccionado em madeira plástica na cor Itauba ou Ipê, medindo no mínimo 3,00x4,00 mts, concretado e com os encaixe sendo 04 peças de sustentação medindo 200mmx200mm por 3 metros de altura, 02 colunas de 120mmx120mm, com metalon 8x8mm de 4,50 metros de comprimento, 08 colunas 120mmx120mm com metalon 8x8mm de 3,50 metros de comprimento, Kit de acabamento Itauba ou Ypê com parafusos, devidamente instalado com garantia minina de 12 meses.**	INBRASIL	12	Und	**R$ 6.900,00**	R$ 82.800,00
04	**Suporte de fixar placa de sinalização – confeccionado em madeira plastica espessura mínima 90x90mm, com no mínimo 3,00 metros de comprimento na cor branca, produto com aditivo anti UV e anti chama V-O, no proprio suporte devendo conter arame de aço e tampa protetora contra entrada de água da chuva. Garantia minima de 12 meses.**	INBRASIL	150	Und	**R$ 107,15**	R$ 16.072,50
Valor total dos itens: R$ 193.745,50 (cento e noventa e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **07/10/2019** até **07/10/2020.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 055/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 10 (dez) dias, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a a detentora da ata os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.1.2. Os itens 02 e 03 deverão ser entregues devidamente instalados, em local designado pela secretaria requisitante no momento da aquisição.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para pagamento.

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

5.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 055/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ECOPLAST FERRAGENS LTDA – ME

Agiles Adelino Beckenkamp – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 239/2019

DATA: 07 de outubro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Rosenilda De Santana,** inscrita no CPF n° 862.862.501.15, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 080/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **NADIA VITORINO DIAS 01007701188,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.740.934/0001-56, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para locação de brinquedos aos eventos dos dias 10, 11 e 12 de outubro em comemoração ao Dia das Crianças para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.".**Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Camila Conceição Rodrigues, portadora do CPF n° 039.918.951.37, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 07 de outubro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para a **"Contratação de empresa para locação de brinquedos aos eventos dos dias 10, 11 e 12 de outubro em comemoração ao Dia das Crianças para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: NADIA VITORINO DIAS 01007701188

CNPJ: 32.740.934/0001-56

Endereço: Rua dos Anjicos, n° 163-04, Jardim Aurora

Cidade de Sorriso – MT – CEP: 78.890-000.

VALOR GLOBAL: R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Itanhangá–MT, 07 de outubro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 267/2011, TORNA PÚBLICO, e faz saber aos interessados que:

Resolve:

1) Não houve interposição de recurso contra a Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 - Edital complementar 003/2019.

2) Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019.

Fonoaudiólogo 40H

NOME	CPF	NASC	PONTUAÇÃO	RESULTADO
*	*	*	*	*

Professor Licenciatura Plena 24H - Licenciatura Plena em Pedagogia
Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos (Agrovila Simione)

NOME	CPF	NASC	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Daiani Batista Bomfim	045.637.961-40	10/06/1994	4,12	1ºClassificado
Maira Cristina Sobral	017.471.921-39	28/12/1986	3,00	2ºClassificado

Professor Licenciatura Plena 24H - Licenciatura Plena em Pedagogia
Escola Municipal Cecília Meireles (Agrovila Monte Alto)

NOME	CPF	NASC	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Ellen Diana Leite da Conceição	002.859.612-92	02/06/1989	8,32	Classificado
Chirliane dos Santos Pinheiro Sousa	002.013.522-06	14/11/1987	3,00	Classificado

Professor Licenciatura Plena 24H - Licenciatura Plena em Matemática
Escola Municipal Cecília Meireles (Agrovila Monte Alto)

NOME	CPF	NASC	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Fabiane Barella	968.600.901-97	28/02/1983	7,17	classificado

Professor Licenciatura Plena 24H - Licenciatura Plena em Educação Física
Escola Municipal Paulo Freire (sede)
Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe (sede)
Escola Municipal Cecília Meireles (Agrovila Monte Alto)

NOME	CPF	NASC	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Jennifer Kauane Prestes da Silva	061.025.991-10	01/09/1998	3,00	classificado

NOME	CPF	NASC	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Vanessa Teixeira de Miranda	018.408.392-36	28/09/1993	4,37	Classificado
Hendrika Nadine Esser de Souza	053.899.731-19	04/01/1996	2,87	Classificado
Franciele Dorr dos Santos	060.782.071-40	30/06/2000	2,70	Classificado
Neide Aguiar	858.098.371-15	03/09/1972	2,00	Classificado
Diane Terezinha Zini	970.223.061-68	25/05/1982	2,00	Classificado
Nathalia Cruz Ibanez Barbara Bucalão	035.944.261-73	30/03/1999	2,00	Classificado
Leidiane de Oliveira	061.751.191.85	21/01/2000	2,00	Classificado

TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H - Ensino Médio Completo
Escola Municipal Paulo Freire (sede)

Itanhangá -MT, 07 de outubro de 2019

Cleusete Aparecida Ulsenheimer Adriana Aparecida da Silva

Assessora Pedagógica- Presidente Encarregado de Divisão - Membro

Deise Cristiana Davies da Silva

Gestor Escolar - Membro

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: NADIA VITORINO DIAS 01007701188 – CNPJ: 32.740.934/0001-56

OBJETO: "Contratação de empresa para locação de brinquedos aos eventos dos dias 10, 11 e 12 de outubro em comemoração ao Dia das

Crianças para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT."

VALOR: R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2019

VIGÊNCIA: 07/12/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bancos, lixeiras, pergolados e suportes para placas de sinalização para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itanhangá-MT".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
ECOPLAST FERRAGENS LTDA – ME	22.069.419/0001-32

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 07 de outubro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 276, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora abaixo relacionada:

1. ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, **no Cargo de GUARDA,** admitido em 27/02/2008, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos– **período de 03/10/2019 à 03/102022.**

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 30 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 282, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1 – LARISSA DA SILVA NUNES

CPF-MF: 045.789.071-12

Encarregado de Arquivo Digital – EAD

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 07 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 281, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"***Substituir no dia 07/10/2019 o servidor que compõe a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019, deste Poder Executivo Municipal."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis n° 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição da Comissão Permanente de Licitação/CPL, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica substituído o Servidor **FABIANO CHAGAS** CPF-MF: 847.684.871-49, membro da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019, no dia 07/10/2019, em ausência justificada ao serviço, pelo Servidor **MARCELO FIANCO** CPF-MF: 883.369.561-15.

Art. 2° 2° - Após o dia 07/10/2019 o servidor acima mencionado voltará a compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 07 de outubro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 235, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Concede férias referente ao mês de SETEMBRO de 2019, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS FELIX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/01/2018 A 28/01/2019	01/10/2019 A 30/10/2019	31/10/2019
DANILO SANTOS DA SILVA	GARI	19/09/2017 A 18/09/2018	20/08/2019 A 18/09/2019	19/09/2019
DEBORAH PARREIRA CABRAL	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20/08/2018 A 19/08/2019	01/10/2019 A 30/10/2019	31/10/2019
ERIKA PEREIRA SIQUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/07/2018 A 29/07/2019	01/10/2019 A 30/10/2019	31/10/2019
EVAÍ PEREIRA DA SILVA LIMA	AGENTE AMBIENTAL	17/09/2017 A 16/09/2018	01/10/2019 A 30/10/2019	31/10/2019
FERNANDA JAQUELINE DE MELO	ASSISTENTE SOCIAL	08/06/2017 A 07/06/2018	09/09/2019 A 16/09/2019	17/09/2019
GRASIELLE OLIVEIRA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/07/2018 A 16/07/2019	09/10/2019 A 07/11/2019	08/11/2019
IVALDETE CESAR DOURADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/01/2018 A 24/01/2019	14/10/2019 A 12/11/2019	13/11/2019
JOÃO BATISTA EVARISTO DA SILVA	GERENTE DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	04/10/2017 A 03/10/2018	15/09/2019 A 14/10/2019	15/10/2019
LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER	TÉCNICO EM RAIO X	09/04/2019 A 09/04/2020	10/10/2019 A 29/10/2019	30/10/2019
LICAUDEMIO DE LAMARE DA SILVA	COLETOR DE LIXO	02/04/2018 A 02/04/2019	01/10/2019 A 30/10/2019	31/10/2019
LUCIANA DALL ACOSTA	GUARDA	05/09/2017 A 04/09/2018	03/09/2019 A 02/10/2019	03/10/2019
LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA GOZO	GERENTE DE DEP. DE COOPERAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL	30/04/2016 A 30/04/2017	01/10/2019 A 30/10/2019 - GOZO	31/10/2019
LURDES MARIA DALLA VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/03/2017 A 06/03/2018	02/09/2019 A 18/09/2019	19/09/2019
LYVIA ABDALA CAETANO	ENFERMEIRO	20/09/2017 A 20/09/2018	11/09/2018 A 10/10/2019	11/10/2019
MARIA ANTONIA LINS	GARI	02/09/2018 A 01/09/2019	02/09/2019 A 01/10/2019	02/10/2019
MARIA RITA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA DE JESUS	GUARDA	20/09/2017 A 20/09/2018	04/09/2019 A 03/10/2019	04/10/2019
MÁRIO ROBERTO SILVA GUEDES	MONITOR DE ESPORTES	25/03/2017 A 24/03/2018	09/09/2019 A 23/09/2019	24/09/2019
MAX SANDRO AYVA ECHEVERRIA	AGENTE AMBIENTAL	06/12/2017 A 06/12/2018	03/10/2019 A 01/11/2019	02/11/2019
ROSEMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16/08/2018 A 16/08/2019	01/10/2019 A 30/10/2019	31/10/2019
SOLANGE DE SOUZA DELGADO	GARI	07/03/2017 A 06/03/2018	02/09/2019 A 01/10/2019	02/10/2019
SUELY SONIA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	15/01/2018 A 15/01/2019	10/10/2019 A 08/11/2019	09/11/2019
TERESINHA MORAL LOPES CABRAL	ASSISTENTE SOCIAL	13/09/2016 A 12/09/2017	19/09/2019 A 18/10/2019	19/10/2019
WESLEY CAMPOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/12/2017 A 09/12/2018	01/10/2019 A 30/10/2019	31/10/2019

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 30 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 009/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto o **"Contratação de empresa especializada para Construção de Meio Fio e Sarjetas em Diversas Ruas nos Bairros João de Barro, Elias Domingos, Jardim Leblon e Jardim Clementina no Município de Jaciara MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **15 de outubro de 2019- 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 07 de outubro de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

DECRETO Nº. 3495 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº. 3495 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e suas alterações,

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma área onde foi destinada para construção de uma ponte , o seguinte imóvel:

UMA ÁREA DE 1.312,21 m2 , LOCALIZADA NA FAZENDA ROSA DOS VENTOS, ESTRADA RURAL DO MUNICÍPIO DE JACIARA, AS MARGNES DA FAIXA DE DOMÍNIO DA MT -457 , CONFORME MAPA ANEXO.

MATRÍCULA Nº R/6 6.080 - C.R.I. LOCAL

PROPRIETÁRIO: **LUIZ ROBERTO DA SILVA**

Parágrafo único - Para efeitos de indenização, o Município pagará o valor de **R$ 13.604,43 (TREZE MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) , conforme avaliação que faz parte do presente Decreto.**. Ocorrendo a inviabilidade de negociação amigável, utilizar-se-á como forma de fixação do valor do imóvel, o constante da Planta Genérica do Município, aprovada pela Lei nº 729/99, de 29.03.99, e avaliação por pessoa habilitada no Conselho de Corretores de Mato Grosso, depositando em Juízo o valor da avaliação.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21.06.41, é declarada a urgência a medida de que trata o presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 23 DE SETEMBRO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças- Portaria nº 02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 01/10/2019 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paço Municipal Júlio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª)EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2019, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL, em decorrência do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT,** para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

	5375 TWI EMPREENDIMENTO TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA-ME		**11.601.924/0001-60**			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	440289	IMPLANTACAO DE SOFTWARE DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	un	295,000	1,000	295,000
2	440290	IMPLANTACAO DE SOFTWARE DE CERTIFICACAO DIGITAL	un	295,000	1,000	295,000
3	440288	IMPLANTACAO DE SOFTWARE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	un	1.050,000	1,000	1.050,000
4	440291	IMPLANTACAO DE SOFTWARE DE SERVICO DE MENSAGENS PARA CEL	un	550,000	1,000	550,000
5	440286	IMPLANTACAO DE SOFTWARE DE UNIDADES BASICA DE SAUDE	un	5.000,000	1,000	5.000,000
6	440287	IMPLANTACAO DE SOFTWARE DE VIGILANCIA SANITARIA	un	550,000	1,000	550,000
7	440283	LOCACAO DE SOFTWARE PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	mes	260,000	12,000	3.120,000
8	440284	LOCACAO DE SOFTWARE PARA CERTIFICACAO DIGITAL	mes	264,000	12,000	3.168,000
9	440282	LOCACAO DE SOFTWARE PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	mes	250,000	12,000	3.000,000
10	440285	LOCACAO DE SOFTWARE PARA SERVICO DE MENSAGENS PARA CELUL	mes	337,500	12,000	4.050,000
11	440280	LOCACAO DE SOFTWARE PARA UNIDADES BASICA DE SAUDE	mes	4.530,000	12,000	54.360,000
12	440281	LOCACAO DE SOFTWARE PARA VIGILANCIA SANITARIA	mes	338,500	12,000	4.062,000
13	440279	SERVICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA PARA GESTAO DA SECRETA	mes	3.875,000	12,000	46.500,000
			TOTAL DO VENCEDOR			**126.000,00**

1.4 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial Nº 024/2019.

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os Produtos constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – A Prestação dos Serviços deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (Cinco) horas após recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a apresentação da nota fiscal) da Prestação dos Serviços licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;

b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;

c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação da Prestação dos Serviços.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Edital deste Pregão 024/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – Cabe à Prefeitura:

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos Serviços licitados, de que não será permitida a execução dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao prestador dos serviços a execução dos serviços prestados em desacordo com o Edital.

6.2 – Das Obrigações da Detentora

6.2.1 – A Prestação dos Serviços deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 – Informar com antecedência de 03 horas, quando da impossibilidade na Prestação dos Serviços.

6.2.3 - Proceder à execução do serviço que for executado em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 – Manter-se, durante a Prestação dos Serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o contratado descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o contratado, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência escrita;

8.1.2 – Multa;

8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;

8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega da Prestação dos Serviços.

8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na divida ativa.

8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

9.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata;

9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

9.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2.A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

10.2.1.A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2.A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3.A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

10.3.A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

10.4.A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

10.4.1.A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2.A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5.A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

11.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JANGADA - MT Segunda-feira, 07 de outubro de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES	**EDERZIO DE JESUS MENDES**
Pregoeiro	**Prefeito Municipal**

TWI EMPREENDIMENTO TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA-ME

Participante

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 024/2019

Termo de Adjudicação

Pregao	24 / 2019

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

5375	**TWI EMPREENDIMENTO TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA-ME**	**11.601.924/ 0001-60**
	TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 126.000,000**

Objeto

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTAO DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTAO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENCAO BASICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULACAO,

JANGADA - MT, segunda-feira, 7 de outubro de 2019

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 024/2019

Termo de Homologação

Pregao N° 24 /2019

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos

os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTAO DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTAO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENCAO BASICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULACAO,

Vencedor(es)

Código Nome	CPF/CNPJ
5375 TWI EMPREENDIMENTO TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA-ME	11.601.924/0001-60

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT segunda-feira, 7 de outubro de 2019

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 0162/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: CLARICE ALEXANDRINO FIRMINO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

CONTRATO Nº 0163/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: HIGOR THIAGO DA SILVA PRATA -MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MOTORISTA

VIGÊNCIA: 74 (setenta e quatro) dias

VALOR: R$ 3.783,79 (Três mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTATUTO - CISVA

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA

Pelo presente instrumento, os Municípios de Juara, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos e Tabaporã, representados pelos Prefeitos infra-assinados, com ratificação do protocolo de intenções por suas respectivas Leis Municipais e conforme disposto no artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal combinado com o artigo 10 da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, que será regido pelas seguintes normas:

CAPITULO – I Da Constituição, Denominação, Foro, Sede e Duração

Artigo 1º Fica constituído o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, tendo sede e foro na cidade de Juara – MT, sito à Rua Venezuela, nº 65, Bairro Centro, é constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, de conformidade com a Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, sendo a área de atuação formada pelos municípios consorciados que passam a formar uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Artigo 2º São integrantes do CISVA os seguintes Municípios: Juara, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos e Tabaporã, todos situados no Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. É facultada a adesão de outros entes federativos ao CISVA, após:

I – a deliberação de no mínimo 2/3 dos membros do Conselho Diretor aprovando o pedido de ingresso do novo consorciado;

II – possuir lei municipal autorizadora e dotação orçamentária específicas ou créditos adicionais suficientes, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à sua participação e demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio;

III – cumprir todas as exigências legais e estatutárias, aplicáveis aos consórcios públicos.

Artigo 3º O CISVA é constituído por prazo indeterminado, devendo reger-se pelas normas da Lei Federal nº 11.107/2005 e legislação pertinente, pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos.

CAPITULO – II Das Contribuições

Artigo 4º Para cumprimento das finalidades do consórcio, cada município contribuirá com uma quota parte definida pelo Conselho Diretor.

CAPITULO – III Das Finalidades

Artigo 5º São finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos:

I - garantir a implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde nos Municípios consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200;

II – promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de Saúde com vista ao cumprimento dos princípios da legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, do atendimento no território comum do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos;

III – representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades do direito público e privado, nacional e internacional;

IV – desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados de acordo com programa de trabalho aprovado pelo Conselho Diretor;

V –adotar medidas que visem o cumprimento dos deveres dos consorciados;

VI– planejar e promover medidas que visem o bom desempenho do Hospital Municipal de Juara.

Parágrafo Único. Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio-Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos, mediante aprovação do Conselho Diretor e/ou em conformidade com o Plano de Trabalho, previsão orçamentária e disponibilidade financeira, poderá:

a) adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

b) firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílio, contribuições e subvenções de outras Entidades e órgãos do Governo ou de iniciativa privada;

c) prestar a seus consorciados serviços de qualquer natureza, de acordo com a disponibilidade existente, fornecendo inclusive recursos humanos, material e financeiro;

d) desenvolver e divulgar pesquisas nas áreas de saúde com vistas a prevenção e controle de doenças de qualquer natureza;

e) autorizar despesas para informação e formação de seu pessoal e do quadro de pessoal do Hospital Municipal de Juara.

CAPITULO – IV Da Organização Administrativa

Artigo 6º O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Arinos terá a seguinte estrutura básica:

I – o Conselho Diretor

II – o Conselho Técnico de Saúde;

III – o Conselho Fiscal;

IV – Secretaria Executiva.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e do Conselho Técnico de Saúde não farão jus a qualquer remuneração.

SEÇÃO I

Do Conselho Diretor

Artigo 7º O Conselho Diretor é o órgão deliberativo, constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, e reúnem-se em Assembléia Geral, sendo esta o órgão máximo do consórcio.

§ 1º. O Conselho Diretor será presidido pelo Prefeito de um dos Municípios consorciados eleito em escrutínio secreto *ou por aclamação para o mandato de 02 (dois) anos, desde que a duração do mandato de Prefeito comporte, podendo ainda ser reeleito por idêntico período, condicionado à aprovação das contas do mandato anterior.*

§ 2º. Acontecendo empate, proceder-se-á novo escrutínio. Persistindo a situação será escolhido o mais idoso.

§ 3º. Na mesma ocasião e condições dos parágrafos anteriores será escolhido um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos e um Secretário Geral.

§ 4º. Se, por qualquer motivo, os Prefeitos estiverem impedidos de incumbir-se do cargo de Presidente da Diretoria do Conselho Diretor,ou se na vigência do cargo tiverem que afastar-se sem que haja consorciado apto a assumir o cargo, cuja vacância for até cento e vinte dias, o Presidente do Conselho Técnico em conjunto com o Secretário Executivo assumirão interinamente e, se for o caso, organizarão eleições tão logo sanada ou extinta a situação impeditiva.

§ 5º. As eleições e posse do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário Geral serão realizadas na primeira quinzena de dezembro.

§ 6º. Em até 15 (quinze) dias antes da data da eleição, o então Presidente prestará contas ao Conselho Diretor, mediante relatórios correspondente ao período de seu mandato, sem com isso, isentá-lo da responsabilidade do fechamento do balanço anual, apresentando uma prévia prestação de contas.

§ 7º. As contas e o Balanço de que trata o parágrafo anterior, antes de sua aprovação pelo Conselho Diretor, serão apreciadas pelo Conselho Fiscal em regime de urgência.

SEÇÃO II

Do Conselho Fiscal

Artigo 8º O Conselho Fiscal é o órgão de controle social e fiscal constituído por um representante de cada Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º. O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros eleito em escrutínio secreto ou por aclamação para o mandato de dois (02) anos, após apreciação das contas do mandato anterior.

§ 2º. Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior serão escolhidos o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho.

§ 3º. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser mantidos ou renovados binariamente pelos respectivos conselhos.

§ 4º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, no mínimo 03 (três) vezes ao ano e, extraordinariamente mediante solicitação de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, ou do Presidente do Conselho Diretor, ou ainda do Secretário Executivo.

SEÇÃO III

Do Conselho Técnico de Saúde

Artigo 9º O Conselho Técnico de Saúde é o órgão que tem por finalidade assegurar a execução das políticas e ações prestadas pelo Consórcio.

Parágrafo Único. Aplicam-se ao Conselho Técnico de Saúde as disposições constantes nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 5º do artigo 7º deste Estatuto.

Artigo 10. O Conselho *Técnico* de saúde é Constituído pelos secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

Artigo 11. O Conselho *Técnico* de Saúde reunir-se-á ordinariamente, no mínimo 04 (quatro) vezes ao ano e, extraordinariamente, mediante solicitação de, no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

SEÇÃO IV

Da Secretaria Executiva

Artigo 12. A Secretaria Executiva é o órgão que tem como objetivo executar as atividades do consórcio, e será constituída por um Secretário Executivo, apresentado e contratado pelo Presidente do Conselho Diretor após sua aprovação pelo Conselho Diretor.

§ 1º. A Secretaria Executiva contará com o apoio técnico administrativo de pessoal integrante do quadro do Consórcio e/ou cedido pelos Municípios consorciados, bem como de cessão de pessoal pertencentes aos órgãos competentes do SUS, de acordo com legislação vigente.

§ 2º. O Consórcio terá os seguintes empregados:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO EM R$
Controlador Interno	01	**40**	**2.000,00**
Secretario de Regulação	01	**40**	**2.000,00**
Advogado	01	**40**	**1.900,00**
Contador	01	**40**	**1.900,00**
Agente Administrativo	01	**40**	**810,00**
Motorista	01	**40**	**618,08**
Auxiliar Administrativo	01	**40**	**394,29**

§ 3º. O Consórcio terá ainda um Secretário Executivo, com remuneração de R$ 1.855,00 (um mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais).

§ 4º. Os empregados do Consórcio serão regidos pela consolidação das Leis do Trabalho, exceto o Secretário Executivo que será através de contrato de prestação de serviço, e demais normas pertinentes ao vínculo empregatício.

§ 5º. O Secretário Executivo deverá ser pessoa com experiência comprovada, ilibada reputação e, preferencialmente, possuir experiência na área de Saúde Pública.

SEÇÃO V

Das Competências

Artigo 13. Compete ao Conselho Diretor:

I – deliberar em última instância sobre os assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;

II – aprovar e modificar o Estatuto e o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;

III – aprovar o plano de atividades, programas de trabalho e a proposta orçamentária anual, ambos elaborados pelo Secretário Executivo, de acordo com as diretrizes do Conselho Diretor;

IV – definir a política patrimonial e financeira, e os programas de investimento do Consórcio;

V- deliberar sobre a instituição e alteração e remuneração do quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados, inclusive do Secretário Executivo;

VI- escolher o Secretário Executivo bem como determinar o seu afastamento, a sua demissão ou a sua substituição conforme o caso;

VII – homologar relatório anual das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos, elaborado pelo Secretário Executivo;

VIII– apreciar, no primeiro trimestre de cada ano, as contas do exercício anterior prestadas pelo Secretário Executivo e analisadas pelo Conselho Fiscal;

IX – prestar contas ao órgão público concessor dos auxílios e subvenções que o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos venha a receber;

X – contratar auditoria externa executiva para analisar o desenvolvimento das operações contábeis do Consórcio;

XI – deliberar sobre quotas de contribuição dos Municípios consorciados;

XII– autorizar a alienação dos bens do Consórcio, bem como seu oferecimento como garantia de operações de crédito;

XIII– aprovar a requisição de funcionários municipais para servirem no Consórcio do Vale do Arinos;

XIV– deliberar sobre a exclusão dos consorciados nos casos previstos no capítulo VII deste Estatuto;

XV– autorizar a entrada de novos consorciados;

XVI– deliberar sobre a mudança da sede;

XVII– apreciar no início do exercício, as contas do exercício anterior;

XVIII– autorizar a realização de Concurso Público para contratação de pessoal.

Artigo 14. O Conselho Diretor reunir-se-á na sede do Consórcio ou em qualquer um dos Municípios consorciados, previamente escolhidos.

§ 1º. O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente a cada quatro meses, ou sempre que houver pauta para deliberação e extraordinariamente quando convocado por no mínimo 3 (três) de seus membros.

§ 2º. As reuniões ordinárias quadrimestrais do Conselho Diretor, deverão ser convocadas pelo seu Presidente e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 3º. O quorum exigido para a reunião do Conselho Diretor será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 4º. Verificada a ocorrência de número fracionário, haverá arredondamento para o inteiro imediatamente superior.

§ 5º. As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

§ 6º. As reuniões extraordinárias também poderão ser realizadas, sempre que haja matéria importante para ser deliberada, por iniciativa do Conselho Técnico de Saúde ou de seu Secretário Executivo, e a convocação sempre com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 7º. Poderão participar das reuniões do Conselho Diretor, sem direito a voto, os membros do Conselho Técnico de Saúde e do Conselho Fiscal, Vereadores dos Municípios consorciados, representantes das Secretarias Estadual de Saúde e demais representantes de entidades públicas ou privadas afins, inclusive de usuários quando especialmente convidados .

Artigo 15. Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

I – presidir as reuniões e o voto de qualidade;

II – dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

III – representar o Consórcio, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores “ad negotia”, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretário Executivo;

IV – movimentar, em conjunto com o Secretário Executivo, as contas bancárias e os recursos do Consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

V – apresentar nome(s) para a função de Secretário Executivo ao Conselho Diretor;

VI – nomear Comissão de Licitação e a Comissão de Patrimônio, por meio de Portaria;

VII – regulamentar procedimentos do CISVA por meio de Resolução.

Artigo 16. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio;

II – acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuna e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da Entidade;

III – emitir parecer sobre o plano da entidade, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos ao Conselho Diretor pelo Secretário Executivo;

IV – reunirem-se ordinária e extraordinariamente para deliberar sobre o interesse do Consórcio.

Artigo 17. O Conselho Fiscal, através de seu presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá convocar o Conselho Diretor, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda, pela inobservância de normas legais estatutárias ou regimentais.

Artigo 18. Compete ao Conselho Técnico de Saúde:

I – propor diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de atividades e programas de trabalho do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos;

II – propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Consórcio, acompanhando a movimentação e destinação de recursos;

III – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelo Consórcio;

IV – solicitar a convocação de reunião do Conselho Diretor, bem como a inclusão de assuntos na pauta de reuniões;

V – estudar formas de melhor funcionamento do Consórcio, quanto à prestação de serviços e execução de ações de saúde;

VI – emitir parecer sobre convênios, contratos ou acordos de qualquer natureza a serem firmados para realização dos objetivos do Consórcio;

VII– submeter à apreciação e homologação do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos, as propostas deliberadas e emanadas do Conselho Técnico de Saúde.

Parágrafo Único. As deliberações do Conselho Técnico serão tomadas por maioria absoluta.

Artigo 19. Compete ao Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos:

I – executar as atividades do Conselho;

II – propor a estruturação das atividades da secretaria, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidas à aprovação do Presidente do Conselho Diretor;

III – contratar, enquadrar, remover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

IV – propor ao Conselho Diretor a requisição de Servidores Municipais para servirem ao Consórcio;

V – elaborar o plano de atividades e proposta orçamentária anuais, a serem submetidas ao Conselho Diretor;

VI – elaborar o balanço e o relatório de atividades anuais, a serem submetidas ao Conselho Diretor;

VII – elaborar os balancetes para a ciência do Conselho Diretor;

VIII – elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada pelo Conselho Diretor ao Órgão Concessor;

IX – publicar anualmente, em um jornal de circulação nos Municípios consorciados, o balanço anual do Consórcio;

X – movimentar, em conjunto com o presidente do Conselho Diretor, ou com quem por este indicado, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

XI – autorizar compras e fornecimento, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Diretor, e que estejam de acordo com o Plano de Atividades aprovado pelo mesmo Conselho;

XII – autenticar livros de atas de registro do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos;

XIII – organizar eventos determinados pelo Conselho de Diretor, Conselho Técnico e Conselho Fiscal;

XIV – designar ser substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;

XV – providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Diretor;

XVI – despachar os expedientes dirigidos ao consórcio;

XVII – assessorar e gerenciar em conjunto com o Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor Clínico, o Hospital Municipal de Juara.

Artigo 20. Não haverá remuneração e nem concessão de vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus conselheiros, instituidores ou equivalentes.

CAPITULO V

Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

Artigo 21. O patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos será constituído:

I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II – pelos bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas ou particulares;

III – por direitos sobre bens móveis e imóveis cedidos pelos entes consorciados, na forma dos respectivos instrumentos.

Artigo 22. Constituem recursos financeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos:

I – a quota de contribuição anual dos Municípios integrantes, aprovada pelo Conselho Diretor;

II – a remuneração dos próprios serviços;

III – os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou particulares na forma da lei;

IV – as rendas de seu patrimônio;

V – os saldos do exercício financeiro;

VI – as doações e legados;

VII – o produto da alienação de seus bens;

VIII – o produto de operações de crédito;

IX – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais;

X – o produto da retenção do imposto de renda retido na fonte dos pagamentos que efetuar.

§ Iº. A quota de contribuição será fixada pelo Conselho Diretor, sempre que for fazer um novo Convênio, e será paga em duodécimos, até o dia 10 (dez) de cada mês.

§ 2º. Os recursos financeiros serão movimentados através do fundo intermunicipal de saúde de acordo com a legislação que regula o funcionamento dos recursos municipais de saúde.

CAPÍTULO VI

Do Uso dos Bens e Serviços

Artigo 23. Terão acesso ao uso dos bens e serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos, todos aqueles consorciados que contribuírem para a sua formação e manutenção.

Parágrafo Único. O acesso daqueles que não contribuíram dar-se-á nas condições a serem deliberadas pelos que contribuíram.

Artigo 24. Tanto o uso dos bens como dos serviços será regulamentado, pelos consorciados, em Regimento Interno.

Artigo 25. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado pode colocar à disposição do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos os bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for avençada com os consorciados.

Parágrafo Único. Os bens patrimoniais colocados a disposição do CISVA, não incorporarão ao patrimônio do Consórcio.

CAPÍTULO VII

Da Retirada, da Exclusão e Casos de Dissolução

Artigo 26. Cada consorciado poderá se retirar do Consórcio, desde que anuncie sua intenção com antecedência mínima de 120(cento e vinte) dias, e esteja em dia com suas contribuições.

Artigo 27. Serão excluídos do quadro social, ouvido o Conselho Diretor, os consorciados que tenham deixado de incluir, no orçamento de despesas, a dotação devida ao Consórcio, ou se incluída, deixado de efetuar o pagamento de sua contribuição por prazo superior 90 (noventa) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovido pelo Consórcio.

Artigo 28. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos, somente poderá ser extinto por decisão do Conselho Diretor, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terço) de seus membros.

Artigo 29. Em caso de extinção, os bens e recursos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos reverterão ao patrimônio dos consorciados, proporcionalmente às participações feitas no Consórcio.

Artigo 30. Aplicam-se às hipóteses do artigo anterior aos casos de encerramento de determinada atividade do Conselho Técnico de Saúde cujos investimentos se tornem ociosos.

Artigo 31. Os consorciados que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social antes de sua dissolução, perderão o direito de sócio-membro, passando seus bens e direitos patrimoniais a serem incorporados ao patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do vale do Arinos.

CAPITULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 32. O Estatuto do Consórcio somente poderá ser alterado pelos votos de no mínimo 2/3 (dois terço) dos membros do Conselho Diretor em reunião extraordinária especificamente convocada para essa finalidade.

Artigo 33. Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta.

Artigo 34. Havendo consenso entre seus membros, as eleições e demais deliberações dos respectivos conselho poderão ser efetivadas através de aclamação.

Artigo 35. Os votos de cada membro do Conselho Diretor serão singulares, independentemente das participações feitas pelo Município que representam na associação.

Artigo 36. Os membros do consórcio não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do consórcio, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à lei ou as disposições contidas neste estatuto.

Artigo 37. Os casos de omissão neste estatuto, serão decididos pelo Presidente do Consórcio, “ad Referendum” ao Conselho Diretor.

Artigo 38. Fica autorizado o Conselho Diretor a obter o registro do presente instrumento no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de sua sede, para que adquira a personalidade jurídica de uma Associação Pública.

Artigo 39. É parte integrante do presente Estatuto, o ANEXO I que estabelece a forma de provimento dos empregados do CISVA e estipula a forma de fixação das diárias.

Artigo 40. Os Sócios elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Juara, Mato Grosso, sede do CISVA, para dirimir possíveis dúvidas, que por ventura venham surgir, referente ao presente Estatuto.

Artigo 41. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor em Assembléia Geral, incumbindo ao Presidente providenciar a sua publicação resumida no Diário Oficial de Mato Grosso.

Juara, 09 de agosto de 2019.

Moacir Pinheiro Piovesan Fabio Alves Donizeti

Presidente do CISVA Advogado do CISVA

CPF. 903.672.351-53 CPF.044.098.666-48

Gilcilayne Irene Lauro

Secretária Executiva

CPF. 994.227.861-34

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 002/2019 - CISVA

PORTARIA Nº. 002/2019

Dispõe sobre nomeação do Secretário de Regulação do CISVA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado a Sra. **Aline Rubia Pinheiro de Assis**, brasileira, maior, casada, portadora da RG n° 1680353-1 SSP//MT e CPF n° 015.047. 721-05, residente e domiciliado na Rua Joao Pessoa nº 331N, Bairro São João, Juara – MT, para exercer o cargo de Secretaria de Regulação no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara, 04 de outubro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Presidente - CISVA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL Nº 09/2019 - CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2019

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES.

O A Comissão Especial Eleitoral do processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares nº 001/2019, do município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 001/2019 e a Resolução nº 003/, de 21 de fevereiro de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Resolve:

Art. 1º Publicar a divulgação da eleição do Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, contendo a relação dos VOTOS na ordem de classificação na eleição ocorrida dia 06 de outubro de 2019, na Escola Oscar Soares conforme Edital de numero 001/2019 de 06 de março de 2019, no horário das oito as dezessete horas.

1º Flavio Nascimento de Mello 276

2º Aline Aparecida de França Barbosa 174

3º Gessi Bruning 141

4º Jetro Constantino de Souza 108

5º Elaine de Pólio 107

6º Valdirene da Silva Magalhães 106

7º Eliziane Aparecida da Rosa Braitbach 89

8° Clédina Ramos dos Santos 80

9° Andreia Araujo Soares 80

10° Leonardo de Souza Rocha 74

11º Grasiele Alves da Silva 54

12° Eliana Regina de Moraes Franco 40

13° Juliano Ferreira de Lima 38

14º Andressa Coimbra Goivinho 32

15° Karina Freitas de Souza 22

16º Dainara Coelho Ferraz 15

17º Thays Aparecida Ramos 02

Art. 2º O presente Edital entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, em 07 de outubro de 2019.

Claudemir Pereira Marques

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 228/2019, 07 DE OUTUBRO DE 2019

.

"Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR **CARGO DE SUPERVISOR DE CADASTRO FUNCIONAL** Lotado na Secretaria de Administraçãodo Município de Juscimeira, e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srª LIDIANE CRISTINA SILVA FORTES , brasileira, casada, portadora do RG nº 1299489-8 SSP/MT, CPF nº 951.052.121-34, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre nº 297 Centro Juscimeira-MT, para ocupar o **CARGO DE SUPERVISORA DE CADASTRO FUNCIONAL,** lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Max Rodrigo Bernardes - EPP

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Transporte Escolar, Para Alunos Do Ensino Fundamental e Pre Escolar Da Rede Municipal/Estadual, Do Municipio de Juscimeira/MT".

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 1.699.150,00 (Hum Milhão, Seiscentos Noventa Nove Mil, Cento Cinquenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Max Rodrigo Bernardes - EPP – CNPJ: 33.914.525/0001-91

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Claudinei Da Luz - ME

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Em Locação De Veiculo, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Desenvolvimento Social Deste Municipio".

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 78.360,00 (Setenta Oito Mil, Trezentos Sessenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Claudinei Da Luz – ME – CNPJ: 30.988.923/0001-64

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Concretubos Comercio De Artefatos De Cimento Ltda - EPP

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa, Para Aquisição De Tubos, Aduelas e Tijolos De Concreto, Para Atender As Demandas Das Secretarias Deste Municipio".

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 221.500,00 (Duzentos Vinte Hum Mil, Quinhentos Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Cocnretubos Comercio De Artefatos De Cimento Ltda - EPP – CNPJ: 01.734.447/0001-57

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

O Prefeito Municipal de Juscimeira/MT , torna publico Resultado Licitação Supracitado **OBJETO:** Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Em Locação De Veiculo, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Desenvolvimento Social Deste Município". **Vencedor:** Caludinei Da Luz – ME – CNPJ: 30.988.923/0001-64 - **Valor:** R$ 78.360,00 (Setenta Oito Mil, Trezentos Sessenta Reais).

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 039/2019

O Prefeito Municipal de Juscimeira/MT , torna publico Resultado Licitação Supracitado **OBJETO:** Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços, Transporte Escolar, Para Alunos Do Ensino Fundamental e Pre Escolar da Rede Municipal/Estadual, do Municipio de Juscimeira/MT" **Vencedor:** Max Rodrigo Bernardes – EPP – CNPJ: 33.914.525/0001-91 - **Valor:** R$ 1.699.150,00 (Hum Milhão, Seiscentos Noventa Nove Mil, Cento Cinquenta Reais).

PORTARIA Nº 224/2019, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre **Concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** para Servidora Efetiva **Srª Karla Fernanda Proença Costa,** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Capitulo III, Seção III, Artigo 104º, Parágrafo I e II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, para a Servidora Efetiva **Srª Karla Fernanda Proença Costa,** brasileira, portadora do CPF nº 811.459.261-34, na função de Professora, residente e domiciliada na Rua Joao Augusto Franco, S/Nº , Bairro Sol Nascente, Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no período de 11/09/2019 à 10/10/2019.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Setembro de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2019, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre **Prorrogação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** para Servidora Efetiva **Srª Guilhermina Francisca de Assunção e Silva** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Capitulo III, Seção III, Artigo 104º, Parágrafo I e II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, para a Servidora Efetiva **Srª Guilhermina Francisca de Assunção**

e Silva, brasileira, portadora do CPF nº 452.921.831-72, na função de Coordenadora Pedagógica, residente e domiciliada na Rua Filinto Muller, Nº 502, Centro, Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no período de 02/09/2019 à 01/10/2019.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Setembro de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR 010 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR Nº 001/2019

A **Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, por meio da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Juscimeira/MT, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

I. Tornar público o resumo da votação para escolha dos Conselheiros Tutelares 2020-2023, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	HILDA KEIKO FUJII AMARAL	207
2º	UMBERTO TEIXEIRA DAMASCENO	191
3º	ADRIANO MARCELO FRANCO	142
4º	IVETE OLIVEIRA DOS ANJOS	134
5º	VERA LUCIA VIEIRA	131
6º	MARICELI DE OLIVEIRA DOS REIS	127
7º	SAVIO HENRIQUE ALVES PRATES	125
8º	PATRICIA REGINA ALVES MENDES DOS SANTOS	94
9º	EVERTON SOUZA ANDRADE	81
10º	ROSANIA ALVES SILVA DE CARVALHO	67
11º	TANIA MARIA DAS NEVES	60
12º	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA	53
13º	EDNA PACHECO DO CARMO	35
14º	CHUSAE ARIANY PANIAGO SUBTIL DE OLIVEIRA	25
15º	SEBASTIÃO WELITON APARECIDO DA SILVA	23
16º	RONALDO MARQUES DA SILVA	22
17º	ROSILENE ESPINDOLA PINHEIRO	21
18º	KATYUISIA ROSA KNEBEL	20
19º	THAMILE RODRIGUES SALES	08
20º	TATIANE FERREIRA BARBOSA	03
VOTOS BRANCOS		10
VOTOS NULOS		05

RESUMO DA VOTAÇÃO - PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR Nº 001/2019	
CÉDULAS CONFECCIONADAS	2.000
VOTOS VÁLIDOS	1.569
VOTOS BRANCOS	10
VOTOS NULOS	05
CÉDULAS NÃO UTILIZADAS	416

II. Tornar público o resultado preliminar de escolha dos Conselheiros Tutelares Titulares e os Suplentes, nos termos do Edital Do Processo Seletivo Unificado de Escolha de Conselheiro Tutelar Nº 001/2019.

MEMBROS TITULARES – CONSELHO TUTELAR 2020/2023		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	HILDA KEIKO FUJII AMARAL	207
2º	UMBERTO TEIXEIRA DAMASCENO	191
3º	ADRIANO MARCELO FRANCO	142
4º	IVETE OLIVEIRA DOS ANJOS	134
5º	VERA LUCIA VIEIRA	131
SUPLENTES – CONSELHO TUTELAR 2020/2023		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	MARICELI DE OLIVEIRA DOS REIS	127
2º	SAVIO HENRIQUE ALVES PRATES	125
3º	PATRICIA REGINA ALVES MENDES DOS SANTOS	94
4º	EVERTON SOUZA ANDRADE	81
5º	ROSANIA ALVES SILVA DE CARVALHO	67

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira/MT, 06 de Outubro de 2019.

Marlu Machado do Couto

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL COMPLEMENTAR 002 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2019

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL Nº 001/2019

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 067/2019 de setembro de 2019, torna público o Edital Complementar 002 do Edital de Concurso Público nº001/2019.

Art. 1º Torna público a correção do valor do Vencimento Base para o Cargo de Assessor Jurídico – 40h – Ensino Superior Completo com Registro na OAB.

Onde lê-se Vencimento Base R$3.145,96 – Leia-se Vencimento Base R$3.912,81

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n. º 001/2019**.

Este Edital Complementar 02 do Concurso Público 001/2019, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Marcelândia–MT, 07 de outubro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade Alexandra Padovani David

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do

Concurso Público 001/2019

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 071/2019

SÚMULA: "Designa SERVIDORES para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL"

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados a Sra. RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO (presidente), o Sr. RICARDO RONCOLATTO MENDES (secretário) e a Sra. GABRIELLY ANGELI DE SOUZA FUSTINONI (membro), sob a presidência da primeira acima designada, para constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, durante o ano de 2019, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 2º - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplentes da Comissão os seguintes servidores:

Adriana Pereira Gonçalves - 1º Suplente;

Kennedy Vigabriel Lourenço - 2º Suplente.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto 064/2019 de 20/09/2019.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, em 07 de outubro de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, NOTIFICA o senhor ORLANDO ALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 555.748.311-04 e RG nº 000702277 SSP/MT a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, na unidade da Administração Pública para retirada da infração trânsito de sua responsabilidade, sob pena de acionamento judicial para tanto.**

Marcelândia/MT, em 03 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 060-2019 ADICIONAL SUPLEMENTAR 02-09-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 60/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor , Prefeito Municipal de Marcelandia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 991/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 742.001,39 (Setecentos e quarenta e dois mil um real e trinta e nove centavos).

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e restituicoes	R$ 1.700,00

Sub-Total:R$ 1.700,00

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.000,00

Sub-Total:R$ 4.000,00

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 61.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e restituicoes	R$ 1.700,00

Sub-Total:R$ 62.700,00

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 Indenizacoes e restituicoes	R$ 3.770,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.40.00.00.00|102000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 8.770,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2075.3.1.9.1.13.00.00.00|146000000 Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 1.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.40.00.00.00|146000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	R$ 1.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.40.00.00.00|102000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	R$ 5.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.40.00.00.00|146000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	R$ 7.000,00
~~06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.04.00.00.00|146000000 Contratacao por tempo Determinado~~	R$ 10.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.04.00.00.00|142000000 Contratacao por tempo Determinado	R$ 10.000,00
06.002.10.301.0014.2075.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 60/2019

06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00|142000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 165.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00|146000000 Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 10.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00|142000000 Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 20.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 12.000,00
06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00|102000000 Rateio a Consorcios Publicos	R$ 8.000,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 Material de Consumo	R$ 20.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 Material de Consumo	R$ 40.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e despesas com locomocao	R$ 5.800,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 11.500,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
	Sub-Total:R$ 356.300,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
07.001.12.365.0015.2041.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo	R$ 6.500,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.93.00.00.00|101000000 Indenizacoes e restituicoes	R$ 3.770,00
07.001.12.361.0019.2052.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 60.000,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 50.000,00
07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.40.00.00.00|101000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	R$ 2.000,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00|125000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.000,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00|125000000 Material de Consumo	R$ 7.500,00
07.001.12.361.0019.2052.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 147.770,00

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 25.000,00
	Sub-Total:R$ 25.000,00

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	R$ 650,00
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e restituicoes	R$ 1.700,00
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e despesas com locomocao	R$ 2.000,00
	Sub-Total:R$ 4.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 60/2019

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	R$ 5.000,00
~~08.002.08.244.0021.1157.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes~~	R$ 1,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
Sub-Total:	**R$ 10.001,00**

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2103.3.3.9.0.30.00.00.00|127000000 Material de Consumo	R$ 2.000,00
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 1.000,00
Sub-Total:	**R$ 3.000,00**

09.002-Departamento de Assuntos Indigenas

09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
Sub-Total:	**R$ 1.000,00**

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e restituicoes	R$ 1.700,00
11.001.11.333.0028.2091.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 47.500,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	R$ 10.270,39
~~11.001.28.843.0026.2088.3.2.9.0.21.00.00.00|100000000 Juros sobre a Divida por Contrato~~	R$ 40.000,00
11.001.04.122.0028.2009.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
Sub-Total:	**R$ 104.470,39**

12.001-Gabinete da Secretaria

12.001.04.122.0028.2011.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00
12.001.04.122.0028.2011.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e restituicoes	R$ 3.770,00
Sub-Total:	**R$ 4.270,00**

13.001-Gabinete da Secretaria

13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e restituicoes	R$ 1.700,00
Sub-Total:	**R$ 1.700,00**

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e restituicoes	R$ 1.700,00
Sub-Total:	**R$ 1.700,00**

16.001-Gabinete da Secretaria

16.001.02.062.0028.2094.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 1.500,00
Sub-Total:	**R$ 1.500,00**

17.001-Gabinete da Secretaria

17.001.26.782.0012.2105.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e restituicoes	R$ 3.770,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 60/2019

Sub-Total:R$ 3.770,00

Total Parcial Suplementado: R$ 742.001,39

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.25.752.0012.2030.3.3.9.0.39.00.00.00|117000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 20.000,00
05.001.25.752.0012.2030.3.3.9.0.30.00.00.00|117000000 Material de Consumo	R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 40.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2076.4.4.9.0.51.00.00.00|147000000 Obras e Instalacoes	R$ 45.000,00
06.002.10.301.0014.2076.4.4.9.0.52.00.00.00|147000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 80.000,00

Sub-Total:R$ 125.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00

Sub-Total:R$ 50.000,00

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 180.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 200.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 30.000,00

Sub-Total:R$ 410.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0029.1165.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
08.002.08.244.0029.1165.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
08.002.08.244.0029.1165.4.4.9.0.52.00.00.00|121000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 10.000,00

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2029.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.000,00
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 18.000,00

08.004-Departamento de Cultura

08.004.13.392.0022.2083.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.581,00
08.004.13.392.0022.1115.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 60/2019

08.004.13.392.0022.1115.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
Sub-Total:	**R$ 11.581,00**

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 77.420,39
Sub-Total:	**R$ 77.420,39**
Total Parcial Reduzido:	**R$ 742.001,39**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelandia, 02 de Setembro de 2019.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 072/2019

SÚMULA: "Designa SERVIDORES para compor a equipe do Município de MARCELÂNDIA/MT responsável por licitação na modalidade Pregão"

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Designa os seguintes servidores, para compor a equipe do Município de Marcelândia-MT responsável por licitação, na modalidade pregão, no ano 2019, a partir desta data, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal

II – Pregoeira Oficial:

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

III – Equipe de Apoio:

RICARDO RONCOLATTO MENDES

GABRIELLY ANGELI DE SOUZA FUSTINONI

Parágrafo Único – A pregoeira oficial será substituída, em suas ausências ou impedimentos eventuais, pelo servidor RICARDO RONCOLATTO MENDES.

Art. 2.º - Fica designado como suplente da Equipe de Apoio o servidor KENNEDY VIGABRIEL LOURENÇO.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto 065/2019 de 20/09/2019.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, 07 de outubro de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº075/2019 RETIFICADO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO PADRÃO INCRA/ALIMENTADORA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO PADOVANI NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO 855968/2017 CELEBRADO COM O INCRA. Contidas nos anexos do Edital 074/2019, TOMADA DE PREÇO 019/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA KULUENE EIRELI ME

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Onde lê : Cláusula Quinta – Vigência do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em 367 (trezentos e sessenta e sete) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **01 DE OUTUBRO DE 2019,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Onde leia-se : Cláusula Quinta – Vigência do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em 367 (trezentos e sessenta e sete) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **01 DE OUTUBRO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 29/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 205/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***RUBIANA QUINTANA MARTINS*.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", em substituição a servidora Agda Paula Duarte, que se encontra afastada em licença maternidade. Período de: 02/09/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 11.094,20. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 02/09/2019.

CONTRATO Nº 206/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ELIANE DOS SANTOS PACO MAIA*.Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz", em substituição a servidora Cristina Aparecida Felix Souza de Paula, que se encontra afastada em auxilio doença. Período de: 04/09/2019 a 25/10/2019. Valor Global R$ 5.292,64. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 02/09/2019.

CONTRATO Nº 207/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***NOEMIA TORRES BANDEIRA*.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***MONITOR DE CRECHE***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz", em substituição a servidora Miriam Barbosa da Silva, que requereu rescisão de contrato. Período de: 19/09/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 3.085,92. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 18/09/2019.

CONTRATO Nº 208/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JOSE RODRIGO LEITE DE ALMEIDA*.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***MOTORISTA***, com lotação na Secretaria de Saúde, em substituição ao servidor Gemerson Leite da Costa e Faria, que se encontra afastado. Período de: 01/10/2019 a 30/09/2020. Valor Global R$ 17.893,32. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/10/2019.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n. 23/2019 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E LABORATÓRIO. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **21/10/2019 às 8h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 08/10/2019.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2020

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O Conselho Previdenciário do MIRASSOL PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.o 160, de 21 de dezembro de 2016, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 07 de outubro de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O MIRASSOL PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 07 de outubro de 2019.

Célia Regina de Mattos Prado

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Carlos Eduardo Tolon – Comitê de Investimentos

Luzia Antonia Fazolo Fernandes

Luiz Emilio Tolon

Sidnei Francisco de Melo

Juscelino da Silva Almeida

Joldemar Agueiro

Ronaldo Jardim dos Santos

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 012/2019

Dispõe sobre: a aprovação do remanejamento de recurso de superávit para compra de 01 (um) micro-ônibus com 24 (vinte e quatro) lugares e acessibilidade e de 01(uma) ambulância de 07 (sete) lugares para a Secretaria Municipal de Sáude.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em Reunião ordinária nº 342 (trezentos e quarenta e dois) do dia primeiro de outubro do ano de dois mil e dezenove,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a liberação do remanejamento de recurso de superávit para compra de 01 (um) micro-ônibus com 24 (vinte e quatro) lugares e acessibilidade e de 01(uma) ambulância de 07 (sete) lugares para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirassol D'Oeste MT.

Artigo 2º - Para a compra do micro-ônibus será utilizado como complemento o valor de R$70.000,00 (setenta mil reais) e para a compra da ambulância o valor de R$157.000,00 (cento e cinquenta sete mil reais), recursos estes oriundos do Fundo Municipal de Saúde- rubricas: Manutenção das Despesas do Programa Saúde da Família e Manutenção das despesas com a Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D' Oeste/MT, 01 de outubro de 2019.

Tayara Gleice Betete Santana

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 029 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

A VEREADORA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – DESIGNAR a servidora **MARIA DA SILVA, Matricula nº 020, portadora do RG. Nº 607559 SSP/MT e do CPF nº 416.011.571-34,** Residente e domiciliada a Rua Leonorio Lourenção, nº 117, Jardim das Flores II, Mirassol D'Oeste-MT, para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado, bem como aos eventuais aditamentos se houver:

Contrato Nº	**006/2019**
Objeto	**Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários consistente no processamento de solução tecnológica para pagamento de salários, fornecedores, prestadores de serviços, colaboradores, além de contas de consumo (agua, energia, telefone), boletos de cobrança, guias de arrecadação, tributos e deposito judicial, para a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.**
Contratada	**BANCO DO BRASIL SA– CNPJ Nº 00.000.000/0001-91**
Vigência	**Início: 07/10/2019 Término: 07/10/2020.**

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 07 (sete) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480 /2019

PORTARIA N. 480 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016 e Lei nº. 911 de 14 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**,** para a servidora **RENATA DA CRUZ LOPES**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA,** conforme requerimento e atestado médico.

Artigo 2° - Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora **RENATA DA CRUZ LOPES**, conforme Lei Municipal n°. 911/2009.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25/09/2019.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de outubro de 2019.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretário de Administração e Planejamento

MLP/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE E LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL – LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Ricardo Druzian Gallo, n. 161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE a empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL– LTDA, inscrita no** CNPJ n.0 11.499.448/0001-18, estabelecida à Rua Arthur Francisco Xavier, 555 – Centro da Cidade de Araputanga – MT, neste ato representada pelo seu Proprietário o **Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO, brasileiro, casado, portador do RG sob n.0 963.044 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.0 843.499.481-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC(AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração do SAEMI, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão ao Técnico, Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de Convite n° 005/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento e término em (data do termino do contrato), podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Um valor total de **R$23.070,00(vinte e três mil e setenta reais),** o valor global será pago em doze parcelas iguais de **R$1.922,50(um mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)** mensais.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A periodicidade dos serviços será mensal e o valor ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores serão pagos ao CONTRATADO, até no décimo dia do mês subsequente, diretamente na Tesouraria Do SAEMI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

01.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste

19.512.2.074 – Manutenção e Encargos com Serviços Administrativos.

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor total de **R$23.070,00(vinte e três mil e setenta reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº. 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Parágrafo 1° do Art.65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no sub item anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º. Do Art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma.Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, Foro da Comarca de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D`Oeste – MT, 01 de outubro de 2019.

CONTRATANTE

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

_____

LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL – LTDA

CNPJ n.0 11.499.448/0001-18

Rua Arthur Francisco Xavier, n° 555

Araputanga- MT

TESTEMUNHAS

NOME: .....

CPF: .....

RG …….. **RG: ……..**

NOME:.....

CPF: .....

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484 /2019

PORTARIA N. 484 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE VERBA INDENIZATÓRIA, INCENTIVO DE TRASLADO E INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da LC 157/2016 , Lei Ordinária 1.176/13 e com base na LC 098/2010 e considerando o PROT. Nº 4027/2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 01/10/2019, para o servidor **JOSÉ RODRIGO LEITE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, o adicional de **INSALUBRIDADE** de 40% (quarenta por cento), **VERBA INDENIZATÓRIA E INCENTIVO DE TRASLADO** equivalente a 60% (Sessenta por cento) do Vencimento Básico Padrão – Classe "A",

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de outubro de 2019.

EULIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490 /2019

PORTARIA Nº 490 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO, DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o Protocolo nº 4055/2019 e Protocolo nº 4061/2019

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar a lotação do servidor ***WELLINGTON HELDER SÃO MARCOS BASSAROTI,*** ocupante do cargo de ***MOTORISTA,*** lotado na Secretaria de Saúde, para a Secretaria de Infraestrutura., a partir de 01/10/2019*.*

Artigo 2º - Suspender o pagamento de Insalubridade 40%, Verba Indenizatória, e Traslado do servidor ***WELLINGTON HELDER SÃO MARCOS BASSAROTI,*** a partir de 30/09/2019.

Artigo 3º - Conceder Insalubridade 20% ao servidor ***WELLINGTON HELDER SÃO MARCOS BASSAROTI,,*** a partir de 01/10/2019

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 outubro de 2019.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

MLP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492 /2019

PORTARIA Nº 492 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019. CONCEDE AFASTAMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 08 (oito) dias de AFASTAMENTO para o servidor *CLAUDINEI DALOSTO DOS ANJOS*, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, exercendo o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pelo motivo de falecimento de sua mãe a Srª Elza Dalosto dos Anjos, conforme requerimento protocolado nº 4102/2019 e certidão de óbito. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28/09/2019. Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso,

“Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho” em 04 de outubro de 2019. MARCIO LUIZ PEREIRA Sec. Mun. De Administração e Planejamento

MLP/vl

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2019/CMDCA

ESCOLHAS UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRASSOL D’OESTE – CMDCA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE É CONFERIDA PELA LEI Nº 056/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, faz publicar o presente Edital Complementar referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

CONSIDERANDO a realização do pleito eleitoral realizado no dia 06 de outubro de 2019 conforme ditames do §1º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990,

RESOLVE

1. Publicar a lista de CANDIDATOS ELEITOS a membros do Conselho Tutelar para o mandato de 2020/2023 conforme anexo I. 2. Publicar total de votos, votos válidos, votos nulos e votos em branco. 3. Conceder prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de impugnações ao resultado da eleição.

Mirassol d’Oeste, 07 de outubro de 2019.

Marcos Jesus da Silva

Presidente do CMDCA

ANEXO I

RELATÓRIO GERAL	
Total de Eleitores Aptos	15.977
Total de Votos	1.384
Votos Válidos	1.361
Votos Brancos	04
Votos Nulos	19

CANDIDATOS ELEITOS		
Pos.	Nome do Candidato	Votos Válidos
1	Erli Porto de Oliveira	174
2	Tânia Amaral de Souza	141
3	Cláudia Mariana Alves Soratto	134
4	Edinei dos Reis da Costa	127
5	Zenilda Aparecida de Mello Campos	109

CANDIDATOS SUPLENTES		
Pos.	Nome do Candidato	Votos Válidos
6	Silmara Rodrigues Machado	104
7	Irlei de Jesus Claro	102
8	Erika Ferreira de Souza	90
9	Antônio Lopes da Silva Junior	87
10	Dilma Teixeira da Rocha	81

CANDIDATOS EM CADASTRO RESERVA		
Pos.	Nome do Candidato	Votos Válidos
11	Aparecida Alves Cabral Cruz	73
12	Silvana Conceição Fazolo Gonçalves	66
13	Edvania Maria Silva Gomes	46
14	Onésimo Gonçalves Ferreira	19
15	Rafaela Rossi Santos	8

Mirassol d’Oeste, 07 de outubro de 2019.

Marcos Jesus da Silva

Presidente do CMDCA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D’OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 006/2019

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada....: BANCO DO BRASIL SA - CNPJ nº: 00.000.000/0001-91

Valor Preço global.: R$ 2.856,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

Vigência.....: Início: 07/10/2019 Término: 07/10/2020.

Da fundamentação legal: Aplica-se ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro.

Objeto.....: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários consistente no processamento de solução tecnológica para pagamento de salários, fornecedores, prestadores de serviços, colaboradores, além de contas de consumo (agua, energia, telefone), boletos de cobrança, guias de arrecadação, tributos e deposito judicial, para a Câmara Municipal de Mirassol D’Oeste.

MIRASSOL D'OESTE, 07 de Outubro de 2019.

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 013/2019

Dispõe sobre: A aprovação do credenciamento do Hospital Mater Dei, inscrito sob CNPJ 19.800.281/0001-95 localizado no município de Mirassol d´Oeste-MT junto ao SIH/SUS nas especialidades de: Clínica Médica, Clínica Cirurgica,Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D’Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em Reunião ordinária nº 342 (trezentos e quarenta e dois) do dia primeiro de outubro do ano de dois mil e dezenove,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o credenciamento do Hospital Mater Dei, sob CNPJ 19.800.281/0001-95 junto ao SIH/SUS nas especialidades de: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica,Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria.

Artigo 2º- O referido credenciamento já fora aprovado anteriormente pelo Conselho Municipal de Saúde em 16 de março de 2017, conforme ata nº 309/2017. Esse documento faz parte de um check list que será apresentado e avaliado pelo Escritório Regional de Saúde de Cáceres.

Artigo 3º- A aprovação do credenciamento feito pela plenária contém a ressalva de que os serviços ofertados pelo Hospital Mater Dei, através do SUS- Sistema Único de Saúde serão supervisionados pelo Conselho Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D’ Oeste/MT, 01 de outubro de 2019.

Tayara Gleice Betete Santana

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 62/2019

PORTARIA 62/2019

"**Dispõe sobre a Nomeação da servidora APARECIDA CAROLINA DE PINHO ROSA para Presidente do Conselho Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES".**

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES** de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **NADIR DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a servidora **APARECIDA CAROLINA DE PINHO ROSA**, portador do RG nº 06085806 SSP/MT, e inscrita no CPF: 433.065.351. 68, para **Presidente do Conselho Gestor** do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES, conforme Ata 04/2019 de 01/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a **01/10/2019**.

Gabinete da Diretora Executiva, Nobres - MT, 07 de Outubro de 2019.

NADIR DA SILVA Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEIÇÕES UNUFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 028/2019/ CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 500, de 05 de abril de 2019, nos moldes das Resoluções nº 152/2012 e 170/2014, editadas pelo CONANDA, **e de acordo com EDITAL Nº 001/2019/CMDCA, e os Editais Complementares, e cumprindo o disposto nos artigos 52 e 53 da Lei Municipal nº 293/2013, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELANDIA, Estado de mato Grosso para mandato de 2020 A 2024.**

1. DO OBJETO – PUBLICAÇÃO DO O RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELANDIA/MT.

1.1. Este Edital tem por objeto a Publicação do Resultado Preliminar da Eleição do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para mandato de 2020- 2024

1.2. A lista constante do Anexo Único deste Edital obedece a ordem de votação, conforme a quantidade de votos obtidos, sendo que o os cinco primeiros colocados serão titulares e do sexto ao décimo colocado, serão automaticamente tido como suplentes nos termos da Lei 293/2013.

2. DO QUORUM ELEITORAL

2.1. Considerando o disposto no artigo 33, da Resolução n º 008/2019/CMDCA, e que a quantidade total de eleitores que comparecerem 1.164 (hum mil cento e sessenta e seis) eleitores foi superior ao quórum de 1% do total do eleitorado de Nortelândia (4569 eleitores) o que seria alcançado com o comparecimento de pelo menos 45 eleitores, fica declarado atingido o quórum e satisfeita o dispositivo legal retro mencionado.

3. DO PRAZO RECURSAL

3.1. Os interessados terão prazo de (03) três dias para apresentação de recurso contra o resultado das eleições. Findo esse prazo e na ausência de recurso, será publicado Edital com resultado definitivo pela Comissão Especial do CMDCA.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 06 de outubro de 2019.

Natália Maria da Silva

Presidente do CMDCA – Nortelândia/MT

ANEXO I

RESULTADO DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT. PARA MANDATO DE 2020 - 2024

NUMEROS	NOMES	VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Adriana Trindade de Souza	150	1º Lugar
02	Lizaura Coelho Portela	145	2º Lugar
03	Franciene Moraes Cardoso	132	3º Lugar
04	Maria Meira de Sá Teles Porto	130	4º Lugar
05	Maria do Socorro de Freitas	119	5º Lugar
6º	Marinalva Assis as Silva	108	6º Lugar
7º	Jefferson Oliveira de Jesus	87	7º Lugar
8º	Peron de Souza Neves	78	8º Lugar
9º	Valdina Ascari Bezerra	58	9º Lugar
10º	Jociane Ferreira da Silva	51	10º Lugar
11º	Aparecida Nogueira	32	11º Lugar
12º	Eymare Borges Campos	24	12º Lugar
13º	Carice Maria de Oliveira	23	13º Lugar

RESUMO DO RESULTADO GERAL

ELEITORES APTOS A VOTAR	QUANTIDADE DE ELEITORES VOTANTES	VOTOS VÁLIDOS	VOTOS BRANCOS	VOTOS NULO
(4569 eleitores)	1164	1137	18	09

Natália Maria da Silva

Presidente do CMDCA – Nortelândia/MT

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2019

O plenário do comitê Pró-Família no uso de suas atribuições legais e com base no Comitê em reunião ordinária no dia três de outubro de dois mil e dezenove

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 10.523 de dezessete de março de dois mil e dezessete

Resolve:

Validar Relatórios finais sobre as famílias que terão seus benefícios suspensos automaticamente a partir do mês de Novembro, tendo em vista que as famílias foram incluídas dia dezoito de outubro de dois mil e dezessete completando assim dois anos de Permanência no Programa Pró-Família, conforme lista a baixo: Adriely Silva, Andrea da Silva, Antonio Gomes da Silva, Benedita Cleonice da Cruz Santos, Camila Pereira Borges Nunes, Cintia da Silva Pereira, Claudia Conceição da Silva, Cleide Lara Figueiredo, Cristiely Stefani Silva Damaceno, Dejanira Costa, Eliane Alves Paiva, Eliane Ferreira Fernandes, Elizabete Moreira da Costa, Gonçalina Maria da Costa, Irineia Rodrigues Moreira, Isaias da Silva, Jade Costa da Silva, Jaine da Guia Campos, Jessica Silva dos Santos, Jucely de Souza Santos, Juliana da Guia Campos, Kenia Aparecida Lira e Silva, Lorainy dos Santos Pereira, Luciene dos Santos da Silva, Luciene Ferreira de Almeida, Luzia da Silva, Margarete de Almeida Ferreira, Maria Ferreira dos Santos, Maria Francisca da Silva, Olga Rios dos Santos, Olivania dos Santos Pi-

res, Patrícia da Silva Santos, Rosalice Soares dos Santos, Sandra Gomes Meira, Sandra Maria Pereira, Silvana Lima dos Santos Campos, Solange Fonseca da Silva, Suzan Campos Pereira da Conceição, Tania Gomes de Oliveira, Terezinha Guedes da Silva, Zilene de Souza.

Estão sendo comunicadas com antecedência em parceria com as agentes de saúde. Conforme relação das famílias que permanecerão no Programa, e de acordo com todos do Comitê Gestor selecionamos as seguintes agentes de saúde para permanecer, seguida da assistente social: Eline Joyce Oliveira Cézar, Loanda dos Santos Rocha, Flávia de Queiroz, Jeanes Tavares de Almeida, Eva Benedita da Costa, Eva Silva da Carmo e Liz Mendes Ormond.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA GERAL DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Aos seis dias do mês de outubro de 2019, no município de Nortelândia-MT, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, foi realizada a votação e apuração do processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DE NORTELÂNDIA-MT, sendo instaladas uma seção para recepção dos votos, assim situada na Escola Estadual “Professora Idalina de Farias”. A votação teve início às 08:00 horas, encerrando-se às 17:21 horas, conforme Atas de Votação e Apuração de única seção. Às 17:50 horas iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, a partir dos Boletins de Urna da seção, atuando como escrutinadores os Srs. Maccionílio Marques Lemos, como presidente da mesa, Adriana Sacchetto Altran, Eline Joyce Oliveira Cezar e Suely Cristina Aprínio do Nascimento na presença dos candidatos interessados. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude e irregularidades nos Boletins de Urna passou-se a totalização dos votos, chegando-se ao seguinte resultado: votos válidos: 1. 137; votos brancos: 18; votos nulos: 09; votação dos candidatos: Adriana Trindade de Souza 150 votos, Lizaura Coelho Portela 145 votos; Franciene Moraes Cardoso 132 votos, Maria Meira de Sá Teles Porto 130 votos, Maria do Socorro de Freitas 119 votos, Marinalva Assis da Silva 108 votos, Jefferson Oliveira de Jesus 87 votos, Peron de Souza Neves 78 votos, Valdina Ascari Bezerra 58 votos, Jociane Ferreira da Silva 51 votos, Aparecida Nogueira 32 votos, Elymare Borges Campos 24 votos, Clarice Maria de Oliveira 23 votos. Não havendo nenhm impugnações ou incidentes que pudessem comprometer a validade da totalização dos votos, o Presidente da Comissão Organizadora, diante de todos os presentes, parabenizou e agradeceu a todos os que trabalharam no processo de escolha, salientando que, nos termos da Lei Municipal nº 293/19, os candidatos terão prazo de três dias para eventual interposição de recursos contra a apuração, os quais deverão ser julgados em dois dias e, dia quatorze de outubro de dois mil e dezenove será oficializada a proclamação dos eleitos com a respectiva homologação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, Adriana Sacchetto Altran, secretária designada pela presidente da comissão e pelos demais membros presentes da Comissão Organizadora, pelos membros do CMDCA, pelos candidatos, que acompanharam os trabalhos. Cópia desta ata deverá ser enviada à Promotoria de Justiça da comarca.

Nortelândia- MT, 06 de outubro de 2019.

ATA DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA SEÇÃO ÚNICA

Aos seis dias do mês de outubro de 2019, seção única, situada na Avenida Prefeito João Macaúba, Bairro Centro, Nortelândia - MT sob a responsabilidade do senhora Jeane Quinteiro Uchoa, Presidente da Mesa de Votação, foi realizada votação do processo unificado de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR de Nortelândia- MT. A votação teve início às 08:00 horas, encerrando-se às 17:21 horas, sem nenhum registro de ocorrências. Foram apenas encontradas duas cédulas rubricadas dentro de uma das cabines, recolhidas.

Às 17:40 horas iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores os Srs. Maccionílio Marques Lemos na presidência da apuração da mesa, Eline Joyce Oliveira Cezar, Sueli Cristina Aprínio do Nascimento, Adriana Sacchetto Altran, na presença dos candidatos interessados, além de conselheiros do CMDCA. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação da urna, a mesma foi aberta, contendo a seguinte quantidade de cédulas 1164 (hum mil cento e sessenta e quatro), ao passo que os eleitores que exercitaram o voto, pela contagem baseada nas listas de votação, totalizaram 1166 (hum mil, cento e sessenta e seis) eleitores. Depois de encerrada a apuração e resolvidos todos os incidentes a respeito da validade dos votos, sempre por decisão da maioria da mesa apuradora, chegou-se ao seguinte resultado: votos válidos: 1137; votos brancos: 18; votos nulos: 9; votação dos candidatos: Adriana Trindade de Souza 150 votos, Lizaura Coelho Portela 145 votos; Franciene Moraes Cardoso 132 votos, Maria Meira de Sá Teles Porto 130 votos, Maria do Socorro de Freitas 119 votos, Marinalva Assis da Silva 108 votos, Jefferson Oliveira de Jesus 87 votos, Peron de Souza Neves 78 votos, Valdina Ascari Bezerra 58 votos, Jociane Ferreira da Silva 51 votos, Aparecida Nogueira 32 votos, Elymare Borges Campos 24 votos, Clarice Maria de Oliveira 23 votos. Não havendo nenhuma impugnação ou incidentes que pudessem comprometer a validade da votação e apuração dos votos, a Presidente da Mesa, diante de todos os presentes, validou o resultado final da Mesa de Apuração e extraiu o Boletim de Urna que segue anexo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, Adriana Sacchetto Altran, , secretária designada pela comissão especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, e pelos demais presentes Escrutinadores, candidatos e membros do CMDCA, que acompanharam os trabalhos.

Nortelândia – MT, 06 de outubro de 2019.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____-

BOLETIM DE URNA

O Presidente da Mesa da seção única valida o resultado final da Mesa de Apuração, conforme registrado em ata que foi lavrada e lida aos presentes, no dia 06/10/2019, às 18:50 min horas, que é o seguinte:

SEÇÃO ÚNICA

votos válidos	1137
votos em brancos	18
votos nulos	09
Total de votos	1164

Resultado da apuração dos votos válidos:

Nº	Nome do Candidato	Total de votos
01	Adriana Trindade de Souza	150
02	Lizaura Coelho Portela	145
03	Franciene Moraes Cardoso	132
04	Maria Meira de Sá Teles Porto	130
05	Maria do Socorro de Freitas	119
06	Marinalva Assis da Silva	108
07	Jeffeerson Oliveira de Jesus	87
08	Peron de Souza Neves	78
09	Valdina Ascari Bezerra	58

10	Jociane Ferreira da Silva	51
11	Aparecida Nogueira	32
12	Elymare Borges Campos	24
13	Clarice Maria de Oliveira	23
	Total Geral de votos válidos	1137

Nortelândia – MT, 06 de outubro de 2019

Maccionílio Marques Lemos

Presidente da Mesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 051/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 051/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME**

CNPJ nº 09 619.626/0001-55

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 25 setembro 2019 a 24 de dezembro de 2019. **O Valor** total do aditivo do contrato original com acréscimo de 6,25% será de **R$ 7.913,81 (sete mil novecentos e treze reais e oitenta e um centavos).**

ASSINATURA**: 24 de setembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13/2019

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha - COPE, constituída pela RESOLUÇAO Nº001/2019, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, torna público o resultado preliminar da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Nova Brasilândia/MT, realizada no dia 6 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome da Candidata	Quantidade de Votos
1ª	MARINEI PEREIRA PINHO COSTA	170
2ª	JEANNE CAROLINE DE CAMPOS	165
3ª	ANDREIA ROSA DE SOUZA	117
4ª	REJAINY ALVES ARAUJO	111
5ª	KEILA RODRIGUES FERREIRA	85
Classificação Suplentes	**Nome da Candidata**	**Quantidade de Votos**
1ª	KESYA FERREIRA BRAGA	85
2ª	VILMA VANELY DA COSTA ROSA	71
3ª	ROSIANY APARECIDA SILVA	48
4ª	MILANGELA RODRIGUES KHALAF	40
5ª	RAFAELA DOS SANTOS	37

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Nova Brasilândia-MT, 07 de outubro de 2019.

_____

CLEBERSON SOUZA ROCHA

Presidente da COPE

EXTRATO PP 036/2019 - ADESÃO ARP 014/2019 PREF. JANGADA/ MT

EXTRATO DO PROCESSO: N.099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.014/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.022/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/ MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: BASSIQUE – COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n°.014/2019 referente ao Pregão Presencial nº.022/2019 - SRP, do Processo nº. 033/2019 do Município de Jangada/MT, Contratação de pessoa Jurídica para radiodifusão Sonora Temporária de áudio e Prestação de Serviço de infraestrutura para realização dos acontecimentos institucionais e promocionais, compreendendo a zona rural e urbana (palestras, culto ecumênico, solenidades inaugurações, posse, datas festivas) para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

VALOR: R$ 84.020,00 (Oitenta e Quatro Mil e Vinte Reais).

DATA DA ADESAO: 07/10/2019

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE JANGADAMT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002, e Decreto Federal nº. 7.892/2013.

Nova Brasilândia/MT, 07 de outubro de 2019.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREVBRAS
CONVOCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

CONVOCAÇÃO

Nova Brasilândia/MT, de 07 Outubro 2019.

A Previdência Social dos Servidores de Nova Brasilândia – MT – PREVBRÁS, por intermédio da sua Diretora Executiva, Sra. VERA LUCIA ALVES PINTO, vem através deste CONVOCAR, a servidora Raimunda Patricia da Silva Ferreira, para Perícia Medica no dia 09/10/2019 as 17:00 horas na Clinica Med Center Prime em Campo Verde, onde será Periciada pela Dra Bruna e Dra Beatriz, Lembrando que a servidora devera retirar a documentação na sede do PREVBRAS e comparecer a pericia no local e hora agendado com todos documentos pessoais e exames médicos atualizados:

Sendo o que tínhamos para o momento, e desde já contamos com Vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração**.**

_____ VERA LÚCIA ALVES PINTO

Diretora do Prevbras

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 47/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 47/2019

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 47/2019.

ABERTURA: 21 de outubro de 2019 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de construção, EPIs, elétrico e hidráulico para os serviços de manutenção dos departamentos e secretarias do município de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 07 de outubro de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 46/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 46/2019

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 46/2019.

ABERTURA: 17 de outubro de 2019 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa especializada em prestação de serviço de execução de projeto de implantação e pavimentação de rodovias, atendendo o município de Nova Lacerda - MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 07 de outubro de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2019 – ASS – 04/09/2019 – Vcto – 04/09/2020 - CONTRATADA (O):

- PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ: **01.976.860/0048-91** - **R$ 388.380,00**

- PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.532.991/0001-41 - R$ 387.308,60

- BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME CNPJ - R$ 23.964,00

27.331.125/0001-50

- P. B. PEREIRA DE SOUZA, **CNPJ 11.649.177/0001-30 - R$ 134.859,00**

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

NOVA MARILANDIA – MT, 04 DE SETEMBRO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 017/2019 SRP 017/2019

Data da realização: 03/10/20019

Licitantes Vencedores:

I S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, inscrito no CNPJ: 18.301.325/0001-05, ficou primeira classificada nos itens, no item 01 e 03, totalizando um valor de R$ 4.700,00.

CIRURGICA GONÇALVES LTDA, inscrita sob CNPJ 15.371.628/0001-70, primeira classificada no item 04, com o valor de R$ 19.500,00.

BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita sob CNPJ 29.312.896/0001-26, primeira classificada no item 03, com valor de R$ 9.400,00

NOVA MARILANDIA / MT, 29 de agosto de 2019.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 SRP 018/2019

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 22 de outubro de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, COM O MÍNIMO 160CC, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou site www.novamarilandia.mt.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilandia- MT, 07 de outubro de 2019.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2019 - PEÇAS MECÂNICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5895/2019

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** *Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra.* **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA, CNPJ: 17.274.687/0001-56, FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME, CNPJ: 08.694.422/0001-16, IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, CNPJ: 30.865.963/0001-19, MOIRES LUIZ WITT EIRELI, CNPJ: 37.466.570/0001-81, NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME, CNPJ: 09.619.626/0001-55, OZIRES A RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ: 26.604.275/**

0001-94, SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ: 24.717. 067/0001-00,TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ: 30.369.251/ 0001-09, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 41/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/ 2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS GENUÍNAS E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 36/ 2019.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes desse processo licitatório, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA

CNPJ: 17.274.687/0001-56

ENDEREÇO: Av. Júlio Domingo de Campos, Nº 4581, Várzea Grande – MT

PEÇAS GENUÍNAS

Seq.	Cod.	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URB	PLACA	DESCONTO %
25	30095	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555E 160 CV 2009/2009	SEM PLACA	16,00%
26	40282	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 655 LC 2014	SEM PLACA	21,00%
27	30091	PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 E 1998	SEM PLACA	22,00%
28	30090	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 2003	SEM PLACA	18,00%

PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA.

Seq.	Cod.	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URB	PLACA	DESCONTO %
19	30096	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 2009 Série B 20798	SEM PLACA	23,50%
25	30095	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555E 160 CV 2009/2009	SEM PLACA	24,00%
26	40282	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 655 LC 2014	SEM PLACA	22,50%
28	30090	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 2003	SEM PLACA	19,00%

FORNECEDOR: FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME

CNPJ: 08.694.422/0001-16

ENDEREÇO: Rod. MT 208, S/N, Centro Nova Monte - MT

PEÇAS GENUÍNAS

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	PLACA	DESCONTO %
6	47706	MOTONIVELADORA 120 K	SEM PLACA	16,00%
Seq.	**Cod.**	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URB**	**PLACA**	**DESCONTO %**
10	30103	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS L 2013 1982	JYZ 4761	22,00%
15	40281	CAMINHÃO COMPACTADOR VW 15. 190 WORKER 2014/2015	QBB 5774	20,50%
19	30096	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 2009 Série B 20798	SEM PLACA	20,00%
29	43085	PÁ CARREGADEIRA ZL 35E 2015	SEM PLACA	18,50%
32	30092	TOYOTA BANDEIRANTES 1995/96	GMF 1246	24,00%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**Placa**	**DESCONTO %**
36	30117	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPJ 3211	21,00%
42	35716	ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	OBB 3162	20,50%
52	47702	KOMBI VW -2011/2012 - FLEX	OFM 9279	21,00%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**	**PLACA**	**DESCONTO %**
55	48428	FIAT UNO DRIVE 2018 FLEX	QCW 1275	21,00%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**PLACA**	**DESCONTO %**
59	43054	AMBULANCIA GM 2014/2015 FLEX	QBL 8120	21,00%
Seq.	**Cód.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO**	**PLACA**	**DESCONTO %**
66	47694	CHEVROLET S10 LT	QBZ 5030	22,50%

PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA.

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	PLACA	DESCONTO %
8	30087	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL 75E 4X2 2006	SEM PLACA	14,50%
Seq.	**Cod.**	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URB**	**PLACA**	**DESCONTO %**
10	30103	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS L 2013 1982	JYZ 4761	16,50%
14	50128	CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6x4 2019/20	QCH 1103	15,50%
15	40281	CAMINHÃO COMPACTADOR VW 15. 190 WORKER 2014/2015	QBB 5774	15,50%
29	43085	PÁ CARREGADEIRA ZL 35E 2015	SEM PLACA	17,00%
32	30092	TOYOTA BANDEIRANTES 1995/96	GMF 1246	19,00%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**Placa**	**DESCONTO %**
40	35714	ONIBUS VW 15.190 CAIO ORE 2 MOTOR MWM 2011/2012 185 CV DIESEL	OAT 8681	15,50%
46	45486	ONIBUS MERCEDES BENS/ INDUSCAR APACHE, ANO 2005/ 2006	GVQ 4091	15,10%
48	43143	KOMBI VW 2011/2012 – FLEX	ATX 9704	17,50%
52	47702	KOMBI VW -2011/2012 - FLEX	OFM 9279	16,50%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**	**PLACA**	**DESCONTO %**
55	48428	FIAT UNO DRIVE 2018 FLEX	QCW 1275	15,50%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**PLACA**	**DESCONTO %**
58	45488	AMBULANCIA GM S10 2.5 2015/2016 FLEX	QBD 0122	15,50%
61	45490	CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON 2016/2017 DIESEL S-10	QBD 0292	15,50%

FORNECEDOR: IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ: 30.865.963/0001-19

ENDEREÇO: Av. Júlio Domingo de Campos, Nº 5866, Jardim dos Estados, Várzea Grande – MT

PEÇAS GENUÍNAS

Seq.	Cod.	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URB	PLACA	DESCONTO %
9	30098	CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 14000 1989	SEM PLACA	21,00%
14	50128	CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6x4 2019/20	QCH 1103	20,00%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**Placa**	**DESCONTO %**
35	38060	MICRO ONUBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L ESC 115 V 2011/2012 DIESEL	OAY 9198	20,00%
41	45522	ÔNIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	OBH 9023	20,00%
46	45486	ONIBUS MERCEDES BENS/ INDUSCAR APACHE, ANO 2005/ 2006	GVQ 4091	21,20%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**	**PLACA**	**DESCONTO %**
56	30083	MOTOCICLETA HONDA POP 100 2009/ 2010 97	NPO 0798	20,00%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**PLACA**	**DESCONTO %**
61	45490	CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON 2016/2017 DIESEL S-10	QBD 0292	20,70%
62	45491	CAMIONETE S10 CHEVROLET 2016/ 2017 FLEX	QBV 3803	22,00%
65	50132	MOTOCICLETA HONDA CG 160 START GASOLINA	QCR 2926	20,00%

FORNECEDOR: MOIRES LUIZ WITT EIRELI

CNPJ: 37.466.570/0001-81

ENDEREÇO: Rod. MT 208, S/N, Setor Industrial, Nova Monte – MT

PEÇAS GENUÍNAS

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	PLACA	DESCONTO %
4	35712	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4	SEM PLACA	18,00%
5	45495	ROÇADEIRA SUPER TATU RC 1700	SEM PLACA	14,00%
8	30087	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL 75E 4X2 2006	SEM PLACA	14,00%
Seq.	**Cod.**	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URB**	**PLACA**	**DESCONTO %**
13	50127	CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6x4 2019/20	QCH 1063	21,00%
21	47688	GM S10 ADVANTAGE 2.4 2010/2011	NPE 4385	21,00%
30	48429	PÁ CARREGADEIRA XCMG ZL 30BR 2018	SEM PLACA	19,00%
31	35711	TRATOR AGRÍCOLA MF 283 MOTOR PERKINS P4000 1998	SEM PLACA	14,00%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**Placa**	**DESCONTO %**
34	30116	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPH 1356	22,50%
39	35718	MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2011/2012 155 CV DIESEL	OBA 4551	20,50%
45	30123	ONIBUS FORD CARGO 1618 MWM	AFJ 2570	20,50%
49	43142	VW GOL MOTOR 1.0 16 V 2001/2001 C/ AR 5 PORTAS	HWG 6252	20,60%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**	**PLACA**	**DESCONTO %**
53	38032	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2013/2013 FLEX	OBL 3092	20,50%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**PLACA**	**DESCONTO %**
57	45487	AMBULANCIA CHEVROLET LS DS 2016/2017 DIESEL	QBX 3534	21,70%

FORNECEDOR: MOIRES LUIZ WITT EIRELI

CNPJ: 37.466.570/0001-81

ENDEREÇO: Rod. MT 208, S/N, Setor Industrial, Nova Monte – MT

PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	PLACA	DESCONTO %
5	45495	ROÇADEIRA SUPER TATU RC 1700	SEM PLACA	14,00%
7	47708	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 2014	SEM PLACA	16,00%
Seq.	**Cod.**	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URB**	**PLACA**	**DESCONTO %**
9	30098	CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 14000 1989	SEM PLACA	16,50%
13	50127	CAMINHÃO BASCULANTE VW 26. 280 CRM 6x4 2019/20	QCH 1063	15,50%
21	47688	GM S10 ADVANTAGE 2.4 2010/2011	NPE 4385	20,10%
30	48429	PÁ CARREGADEIRA XCMG ZL 30BR 2018	SEM PLACA	16,50%
31	35711	TRATOR AGRÍCOLA MF 283 MOTOR PERKINS P4000 1998	SEM PLACA	18,50%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**Placa**	**DESCONTO %**
34	30116	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPH 1356	15,50%
39	35718	MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2011/2012 155 CV DIESEL	OBA 4551	15,10%
45	30123	ONIBUS FORD CARGO 1618 MWM	AFJ 2570	15,10%
47	38056	RENAULT MASTER 11 M 325 DCI	MHK4660	16,50%
49	43142	VW GOL MOTOR 1.0 16 V 2001/2001 C/ AR 5 PORTAS	HWG 6252	16,70%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**	**PLACA**	**DESCONTO %**
53	38032	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2013/ 2013 FLEX	OBL 3092	15,10%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**PLACA**	**DESCONTO %**
57	45487	AMBULANCIA CHEVROLET LS DS 2016/2017 DIESEL	QBX 3534	15,10%
60	45489	AMBULÂNCIA SPRINTER MERCEDES BENS ANO 2017	QCB 2611	15,10%
63	43144	FIAT UNO MILLE 1.0 2013/2013 FLEX	OBP 9106	15,10%

FORNECEDOR: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME

CNPJ: 09.619.626/0001-55

ENDEREÇO: Av. Ulisses Pompeu de Campos, Nº 3000A, Bairro Glória, Várzea Grande – MT

PEÇAS GENUÍNAS

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	PLACA	DESCONTO %
7	47708	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 2014	SEM PLACA	15,00%

PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	PLACA	DESCONTO %
4	35712	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4	SEM PLACA	21,00%
6	47706	MOTONIVELADORA 120 K	SEM PLACA	17,00%
Seq.	**Cod.**	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URB**	**PLACA**	**DESCONTO %**
27	30091	PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 E 1998	SEM PLACA	19,00%

FORNECEDOR: OZIRES A RODRIGUES & CIA LTDA

CNPJ: 26.604.275/0001-94

ENDEREÇO: Av. Mario Raseira Leining, Nº 796, Alta Floresta – MT

PEÇAS GENUÍNAS

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PLACA	DESCONTO %
58	45488	AMBULANCIA GM S10 2.5 2015/2016 FLEX	QBD 0122	20,10%
60	45489	AMBULÂNCIA SPRINTER MERCEDES BENS ANO 2017	QCB 2611	21,00%
63	43144	FIAT UNO MILLE 1.0 2013/2013 FLEX	OBP 9106	21,00%

PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	PLACA	DESCONTO %
1	43091	FIAT UNO VIVACE 1.0	QBR 4899	17,50%
Seq.	**Cod.**	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URB**	**PLACA**	**DESCONTO %**
18	47687	CAMIONETA GM S10 2.8 TDI 2002/2002	JZZ 4159	15,50%
20	38030	FORD KA 1.6 2009/2010	ENJ 0451	16,00%
33	47692	VW GOL CLI (NACIONAL) 2.0 1995/1996	AGB 9239	15,50%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**Placa**	**DESCONTO %**
36	30117	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPJ 3211	15,10%
42	35716	ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	OBB 3162	15,10%
50	43145	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010/2011 com Ar e Direção Hid. 5 portas	NJV 6426	15,10%
51	40286	CAMINHONETA GM S-10 LT FD2 2014/2014 FLEX	QBF 6406	17,00%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**	**PLACA**	**DESCONTO %**
54	30082	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2010/2011 FLEX	NJV 6305	15,10%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**PLACA**	**DESCONTO %**
59	43054	AMBULANCIA GM 2014/2015 FLEX	QBL 8120	15,10%
62	45491	CAMIONETE S10 CHEVROLET 2016/2017 FLEX	QBV 3803	15,10%
Seq.	**Cód.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO**	**PLACA**	**DESCONTO %**
66	47694	CHEVROLET S10 LT	QBZ 5030	15,10%

FORNECEDOR: SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ: 24.717.067/0001-00

ENDEREÇO: R. São Francisco, Nº 08, Bairro São Matheus, Várzea Grande – MT

PEÇAS GENUÍNAS

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	PLACA	DESCONTO %
3	47705	CAMINHÃO MB ATLON 2729	QBC 4304	22,10%
Seq.	**Cod.**	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URB**	**PLACA**	**DESCONTO %**
12	30088	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010	NPM 7697	22,00%
17	50129	CAMINHÃO PIPA MB 1519 1977	JTO 4123	20,10%
22	47689	MOTOCICLETA HONDA XLR 125	JYJ 4272	15,00%
23	47691	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 1998	SEM PLACA	15,00%
24	50130	MOTOCICLETA HONDA NXR 160 Bros 2018	QCR 2946	15,00%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**Placa**	**DESCONTO %**
38	30119	MICRO ÔNIBUS VW 8.120 OD EURO MASCA GRANMINIO 2010 115 CV DIESEL	NJW 3756	21,10%
44	43141	ONIBUS VW 15.190, ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	QBD 3040	20,50%
Seq.	**Cód.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO**	**PLACA**	**DESCONTO %**
67	45492	ONIBUS MB 1114 OF 1987/1987 DIESEL	IDZ 2671	21,60%
68	50134	MOTOCICLETA HONDA NXR 160 Bros 2018	QCR 2906	15,00%

PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	PLACA	DESCONTO %
3	47705	CAMINHÃO MB ATLON 2729	QBC 4304	15,00%
Seq.	**Cod.**	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URB**	**PLACA**	**DESCONTO %**
12	30088	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010	NPM 7697	15,00%
17	50129	CAMINHÃO PIPA MB 1519 1977	JTO 4123	15,00%
22	47689	MOTOCICLETA HONDA XLR 125	JYJ 4272	15,00%
23	47691	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 1998	SEM PLACA	15,00%
24	50130	MOTOCICLETA HONDA NXR 160 Bros 2018	QCR 2946	15,00%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**Placa**	**DESCONTO %**
38	30119	MICRO ÔNIBUS VW 8.120 OD EURO MASCA GRANMINIO 2010 115 CV DIESEL	NJW 3756	15,00%
41	45522	ÔNIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	OBH 9023	15,00%
44	43141	ONIBUS VW 15.190, ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	QBD 3040	15,00%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**	**PLACA**	**DESCONTO %**
56	30083	MOTOCICLETA HONDA POP 100 2009/2010 97	NPO 0798	15,00%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**PLACA**	**DESCONTO %**
65	50132	MOTOCICLETA HONDA CG 160 START GASOLINA	QCR 2926	15,00%
Seq.	**Cód.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO**	**PLACA**	**DESCONTO %**
67	45492	ONIBUS MB 1114 OF 1987/1987 DIESEL	IDZ 2671	22,10%
68	50134	MOTOCICLETA HONDA NXR 160 Bros 2018	QCR 2906	15,00%

FORNECEDOR: TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ: 30.369.251/0001-09

ENDEREÇO: Av. Miguel Sutil, Nº 14427, Bairro Porto, Cuiabá – MT

PEÇAS GENUÍNAS

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	PLACA	DESCONTO %
2	35713	CAMINHÃO AGRALE 8700 2012/2012	OAY5664	21,20%
Seq.	**Cod.**	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URB**	**PLACA**	**DESCONTO %**
11	30089	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010	NPM 7037	21,00%
16	30101	CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENS 1113 1982/1982	JZN 5250	20,10%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**Placa**	**DESCONTO %**
37	30118	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPL 6781	20,50%
43	35715	ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	OBB 3112	20,10%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**PLACA**	**DESCONTO %**
64	50131	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 ON 2008/2009 DIESEL	HTV 6185	21,10%

PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	PLACA	DESCONTO %
2	35713	CAMINHÃO AGRALE 8700 2012/2012	OAY5664	16,10%
Seq.	**Cod.**	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URB**	**PLACA**	**DESCONTO %**
11	30089	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010	NPM 7037	15,10%
16	30101	CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENS 1113 1982/1982	JZN 5250	15,10%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**Placa**	**DESCONTO %**
35	38060	MICRO ONUBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L ESC 115 V 2011/2012 DIESEL	OAY 9198	15,50%
37	30118	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPL 6781	15,50%
43	35715	ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	OBB 3112	15,10%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**PLACA**	**DESCONTO %**
64	50131	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 ON 2008/2009 DIESEL	HTV 6185	16,10%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao produto a ser fornecido.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. O FORNECEDOR QUE NÃO HONRAR O DESCONTO NO ATO DA COMPRA DO PRODUTO SERÁ NOTIFICADO FORMALMENTE PELA PREFEITURA, CASO O FORNECEDOR PERSISTIR NA NÃO ENTREGA COM O DESCONTO OFERTADO NOVA NOTIFICAÇÃO SERÁ APLICADA, EM CASO DE RECORRÊNCIA FICA O FORNECEDOR SUSPENSO DO CERTAME POR AÇÃO DE MÁ FÉ TENDO SEUS ITENS REPASSADOS AO SEGUNDO FORNECEDOR COM MAIOR DESCONTO OFERTADO DURANTE O CERTAME PARA AQUELE ITEM.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

207 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras Transporte e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

387 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

099 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão da Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

425 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

308 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

294 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SECRETARIA DE SAÚDE 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

275 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância e promoção da Saúde

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

320 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficiente dos processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

65 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 41/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 07 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA

CNPJ: 17.274.687/0001-56

CONTRATADA

FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME

CNPJ: 08.694.422/0001-16

CONTRATADA

IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ: 30.865.963/0001-19

CONTRATADA

MOIRES LUIZ WITT EIRELI

CNPJ: 37.466.570/0001-81

CONTRATADA

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME

CNPJ: 09.619.626/0001-55

CONTRATADA

OZIRES A RODRIGUES & CIA LTDA

CNPJ: 26.604.275/0001-94

CONTRATDA

SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ: 24.717.067/0001-00

CONTRATDA

TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ: 30.369.251/0001-09

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 72/2019

SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO O SENHOR JOSIMAR DOS SANTOS, DO CARGO DE SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA: ARTIGO 1º - Fica Exonerado o Senhor JOSIMAR DOS SANTOS, do Cargo de Secretario de Planejamento, Administração e Finanças, lotado na Secretaria de Finanças do Município de Nova Monte Verde-MT

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 07 de outubro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2019

PROCESSO Nº. 5895/2019

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS GENUÍNAS E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA* ***Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 PMNV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 41/2019 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 24 de Setembro de 2019, ás 08:00 horas á seguinte:

EMPRESAS:
Ø **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – EPP, CNPJ: 17.274.687/0001-56**,
para um percentual total de desconto de 77% nas Peças Genuínas e 89% para Peças de Primeira Linha;
Ø **FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME, CNPJ: 08.694.422/0001-16**,
para um percentual total de desconto de 148% nas Peças Genuínas e 209,10% para Peças de Primeira Linha;
Ø **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, CNPJ: 30.865.963/0001-19**,
para um percentual total de desconto de 184,90% nas Peças Genuínas;
Ø **MOIRES LUIZ WITT - ME, CNPJ: 37.466.570/0001-81**,
para um percentual total de desconto de 247,30% nas Peças Genuínas e 256,40% para Peças de Primeira Linha;
Ø **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – ME, CNPJ: 09.619.626/0001-55;**

para um percentual total de desconto de 15% nas Peças Genuínas e 57% para Peças de Primeira Linha;
Ø **OZIRES A RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ: 26.604.275/000194,**
para um percentual total de desconto de 249,20% nas Peças Genuínas e 187,20% para Peças de Primeira Linha;
Ø **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ: 24.717.067/0001-00**,
para um percentual total de desconto de 187,40% nas Peças Genuínas e 202,10% para Peças de Primeira Linha;
Ø **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ: 30.369.251/0001-09**,
para um percentual total de desconto de 124% nas Peças Genuínas e 108,50% para Peças de Primeira Linha;

Ø Compromissos estes assumidos para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 07 de Outubro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 007/2019

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
LEI N° 558 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI N° 558 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05/2019)

(De 29 de Agosto de 2019.)

"Declara de Utilidade Pública a "Associação do Produtores de Leite de Nova Nazaré - ANOVALEITE".".

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, a Associação do Produtores de Leite de Nova Nazaré - **ANOVALEITE**

Art. 2º - A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º - Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV – Deixar de eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019 - REPUBLICADO PARA ADEQUAÇÃO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019

APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DA PREFEITURA 2 ªQUADRIMESTRE DE 2019

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Nova Nazaré, bem como demais munícipes, a participar de Audiência Pública, **que se realizará no dia 09/10/2019** com início **às 19h45min,** na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Frei Aughustini Centro, quando serão apresentado os **Demonstrativos e avaliação do cumprimento de metas, riscos fiscais e financeiros da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT referente ao Segundo quadrimestre de 2019.**

Nova Nazaré, 04 de outubro de 2019.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

Eliziario Luis da Costa Junior

Secretário Municipal de Finanças

Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

Contador

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 04/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº. 001/2019

CONTRATO Nº 077/2019

PROCESSO Nº 047/2019

CONVITE Nº. 001/2019

VIGÊNCIA: 30/08/2020

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº **16.939.495/0001-59**,com sede na Rua Alisios (JD Bom Clima), nº 332, Despraiado em Cuiabá-MT, denominada CONTRATADA neste ato representada pelo sr **FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR**, inscrito no CPF nº 024.848.881-39 e RG nº 16050061 SSP/MT, residente em Cuiabá-MT, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica incluída na clausula quinta do contrario originário a dotação orçamentária abaixo mencionada:

02.11 - Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.11.02 – Departamento de Obrs e Serviços Urbanos

15.451.0389 – Obras e e Serviços Urbanos - CF

15.451.0389.3073.0000 – Asfaltamento da Rua Zelia Gatai

ELEMENTO: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

DOTAÇÃO: 397

2.2 – A dotação orçamentária constante no contrato originário permanece inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A presente Apostila de redução de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato **nº 077/2019** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 30 de Setembro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

_____

BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR

CONTRATADA

_____

LUCIENE LEITE DA SILVA

Fiscal do contrato

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA
LEI N° 559 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI N° 559 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04/2019)

(De 29 de Agosto de 2019.)

"Declara de Utilidade Pública a "Associação Comercial e Empresarial de Nova Nazaré - ACENN", e dá outras providencias.

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comercial e Empresarial de Nova Nazaré.

Art. 2º - A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º - Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV – Deixar de eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CONTABILIDADE
RELATORIO DE PROJETOS EM ANDAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Nova Olimpia-MT, em obediência ao artigo 45,§ único e artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público, o RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTOS, o qual será publicado no site da Prefeitura www.novaolimpia.mt.gov.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e estará á disposição da população na Secretaria de Municipal de Finanças a partir 30/07/2019.

Barra do Bugres-MT, 30 de Julho de 2019

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito de Nova Olímpia - MT

MEIO AMBIENTE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
REQUERIMENTO

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, CNPJ nº 03.238.920/0001-30, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos – Captação Superficial, com finalidade de outros usos – umectação de vias para execução de obras de terraplenagem, localizada no Córrego Lambari, sub-bacia do Alto Rio Paraguai, zona rural do município de Nova Olímpia/MT."

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 324/2019

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - ***CONCEDER*** *férias ao Servidor a que menciona, conforme períodos abaixo relacionados.*

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Roderson Bezerra Furquim	727	07/10/2016 à 07/10/2017	14/10/2019 a 12/11/2019	13/11/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/10/2019 à 07/11/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR Nº 05/2019.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Edital nº 01/2019 , do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas, torna Público o resultado oficial da eleição para Conselheiro Tutelar realizada dia 06/10/2019.

NOME	NUMERO DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Devanzir A. C. Marcondes.	122	1º Titular
Aline R. D. da Mota.	82	2º Titular
Sonia M. Ramos	63	3º Titular
Elizangela C. Menani	54	4º Titular
Tcharlen F.Bonfim	48	5º Titular
Suzane A. Soares	45	1º Suplente
Vanessa S. Forte	35	2° Suplente
Fernando B. da Silva	18	3° Suplente
Andressa F. S. da Silva	15	4° Suplente

Nova Santa Helena –MT , 07/10/2019.

_____

Adriano Bortolin

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente – CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2019

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 54 e 55 da Lei nº 998/2013 – Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial **(Licença Prêmio)** ao servidor **MARCIO LUIZ BERTOL** brasileiro, maior, portador do RG: nº 371960-1 SSP/SC e do CPF: nº 020.177.799-11, servidor publico lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** no cargo de **Motorista II,** adquirida no período de 03/02/2014 a 03/02/2019 conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 920/2012, a ser usufruída pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir de 07/10/2019 a 04/01/2020, com retorno no dia 06/01/2020.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 07 de Outubro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (DEZ) dias de férias à servidora **Maria Aparecida de Souza,** portadora do RG: nº 805.069 SSP/MT e do CPF: nº 503.619. 701-10 lotada na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento,** no cargo de **Assessora Adjunta de Finanças e Orçamento** referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 07/10/2019 á 16/10/2019, com retorno no dia 17/10/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de Outubro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **Marcos Rafael de Souza,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 4.601.433-0 SSP/SC e do CPF: nº 005.794. 349-40, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no cargo de Técnico De Controle Interno, a **LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO,** de acordo com o Art. 84 da Lei Municipal nº 429/98-Estatuto do Servidor Público e Inciso I e III do Artigo 38 da Constituição Federal, pelo período de 02 (anos) a partir do dia 07/10/2019 Á 07/10/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 07 de Outubro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 030/2019, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Registro de Preços para Prestação de Serviços de Torno, Solda e Prensagem de Mangueira e Aquisição de Mangueiras e Acessórios para Prensagem para recuperação de Veículos da Frota Municipal.**

Novo Mundo – MT, em 07 de outubro de 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 127/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 0845733-6 SSP/MT e CPF N°: 545.241. 301-4 brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo-MT.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Período de Contrato de Servidor Temporário que é de **01/08/2019 a 29/09/2019** e passara a ser de 01/08/2019 á 20/12/2019, em substituição a professora Marlei Martello Soboleski que está em gozo de licença prêmio.
Vigência do Contrato	**01/08/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 29 de setembro de 2019**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
RESOLUÇÃO Nº 006/2019/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo o da Lei Nº 010/97, de 14/04/1997, no uso de suas competências:

RESOLVE

Publicar o Boletim de urna do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o mandato de 10/01/2020 a 10/01/2024, realizado no dia 06/10/2019 conforme relação abaixo:

§ 1 – Total de votos:

SEÇÃO	
Votos Válidos	**386**
Votos em Branco e nulos	**15**
VOTOS INVÁLIDOS	**01**
Total de Votos	**402**

Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Classificação Titulares	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
1º	JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA	80
2º	JOSE AUGUSTO MEZALIRA VENTUROSO	74
3º	MARCILENE DO CARMO DE JESUS	71
4º	MAYONE DA SILVA	44
5º	ROSANA LOPES BIAZOTO	42

Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
6º	ADRIANA VILELA DA SILVA	41
7º	MARILZA PERCILIANO DA SILVA	34

§ 2 – ***Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.***

Novo Mundo-MT, 07 de Outubro de 2019.

CLEILTON VACONCELOS PINTO

Presidente da Mesa da Seção

DENISE ARLENE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 001/2019

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 001/2019

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 001/2019 de 07/01/2019, torna público a realização de certame licitatório, sob modalidade **CONVITE**, conforme o edital 001/2019, bem como nos termos da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei 455/2018, devendo os interessados promoverem seu cadastramento até às 14:00 horas do dia 17/10/2019, ficando a entrega dos envelopes contendo as propostas prevista para às 15:00 horas do mesmo dia, no Setor de Licitações, situado a Avenida Ayrton Senna, s/n, Centro, Novo Mundo, Estado de Mato Grosso.

Data	Horário	ATO
17/10/20191	14:00 h	CADASTRAMENTO DOS LICITANTES
17/10/2019...	15:00 h	ABERTURA DA CARTA CONVITE 001/2019

O edital na íntegra pode ser solicitado no endereço e telefones informados neste edital.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação: **MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA**

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação – Telefones: (66) 3539-6004/6224 – e-mail: legislativonmundo@hotmail.com

Horário: 13:00 às 17:00 hs - (Segunda a sexta-feira)

2. DO OBJETO

2.1 . O objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de cobertura do prédio da Câmara Municipal, compreendendo a cobertura com estrutura metálica e telhas termo acústicas em uma área de 473,00 M2, com fornecimento de materiais e serviços, conforme o projeto e demais anexos que são parte integrante desse edital, bem como nos termos da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo Mundo / MT, 07 de outubro de 2019

V I S T O:

MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 001/2019

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 029/2019, e resultados apresentados pela Pregoeira, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (Papelaria, Tecidos, Tonners e Cartuchos) para Atendimento das Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo – MT.**

Novo Mundo – MT, em 07 de outubro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 005/2019

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a divulgação do resultado das eleições para Conselheiro Tutelar 2019 do Município de Paranatinga/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA, do Município de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 831 de 4 de novembro de 2011 e Edital nº 001/2019/CMDCA que dispões sobre o processo de Escolha Unificada para o Conselho Tutelar após a apuração dos votos no dia 06/10/201.

Resolve:

Art. 1º. Divulgar a relação com os nomes e quantidade de votos de cada candidato do Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar de Paranatinga-MT 2019.

Gestão 2020/2024

Nome	Quantidade de votos
Cleonilda Machado de Oliveira	61
Deuzina da Silva	133
Janaina Garcia Suzarte	165
Maberson Borges Lima	91
Mara Rosana Baptista Klein	167
Maria de Lourdes Campos Madureira	91
Monike Karoline Rodrigues Ribeiro Braga	122
Nilce Gomes Cordeiro	25
Sara Aparecida Marques	158
Silvane Regina Fabrin	126

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga/MT,07 de outubro de 2019.

Quesia Machado Freitas Marques

Presidente do CMDCA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1811/2019

LEI Nº 1811/2019.

"ALTERA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL N. 1803 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO SEGUNDO SEMESTRE (REFIS 2019.2) DO MUNICIPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei altera a redação da Lei Municipal n. 1803/2019.

Art. 2º Fica alterado o art. 8º da referida Lei, que passa a ter a nova redação:

"Artigo 8º: O prazo para adesão ao REFIS/PARANATINGA 2019 será do período de 21 a 25 de outubro de 2019."

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 09/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 010/2019 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2019** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123,

de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Mão de Obra para Manutenção, Reforma e Reconstrução de Pontes de Madeira no Município de Paranatinga-MT,** com recursos **FETHAB Rural**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Data de abertura **23/10/2019**, quarta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 07 de outubro de 2019. Presidente Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 517/2019 - FÉRIAS REGULARES OZILDA GREGÓRIO FERREIRA

07 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **04/10/2016 à 04/10/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora OZILDA GREGÓRIO FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **09/10/2019 à 07/11/2019.**

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA AO 2º QUADRIMESTRE DE 2019

Data: 27/09/2019

Horário: 15:00:00

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (27/09/2019), atendendo convocação realizada pelo Exmo. Senhor: Juvenal Pereira Brito,Prefeito do Município de Pedra Preta, nas dependências da Câmara Municipal, reuniram-se, conjuntamente, Sr. Contador Municipal Ricardo Moreira de Oliveira, o Chefe do Departamento de Contabilidade, Renato de Oliveira, a Secretária de Saúde Sra. Stephany Paiva Damascena, vereadores presentes, constantes da lista de presença, com a finalidade de apresentação dos resultados do segundo quadrimestre do ano de 2019.

Iniciou se apresentação, o contador Ricardo Oliveira, começou a demonstrar as realidades das finanças municipais no quadrimestre ora findado. Demonstrou as receitas e despesas e suas variações, das avaliações sobre os cumprimentos das metas fiscais, resultado primário, divida e resultado nominal, a evolução do Patrimônio Liquido, foi destacado os índices da folha de pagamento, esclarecimentos aos vereadores sobre a abertura de créditos especiais, e tirado algumas duvidas acerca do LTCAT, Foi aberta a palavra para que todos pudessem retirar suas duvidas, os vereadores fizeram questionamentos sobre onde esta sendo aplicado essas verbas. Passou a fala a secretária Municipal de Saúde, onde destacou todas as atividades ocorridas durante o período, o que a secretária tem feito de campanhas, demonstrou os resultado de receitas e o comportamento das despesas, e suas aplicações as verbas em detalhado, explicou sobre as ações de contenção de gastos na saúde, e das reuniões tidas com o médico da empresa de medicina do trabalho contratado.

O contador finalizou a apresentação e nada mais havendo finaliza a audiência pública, agradecendo a presença de todos.

PORTARIA Nº 519/2019 - FÉRIAS REGULARES SANDRO AMORIM DE MELO

07 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES ao Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2016 à 23/12/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor SANDRO AMORIM DE MELO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta - MT, ocupante do cargo de Bioquímico, a serem usufruídas no período de **14/10/2019 à 12/11/2019**.

ART.2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 516/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

07 DE OUTUBRO DE 2.019.

Institui a Comissãode **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**, para apurar fatos que antecederam a morte da paciente Sandra Marques Fontenele no “Hospital Municipal Luciana Martins Amorim”.

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0476/2019/GESTÃO DO SUS,

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da legalidade dos atos administrativos, com a observância estrita da moralidade e da probidade administrativa;

RESOLVE:

ART. 1º - Instaurar a ComissãodeSindicância e consequentemente, nomear os Servidores Municipais: **REJANE OLIVEIRA HORTA, JOELMA LEMES DE SOUZA, e LEVINO JOSE DE OLIVEIRA** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo nº 014/2019.

ART. 2º - A Comissão deverá, com senso de responsabilidade, ouvir quem achar de direito e demais servidores ou outros que possam colaborar para elucidar os fatos, buscar documentos e diligenciar na prática de todos os atos necessários, para ao final, apresentar no prazo de até 60 (sessenta) dias um relatório conclusivo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 011/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria n° **445/2019, de 19 de Agosto de 2019**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

Objeto. "**CONSTRUÇÃO DE FRIGORÍFICO PARA PESCADO NAS PROXIMIDADES DA BR 364, KM 178 NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, CONFORME Nº 861685/2017 DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO – OESTE – SUDECO".**

Data da Abertura: Dia 25/10/2019 ÀS 09hrs30min.

Data de Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: Do Dia 10/10/2019 a 21/10/2019.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 07 de Outubro de 2019.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PORTARIA Nº 520/2019 - FÉRIAS REGULARES AMARO PEREIRA FILHO

07 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES ao Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2016 à 01/04/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor AMARO PEREIRA FILHO, lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta - MT, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **14/10/2019 à 12/11/2019**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 515/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

07 DE OUTUBRO DE 2.019.

Institui a Comissãode **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019**, para apurar fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Saúde, em relação ao envio da ambulância do Termo de Convênio nº 054/2017 com o Estado, haja vista que a empresa emitiu a nota e despachou antes de estar empenhado.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0477/2019/GESTÃO DO SUS,

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da legalidade dos atos administrativos, com a observância estrita da moralidade e da probidade administrativa;

RESOLVE:

ART. 1º - Instaurar a ComissãodeSindicância e consequentemente, nomear os Servidores Municipais: **REJANE OLIVEIRA HORTA, JOELMA LEMES DE SOUZA, e LEVINO JOSE DE OLIVEIRA** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo nº 013/2019.

ART. 2º - A Comissão deverá, com senso de responsabilidade, ouvir quem achar de direito e demais servidores ou outros que possam colaborar para elucidar os fatos, buscar documentos e diligenciar na prática de todos os atos necessários, para ao final, apresentar no prazo de até 60 (sessenta) dias um relatório conclusivo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 086/2019.

DECRETO Nº 086, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

"DÁ NOVA REDAÇÃO DO DECRETO Nº 13, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2018 – EDITAL Nº 001/2018 DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Público – Edital de Retificação nº 001/2019, publicado em 25 de setembro de 2019;

Considerando o Oficio nº 01/2019, de 30/09/2019, da Comissão Processo Seletivo 001/2018;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **Retificado**, o Decreto nº 013, de 11 de Fevereiro de 2019, qual passa ter seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica Homologado, o Resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2018, de 21 de Fevereiro de 2018, à vista do relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Público, para preenchimento dos cargos descritos no Anexo I, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados constantes nas listagens do Relatório de conclusão, conforme relação anexa em conformidade do edital 01/2019 qual faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da homologação, para atender o interesse público da Administração.

Art. 3º - As vagas existentes no Anexo I, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias de Outubro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1412/2019.

PORTARIA Nº 1412, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR/ORDENADOR DAS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando Ata de Eleição nº 20, de 09/09/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA.

Considerando Oficio nº 64, de 13/09/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARISETE TERESINHA ALBERTI DE SOUZA**, matricula funcional nº 7664, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1367829-9 SSP/MT e CPF nº 529.880.239.72, como Administradora/Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA.

Art. 2º - Fica nomeada para exercer a função de presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA a Sra. **ADRIANA GONCALVES PINHEIRO OJEDA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 122.6248-0- SSP-MT e CPF nº 621.922.301, conforme Ata de Eleição nº 20/2019 de 09/09/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publica-se, Cumpra-se e Registra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Setembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RESCISÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/ 2019

RESCISÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº006/ 2019

RESCISÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº006/ 2019, QUE ENTRE SI AJUSTAM, DE UM LADO, COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO, COMO PROPONENTE, OCONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Pelo presente Instrumento Particular de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 3462335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49 e do outro lado O **CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT,** estabelecida a Rua Joselandia s/n, Bairro Bela Vista, neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº32.812.918/0001-21, neste ato representada pela Presidente a **Sra. FABIANE LEMOS MELO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT 10569, e inscrita no CPF-001.722.311-32 e RG-10954589-SSP-MT, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE,** e ainda como outro partícipe **CADEIA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito público vinculada a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ sob nº03.507.415/ 0020-17, com sede na Rua Joselândia, S/N, Bairro Bela Vista, Município de Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOY DA SILVA RODRIGUES, portador da RG-140.170.9-1 SSP-MT e CPF-840.549.481-20, resolvem rescindir 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº006/2019

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

Fica rescindido o 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº006/ 2019, firmado em 02 de setembro de 2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, o CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT e a CADEIA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

PARÁGRAFO ÚNICO: As demais Cláusulas do 1º TERMO ADITIVO e do Convênio original permanecem inalteradas.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão é amigável e possui fundamento legal no artigo 79, II, da Lei 8.666/93, bem como da LEI MUNICIPAL Nº 1.040, de 16 de maio de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT.

III – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, que após lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de setembro de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo

CONCEDENTE

FABIANE LEMOS MELO

Presidente do Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca

dePeixoto de Azevedo-MT

CONVENENTE

MANOY DA SILVA RODRIGUES

CADEIA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome: VANDERLEI FERRARI	Nome: SÓSTENES ÁQUILA SILVA PINHEIRO
CPF.: 507.680.349-49	CPF.: 008.829.951-11

PORTARIA Nº 1434/2019.

PORTARIA Nº 1434, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando C.I nº 461/2017 de 03/10/2017 da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o Princípio da Discricionariedade Administrativa e Interesse Público;

R E S O L V E

Art. 1º -**Nomear** Comissão Municipal Eleitoral para conduzir o processo de seleção para a escolha dos membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Diretores das Escolas Municipais de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o biênio 2020/2021, os seguintes membros e representações abaixo relacionados:

I.	**Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
	Raimunda Barbosa da Silva
ii.	**Representante Assessoria Pedagógica das Escolas Urbanas**
	Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda
III.	**Representante Assessoria Pedagógica Escolas do Campo**
	Josirene Rego Fernandes
IV.	**Representante Assessoria Técnica**
	Maria Bethania Lima Correia
V.	**Representante Conselho Municipal de Educação**
	Silvia Barbara Pricila Vacario
VI.	**Representante do SINTEP**
	Marcos Monteiro Farias
VII.	**Representante do Poder Executivo**
	Jeferson Abreu dos Santos
VIII.	**Representante Técnico Administrativo**
	Vania da Conceição de Souza Chambó
VI.	**Representante dos Assuntos Indígenas**
	Matudjo Metuktire

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Outubro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 505, de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS EM ANEXO".** Que será realizado às 08h do dia 18 de Outubro de 2019, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 07 de Outubro de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 1435, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1435, DE 04 DE outubro DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Colocar à Disposição, da União através da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Mato Grosso – SRTE/MT, Núcleo de Identificação Profissional e Registro – NEPROF, com ônus ao órgão de origem, o Servidor **ALAN PATRICK NOGUEIRA**, matrícula funcional nº 7646, admitido através de concurso público em 1º de Agosto de 2016, nomeado pela Portaria nº 940/2016 e Termo de Posse 093/2016, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir desta data.

Art. 2º - O referido servidor será lotado no Posto do Núcleo de Identificação Profissional e Registro – NEPROF, instalado na sede do Município, no qual desempenhara suas atribuições em tempo integral, na forma e condições previstas no convênio firmado entre o Município e a União através da Superintendência citada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Outubro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.064/2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.064, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de Inspeção Sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências", no Município de Peixoto de Azevedo-MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Peixoto de Azevedo-MT. para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

Parágrafo único - Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Resolução do CONAMA nº 385/2006 (Resolução Ambiental), e a Lei Estadual nº 10.502/2017, que institui o Sistema Unificado de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte – SUSAF/MT.

Art. 2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos de abate das diferentes espécies animais.

I - Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I - Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3º - A inspeção sanitária se dará:

I - nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento e/ou industrialização;

II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§4º - Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Peixoto de Azevedo-MT. a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º - A Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio do Município de Peixoto de Azevedo, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Mato Grosso e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte – SUSAF/MT e ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Parágrafo único - Após a adesão do SIM ao SUSAF/MT, os produtos inspecionados – consideradas as quantidades por produtos - poderão ser comercializados em todo o Estado de Mato Grosso e a Adesão aos SUASA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - Ficam isento de pagamentos de taxas e emolumentos a Secretária de Saúde, Secretária de Agricultura, Industria e Comércio, Secretária de Meio Ambiente, Secretária de Fazenda, todos os empreendimentos participantes do Sistema de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 6º -A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade do Departamento de Vigilância Sanitária – da Secretaria de Saúde do Município de Peixoto de Azevedo-MT, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Parágrafo único - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 7º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte não ultrapassando as seguintes escalas de produção conforme Tabela Anexa I e II.

Parágrafo único - Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados.

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica.

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/bubalinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica.

c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados.

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, anfíbios e crustáceos.

e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos.

f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas.

g) estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos em regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite.

Art. 8º - Será constituída uma equipe técnica, com participação de representantes da Secretaria de Saúde Municipal (Vigilância Sanitária), Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Câmara Municipal de Vereadores e profissionais técnicos convidados, para elaboração da presente lei, e demais regulamentos, normas e portarias com base nas legislações vigentes, assim como avaliar a implantação e implementação do SIM no Município.

Art. 9º - Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único - Será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio e da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 10º - Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I - requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II - laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006; Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

V - planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VI - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

§1º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte, as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado, Município ou consórcios;

§2º - Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 11º - O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Art. 12º - A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações dos produtos.

Art. 13º - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 14º - A matéria-prima, os animais, os produtos, os sub-produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 15º - Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 7. 541/2006.

Art. 16º - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio, constantes no Orçamento do Município de Peixoto de Azevedo-MT.

Art. 17º - Ficam revogadas todas as Leis Municipais que antecedem o Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 18º - O Poder Executivo, com apoio da Equipe Técnica, regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 19º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias de setembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

TABELA DE VOLUME DE TRANSFORMAÇÃO PARA BAIXO IMPACTO:

ANEXO I

TABELA DE VOLUME DE TRANSFORMAÇÃO Estabelecimento/ Produto	Volume de transformação Para empreendimento Produtores individuais (limite máximo diário)
Abatedouro de animais de pequeno porte	500 unidades
Abatedouro de animais de médio porte	10 cabeças
Abatedouro de grande porte	03 cabeças
Unidade de Processamento de Peixes	1.500 Kg
Unidade de Inspeção Classificação de Ovos	125 dúzias
Fábrica de Embutidos e Defumados	150 Kg de produto acabado
Laticínios - pasteurização e envase	500 litros
Laticínios - queijos e fermentados	500 litros
Laticínios - doce de leite	500 litros
Unidade de Processamento de Mel	250Kg
Processamento de Conservas	250 Kg
Processamento de produto de origem fúngica (cogumelos comestíveis)	100 Kg
Fábrica de Compotas, Geleia e Doces em Massa	250 Kg
Açúcar Mascavo e Rapadura	3.000 Kg de (cana moída)
Indústria de Doces, Chocolate e Balas.	200 Kg
Indústria de Biscoitos salgados e pães	100 Kg

Produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos	750 Kg de mandioca *in natura*
Vegetais processados	200 Kg
Unidade de Processamento Castanhas, amêndoas e grãos	400 Kg
Processamento de frutas	400 Kg

TABELA DE VOLUME DE TRANSFORMAÇÃO

ANEXO II

TABELA DE VOLUME DE TRANSFORMAÇÃO Estabelecimento/ Produto	Volume Transformação para Cooperativas/Condomínio (limite máximo diário)
Abatedouro de animais de pequeno porte	2.000 unidades
Abatedouro de animais de médio porte	100 cabeças
Abatedouro de grande porte	70 cabeças
Unidade de Processamento de Peixes	3.000 Kg
Unidade de Inspeção Classificação de Ovos	800 dúzias
Fábrica de Embutidos e Defumados	1.000 Kg
Laticínios - pasteurização e envase	3.000 litros
Laticínios - queijos e fermentados	2.500 litros
Laticínios - doce de leite	1.200 litros
Unidade de Processamento de Mel	600 Kg
Processamento de Conservas	1000 Kg
Processamento de produto de origem fúngica (cogumelos comestíveis)	800 Kg
Fábrica de Compotas, Geleia e Doces em Massa.	500 Kg
Açúcar Mascavo e Rapadura	15.000 Kg de (cana moída)
Indústria de Doces, Chocolate e Balas	600 Kg
Indústria de Biscoitos salgados e pães	1.000 Kg
Produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos	3.000 Kg de mandioca in natura
Vegetais processados	1000 Kg
Unidade de Processamento Castanhas, amêndoas e grãos	1.000 Kg
Processamento de frutas	800Kg

LEI MUNICIPAL Nº 1.062/2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.062, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a ACRIVALE - Associação de Criadores do Vale do Peixoto, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.716.794.0001-94 o imóvel urbano de propriedade do Município, correspondente ao lote urbano nº 02, nesta cidade, com área total de 141.452,04 m² (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados e quatro decímetros quadrados), devidamente registrados no 1º Serviço Registral sob a Matrícula nº 11.339, do Livro nº 02, da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único: A doação que trata a presente Lei destina-se ao uso e exercício das funções e atividades estatutárias da ACRIVALE - Associação de Criadores do Vale do Peixoto, sendo o imóvel doado inalienável e impenhorável.

Art.2º - São requisitos para efetivação da presente doação no ato da lavratura da escritura pública, a apresentação da comprovação de regularidade administrativa, fiscal e tributária da donatária.

Art.3º - A Donatária deverá ceder ao Município de Peixoto de Azevedo/MT, sem nenhum custo, a utilização provisória do imóvel doado para a realização de eventos e atividades encabeçadas pelo mesmo, obedecendo calendário prévio de eventos a ser definido em conjunto entre a Doadora e Donatário.

Art.4º - As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

Art.5º - O não cumprimento da finalidade da presente Lei ou ocorrendo a extinção da Donatária, implicará na revogação da presente Lei e consequente reversão do imóvel ao patrimônio público municipal independente de indenização, exceto quanto a benfeitorias edificadas as quais deverão ser indenizadas.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de Setembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.063/2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.063, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso o imóvel urbano de propriedade do Município, correspondentes ao lote urbano nº 02A, da Quadra A, com área total de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), devidamente registrado no 1º Serviço Registral sob a Matrícula nº 11.332, do Livro nº 02, da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado do Mato Grosso, para fins de implantação da sede da Delegacia da Polícia Civil local.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado do Mato Grosso, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

Parágrafo único: O imóvel objeto da presente Lei, também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso não se inicie a construção no prazo de 2 (dois) anos a contar da publicação desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de Setembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 188/GP/2019

PORTARIA N.º 188/GP/2019 Em 07 de Outubro de 2019.

“Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar a partir da presente data a Portaria do (a) servidor (a) comissionado (a) abaixo especificado (a), do Quadro de Pessoal para cargos Comissionados desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Elismar de Jesus Nogueira	Secretária Municipal de Educação e Cultura	004/ 2017

Art. 2.º- ***Esta Portaria entra em vigor na data*** de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Outubro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 189/GP/2019

PORTARIA Nº 189/GP/2019 Em 07 de Outubro de 2019.

“Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração do (a) servidor (a);

R E S O L V E:

Art. 1.º - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o(a) servidor(a) contratado(a) abaixo relacionado(a), a partir de 09 de Agosto de 2019:

CONT. N°	SERVIDOR	CARGO
034/2019	Zulmira Soares da Silva	Inspetor de Alunos

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Outubro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/ 2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 024/2019**, tendo como objetoAQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIALPARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 07 de Outubro de 2019.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – JOAQUIM SILVA REGO COMERCIO, inscrito no CNPJ: 21.168.953/ 0001-33, situado na Rua Joaquim Correa nº 12, Bairro João Rocha, na cidade de Pontal do Araguaia/MT, com valor total de **R$ 465.304,50** (quatrocentos e sessenta e cinco mil e trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).

2- S. SEVERINO DE OLIVEIRA MERCEARIA EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ: 23.910.098/0001-10, situada à Av. Melquíades Victor Oliveira, nº 855, Setor Nova Esperança, na cidade de Aragarças/GO com valor total de **R$ 329.822,00** (trezentos e vinte e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 07 de Outubro de 2019.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 190/GP/2019

PORTARIA Nº 190/GP/2019 Em 07 de Outubro de 2019.

“Dispõe sobre designação de pessoal para exercer a função de Coordenador (a) da Vigilância Sanitária do Município de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Designar a Srª. **na Karoline Montel de Menezes** para exercer a função de **Coordenadora da Vigilância Sanitária** do Município de Pontal do Araguaia/MT, sem ônus.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Outubro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.09/2019 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DAS ELEIÇÕES DO CDCA

Edital n.09/2019

A Comissão de Seleção Eleitoral para Escolha de Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre do Norte - MT torna público o resultado das eleições conforme segue adiante:

Candidata Lenilda da Silva Barcelos, 185 votos;

Candidata Lindinalva Abreu Santos, 185 votos;

Candidato Divino Teonis Glória da Silva, 170 votos;

Candidata Mara Jane Tranqueira da Silva, 163 votos;

Candidata Eva dos Santos Lima (Evinha), 124 votos;

Candidata Cineia Nicolau de Souza, 112 votos;

Candidato Iuri Fonseca Brito, 95 votos;

Candidata Rosa Alves Biserra, 94 votos;

Candidata Nildes Pereira Tabalipa (Branca), 88 votos;

Candidata Maria Milda Rodrigues da Rocha Luz, 46 votos.

Um total de 1.262 votos válidos. Além desses votos, tiveram-se 23 votos nulos e 07 votos em branco, sendo um total de 1.292 votantes.

Porto Alegre do Norte – MT, 07 de outubro de 2019.

Ferla Borges Pereira

Vice-Presidente

em exercício interino da Presidência

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADM Nº 44 2016

DECIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 44/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2016. O presente aditivo tem por objeto a Oitava prorrogação do prazo da execução da Obra e do Prazo de Vigência do Contrato Original a partir de 02 de Setembro até 31 de Dezembro de 2019. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT /Contratante. CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIACA LTDA-ME/Contratada.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 45 2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº45/2019. Objeto: Contratação de instituições financeiras para Prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais Efetivos, Comissionados, Celetista, Contrato Temporário da administração direta e indireta do Município de Porto Alegre do Norte/MT, pelo prazo de 60 (sessenta) meses- Empresa Vencedora: O **Banco Bradesco S/A**, CNPJ: 060.746.948/0001-12 **–** O valor da venda da folha de pagamento dos funcionários públicos **R$** 200.005,00 (Duzentos Mil e Cinco Reais). Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Monica Pereira da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
-SERVIÇOS DE EXAMES - TIPO RAIO X

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2019.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual prestação de Serviços de Exames - Tipo Raio X, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, **acontecerá no dia 21 de outubro de 2019, às 09:00h**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

Porto Estrela – MT, 07 de Outubro de 2019.

Vinícius Ignacio de Borja Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 0012/CMDCA/2019 - RESUMO DA APURAÇÃO DOS VOTOS DOS CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA – MT E A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal 539/2015, e de acordo com o Edital 001/CMDCA/2019, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** que dispõe sobre o **RESUMO DA APURAÇÃO DOS VOTOS** dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Estrela – MT.

Nº do (a) Candidato (a)	Nome do Candidato	LOCAIS DE VOTAÇÃO					TOTAL
		Boi Morto	Vãozinho	Salobra	Escola Municipal 1	Escola Municipal 2	
1	Ana Cláudia	03	03	09	30	49	94
2	Rógina Miranda	02	02	05	20	39	68
3	Prof.ª Elina	06	0	0	22	41	69
4	Margareth dos Perfumes	05	01	09	22	42	79
5	Santos Motorista	08	93	02	19	30	152
6	Patrícia da Rancho Alegre	04	01	05	09	23	42
7	Márcia do Josias	04	0	30	14	34	82
8	Nety	02	0	0	13	33	48
9	Nalva Parreira	01	08	17	56	81	163
10	Chimeni	12	05	16	29	47	109
11	Junior Ribeiro	04	01	03	13	30	51
VOTOS VÁLIDOS		**51**	**114**	**96**	**247**	**449**	**957**
VOTOS BRANCOS		0	01	0	04	03	08
VOTOS NULOS		0	0	02	03	03	08
TOTAL VOTANTE		**51**	**115**	**98**	**254**	**455**	**973**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Estrela - MT, 07 de outubro de 2019.

BENILZA DA COSTA SILVA CALDEIRA

Presidente do CMDCA e Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2019

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/09/2019, homologado em 09/09/2019, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08 . Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

O não comparecimento do (a) convocado (a),no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

LIMPEZA URBANA

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
17º	**ANDRE LUIS A. SOUZA**	987.487.421-04	**50**
18º	**VANILSO DA SILVA BARRETO**	032.279.341-80	**50**

LIMPEZA PREDIAL

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
6º	**ALCIANETE IBIAPINO BULHÕES**	828.539.321-68	**86**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 07 de outubro de 2019.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR 018/2019 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR EM POXORÉU - MT

Edital Complementar n°. 018/2019 Poxoréu –MT, 07 de Outubro de 2019.

Divulga os Resultados gerais às eleições de Conselheiros Tutelares/2019 no município de Poxoréu - MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições Regimentais, tendo em vista a realização das eleições para escolha dos Conselheiros Tutelares/2019 no próximo dia 06/10/2019 no município de Poxoréu - MT,

Considerando o disposto Edital n°. 001/2019/CMDCA, de 27 de fevereiro de 2019, homologado pela Resolução n°. 07/2019/CMDCA, da mesma data, inciso XXIV do artigo 5°;

Considerando a apuração do Resultado das eleições na noite de 06/10/2019, na Câmara de Vereadores de Poxoréu, através das mesas escrutinadoras, acompanhadas pelo CMDCA e pelos candidatos envolvidos no processo, além de autoridades constituídas;

RESOLVE:

Art. 1° - Divulgar o resultado das eleições para escolha dos Conselheiros Tutelares para o mandato 2020/2024, por ordem crescente de votação, conforme segue:

ORDEM	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	N°	VOTAÇÃO	RESULTADO
1°	**"Keila do Conselho"**	**11**	**273 votos**	**ELEITA**
2°	**Karine (12)**	**12**	**229 votos**	**ELEITA**
3°	**Annie Sol**	**22**	**180 votos**	**ELEITA**
4°	**Nelice do Posto São Lucas**	**19**	**160 votos**	**ELEITA**
5°	**Pastora Valdirene**	**17**	**147 votos**	**ELEITA**
6°	Divina	14	131 votos	1ª SUPLENTE
7°	Meire	23	126 votos	2ª SUPLENTE
8°	Tati	24	107 votos	3ª SUPLENTE
9°	Douglas	20	94 votos	4° SUPLENTE
10°	Roger	21	83 votos	5° SUPLENTE
11°	Professora Cleidinha	15	78 votos	**NÃO ELEITA**
12°	Secretário Ney	13	67 votos	**NÃO ELEITO**
13°	Lydissen	16	04 votos	**NÃO ELEITA**

Art. 2° - Divulga o comparecimento e as abstenções dos eleitores no processo eleitoral, observado a condição de aptidão para votar, conforme relação divulgada pelo Tribunal Regional Eleitoral, TRE-MT, para tal fim:

Informações Gerais	Poxoréu – seção 1	Poxoréu – seção 2	Seção de Alto Coité	Seção de Ap. do Leste	Seção de P. do Leste	Seção de Jarudore
N° de Eleitores	**4.628**	**4.087**	**673**	**346**	**273**	**1.033**
N°. de Votantes	**601**	**629**	**211**	**76**	**56**	**146**
Votos válidos	587	617	206	76	52	143
Votos Brancos	09	06	00	00	00	00
Votos Nulos	07	06	05	00	04	03
Total	601	617	211	76	56	146
N° de Abstenção	4.027	3.470	462	270	217	877
% de abstenção	87,1%	71,2%	68,6%	78,03%	79,4%	84,8%

Fonte: Secretaria Executiva dos Conselhos/ SAS

Art. 3° - Fica aberto o prazo recursal de 07 a 10/10/2019, na forma do disposto inciso XXIV do artigo 5° do Edital n°. 001/2019/CMDCA, datado de 27 de Fevereiro de 2019.

Art. 4° -. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 07 de Outubro de 2019.

LAURA CRISTINA XAVIER SILVA DE MENEZES GALVÃO

Presidente do CMDCA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026 /2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026 /2019

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2018

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2018, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 23/01/2019, homologado em 30/01/2019, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2018, para, querendo, comparecerem na **Secretaria de Educação, Esporte e Lazer no** departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

g) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), **no dia e horário da atribuição** e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE (SEDE) - 40HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
27º	Sirlania Maciel Rodrigues	055.524.244-76	49

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 04 de outubro de 2019.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

1. Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) 2. Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; 3. Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; 4. Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); 5. Cartão de vacinação atualizado; 6. Cartão Nacional do SUS; 7. 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; 8. Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; 9. Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); 10. Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; 11. Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; 12. Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); 13. Declaração de Bens e valores; 14. Possuir idade mínima de 18 anos; 15. Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); 16. Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; 17. Comprovante de residência; 18. Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; 19. Telefone de contato; 20. Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; 21. Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar. As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas); **b)** Classificação de grupo sanguíneo e fator RH; **c)** Glicemia (em jejum); **d)** HBsAg; **e)** Anti HBc Total; **f)** Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP; **g)** Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

OPERADOR DE MÁQUINAS			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
JOSÉ IVO DE ALMEIDA NETO	387029	76,0	3º
DEUSALINO CORDEIRO DE OLIVEIRA	385742	70,5	4º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 07 de Outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1° EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.13/2019, objetivando o TRANSPORTE ESCOLAR II PARA 55 (CINQUENTA E CINCO) DIAS LETIVOS, decorrente de Pregão n° 9/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a JOSIANA AMANCIO CASTRO-ME inscrita no CNPJ sob nº. 25.142.368/0001-15. aditivam o contrato na importância de **R$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais)** nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. POXOREU 30 de Setembro de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 055/2019, REGISTRO DE PREÇOS 051/2019** , tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POXORÉU,** cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 30/09/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 - CONCRENORT - PRÉ-MOLDADOS PRIMAVERA LTDA inscrita no CNPJ n° 15.952.559/0001-99, com valor Total Global de R$ **431.000,00**(quatrocentos e trinta e um mil reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 07 de outubro de 2019.

MARIA LUÍZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, torna público que ás 08:00 horas do dia 21 de Outubro de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para Registro de Preço para Futura contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de material de parte elétrica em geral para atendimento da secretaria municipal de infraestrutura. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 e também estará disponível no site prefeiturarc.com.br .Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou pelo telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 07 de Outubro de 2019.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

PUBLICADO NO MURAL
/ /2019
Assinatura do Responsável

GABINETE
DECRETO N°. 1833/2019 DECRETA LUTO OFICIAL DIA 04 DE OUTUBRO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°. 1833/2019

DATA: 04 DE OUTUBRO DE 2019

"DECRETA LUTO OFICIAL DIA 04 DE OUTUBRO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no dia 04 de outubro de 2019, em homenagem do Poder Público Municipal "*post mortem*" **do Senhor Roberto Carlos Gomes Martins (22/12/1965 à 03/10/2019).**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESOLUÇÃO Nº 007/CMDCA/2019

Em, 07 de Outubro de 2019.

Súmula: Dispões sobre a divulgação do resultado da apuração dos votos para o cargo/função de Conselheiro Tutelar do Município de Ribeirãozinho-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirãozinho-MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos nas disposições contidas em Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal 557/2015, de 18 de maio de 2015 e Resolução nº 170/2014 – CONANDA, de 10 de dezembro de 2014:

Considerando o art.53, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 520/2015;

Considerando as disposições contidas no Edital nº 001/2019 de Convocação para o Processo de Escolha para Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Ribeirãozinho-MT, gestão 2020 – 2024;

Considerando o resultado da apuração da votação para o cargo/função de Conselheiro Tutelar de Ribeirãozinho-MT, realizada aos 06 dias do mês de Outubro de 2019;

RESOLVE:

Art.1º Divulgar o resultado da apuração dos votos para o cargo/função de Conselheiro Tutelar do Município de Ribeirãozinho-MT, com o nome do candidato e o número de registro, quantidade de votos recebidos e a colocação respectiva, bem como a quantidade de votos brancos/nulos, conforme lista abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NÚMERO	QTDE DE VOTOS
1º	Gilseane Bento Carrijo	01	149
2º	Edilaine Rodrigues Caetano da Silva	03	127
3º	Edilene Diniz Coimbra	07	120
4º	Lucineide Cardoso de Oliveira	09	115
5º	Jaine Ferreira de Souza Nunes	04	92
6º	Vanessa Rodrigues Mendes	08	89
7º	Divino Nogueira Souza Neto	10	73
8º	Sandra Maria Ferreira de Santana	06	53
9º	Cleirismar S. Lourenço dos Santos	02	44
10º	Samuel Lucas F. dos Santos	05	36
VOTOS BRANCOS			02
VOTOS NULOS			10

Art.2º Após a publicação do resultado do Processo de Escolha para Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Ribeirãozinho-MT, gestão 2020 – 2024 de que trata esta Resolução, o(a) candidato(a), O Ministério Público e/ou qualquer cidadão poderá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar recurso à comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha para Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Ribeirãozinho-MT gestão 2020 – 2024 na sala do CMDCA.

Parágrafo 1º Recebido o recurso, a Comissão Especial, terá o prazo de 02 (dois) dias, contados da finalização do prazo estabelecido caput deste artigo, para apresentar parecer acerca dos resultados apresentados, cabendo ao CMDCA apresentar decisão fundamentada.

Parágrafo 2º Efetivado o julgamento referido no parágrafo anterior, o CMDCA dará ciência ao Ministério Público para a devida manifestação.

Art. 3º A divulgação do resultado final do Processo de Escolha para Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Ribeirãozinho-MT, gestão 2020 – 2024, com a homologação dos eleitos, será realizada por meio de Resolução específica.

Art. 4º A presente resolução entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Ribeirãozinho-MT, 07 de Outubro de 2019.

_____

Thiago Barbosa Viana

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ROTA DAS ÁGUAS

Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL Nº 07/2019

A COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Rio Branco- MT, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Marcia Cristina de Souza Pereira	129
2º	Ana Clara Rodrigues Franca	93
3º	Rafaela Pereira da Silva	90
4º	Uerlany Soares Batista Dutra	86
5º	Fábio Queiroz Echeverria	62
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
6º	Ivani Ribeiro de Souza	61
7º	Edinalva Elizete de Souza	57
8º	Elizabete Barbosa dos Santos	56
9º	Marlúcia dos Reis Cruz	45
10º	Maria Roberta de Oliveira	30
11º	Dayane Ferreira da Silva	23

O prazo para recorrer do resultado da eleição, junto à Comissão Eleitoral Especial é de 04 dias úteis a partir da data da sua publicação.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise e decisão dos recursos apresentados no prazo legal.

Rio Branco-MT, 07 de outubro de 2019

Marileusa Alves de Serqueira Oliveira

Presidente da Comissão Eleitoral Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços de Nº. 005/2019**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 128/2019, a ser julgada pelo critério de **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de Serviços de Engenharia Especializada, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra destinados a Execução de Obras de Reparação e Recuperação de Vias Urbanas Pavimentadas do Município de Rondolândia/MT.**

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 24/10/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link https://e-gov.betha.com.br/transparencia. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, maiores informações através do telefone 0xx (66) 3542-1177 ou pelo endereço de e-mail **cpl@rondolandia.mt.gov.br.**

Rondolândia - MT, 07 de Outubro de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL/2019

DECISÃO ADMINSITRATIVA Nº 037/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº064/2019-SEMUSA

ASSUNTO: Revogação da Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação de n°035/2019 onde tem como objeto, " Aquisição de crachás de identificação, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde."

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da LOM.

Considerando que a Licitação não obteve sucesso e/ou êxito em conseguir empresas interessadas em participar do certame, **Considerando** que já se encontra em fase de inicialização as compras públicas pela via do pregão eletrônico,

Considerando o disposto no art.49 da Lei Federal 8666/93;

DECIDO:

1 – **REVOGAR** a Dispensa de Licitação de n°035/2019 onde tem como objeto, " Aquisição de crachá de identificação, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde."

Rondolândia-MT,07 de outubro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 005/2019-CMDCA-CE

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DAS ELEIÇÕES – APURAÇÃO URNAS DAS 1ª, 2ª E 3ª SEÇÕES ELEITORAIS – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E NUMERO VOTOS OBTIDOS POR CANDIDATO - ELEIÇÃO UNIFICADA - Nº 001/2019.

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Rondolândia/MT, órgão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, designada pela Resolução nº 12/CMDCA, de 12 de Agosto de 2019, com base na Lei Municipal nº 155, de 27 de Março de 2007, Lei Municipal nº 300, de 6 de setembro de 2013 (Escabele a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes), Resolução do CMDCA nº 004, de 13 de Maio de 2015 (Regulamenta o Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT), Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações, TORNA PÚBLICO, o resultado preliminar das eleições, a ordem de colocação dos candidatos por número de votos obtidos.

Colocação	Nome candidato	votos	Situação/Definitiva
1º	Michael Douglas Leonel Leonardo	093	Eleito
2º	Elizângela Ferreira dos Santos	086	Eleito
3º	Ronaldo Coelho da Silva	075	Eleito
4º	Geani Souza Da Silva	074	Eleito
5º	Andressa Alves Gavião	058	Eleito
6º	Marinalva Cores da Silva Pinheiro	050	Suplente
7º	Monica Felix Barcelos	047	Suplente
8º	Telma de Souza Gonçalves	045	Suplente
9º	Luana Sorraila Pontes Adan	032	Suplente
10º	Valdenice Gouveia de Souza Brito	031	Suplente
11º	Ivaneide Barbosa Silva Santos	025	Suplente
12º	Delma Alvina Firme	015	Suplente

Fica aberto o prazo para impugnação de que trata a Cláusula 11.2 e Anexo II do Edital de Abertura n. 001/2019-CE.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 07 de Outubro de 2019.

Luiz Francisco da Silva

Presidente da CE

Leandro do Nascimento Silva

Secretário da CE

Ivonete de Souza Andrade

Membro da CE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/CE - CMDCA, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação dos servidores municipais convidados para compro as respectivas Mesas receptoras dos votos no dia da eleição de 6 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, com fundamento na Resolução nº 12/CMDCA, de 12 de agosto de 2019 que designou a Comissão Eleitoral Interna do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente responsável pela elaboração de todo o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares do ano 2019,

Considerando a necessidade de designação dos membros componentes das Mesas receptoras de votos;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a composição dos membros das mesas receptoras de votas da eleição do dia 6 de outubro de 2019, a ser realizada nas dependências da Escola Estadual Olavo Bilac, conforme respetiva seção.

I – 1ª SEÇÃO

a) Presidente (a)

Neila Medeiros Carriço

b) Mesário (a)

Valqueria de Lima Candeias

c) Secretário (a)

Jeferson Getúlio Francisco Alves

II – 2ª SEÇÃO

a) Presidente (a)

Tatiana Pezzin Baldo

b) Mesário (a)

Rosemilda dos Santos Nunes

c) Secretário (a)

Luana Carvalho de Souza

II – 3ª SEÇÃO

a) Presidente (a)

Ivonete Souza Andrade

b) Mesário (a)

Viviane Bezerra Souza

c) Secretário (a)

João Paulo Sliviniski da Silva

Art. 2º. Fica designado os servidores que prestarão suporte a Comissão Eleitoral na organização e realização das eleições:

- Jusciele Bezerra de Souza

- Lindaura Rodrigues da Silva

- Zelia Batista Galvão

- Denilson Luiz da Silva

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 4 de outubro de 2019.

Luiz Francisco da Silva

Presidente da CE e do CMDCA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

O Departamento de Licitação, através de sua pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, considerando a data por ***extenso*** constante no Edital de Resultado publicado no Diário Oficial do Estado de MT na edição de nº 3.329 do dia 07/10/2019, pág. 190, e considerando principalmente a necessidade de retificação do mesmo em virtude da correção da data por extenso do Edital de Resultado do Processo Administrativo de nº 117/2019, Pregão Presencial n° 039/2019 com o objeto **Registro de preço para futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de coleta de resíduos sólidos (lixo) como: coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos hospitalares (infectantes).**

Resolve **RETIFICAR** a data por extenso, como segue:

- Onde se Lê: 04 de Setembro de 2019.

- Leia-se:04 de Outubro de 2019.

As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia - MT, 07 de Outubro de 2019.

_____

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 637, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe Sobre Autorização ao Poder Legislativo para Filiar a Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Céu à UCMMAT– União das Câmaras Municipais de Mato Grosso, e dá outras providências".

Excelentíssimo Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Senhor **Wemerson Adão Prata**,no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a filiar-se a UCMMAT (União das Câmaras Municipais de Mato Grosso), pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, localizada na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, e, repassar, mensalmente, recursos financeiros a título de contribuição associativa.

Parágrafo Único. A filiação se dará através da assinatura de Termo de Filiação e Cooperação Técnica, conforme minuta que segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, passando a ser parte integrante.

Artigo 2º- Para custear a filiação junto a UCMMAT**,** contribuirá financeiramente com a entidade representativa em valores mensais a serem estabelecidos em Assembleia Geral da mesma. As mensalidades correrão por conta do seguinte endereçamento orçamentário: 3.3.90-41 contribuições:

3. Despesas correntes;

3. Outras despesas correntes;

90. Aplicações Direta;

41- Contribuições.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. E revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso em 30 de setembro de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO MUNICIPAL N° 063/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: DETERMINA E REGULAMENTA O LANÇAMENTO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS BENEFICIADOS COM AS OBRAS PÚBLICAS EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto na Constituição Federal, no art. 145 III, no Código Tributário Nacional, no art. 82 do Decreto Lei Federal nº 195/67 e na Lei Orgânica do Município, e observando as exigências da Lei Complementar Municipal nº 62/2014, de 19 de dezembro de 2014, e:

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o lançamento da contribuição de melhoria com relação aos imóveis beneficiados por obras públicas de pavimentação asfáltica e demais serviços complementares executados nas seguintes avenidas e ruas:

a) Avenida 28 de Dezembro, no trecho: Rua Marta Krindges a Rua Ilson Matschinske;

b) Avenida das Conchas, no trecho: Avenida 28 de Dezembro a Rua Morocó;

c) Rua Altivo Taborda, no trecho: Avenida 28 de Dezembro a Rua Morocó;

d) Rua dos Estudantes, no trecho: Avenida 28 de Dezembro a Rua Morocó;

e) Rua do Pequi, no trecho: Avenida 28 de Dezembro a Rua Morocó;

f) Rua Marechal Rondon, no trecho: Avenida 28 de Dezembro a Rua Morocó;

CONSIDERANDO que a valorização dos imóveis beneficiados pelas obras públicas é hipótese de incidência da contribuição de melhoria, conforme dispõe o artigo 145, inciso III, da Constituição Federal, o Decreto-Lei Federal nº 195/67, nos artigos 1º, 2º, inciso I, o Código Tributário Nacional e a Lei Complementar Municipal nº 62/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto determina e regulamenta o lançamento da contribuição de melhoria sobre os imóveis urbanos conforme a relação anexa, decorrente da valorização dos mesmos beneficiados por obras públicas de pavimentação asfáltica nos seguintes trechos das seguintes vias públicas:

I - Avenida 28 de Dezembro, no trecho: Rua Marta Krindges a Rua Ilson Matschinske;

II - Avenida das Conchas, no trecho: Avenida 28 de Dezembro a Rua Morocó;

III - Rua Altivo Taborda, no trecho: Avenida 28 de Dezembro a Rua Morocó;

IV - Rua dos Estudantes, no trecho: Avenida 28 de Dezembro a Rua Morocó;

V - Rua do Pequi, no trecho: Avenida 28 de Dezembro a Rua Morocó;

VI - Rua Marechal Rondon, no trecho: Avenida 28 de Dezembro a Rua Morocó;

Art. 2º - A base de cálculo para cobrança da Contribuição de Melhoria será o valor do custo das obras públicas executadas nos trechos especificados das ruas e avenidas descritos no Artigo 1º deste Decreto, até o limite da valorização imobiliária dos imóveis beneficiados.

Parágrafo Único: O **custo total da obra pública realizada nas avenidas descritas no caput deste artigo importou no valor de R$ 1.537.163,67 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).**

Art. 3º - A cobrança da contribuição de melhoria observará aos seguintes critérios:

I – o custo médio por m² será obtido através da divisão do valor total do custo da obra pela quantidade da área pavimentada em m²;

II - A área de contribuição a cada proprietário de imóvel será igual a testada do imóvel em metros lineares, multiplicado pela metade da via pública pavimentada, resultando na área de contribuição;

III - O valor apurado por m² observará o resultado da valorização imobiliária de cada imóvel beneficiado pela obra pública, quando a valorização da propriedade for menor do que o custo médio por m².

IV – Considerando o resultado da valorização dos imóveis beneficiados pelas obras públicas realizadas nas avenidas descritas *caput* no artigo 2º, foi apurado o valor médio de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por m².

Parágrafo único. A parcela individual de cada contribuinte proprietário a ser recolhida a título de contribuição de melhoria, será obtida pela multiplicação do valor médio apurado por m² definido no inciso IV deste artigo, pela área de contribuição definida no inciso II deste artigo;

Art. 4º - O contribuinte poderá optar pelo pagamento à vista ou de forma parcelada, em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, observando as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 62/2014.

Parágrafo Único. A data de vencimento da parcela única e/ou da primeira parcela da contribuição de melhoria será 10 de janeiro de 2020.

Art. 5º - O lançamento e a cobrança da contribuição de melhoria aos contribuintes proprietários de imóveis beneficiados pelas obras públicas atenderá as exigências da Lei Complementar Municipal nº 62/2014, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MARLENE CORREIA CARNELOCCI

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 04/10/2019.

LUCIANO POLETTO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 15/2018 DO PROCESSO SELETIVO 02/2018

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2018**, realizado no dia 30/09/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF e RG

h) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

i) Certidão de nascimento ou casamento.

j) Pis/pasep

k) Carteira de trabalho

l) Comprovante de residencia.

m) Cópia do Cpf dos dependentes.

n) Documento Militar (sexo masculino)

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

NOME	CLASS
GLAUCIA FERNANDA DE SOUZA BONFIM	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 07 de Outubro de 2019.

_____ _____

MARILZETE AGUSTINHA DA SILVA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROJETOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Concedente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Entidade Colaboradora: **SPS-CONCESSIONÁRIA DA EXPLORAÇÃO DA RODOVIA MT-235 COM EXTENSÃO DE 113 KM LTDA – CNPJ: 12.987.583/0001-75**

Objeto O presente termo tem por objeto, por meio de mútua colaboração e parceria entre o Município de **SANTA RITA DO TRIVELATO** e a **SPS-CONCESSIONÁRIA DA EXPLORAÇÃO DA RODOVIA MT-235 COM EXTENSÃO DE 113 KM LTDA,** a construção de ciclovia e pista de caminhada às margens da Rodovia MT 235, a partir do perímetro urbano de Santa Rita do Trivelato até a proximidade do Córrego Jacutinga.

Vigência: 12/08/2018 a 11/08/2020

Santa Rita do Trivelato, 07 de Outubro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PLACAR ELETRÔNICO

PROJETOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PLACAR ELETRÔNICO

Cedente: **CCLA DO CENTRO NORTE DOS ESTADOS DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DOSUL – SICOOB UN – CNPJ: 03.326.437/0005-31**

Cessionário: **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – CNPJ: 04.205.596/0001-17**

Objeto Cessão gratuita do direito de uso de 01 (um) Placar Eletrônico pertencente ao **CCLA DO CENTRO NORTE DOS ESTADOS DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DOSUL – SICOOB UM, em favor do MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

Vigência: 25/09/2019 a 25/09/2024

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de Outubro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0403/2019

DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELISANGELA VIEIRA DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora ELISANGELA VIEIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 2593817203-3 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.537.861-74, no período de 10/10/2019 a 08/11/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 7 DE OUTUBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0404/2019

DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARLENE CORREIA CARNELOCCI.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora MARLENE CORREIA CARNELOCCI, portadora do RG nº 2138139 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 571.704.011.34, no período de 09/10/2019 a 23/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 7 DE OUTUBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 001/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, 2.201, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78453-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição Federal, art. 145, inciso III, no art. 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei Federal 195/67, no Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 62/2014), faz saber a quem possa interessar, tornando público, a presente NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para NOTIFICAR todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis relacionados abaixo do lançamento da Contribuição de Melhoria referente à pavimentação asfáltica das ruas e avenidas discriminadas abaixo, que deverá ser paga pelos contribuintes na forma da Lei Complementar Municipal nº 062/2014, observados os prazos e condições previstos neste Edital:

I – Relação dos imóveis beneficiados:

Todos os imóveis beneficiados por obras públicas de pavimentação asfáltica executadas nas seguintes avenidas e ruas: a) Avenida 28 de Dezembro, no trecho: Rua Marta Krindges a Rua Ilson Matschinske; b) Avenida das Conchas, no trecho: Avenida 28 de Dezembro a Rua Morocó; c) Rua Altivo Taborda, no trecho: Avenida 28 de Dezembro a Rua Morocó; d) Rua dos Estudantes, no trecho: Avenida 28 de Dezembro a Rua Morocó; e) Rua do Pequi, no trecho: Avenida 28 de Dezembro a Rua Morocó; f) Rua Marechal Rondon, no trecho: Avenida 28 de Dezembro a Rua Morocó;, conforme a relação nominal dos contribuintes a seguir disposta:

SET.	QUAD.	LOT.	PROPRIETÁRIO	TEST	COMP	TEST X COMP	VR M²	VR C. 45,00
1A	A	11	LUIZ CASTOLDI	17,52	4,40	77,09	R$45,00	R$3.468,96
1	A	12	ANDRESSA DALLA COSTA LAUXEN	15,60	4,40	68,64	R$45,00	R$3.088,80
1	A	13	FABIANO IGOR NOGUEIRA	16,00	4,40	70,40	R$45,00	R$3.168,00
1	A	14	GILMAR ANTONIO ZANUTTO	16,00	4,40	70,40	R$45,00	R$3.168,00
1	A	15	VOLMIR BASSANI	15,00	4,40	66,00	R$45,00	R$2.970,00
1	A	15	VOLMIR BASSANI	28,50	7,20	205,20	R$45,00	R$9.234,00
1	A	16	SERGIO LUIZ DE VARGAS	16,00	7,20	115,20	R$45,00	R$5.184,00
1	A	17	JACINTO LEANDRO DA SILVA	16,00	7,20	115,20	R$45,00	R$5.184,00
1	A	18	SAMUEL TABORDA BOERER	16,00	7,20	115,20	R$45,00	R$5.184,00
1	A	19	SIRLEI LOURDES BASSANI	16,00	7,20	115,20	R$45,00	R$5.184,00
1	A	20	THEOBALDO FENSKE	16,00	7,20	115,20	R$45,00	R$5.184,00
1	C	1	DULCE NIED	16,03	4,40	70,53	R$45,00	R$3.173,94
1	C	1	DULCE NIED	31,00	7,20	223,20	R$45,00	R$10.044,00
1	C	2	ILARIO IZE	16,02	4,40	70,49	R$45,00	R$3.171,96
1	C	3	ILARIO IZE	16,02	4,40	70,49	R$45,00	R$3.171,96
1	C	4	ILARIO IZE	16,02	4,40	70,49	R$45,00	R$3.171,96
1	C	5	ILARIO IZE	16,03	4,40	70,53	R$45,00	R$3.173,94
1	C	14	COOPERATIVA DE CREDITO	29,00	7,20	208,80	R$45,00	R$9.396,00
1	C	15	COOPERATIVA DE CREDITO	15,50	7,20	111,60	R$45,00	R$5.022,00
1	C	16	JUCELINO JONES SALVALAIO	15,50	7,20	111,60	R$45,00	R$5.022,00
1	C	17	ANGELICA LUCIA COLUSSI	15,50	7,20	111,60	R$45,00	R$5.022,00
1	C	18	JANICE FREITAG DOERZACHER	15,50	7,20	111,60	R$45,00	R$5.022,00
1A	E	1	VALDENI ANTONIO PREZOTTO	15,50	7,20	111,60	R$45,00	R$5.022,00
1A	E	10	ANGELA VIEIRA	16,03	7,20	115,42	R$45,00	R$5.193,72
1	E	11	TANIA TIBOLLA	16,02	4,40	70,49	R$45,00	R$3.171,96
1	E	12	ANICE CEZARIA DE FRANÇA	16,02	4,40	70,49	R$45,00	R$3.171,96
1	E	13	EDIR JOSE PASIN	16,02	4,40	70,49	R$45,00	R$3.171,96
1	E	14	SOLANGE MARTINELLI	16,03	4,40	70,53	R$45,00	R$3.173,94
1	E	14	SOLANGE MARTINELLI	29,45	7,20	212,04	R$45,00	R$9.541,80
1	E	15	TOMAZIA JOAQUINA DE LIMA	14,95	7,20	107,64	R$45,00	R$4.843,80
1	E	16	MARIA DA ROSA HAUPT	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
1	E	17	KARTIER FERRON	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
1	E	18	VALDECI ANTONIO PREZOTTO	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	F	1	ACINDINO LUIZ DE SOUZA	16,03	4,40	70,53	R$45,00	R$3.173,94
2	F	1	ACINDINO LUIZ DE SOUZA	30,00	7,20	216,00	R$45,00	R$9.720,00
2	F	2	ARIANNE KELLY DE ROMA	16,02	4,40	70,49	R$45,00	R$3.171,96
2	F	3	EZILDO PEDROZO DE BARROS	16,02	4,40	70,49	R$45,00	R$3.171,96
2	F	4	DARLENE MICHELE NIED	16,02	4,40	70,49	R$45,00	R$3.171,96
1A	F	5	THALIS RUY BARBOSA	16,03	4,40	70,53	R$45,00	R$3.173,94
2	F	10	ADEMIU MARIANO DE SOUZA	16,03	4,40	70,53	R$45,00	R$3.173,94
2	F	11	ADEMIU MARIANO DE SOUZA	16,02	4,40	70,49	R$45,00	R$3.171,96
2	F	12	EDIVIRGE CONFESSOR DE BARROS	16,02	4,40	70,49	R$45,00	R$3.171,96
2	F	13	CREUSA FRANCISCA ALVES	16,02	4,40	70,49	R$45,00	R$3.171,96
2	F	14	ELIZIO MARIANO DE SOUZA	16,02	4,40	70,49	R$45,00	R$3.171,96
2	F	14	ELIZIO MARIANO DE SOUZA	30,00	7,20	216,00	R$45,00	R$9.720,00
2	F	15	JOAQUIM JOSE CARDOSO	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	F	16	ROSALINA PEREIRA	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	F	17	LAURO DA CRUZ	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	F	18	WALDIVINO FAUSTINO DA COSTA	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	G	1	VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ	30,00	7,20	216,00	R$45,00	R$9.720,00
2	G	1	VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ	16,03	4,40	70,53	R$45,00	R$3.173,94
2	G	2	ROMILDA DOS SANTOS GOMIERO	16,02	4,40	70,49	R$45,00	R$3.171,96
2	G	3	JOEL DIONISIO DOS SANTOS	16,02	4,40	70,49	R$45,00	R$3.171,96
2	G	4	CELSO LUIZ BACK	16,02	4,40	70,49	R$45,00	R$3.171,96
2	G	5	VALDEREI DA SILVA SOARES	16,03	4,40	70,53	R$45,00	R$3.173,94
2	G	10	NILO PEDROSO DE LARA	16,03	7,20	115,42	R$45,00	R$5.193,72
2	G	11	BENEDITO RIBEIRO DA SILVA	16,02	7,20	115,34	R$45,00	R$5.190,48
2	G	12	IZAQUEL PINTO DE SOUZA	16,02	7,20	115,34	R$45,00	R$5.190,48
2	G	13	JAREDIL ALVES DA GUIA	16,02	7,20	115,34	R$45,00	R$5.190,48
2	G	14	ERNESTO ALVES DA GUIA	16,03	7,20	115,42	R$45,00	R$5.193,72
2	G	14	ERNESTO ALVES DA GUIA	30,00	7,20	216,00	R$45,00	R$9.720,00
2	G	15	JAIR JESUS DE ALMEIDA	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	G	16	NERÇO MARTINS DE SOUZA	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	G	17	LAER EMMER	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	G	18	JENNYFFER MYKAELLI SANTOS DE	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	27	1	IMOBILIARIA CIDADE ALTA	16,00	7,20	115,20	R$45,00	R$5.184,00

2	27	1	IMOBILIARIA CIDADE ALTA	30,00	7,20	216,00	R$45,00	R$9.720,00
2	27	2	IMOBILIARIA CIDADE ALTA	16,00	7,20	115,20	R$45,00	R$5.184,00
2	27	3	ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	16,00	7,20	115,20	R$45,00	R$5.184,00
2	27	4	DIGITAL ELETRONICA LTDA-ME	16,03	7,20	115,42	R$45,00	R$5.193,72
2	27	5	JAIR ROBERTO DE SOUZA	16,03	7,20	115,42	R$45,00	R$5.193,72
2	27	14	IMOBILIARIA CIDADE ALTA	30,00	7,20	216,00	R$45,00	R$9.720,00
2	27	15	CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	27	16	SEBASTIAO ANASTACIO DA SILVA	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	27	17	EURIDES BENEDITA MAGALHÃES	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	27	18	ADILCO MARQUES RONDON	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	28	5	IMOBILIARIA CIDADE ALTA	30,00	7,20	216,00	R$45,00	R$9.720,00
2	28	6	ANDREA FATIMA APARECIDA ALVES	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	28	7	ANDREA FATIMA APARECIDA ALVES	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	28	8	GILMAR ANTONIO ZANUTTO	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	28	9	FRANCISCO JOSE MEDEIROS DE	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	28	10	IMOBILIARIA CIDADE ALTA	30,00	7,20	216,00	R$45,00	R$9.720,00
2	31	5	IMOBILIARIA CIDADE ALTA	30,00	7,20	216,00	R$45,00	R$9.720,00
2	31	6	ADILSON MATSCHINSKE	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	31	7	ELENILSON TAVARES DE LIMA	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	31	8	CONSTRULATO MATERIAIS PARA	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	31	9	CONSTRULATO MATERIAIS PARA	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	31	10	CONSTRULATO MATERIAIS PARA	30,00	7,20	216,00	R$45,00	R$9.720,00
2	32	5	HELMO DONATO HOEPERC	30,00	7,20	216,00	R$45,00	R$9.720,00
2	32	6	HELMO DONATO HOEPERC	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	32	7	EURIDES BENEDITO DE CAMPOS	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	32	8	EURIDES BENEDITO DE CAMPOS	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	32	9	EURIDES BENEDITO DE CAMPOS	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	32	10	IMOBILIARIA CIDADE ALTA	30,00	7,20	216,00	R$45,00	R$9.720,00
2	34	5	DULCE NIED	30,00	7,20	216,00	R$45,00	R$9.720,00
2	34	6	LETICIA DE JESUS CAMPOS CRUZ	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	34	7	ROSA LINA TAVERNELLI	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	34	8	ADRIANA DOS SANTOS MORAES	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	34	9	WILLIAN MARTIELLI	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	34	10	BRAULIO DE AZEVEDO	30,00	7,20	216,00	R$45,00	R$9.720,00
2	37	5	ADILSON MATSCHINSKE	30,00	7,20	216,00	R$45,00	R$9.720,00
2	37	6	AUGUSTA LAMBERT	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	37	7	HEBER GARCIA NUNES	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	37	8	AGUINALDO JOSE DA SILVA	30,00	7,20	216,00	R$45,00	R$9.720,00
2	38	5	SUELI MARTINELLI TABORDA	30,00	7,20	216,00	R$45,00	R$9.720,00
2	38	6	IGREJA BATISTA PENTECOSTAL	15,50	7,20	111,60	R$45,00	R$5.022,00
2	38	7	REGINALDO DOS SANTOS	15,50	7,20	111,60	R$45,00	R$5.022,00
2	38	8	TIAGO MATEUS NIED	15,50	7,20	111,60	R$45,00	R$5.022,00
2	38	9	BENNO ERNESTO NIED	15,50	7,20	111,60	R$45,00	R$5.022,00
2	38	10	ELETROMAR MOVEIS E	30,00	7,20	216,00	R$45,00	R$9.720,00
2	BM	5	NORA AMAURI MANICA	30,00	7,20	216,00	R$45,00	R$9.720,00
2	BM	6	CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	BM	7	VILIBALDO PLANER	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	BM	8	EDILSON APARECIDO DOS REIS	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	BM	9	RONIS NUNES CASTIL	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	BM	10	SEBASTIAO APARECIDO LEITE	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
1A	BM	11	SHERON CEZAR ARAUJO	35,00	7,20	252,00	R$45,00	R$11.340,00
2	CM	1	NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA	30,00	7,20	216,00	R$45,00	R$9.720,00
1A	CM	15	ZBM MATERIAIS PARA COSTRUÇÃO	35,00	7,20	252,00	R$45,00	R$11.340,00
2	CM	16	SAMUEL TABORDA BOERER	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	CM	17	ZBM MATERIAIS PARA COSTRUÇÃO	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	CM	18	ZBM MATERIAIS PARA COSTRUÇÃO	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	CM	19	ALCIDES MATOS NUNZIO	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	CM	20	ADROALDO VIANA DE OLIVEIRA	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
1A	IM	5	HEBERSON LUIZ DE OLIVEIRA	35,00	7,20	252,00	R$45,00	R$11.340,00
1	IM	6	MONIQUE EMANUELLA MARCONZONI	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
1	IM	7	MILTON TOMAS DA SILVA	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
1	IM	8	MILTON TOMAS DA SILVA	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
1	IM	9	LINDOMAR BOSCATO	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
1	IM	10	MIGUEL BATISTELLA	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
1	IM	11	SIRLEI LOURDES BASSANI	30,00	7,20	216,00	R$45,00	R$9.720,00
2	KM	5	VANESSA PAVAN BERNEGOZZI	30,00	7,20	216,00	R$45,00	R$9.720,00
2	KM	6	JURACI GOBBI	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	KM	7	JURACI GOBBI	15,00	7,20	108,00	R$45,00	R$4.860,00
2	KM	8	VOLMIR BASSANI	16,00	7,20	115,20	R$45,00	R$5.184,00
2	KM	9	MIGUEL BATISTELLA	16,00	7,20	115,20	R$45,00	R$5.184,00

II – Prazo e forma de pagamento:

O tributo acima mencionado deverá ser recolhido pelo contribuinte da seguinte forma:

a) pagamento a **vista** (parcela única) com **20%** (vinte por cento) de desconto;

b) em **03** (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas expressas em moeda corrente com **10%** (dez por cento) de desconto do valor da contribuição de melhoria;

c) em **06**(seis) parcelas mensais iguais e sucessivas expressas em moeda corrente com **5%(**cinco por cento) de desconto do valor da contribuição de melhoria;

d) em até **48** (quarenta e oito) parcelas mensais de iguais e sucessivas, observada as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 62/2014.

O recolhimento do Tributo deverá ser realizado nas agências bancárias credenciadas, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal.

A data de vencimento da parcela única e/ou da primeira parcela da contribuição de melhoria será o dia 10 de janeiro de 2020.

III – Pagamento com atraso:

O recolhimento da contribuição de melhoria com atraso estará sujeito à atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), estando ainda sujeito a:

a) multa moratória; e

b) juros de mora.

IV – Falta de pagamento:

Os tributos não pagos nos prazos regulamentares serão inscritos em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, e se não pagos amigavelmente, serão cobrados judicialmente.

V – Impugnações:

Conforme o artigo 362 da Lei Complementar Municipal nº 062/2014, “Contra o lançamento caberá reclamação pelo contribuinte, à autoridade lançadora do tributo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação ou da publicação do edital, em relação aos seguintes eventos:

I - engano quanto ao sujeito passivo;

II - erro na localização e dimensões do imóvel;

III - cálculo dos índices atribuídos;

IV - valor da Contribuição;

V - prazo para pagamento.”

VI – Outras informações:

O contribuinte poderá obter maiores informações diretamente no Departamento Municipal de Tributos, sito no paço Municipal, na Avenida Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78453-000, ou pelo telefone (65) 3529-6161.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital, dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados.

Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de Outubro de 2019.

LUIZ CARLOS FIDALSKI

Chefe do Departamento Municipal de Tributos

Fiscal Tributário

Registre-se, Publique-se.

MARLENE CORREIA CARNELOCCI

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Certifico que este Edital foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 05/10/2019.
LUCIANO POLETTO
Secretário Municipal de Administração

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITACAO
PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR 001/2019-RESULTADO DA ELEIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR 001/2019

EDITAL N° 011/2019

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros tutelar em data unificada do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, designada por meio da Portaria nº. 0065/2019/CMDCA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO para provimento de 05 vagas para conselheiro tutelar e 05 para suplente no Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do processo de escolha em data unificada do conselho tutelar nº 001/2019.

De acordo com o edital 001/2019 os 05 (cinco) primeiros colocados assumem a vaga de imediato e os 05 (cinco) suplentes de acordo com a necessidade.

1º - Tamires Cavalcante da Silva Andrade **- TITULAR**

2º - Jânio Cantanhedes Nascimento **- TITULAR**

3º - Sueli Miranda **- TITULAR**

4º - Katia Loeri Batistela **- TITULAR**

5º - Carmoza Santana da Silva **- TITULAR**

6º - Patrícia de Oliveira Bitencourt – 1º SUPLENTE

7º - Brunno Aparecido de Souza – 2º SUPLENTE

8º - Jackeline Pereira dos Santos – 3º SUPLENTE

9º - Evelyn Meridiane Campos Pereira- 4º SUPLENTE

10º - Joanice da Silva de Souza – 5º SUPLENTE

Dia da posse 10/01/2020 as 19h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2019.

_____

HERMOCINDA BASSÃO SILVA DELUQUI

Presidente da Comissão Processo de Escolha do Conselho Tutelar

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0402/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0402/2019

DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 075/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Selvino Gerhardt, inscrito no CPF nº 433.068.611-20, para fiscalização do Contrato nº 075/2019:

Ø **CONTRATO 075/2019 - CONTRATADO**: INDÚSTRIA QUIMICA CMT - **CNPJ nº. 10.717.170/0001-45** - VALOR **R$ 7.800,00**; Objeto.: **AQUISIÇÃO DE GALÕES DE CLORO PARA O DAE (DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO) DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 11/09/2019.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0401/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0401/2019

DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JANDIR DOS SANTOS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 072/2019 E 073/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Jandir dos Santos**,** portador do CPF nº 006.194.959-01, como Fiscal do Contrato nº 072/2019 E 073/2019:

Ø **CONTRATO 072/2019 - CONTRATADO**: **CLAUDEMIR MOREIRA DE MEIRELES, inscrita no CNPJ sob o n.º26.050.180.0001-00**4; VIGENCIA: 25/09/2019 até 31/12/2019; VALOR **R$ 18.600,00; Objeto.: Contratação de Caminhão basculante de 180 CV capacidade de 10 metros cúbicos á caçamba,** conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Ø **CONTRATO 073/2019 - CONTRATADO**: **V.E MAUSOLF TRANSPORTES ME**, devidamente cadastrada no **CNPJ Nº 10881.165/0001-73**; VIGENCIA: 25/09/2019 até 31/12/2019; VALOR **R$ 23.400,00**; Objeto.: **ITEM 01 –** Contratação de uma Carreta de no mínimo 350 cv, com tanque de capacidade para 30 mil litros de água, contendo motobomba, mangueira com no mínimo 40 metros de comprimento, equipado com espalhador de água na traseira e chuveiro. **Quantidade:** 01 mês **Valor de referência por Mês:** R$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais). **Combustível por conta da Prefeitura; Motorista por conta do contratado; caminhão deve estar disponível aos domingos, feriados e período de safra; ITEM 02 –** Contratação de um Caminhão Truck de no mínimo 180 cv, com tanque de capacidade para 15 mil litros de água, contendo motobomba, mangueira com no mínimo 40 metros de comprimento, equipado com espalhador de água na traseira e chuveiro. **Quantidade:** 01 mes. **Valor de referência por Mês: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais). Combustível por conta da Prefeitura; Motorista por conta do contratado; caminhão deve estar disponível aos domingos, feriados e período de safra,** conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 11/09/2019.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0400/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0400/2019

DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ROGÉRIO APARECIDO DE ARAUJO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 080/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Rogério Aparecido de Araujo**,** portador do CPF nº 034.167.211-44, como Fiscal do Contrato nº 080/2019, cujo objeto é: a prestação de serviços de revisão preventiva de 2.000 horas da Escavadeira Hidráulica komatsu modelo PC200LC-8M0 serie B50472 para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Rurais do Município de Santa Rita do Trivelato – MT e demais serviços especificados na proposta de serviço nº 228-0**,** conforme Processo de Inexigibilidade nº 007/2019– FORNECEDOR: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.840.707/0003-30.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 26/09/2019.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0399/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0399/2019

DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 79/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Camila Taques Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.672.861-81, como Fiscal do Contrato nº 079/2019, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, CONFIGURAÇÃO E INSTRUÇÃO DE ACESSO REMOTO PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 26/09/2019.

Art. 3º - Revoga-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO 1399/2019

DECRETO Nº 1399/2019

DE 07 DE OUTUBRO DE 2.019

"Decreta luto oficial de três dias em Santa Terezinha MT, pelo falecimento do Sr. ANTONIO ALVES DE SOUZA"

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Luto oficial de 03 (três) dias no município de Santa Terezinha MT, contados desta data, pelo falecimento do Sr. **ANTONIO ALVES DE SOUZA**, vítima de morte natural, no dia 05/10/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Outubro de 2.019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 098/2018

PRIMEIRO **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 098/2018**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034. 369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

CONTRATADO: PRIMAVERA DIESEL LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 00.183.277/0001-05, com sede na Rua São Bernardo do Campo, nº 160, bairro Centro – Primavera do Leste/MT – CEP: 78.850-000. Neste ato representado pelo seu sócio Administrador Sr. Alexandro Gaertner, brasileiro, portador da CIRG sob o n. ° 106.4496-2 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 592.936.591-15, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório N° 127/2018, realizado na modalidade adesão a ata de registro de preços 215/2017 do pregão presencial 103/2017 – Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2018 de 05/10/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 098/2018 de 05/10/2018, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula segunda do presente contrato, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo, ficando a vigência contratual com término em 02/04/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes

no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula segunda do contrato nº 098/2018 de 05/10/2018

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de setembro de 2019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

PRIMAVERA DIESEL LTDA,

00.183.277/0001-05

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome :

CPF :

RG:

2ª _____

Nome:

CPF:

RG:

JURIDICO
LEI N.º 741/2019 DE: 04 DE OUTUBRO DE 2019.

"Autoriza o pagamento de anuidades a Organizações Sociais sem fins lucrativos e dá outras providências"

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do pagamento de anuidades a Organizações Sociais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regulamentar o disposto no inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/2014 e autoriza o Poder Executivo a vincular-se como associado das Organizações Sociais sem fins lucrativos a seguir especificadas.

Artigo 2º - O pagamento da anuidade descrita na Lei deverá ser efetuado somente a Organizações Sociais devidamente instituídas, nos termos da legislação vigente no país e que comprovem a realização de atividades como:

I – articulação junto aos governos estaduais e federal para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do município;

II – atuação junto a Assembléia Legislativa e Congresso Nacional durante discussão e tramite de legislações afetas a políticas públicas e/ou programas a serem implementados no município;

III – mobilização de gestores municipais no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas no município;

Artigo 3º - As Organizações Sociais referidas nesta Lei deverão representar coletivamente os interesses do município de maneira geral ou específica, nas áreas em que comprovem relevante atuação.

Parágrafo Único – São reconhecidamente instituições de notória e relevante contribuição para as políticas públicas municipais, por suas atividades ao longo dos anos, sendo, por este motivo, entidades capazes de firmar Termo de Adesão e receber anuidades do Município de Santo Antonio do Leste:

I - Confederação Nacional dos Municípios;

II - Federação ou Associação Estadual de Municípios;

III - Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação;

IV - Seccional do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde;

V - Seccional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social.

Artigo 4º - Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o município deverá se associar e firmar Termo de Filiação com cada das Organizações Sociais e receber, no mínimo, duas vezes ao ano um Relatório de Atividades Desenvolvidas para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Artigo 5º - Os valores referentes às anuidades serão definidos por cada Organização Social e não poderão ultrapassar o contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual consideradas como despesas irrelevantes.

Artigo 6º - Fica determinado que as referidas anuidades a serem pagas às Organizações Sociais deverão estar previstas anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 7º - Os Termos de Filiação previstos nesta Lei serão elaborados em nome do Município de Santo Antonio do Leste e deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, em conjunto com gestor da área específica quando se tratarem das entidades descritas nos incisos III, IV e V do art. 3º.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE OUTUBRO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Unificado nº 001/2019, realizado em 29/09/2019, tendo o resultado sido homologado em 03/10/2019, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo unificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 07 dias do mês de Outubro de 2019.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	ESTAGIÁRIO - ENSINO MÉDIO
01	MATEUS SANTOS FARIAS
02	AUGUSTO ALBERTO LANGNER DA SILVA
03	ELIOENAI NOGUEIRA TORQUATO
04	NATAYANA PIEDADE MENDES DA SILVA
05	ERICK SANDER PENHA DE GODOY
06	PEDRO MATEUS NOGUEIRA BERNARDES SILVANO
07	MARCOS FELIPE ALVES GODOY

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Certidão fornecida pela instituição de ensino de que o candidato esta regularmente matriculado no curso informado na ficha de inscrição;

b) Comprovante de que esta em dias com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;

c) Documento que Comprove que possui no mínimo 16 anos na data de celebração do termo de compromisso de estágio;

d) Atestado médico que comprove gozar de boa saúde física e mental;

e) RG e CPF;

f) Comprovante de conta no Banco do Brasil;

g) Demais documentos que se fizerem necessário;

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 017/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53,

CONTRATADA: POSTO ROMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.955.456/0001-57, com sede na Rua Goiás Esquina com a Av. Fortaleza, s/nº, Centro – Santo Antônio do Leste – MT – CEP: 78.628-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2017 de 19/04/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 017/2017, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 15 de abril de 2020**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de outubro 2019

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

POSTO ROMA LTDA

13.955.456/0001-57

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.

2ª _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 706, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR TAIRES SOUSA DE MELO, DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 706, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração a pedido do Senhor ***Taires Sousa de Melo****, do cargo efetivo de Agente Administrativo.*

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o pedido de exoneração formulado pelo servidor **TAIRES SOUSA DE MELO**, na data de 05 fevereiro de 2009;

Considerando ausência de documento que desvincule o referido servidor do quadro de servidores do Município de São Félix do Araguaia-MT.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Senhor TAIRES SOUSA DE MELO, portador do RG nº 09211861 SPP/MT e inscrito no CPF nº 603.990.401-10, do cargo de Agente Administrativo, com efeito retroativo a data de 05 de fevereiro de 2009, conforme o pedido de exoneração do servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT torna público a todos os interessados que RETIFICOU a publicação doExtrato da Ata de Registro de Preço nº 054-2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do dia 27 de setembro de 2019, pág. 695, **ONDE SE LÊ**: ASS: 26/09/2019; VCT 26/09/2020 **LEIA-SE:** ASS: 03/10/2019; VCT: 03/10/2020. São José do Rio Claro-MT, 07 de outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - SAO JOSE DO RIO CLARO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 04 de Outubro de 2019

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 04 de Outubro de 2019. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

ADEMIR DA SILVA 746.647.788-72 9199/00069/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV Matrícula: 00000893 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Assinatura

Data de afixação: 04/10/2019

Data de desafixação: 19/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 160/2019.

DECRETO Nº 160/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **RUBERSON GOMES DE OLIVEIRA** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Cultura Esporte e Lazer, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 855,15 (hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em, 04 de outubro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2019.

DECRETO Nº 156/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **DENILSON ANTONIO PEREIRA MELO SILVA** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento do Setor de Licitação e Contratos, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Administração no município de São José do Xingu-MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 855,15 (hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em, 02 de outubro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2019.

DECRETO Nº 155/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **FERNANDA ALVES BEZERRA** do cargo em comissão de Diretora de Departamento do Setor de licitação e Contratações da Secretaria Municipal de Administração deprestar serviços junto ao município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 02 de outubro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2019.

DECRETO Nº 161/2019. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"Estabelece medidas para a gestão das despesas e controle do gasto de pessoal e de custeio, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, na forma que indica, e dá outras providências".

O Senhor Vanderley Soares da Silva, Prefeito Municipal de São José do Xingu no uso de suas atribuições conferidas em lei, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a necessidade de dar maior efetividade às diretrizes para gestão e controle dos gastos públicos,

CONSIDERANDO, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a LC nº 101/2000;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC n. 101/2000.

CONSIDERANDO, que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO, que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, que o município de São José do Xingu - MT, no terceiro quadrimestre do exercício de 2019, excedeu o limite prudencial dos gastos com pessoal, estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal durante o exercício de 2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público;

CONSIDERANDO, que a crise econômica nacional alcançou as finanças desta Municipalidade, traduzindo-se em efetiva diminuição dos valores repassados pela União e pelo Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, que a extrapolação do limite de gastos com pessoal ocasiona diversos malefícios para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a diminuição na receita refletiu diretamente na elevação do percentual de gastos com pessoal, ultrapassando o limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para contenção e redução de despesas com pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal e efetivadas por meio das fontes próprias.

Art. 2º Ficam suspensas as despesas públicas relativas às seguintes atividades:

I - aditamento de objeto dos contratos de prestação de serviços que impliquem no acréscimo de despesa;

II - contratação e renovação de contratos de pessoal, ressalvados os casos com as devidas exposições de motivos que as justifiquem;

III - a concessão de usufruto de licença prêmio no caso de necessidade de substituição do servidor que implique aumento de despesa da folha de pagamento;

IV - as disponibilizações ou cessões de servidores públicos que impliquem percepção de qualquer tipo de gratificação, de vantagem pessoal ou de aumento de despesa da folha de pagamento;

V - as autorizações de despesas referentes à participação em congressos, seminários, simpósios ou eventos similares, exceto situações excepcionais devidamente motivadas pelo titular do órgão ou entidade, que serão submetidas à consideração do Prefeito Municipal;

VI - os pagamentos de horas extras;

VII - a criação e reestruturação de Órgãos e Entidades Municipais que impliquem em aumento de despesa;

VIII – concessão de elevações de nível e classes até que as despesas de pessoal fiquem no limite prudencial estabelecido pela LRF;

IX - outros casos que impliquem aumento de despesas com pessoal.

§ 1º As disposições contidas neste artigo não se aplicam aos serviços públicos essenciais das áreas de saúde, segurança e educação e demais serviços voltados diretamente para a população, condicionando-se, entretanto, a prática de tais atos à existência de disponibilidade orçamentária e à manifestação prévia da Secretaria da Administração.

X- suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos os seguintes eventos tradicionais: "Copa São José e Copa Fontoura."

Art. 3º - Fica estabelecida a meta de redução em 20% (vinte por cento) da ocupação total dos cargos em comissão dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, por força do cumprimento do art. 169, §3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as ações enumeradas neste artigo, estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal:

I - suspender o remanejamento das dotações orçamentárias para contratações;

II - suspender a reestruturação ou qualquer revisão de planos de cargos e salários do Poder Executivo Municipal pertencentes ao orçamento fiscal e seguridade social, que impliquem em aumento da despesa de pessoal;

III - suspender a concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto.

Art. 5º As licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

Art. 6º. Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal, que terá como presidente o Secretário Municipal de Administração e será composta, ainda, pelos seguintes membros: Secretário Municipal de Finanças e Contadora da Prefeitura Municipal.

§ 1º. Cabe aos seus titulares manifestações finais conjunta;

§ 2º. Encerrada a análise caberá ao prefeito municipal decidir acerca de sua realização ou não, conforme orientação da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal.

§ 3º. A Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal adotarão as medidas e procedimentos, bem como expedirão as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 4º. Incumbe à Comissão instituída por este Decreto fiscalizar e fazer cumprir os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para as despesas com pessoal da administração publica municipal, dentro dos prazos nela estabelecidos, ficando dotada de poderes para a prática dos atos abaixo especificados:

I – autorizar, previamente, a inclusão de todo e qualquer acréscimo pecuniário em folhas de pagamento da administração Municipal, visando o rígido controle das despesas com pessoal;

II – propor ao Chefe do Executivo Municipal a adoção de medidas administrativas de contenção de despesas com pessoal, nos termos do disposto no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da Lei

Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), visando prevenir a adoção de medidas mais severas previstas nos parágrafos 3º a 7º do art. 169, da Constituição Federal, caso o percentual das despesas com pessoal, em relação à receita corrente líquida, exceder o limite previsto no art. 20 da referida Lei de responsabilidade Fiscal;

Art. 7º As situações excepcionais de que trata este Decreto serão decididas pelo Prefeito, em conjunto aos com os Secretários Municipais de Administração, de Finanças e a contadora.

Art. 8º O acompanhamento e a avaliação das medidas previstas neste Decreto serão permanentes e sistematizadas pelas Secretarias de Administração, de Finanças e a Contadora do município, visando à aferição do seu cumprimento.

Art. 9º As medidas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo de outras que se façam necessárias, deverão ser observadas em sua íntegra e de forma imediata pelos Secretários dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, sob pena de responsabilização.

Art. 10º Todos os secretários deverão apresentar até o dia 05 (cinco) de cada mês sua planilha mensal de gastos para ser analisada pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Finanças e a Contadora do município para sua aprovação, respeitando o equilíbrio fiscal.

Art. 11º Qualquer contratação deverá obedecer á planilha aprovada, conforme artigo 10º deste decreto. Os pedidos de solicitação de empenhos deverão passar necessariamente pela a aprovação do Prefeito Municipal. As contratações de qualquer natureza deverão ser precedidas de empenhos, sob pena de responsabilização do agente público que der causa. O setor de compras só processará requisição que tenha autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Xingu em 07 de outubro de 2019.

_____

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 764/2019

LEI MUNICIPAL Nº 764/2019 São José do Xingu – MT, 04 de outubro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE PULVERIZAÇÃO AÉREA DE AGROTÓXICO EM TORNO DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS XINGU – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vereador Wedersilva Correia de Moraes Silva, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal Votou e Aprovou e o Prefeito Municipal promulga a presente Lei:

Art. 1º- Fica proibido no Município de São José do Xingu – MT, o uso de pulverização aérea de agrotóxicos em torno da cidade, agrovila, povoados e escolas rurais.

Parágrafo Único: A distância para a aplicação de agrotóxicos por meio de aeronave fica restrita a uma distância de 2.000 (dois) mil metros.

Art. 2º- As empresas que fazem o uso de pulverização aérea terão que obedecer ao horário e as condições climáticas e a posição do vento antes de efetuarem a pulverização.

Art. 3º- As empresas prestadoras de serviços de aplicação aérea ou terrestre estabelecidas no Município ou que aqui atuem em caráter eventual nas épocas de aplicação estarão obrigadas ao cumprimento desta Lei;

Art. 4º- Caberá à secretaria municipal de Agricultura e do Meio Ambiente a fiscalização para o efetivo cumprimento desta Lei;

Parágrafo 1º: A fiscalização também poderá ser feita pelos órgãos estaduais e federais pertinentes, incluindo-se a Brigada Militar.

Parágrafo 2º: Os fiscais do Município, por iniciativa própria ou em caso de denúncia, farão vistorias nas empresas que prestam serviços de aplicação de agrotóxicos e nos agricultores.

Art. 5º - O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades;

I- Apreensão da Aeronave e multa de 10.000 (dez mil) UFM, "Unidade Fiscal Municipal";

II- Em caso de reincidência será aplicada multa em dobro;

III- As empresas prestadoras de serviço, nessa aérea, em caso de duas reincidências estarão sujeitas a cassação de alvará de funcionamento.

Art. 6º - Os valores arrecadados com as multas destinar-se-ão ao Fundo Municipal do Meio Ambiente e/ou Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Publique – se Registre – se Cumpre –se.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2019

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Processo Licitatório nº 025/2019 – Processo Administrativo nº 2808/2019

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº. 191/2019 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: CONTARTAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO DE COMBUSTIVEIS, PEÇAS E SERVIÇOS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS E AUTO PEÇAS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, CONFORME O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

REALIZAÇÃO: 18/10/2019. ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09:00horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 07 de outubro de 2019.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Decreto Nº 191/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECO 105/2018 REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL 079/2018 DO MUNICIPIO DE CONFRESA- MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 023/2019 – Processo Administrativo nº 2468/2019

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2468/2019** à ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECO 105/2018 REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL 079/2018 DO MUNICIPIO DE CONFRESA- MT, PARA AQUISICAO DE MATERIAL PARA USO NA PAVIMENTACAO ASFALTICA DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA**.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE RUAS, CALÇADAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

EMPRESA DENTENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO:

MARIA DAS M. M. BATISTA – ME.

CNPJ: 09.538.969/0001-95, estabelecida ROD. BR. 158, KM 145, ST SUL, **CEP** – **78.652-00** do Município de CONFRESA – MT**.**

Especificação	Und	QUANT	V. Unitário	V. Total
MEIO FIO/SARGETA - MFC01	METRO	6.000	R$ 33,00	R$ 198.000,00

Total R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

São José do Xingu – MT, 07 de outubro de 2019.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL CONVOCACAO 04/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

São Jose do Xingu-MT, 07 de Outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. VANDERLEY SOARES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo nos termos do que preceituam 0 § 4º do art.198 da constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006 e o art. da Lei 347/2007, considerando o resultado do Processo Seletivo Público, regido pelo edital 001/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 14 de Novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Convocar os candidatos constantes na relação do ANEXO I, para confirmação de interesse em assumir as vagas para os quais foram aprovados.

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer até o dia **22 (Terça-feira) de Outubro de 2019**, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário das 07:00h às 13:00h para assumir suas funções, apresentando a documentação constante neste Edital.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

1º FASE:

a) Ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade direito e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n° 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art.12 de

05/10/1988 e Emenda Constitucional n° 19, de 04/06/1998- art.3°);

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (sexo masculino);

e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

f) Ter nível compatível com a exigida para o cargo;

g) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;

i) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação;

j) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral, conforme preceitua a lei específica para cada cargo.

2ª FASE:

k) **Apresentar cópias** com seus respectivos originais dos seguintes documentos:

l) RG, CPF, Título Eleitoral com o comprovante da última votação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se tiver), Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Carteira de Reservista (somente para homens até 45 anos), Diploma ou Certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

n) Comprovante de endereço;

o) Certidão Negativa de Débito Municipal

o) Certidão Negativa Cíveis e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

q) Declaração de Bens patrimoniais;

r) 1 foto 3x4

s) Certificado militar(se homem)

t) Conta bancara no banco do brasil

u) Exame de admissão, assinado por profissional habilitado na área de medicina do trabalho

v) Cópia de carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 05 (cinco) anos (fotocopia autenticada em cartório).

Art. 3º - O não comparecimento do candidato convocado no prazo supracitado implicara na eliminação automática do preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 4º – A carga horária será mantida segundo o Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2017

São José do Xingu/MT, 07 de Outubro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

SEGUE A BAIXO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS A TOMAR POSSE DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
708695	Itamara Costa Cirqueira	Agente Comunitário de Saúde	8ª	Centro de Saúde Luiza Soares Guimarães
721722	Maurina Pereira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	9ª	Centro de Saúde Luiza Soares Guimarães[

São José do Xingu, 07 de Outubro de 2019

VANDERLEY SOARES DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2019

PORTARIA Nº 197/2019

DE 30 DE SETEBMRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° **-** Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao Servidor **WANDERSON ADORNO BENTO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de 30 de setembro de 2019 a 30 de setembro de 2021 totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 30 de setembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2019

PORTARIA Nº 198/2019

DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Vanderley Soares da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela a Legislação em vigor, e demais que trata; resolve:

Art.1º - Nomear Comissão de Certificação para proceder a analise de toda a documentação apresentada para fins de posse em Concurso Público e Processos Seletivos Simplificados, com a seguinte composição:

I - Tatiane Adorno Bento, Assessora Jurídica, Matricula Funcional 10162;

II – Jederson André dos Santos Santana, Diretor de Departamento de Recursos Humanos, Matricula Funcional 9709;

III – Lusilene Coelho Soares, Professora, Matricula Funcional 180;

IV - Cleusa Rodrigues da Silva, Coordenadora Escolar, Matricula Funcional 301;

V – Maria da Paz Souza Costa, Diretora de Departamento de Patrimônio, Matricula Funcional 352.

Paragrafo único – A Comissão de que trata o caput deste artigo, preliminarmente procederá a termo com a emissão de certificação sobre a validade dos documentos apresentados pelos candidatos classificados e aprovados em Testes Seletivos Simplificados e Concursos Públicos, cujo objetivo será a realização de diligencias, verificação e auditoria quanto a autenticação e legalidade dos documentos apresentados junto ao Município, para efeito de assunção do cargo público.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 30 de setembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159/2019.

DECRETO Nº 159/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **MORGANA LETICIA ROSSI** do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Cultura Esporte e Lazer deprestar serviços junto ao município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de outubro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº158/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº158/2019 São José do Xingu – MT, 04 de outubro de 2019.

"Dispõe sobre Homologação do Resultado do Processo Seletivo simplificado referente ao cargo de professor pedagogo do distrito de Santo Antônio do Fontoura do Município de São José do Xingu – MT, Edital nº 001/2019 e, dá outras providências".

Vanderley Soares da Silva, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização das provas objetivas de múltipla escolha, entrevistas e a somatória de títulos, com base nas exigências estabelecidas no Edital de Processo Seletivo simplificado nº 001/2019; visando a contratação temporária de servidores públicos municipal, em face de um recurso interposto por uma candidata ao cargo de professor pedagogo do distrito de Santo Antônio do Fontoura, houve alteração na classificação do cargo citado, conforme edital complementar nº 11.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo simplificado para **o cargo de professor pedagogo do distrito de Santo Antônio do Fontoura**, conforme edital complementar nº 11, fazendo parte integrante do resultado final publicado no Jornal Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso, sitio amm.org.br em 01/10/2019, folha 610, sob o nº 3.325, encontra-se afixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, bem como, na página da empresa que executou os trabalhos, **assepublica.listaesditais.com.br**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vanderley Soares da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA N.º _112 / 2019

PORTARIA N.º __112 / 2019 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Leonice Maria da Silva Souza".

O Diretor Executivo do **PREVIQUAM -** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da servidora **Sra. Leonice Maria da Silva Souza**, portadora do RG n. 0514302-0 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 385.784.841-34 e da Cédula Eleitoral de n.º 005644531848, Zona "052", Seção "0217", efetiva no cargo de **Atendente de Enfermagem, Nível "b", Referência "021",** matrícula n.º 2229*, contando com um total de 10.981 dias trabalhados, ou seja, 30 (trinta) anos 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados, lotada na* Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º **46/2019.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 07 de outubro de 2019.

Miguel Souza Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo de ZELADORA/AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora MARIA PEREIRA DO VALE, nomeada através da PORTARIA Nº 095 DE 1º DE MARÇO DE 1995.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE OUTUBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora LEONICE MARIA DA SILVA SOUZA, nomeada através da PORTARIA Nº 019 DE 1º DE MARÇO DE 1995.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE OUTUBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS PERÍODO 30 DE SETEMBRO A 04 DE OUTUBRO 2019

PORTARIA Nº 281 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora MILTS DE SOUZA LADEIA, no período de 01/10 a 20/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE OUTUBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 282 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora ADRIANA APARECIDA DA SILVA MICHELETO, no período de 01/10 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE OUTUBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 283 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora APARECIDA SILVERIO DE OLIVEIRA DURVAL, no período de 01/10 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE OUTUBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 284 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora IVANIA FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA, no período de 01/10 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE OUTUBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 285 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora LUANA MONEZ CHAGAS, no período de 01/10 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE OUTUBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 286 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora VERONICA SOARES DE OLIVEIRA FERNANDES, no período de 01/10 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE OUTUBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 287 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial a servidora MARCIA CRISTINA TUBURCIO BONFIM, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2013/2018**, será de 90 (noventa) dias, de 1º de outubro a 29 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE OUTUBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 288 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor AGNALDO ANTONIO DE SOUZA, no período de 02/10 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE OUTUBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 289 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor ROBERTO CARLOS DA SILVA, no período de 03/10 a 01/11/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE OUTUBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 290 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor SEVEDRINO BARBOSA CAMELO FILHO, no período de 03/10 a 01/11/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE OUTUBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **21/10/2019**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **27/2019**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO ATRAVÉS DE MENOR VALOR COBRADO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS E COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL".** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL - PROCESSO UNIFICADO CONSELHEIROS(AS) TUTELARES - ELEIÇÕES 2019

RESULTADO FINAL - PROCESSO UNIFICADO CONSELHEIROS(AS) TUTELARES - ELEIÇÕES 2019

NOME	VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
10 - JOSÉ MARCOS B. CARDOSO	230	1º TITULAR
01 - AGNALDO ANTÔNIO DE SOUZA	211	2º TITULAR
02 - ANA DA SILVA MARTINEZ	203	3º TITULAR

13 - LEONICE BERTOLIN CAPELETTI	158	4º TITULAR
09 - FLÁVIO DA PENHA SILVA	140	5º TITULAR
04 - ELAINE APARECIDA MARTINEZ	106	1º SUPLENTE
08 - EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	89	2º SUPLENTE
12 - JÚLIO CESAR B. DE CARVALHO	85	3º SUPLENTE
11 - JOYCE PAULA F. DA S. CARVALHO	82	4º SUPLENTE
14 - LETÍCIA MOLINA	79	5º SUPLENTE
17 - RUDIÉRIO GERALDI TOMAS	73	6º SUPLENTE
07 - ESLAY DA SILVA SOUZA	53	7º SUPLENTE
18 - WELLINGTON F. MOTA	53	8º SUPLENTE
05 - ELIANA DIAS MARANGÃO	49	9º SUPLENTE
16 - MARIA DA S. DO NASCIMENTO	37	10º SUPLENTE
15 - LUIZ GUSTAVO DA SILVA	24	11º SUPLENTE
06 - ÉRICA DA SILVA M. EVANGELISTA	8	12º SUPLENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Título:

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019.

Texto:

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019.

Conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.329 / no dia 07/10/2019.

Retifica-se:

Onde se lê:

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

Leia-se:

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

São Pedro da Cipa-MT, 07 de Outubro de 2019.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MAIOR OFERTA**, tendo por objeto: **"Contratação de instituição financeira oficial especializada na prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, empréstimos consignados em folha de pagamento, aplicações das disponibilizações financeiras de caixa, bem como centralização e processamento da movimentação financeira de contas correntes do Município de São Pedro da Cipa-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **18 de Setembro de 2019 - 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 07 de Setembro 2019. ELIANE GARCIA DE ALMEIDA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

2 QUAD RGF 2019 LRF TCE

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	499.685,45	497.201,83	490.951,63	462.240,32	561.414,58	513.524,46	538.518,79	544.690,72	542.205,12	557.167,02	505.478,78	575.469,01	6.288.547,71	0,00
Pessoal Ativo	499.685,45	497.201,83	490.951,63	462.240,32	561.414,58	513.524,46	538.518,79	544.690,72	542.205,12	557.167,02	505.478,78	575.469,01	6.288.547,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	403.856,54	404.299,39	398.321,19	388.435,02	460.153,29	418.453,01	435.137,76	440.477,82	436.600,89	451.312,08	415.718,61	464.765,49	5.117.531,09	0,00
Obrigações Patronais	95.828,91	92.902,44	92.630,44	73.805,30	101.261,29	95.071,45	103.381,03	104.212,90	105.604,23	105.854,94	89.760,17	110.703,52	1.171.016,62	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**499.685,45**	**497.201,83**	**490.951,63**	**462.240,32**	**561.414,58**	**513.524,46**	**538.518,79**	**544.690,72**	**542.205,12**	**557.167,02**	**505.478,78**	**575.469,01**	**6.288.547,71**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.233.420,67**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**13.233.420,67**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.288.547,71**	**47,52**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.146.047,16**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.788.744,80**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.431.442,44**	**48,60**

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**117.280,75**	**86.070,47**	**56.895,10**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	117.280,75	86.070,47	56.895,10	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	11.278,38	4.367,54	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	11.278,38	4.367,54	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	106.002,37	81.702,93	56.895,10	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.148.800,33**	**1.121.400,10**	**1.449.745,20**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.148.800,33	1.121.400,10	1.449.745,20	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.678.157,39	2.325.983,33	2.573.193,62	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	529.357,06	1.204.583,23	1.123.448,42	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.031.519,58**	**-1.035.329,63**	**-1.392.850,10**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.057.561,97**	**12.615.152,60**	**13.233.420,67**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,97%**	**0,68%**	**0,43%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-16,85%**	**-8,21%**	**-10,53%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**14.469.074,36**	**15.138.183,12**	**15.880.104,80**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**13.022.166,93**	**13.624.364,81**	**14.292.094,32**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	235.757,74	207.647,45	281.227,13	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.693.670,35	2.831.140,83	3.264.866,04	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**12.057.561,97**	**12.615.152,60**	**13.233.420,67**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.652.663,63**	**2.775.333,57**	**2.911.352,55**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.387.397,27**	**2.497.800,21**	**2.620.217,30**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.233.420,67**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.117.347,31**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.905.612,58**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**926.339,45**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

4 BIM RREO 2019 LRF TCE

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.570.128,04**	**14.050.188,89**	**2.585.337,15**	**18,40**	**9.165.491,39**	**65,23**	**4.884.697,50**
RECEITAS CORRENTES	**12.870.128,04**	**12.870.128,04**	**2.430.694,99**	**18,89**	**8.847.349,23**	**68,74**	**4.022.778,81**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	461.336,09	461.336,09	73.612,86	15,96	402.657,79	87,28	58.678,30
IMPOSTOS	390.900,47	390.900,47	73.612,86	18,83	400.478,92	102,45	-9.578,45
TAXAS	19.435,62	19.435,62	0,00	0,00	2.178,87	11,21	17.256,75
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	10.964,78	0,00	48.121,40	0,00	-48.121,40
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	0,00	0,00	10.964,78	0,00	48.121,40	0,00	-48.121,40
RECEITA PATRIMONIAL	141.000,00	141.000,00	8.872,66	6,29	35.904,37	25,46	105.095,63
VALORES MOBILIÁRIOS	141.000,00	141.000,00	8.872,66	6,29	35.904,37	25,46	105.095,63
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.215.791,95	12.215.791,95	2.336.259,46	19,12	8.357.071,97	68,41	3.858.719,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.503.702,64	7.503.702,64	1.405.067,78	18,72	4.991.969,14	66,53	2.511.733,50
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.314.689,31	3.314.689,31	654.282,30	19,74	2.285.193,67	68,94	1.029.495,64
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.397.400,00	1.397.400,00	276.909,38	19,82	1.079.909,16	77,28	317.490,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	41.000,00	985,23	2,40	3.593,70	8,77	37.406,30
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	41.000,00	985,23	2,40	3.593,70	8,77	37.406,30
RECEITAS DE CAPITAL	**700.000,00**	**1.180.060,85**	**154.642,16**	**13,10**	**318.142,16**	**26,96**	**861.918,69**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00	0,00	-124.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00	0,00	-124.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	1.180.060,85	30.642,16	2,60	194.142,16	16,45	985.918,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00	880.060,85	30.642,16	3,48	194.142,16	22,06	685.918,69
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.570.128,04**	**14.050.188,89**	**2.585.337,15**	**18,40**	**9.165.491,39**	**65,23**	**4.884.697,50**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**13.570.128,04**	**14.050.188,89**	**2.585.337,15**	**18,40**	**9.165.491,39**	**65,23**	**4.884.697,50**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.570.128,04	14.050.188,89	2.585.337,15	18,40	9.165.491,39	65,23	4.884.697,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	200.000,00	—	—	200.000,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	200.000,00	—	—	200.000,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**12.820.138,75**	**13.650.199,60**	**2.133.885,42**	**9.497.621,52**	**4.152.578,08**	**2.198.804,61**	**8.971.205,47**	**4.678.994,13**	**8.021.183,48**
DESPESAS CORRENTES	**12.131.506,28**	**12.213.938,38**	**2.099.086,59**	**8.629.380,24**	**3.584.558,14**	**2.133.686,76**	**8.546.046,39**	**3.667.891,99**	**7.610.047,40**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.502.846,80	6.465.441,63	1.080.947,79	4.338.468,48	2.126.973,15	1.080.947,79	4.338.468,48	2.126.973,15	3.852.802,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.628.659,48	5.748.496,75	1.018.138,80	4.290.911,76	1.457.584,99	1.052.738,97	4.207.577,91	1.540.918,84	3.757.245,37
DESPESAS DE CAPITAL	**652.960,00**	**1.436.261,22**	**34.798,83**	**868.241,28**	**568.019,94**	**65.117,85**	**425.159,08**	**1.011.102,14**	**411.136,08**
INVESTIMENTOS	517.960,00	1.301.261,22	20.983,00	805.570,72	495.690,50	51.302,02	362.488,52	938.772,70	348.465,52
AMORTIZACAO DE DIVIDA	135.000,00	135.000,00	13.815,83	62.670,56	72.329,44	13.815,83	62.670,56	72.329,44	62.670,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**35.672,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	35.672,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**12.820.138,75**	**13.650.199,60**	**2.133.885,42**	**9.497.621,52**	**4.152.578,08**	**2.198.804,61**	**8.971.205,47**	**4.678.994,13**	**8.021.183,48**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**12.820.138,75**	**13.650.199,60**	**2.133.885,42**	**9.497.621,52**	**4.152.578,08**	**2.198.804,61**	**8.971.205,47**	**4.678.994,13**	**8.021.183,48**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	194.285,92	—	1.144.307,91
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.820.138,75	13.650.199,60	2.133.885,42	9.497.621,52	—	2.198.804,61	9.165.491,39	—	9.165.491,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 150.000,00

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.820.138,75	13.650.199,60	2.133.885,42	9.497.621,52	100,00	4.152.578,08	2.198.804,61	8.971.205,47	100,00	4.678.994,13
Administração	4.421.690,00	4.496.198,77	758.676,55	3.171.601,85	33,39	1.324.596,92	778.224,03	3.117.555,06	34,75	1.378.643,71
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	3.887.540,00	3.982.706,34	667.153,09	2.811.947,32	29,61	1.170.759,02	677.553,09	2.781.447,32	31,00	1.201.259,02
Administração Financeira	519.150,00	498.492,43	91.523,46	359.654,53	3,79	138.837,90	100.670,94	336.107,74	3,75	162.384,69
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Segurança Pública	26.000,00	26.000,00	5.516,26	16.651,74	0,18	9.348,26	5.516,26	16.651,74	0,19	9.348,26
Defesa Civil	26.000,00	26.000,00	5.516,26	16.651,74	0,18	9.348,26	5.516,26	16.651,74	0,19	9.348,26
Assistência Social	906.150,00	906.150,00	132.842,94	556.776,41	5,86	349.373,59	132.842,94	556.776,41	6,21	349.373,59
Administração Geral	450.200,00	446.200,00	65.368,78	266.392,20	2,80	179.807,80	65.368,78	266.392,20	2,97	179.807,80
Assistência ao Idoso	36.500,00	36.500,00	2.027,20	17.295,78	0,18	19.204,22	2.027,20	17.295,78	0,19	19.204,22
Assistência à Criança e ao Adolescente	177.300,00	177.300,00	22.722,06	107.051,23	1,13	70.248,77	22.722,06	107.051,23	1,19	70.248,77
Assistência Comunitária	242.150,00	246.150,00	42.724,90	166.037,20	1,75	80.112,80	42.724,90	166.037,20	1,85	80.112,80
Saúde	3.000.530,00	3.312.530,00	525.447,92	2.221.790,70	23,39	1.090.739,30	519.747,92	2.200.590,70	24,53	1.111.939,30
Administração Geral	1.529.000,00	1.561.000,00	311.155,47	1.124.250,38	11,84	436.749,62	313.955,47	1.119.050,38	12,47	441.949,62
Atenção Básica	1.195.330,00	1.420.330,00	186.624,77	874.222,40	9,20	546.107,60	178.124,77	858.222,40	9,57	562.107,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	66.000,00	62.000,00	7.500,00	60.000,00	0,63	2.000,00	7.500,00	60.000,00	0,67	2.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	130.000,00	4.775,21	60.250,25	0,63	69.749,75	4.775,21	60.250,25	0,67	69.749,75
Vigilância Sanitária	96.600,00	111.600,00	9.563,79	76.992,09	0,81	34.607,91	9.563,79	76.992,09	0,86	34.607,91
Vigilância Epidemiológica	23.600,00	27.600,00	5.828,68	26.075,58	0,27	1.524,42	5.828,68	26.075,58	0,29	1.524,42
Trabalho	128.701,28	128.701,28	0,00	93.000,00	0,98	35.701,28	20.752,69	84.912,94	0,95	43.788,34
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	128.701,28	128.701,28	0,00	93.000,00	0,98	35.701,28	20.752,69	84.912,94	0,95	43.788,34
Educação	3.388.760,00	4.062.620,85	659.277,00	3.171.596,96	33,39	891.023,89	689.596,02	2.728.514,76	30,41	1.334.106,09
Alimentação e Nutrição	100.000,00	100.000,00	18.590,53	72.337,02	0,76	27.662,98	18.590,53	72.337,02	0,81	27.662,98
Ensino Fundamental	2.767.063,20	3.392.924,05	535.346,66	2.708.707,15	28,52	684.216,90	565.665,68	2.265.624,95	25,25	1.127.299,10
Educação Infantil	521.696,80	569.696,80	105.339,81	390.552,79	4,11	179.144,01	105.339,81	390.552,79	4,35	179.144,01
Cultura	64.050,00	33.050,00	0,00	27.050,00	0,28	6.000,00	0,00	27.050,00	0,30	6.000,00
Difusão Cultural	64.050,00	33.050,00	0,00	27.050,00	0,28	6.000,00	0,00	27.050,00	0,30	6.000,00
Direitos da Cidadania	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Infra-Estrutura Urbana	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Habitação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento	124.725,00	83.055,04	19.291,48	79.318,73	0,84	3.736,31	19.291,48	79.318,73	0,88	3.736,31
Saneamento Básico Urbano	124.725,00	83.055,04	19.291,48	79.318,73	0,84	3.736,31	19.291,48	79.318,73	0,88	3.736,31

Continua 1/2

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.820.138,75	13.650.199,60	2.133.885,42	9.497.621,52	100,00	4.152.578,08	2.198.804,61	8.971.205,47	100,00	4.678.994,13
Gestão Ambiental	18.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Serviços Urbanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Agricultura	190.800,00	181.800,00	17.689,14	77.690,77	0,82	104.109,23	17.689,14	77.690,77	0,87	104.109,23
Administração Geral	162.800,00	153.800,00	17.689,14	77.690,77	0,82	76.109,23	17.689,14	77.690,77	0,87	76.109,23
Extensão Rural	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indústria	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Promoção Industrial	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Comunicações	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	30.000,00	30.000,00	1.328,30	6.099,34	0,06	23.900,66	1.328,30	6.099,34	0,07	23.900,66
Energia Elétrica	30.000,00	30.000,00	1.328,30	6.099,34	0,06	23.900,66	1.328,30	6.099,34	0,07	23.900,66
Transporte	214.960,00	144.793,66	0,00	7.000,00	0,07	137.793,66	0,00	7.000,00	0,08	137.793,66
Transporte Rodoviário	214.960,00	144.793,66	0,00	7.000,00	0,07	137.793,66	0,00	7.000,00	0,08	137.793,66
Desporto e Lazer	70.100,00	57.300,00	0,00	6.374,46	0,07	50.925,54	0,00	6.374,46	0,07	50.925,54
Desporto Comunitário	70.100,00	57.300,00	0,00	6.374,46	0,07	50.925,54	0,00	6.374,46	0,07	50.925,54
Encargos Especiais	135.000,00	135.000,00	13.815,83	62.670,56	0,66	72.329,44	13.815,83	62.670,56	0,70	72.329,44
Refinanciamento da Dívida Interna	135.000,00	135.000,00	13.815,83	62.670,56	0,66	72.329,44	13.815,83	62.670,56	0,70	72.329,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.672,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.820.138,75	13.650.199,60	2.133.885,42	9.497.621,52	100,00	4.152.578,08	2.198.804,61	8.971.205,47	100,00	4.678.994,13

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**940.296,29**	**1.122.409,35**	**1.293.421,57**	**1.629.585,28**	**1.271.681,36**	**1.328.990,65**	**1.110.517,29**	**1.220.829,07**	**1.328.211,75**	**1.175.636,21**	**1.543.105,98**	**1.191.770,35**	**15.156.455,15**	**14.804.737,35**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.790,88	20.068,08	41.003,53	76.883,52	57.255,08	32.278,23	35.273,59	82.362,17	79.630,30	42.245,56	41.400,49	32.212,37	620.403,80	461.336,09
I.P.T.U.	21,58	187,44	239,62	147,62	140,92	20,99	0,00	65,11	0,00	0,00	496,27	1.003,50	2.323,05	8.165,64
I.S.S.	79.758,66	12.500,21	18.176,98	73.105,70	51.830,75	26.161,40	22.354,09	34.709,24	24.335,41	38.537,39	38.911,62	26.063,15	446.444,60	187.830,14
I.T.B.I.	0,00	0,00	8.333,25	0,00	0,81	1.215,60	8.000,00	0,00	54.853,54	0,00	0,00	0,00	72.403,20	30.782,74
I.R.R.F	0,00	805,09	10.891,96	2.994,25	5.220,15	3.988,00	3.898,92	47.587,82	237,75	3.708,17	1.992,60	5.145,72	86.470,43	164.121,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10,64	6.575,34	3.361,72	635,95	62,45	892,24	1.020,58	0,00	203,60	0,00	0,00	0,00	12.762,52	70.435,62
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	9.626,79	7.782,73	5.009,35	3.885,41	4.778,17	6.074,17	4.957,62	6.007,16	48.121,40	0,00
Receita Patrimonial	4.973,11	5.224,67	4.487,12	3.986,86	5.246,10	4.789,33	4.059,91	4.330,01	4.594,92	4.011,44	5.053,50	3.819,16	54.576,13	141.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.973,11	5.224,67	4.487,12	3.986,86	5.246,10	4.789,33	4.059,91	4.330,01	4.594,92	4.011,44	5.053,50	3.819,16	54.576,13	141.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	61,88	0,00	61,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,76	11.000,00
Transferências Correntes	839.670,88	1.095.176,20	1.247.360,88	1.548.548,53	1.199.477,81	1.283.530,89	1.065.490,49	1.130.243,17	1.239.124,76	1.122.157,48	1.491.080,13	1.149.360,67	14.411.221,89	14.150.401,26
Cota-Parte do F.P.M.	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	7.371.285,37	7.694.296,06
Cota-Parte do I.C.M.S.	182.144,93	301.585,49	209.679,02	205.579,51	252.655,11	222.365,27	209.903,34	229.274,57	219.817,51	186.820,60	278.473,10	241.564,11	2.739.862,56	2.463.769,31
Cota-Parte do I.P.V.A.	973,09	1.369,78	1.139,52	5.191,27	2.679,52	5.479,14	2.640,88	5.364,36	3.515,32	3.603,49	4.035,88	1.951,32	37.943,57	35.544,89
Cota-Parte do ITR.	5.629,76	26.715,20	8.778,07	3.311,73	3.068,77	12,57	650,64	207,53	0,00	495,05	44,15	368,78	49.282,25	46.640,24
Outras Transferências Correntes	172.031,72	178.064,18	366.880,13	256.448,19	121.347,98	175.070,72	172.730,47	219.036,44	182.043,93	267.772,11	314.799,11	226.894,89	2.653.119,87	2.485.954,61
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.591,26	1.369,51	1.861,49	1.361,96	6.184,22	17.323,86
Transferências da LC 87/1996	755,45	755,45	755,45	755,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.021,80	9.472,29
Transferências do FUNDEB	93.389,57	149.616,73	111.117,58	116.489,21	145.779,24	140.893,85	125.712,90	136.016,43	138.719,57	115.877,79	144.914,05	131.995,33	1.550.522,25	1.397.400,00
Outras Receitas Correntes	15.861,42	1.878,52	570,04	104,49	75,58	609,47	683,95	8,31	83,60	1.147,56	614,24	370,99	22.008,17	41.000,00
DEDUÇÕES (II)	**114.849,84**	**153.498,98**	**153.872,58**	**177.419,65**	**186.470,04**	**193.513,17**	**153.409,37**	**155.037,99**	**183.353,94**	**147.427,58**	**146.359,72**	**157.821,62**	**1.923.034,48**	**1.931.144,54**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	114.849,84	153.498,98	153.872,58	177.419,65	186.470,04	193.513,17	153.409,37	155.037,99	183.353,94	147.427,58	146.359,72	157.821,62	1.923.034,48	1.931.144,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**825.446,45**	**968.910,37**	**1.139.548,99**	**1.452.165,63**	**1.085.211,32**	**1.135.477,48**	**957.107,92**	**1.065.791,08**	**1.144.857,81**	**1.028.208,63**	**1.396.746,26**	**1.033.948,73**	**13.233.420,67**	**12.873.592,81**

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.870.128,04	8.847.349,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	461.336,09	402.657,79
I.P.T.U.	8.165,64	1.726,79
I.S.S.	187.830,14	262.903,05
I.T.B.I.	30.782,74	64.069,95
I.R.R.F.	164.121,95	71.779,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.435,62	2.178,87
Contribuições	0,00	48.121,40
Receita Patrimonial	141.000,00	35.904,37
Aplicações Financeiras(II)	141.000,00	35.904,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.215.791,95	8.357.071,97
Cota-Parte do FPM	6.274.236,85	4.091.289,80
Cota-Parte do ICMS	1.971.015,45	1.472.699,05
Cota-Parte do IPVA	28.435,91	23.416,07
Cota-Parte do ITR	37.312,20	3.878,02
Transferências da LC 87/1996	7.577,84	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.859,09	6.184,22
Transferências do FUNDEB	1.397.400,00	1.079.909,16
Outras Transferências Correntes	2.485.954,61	1.679.695,65
Demais Receitas Correntes	52.000,00	3.593,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	52.000,00	3.593,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	12.729.128,04	8.811.444,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	700.000,00	318.142,16
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	124.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	124.000,00
Transferências de Capital	700.000,00	194.142,16
Convênios	700.000,00	30.642,16
Outras Transferências de Capital	0,00	163.500,00

Continua 1/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	700.000,00	318.142,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**13.429.128,04**	**9.129.587,02**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.213.938,38	8.629.380,24	8.546.046,39	7.610.047,40	352.482,63	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.465.441,63	4.338.468,48	4.338.468,48	3.852.802,03	136.549,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.748.496,75	4.290.911,76	4.207.577,91	3.757.245,37	215.932,68	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.748.496,75	4.290.911,76	4.207.577,91	3.757.245,37	215.932,68	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.213.938,38	8.629.380,24	8.546.046,39	7.610.047,40	352.482,63	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.436.261,22	868.241,28	425.159,08	411.136,08	3.448,00	475.159,51	475.159,51
Investimentos	1.301.261,22	805.570,72	362.488,52	348.465,52	3.448,00	475.159,51	475.159,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	135.000,00	62.670,56	62.670,56	62.670,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.301.261,22	805.570,72	362.488,52	348.465,52	3.448,00	475.159,51	475.159,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**13.515.199,60**	**9.434.950,96**	**8.908.534,91**	**7.958.512,92**	**355.930,63**	**475.159,51**	**475.159,51**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**339.983,96**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Continua 2/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	35.904,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**375.888,33**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	117.280,75	56.895,10
DEDUÇÕES (XXIX)	2.148.800,33	1.449.745,20
Disponibilidade de Caixa	2.148.800,33	1.449.745,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.678.157,39	2.573.193,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	529.357,06	1.123.448,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.031.519,58	-1.392.850,10
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-638.669,48**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-594.091,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-44.578,12**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-80.482,49**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	200.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 3/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	141.846,13	387.510,93	355.930,63	-	173.426,43	3.693.670,35	-	475.159,51	475.159,51	480.060,85	2.738.449,99	2.911.876,42
EXECUTIVO	141.846,13	387.510,93	355.930,63	0,00	173.426,43	3.693.670,35	0,00	475.159,51	475.159,51	480.060,85	2.738.449,99	2.911.876,42
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	141.846,13	387.510,93	355.930,63	0,00	173.426,43	3.693.670,35	0,00	475.159,51	475.159,51	480.060,85	2.738.449,99	2.911.876,42
GABINETE DO PREFEITO	0,00	10.963,47	10.963,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS	6.742,14	0,00	0,00	0,00	6.742,14	2.439.442,01	0,00	475.159,51	475.159,51	0,00	1.964.282,50	1.971.024,64
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	33.757,77	25.810,27	0,00	7.947,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.947,50
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	639,03	639,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	133.162,67	129.714,67	0,00	3.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.448,00
SEC. MUN. DE FINANÇAS	0,00	14.828,77	14.828,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	104.087,93	94.087,93	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SEC. MUN. DE PROM. SOCIAL	0,00	16.361,66	16.361,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMEN	616,24	0,00	0,00	0,00	616,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616,24
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER	51.878,51	0,00	0,00	0,00	51.878,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.878,51
SECRETARIA DE SAUDE	63.471,68	0,00	0,00	0,00	63.471,68	527.660,50	0,00	0,00	0,00	0,00	527.660,50	591.132,18
SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA,DESP. E LA	9.796,31	0,00	0,00	0,00	9.796,31	726.567,84	0,00	0,00	0,00	480.060,85	246.506,99	256.303,30
SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO,CULTURA,DESP	5.607,53	0,00	0,00	0,00	5.607,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.607,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.733,72	0,00	0,00	0,00	3.733,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.733,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	73.709,63	63.524,83	0,00	10.184,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.184,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**141.846,13**	**387.510,93**	**355.930,63**	**0,00**	**173.426,43**	**3.693.670,35**	**0,00**	**475.159,51**	**475.159,51**	**480.060,85**	**2.738.449,99**	**2.911.876,42**

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.436.261,22	868.241,28	568.019,94
Investimentos	1.301.261,22	805.570,72	495.690,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	135.000,00	62.670,56	72.329,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.436.261,22**	**868.241,28**	**568.019,94**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**1.436.261,22**	**868.241,28**	**568.019,94**

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	124.000,00	-124.000,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	124.000,00	-124.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	124.000,00	124.000,00

FONTE:

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 015/2019

ERRATA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

O Município de Serra Nova Dourada/MT por meio de sua Pregoeira Oficial torna público ERRATA do Edital do Pregão Presencial nº 015/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS VISANDO A ELABORAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT** que, por equívoco na digitação, foi omitido parte da redação do item abaixo:

"ONDE SE LÊ":

8. iii. a) As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos: **"01 (um) atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

"LEIA-SE":

8. iii. a) As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos: **"01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação **e/ou Acervo Técnico do Responsável Técnico da Licitante**;

Portanto, fica retificado o referido edital conforme errata acima, cuja abertura se dará no dia 09 de outubro de 2019.

Serra Nova Dourada - MT, 07 de outubro de 2019.

Carina Mignoso

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2019

O Município de Tabaporã/Mt, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 002/2019 de 10 de Janeiro 2019, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - ***EXCLUSIVO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018***, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **por item**, cujo objeto consiste na **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT,** conforme a o termo de referencia ***Anexo I.***

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- **22/10/2019**

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- **22/10/2019**

Horário:---------- AS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site http://www.*

tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabapaporã – MT, 07 de Outubro de 2019.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 002/2019

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - TABAPORÃ - MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023/2019 – do 2º Processo Eleitoral

Unificado de Conselheiros Tutelares de Tabaporã/MT

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabaporã/MT –CMDCA, no uso de suas atribuições legais, , instituído pela Lei Municipal nº. 787/2010, *de 22 de Abril de 2010* c/c 919/2013, *de 13 de Agosto de 2013*, torna público o presente Edital Complementar do 2º Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar Titulares e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT., 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2019**, expedida pelo CMDCA.

Resolve:

Art. 1º- Fica publicado a listagem com o Resultado e quantidade de votos dos candidatos da Eleição do 2º Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar Titulares e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT., 2020/2023, ocorrido no dia 06/10/2019 das 08:00 às 17:00 horas em Tabaporã/Sede na Biblioteca Municipal, Americana do Norte na Escola M. Lili Maria Konzen e Gleba Mercedes I e II na Escola M. Valdecir Dias Rodrigues, de acordo com o Anexo I deste presente Edital; **Art. 2º**- Fica Publicado a Listagem de Classificação dos Candidatos eleitos Titulares e Suplentes por ordem decrescente conforme Edital Nº 001/2019-CMDCA, de acordo com Anexo II do presente Edital; **Art. 3º**- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Tabaporã – MT, 06 de Outubro de 2019.

HANNA PAULA LUDKE

Presidente do Conselho Municipal

Dos Direitos da Criança e do Adolescente

De Tabaporã/MT

ANEXO I

Nº	NOME CANDIDATO	VOTOS TABAPORÃ/SEDE	VOTOS AMERICANA DO NORTE	VOTOS GLEBA MERCEDES I E II	TOTAL
01	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	126	02	07	135
02	CLAUDIANA SOUZA DE MENEZES	149	06	09	164
03	DAIANE DOS SANTOS SILVA	80	0	60	140
04	DEBORA AGUIAR CARDOSO	62	0	07	69
05	DENILCE MARIA DA SILVA	51	06	03	60
06	ELIANE DOS REIS MARIA	41	01	02	44
07	ELIZANDRA APª. SOUZA RENGEL	23	0	01	24
08	FULVIA MARIA APª DA PAIXÃO PEREIRA	71	06	0	77
09	IONE MARIA DE MELO ALVES	83	03	20	106
10	KATIA FERNANDES DE SOUZA	47	0	01	48
11	MARLENE SIEBER DA SILVA	26	01	06	33
12	NEIDE MARIA FERRONATO PELLE	109	24	17	150

ANEXO II

Nº	NOME CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	CLAUDIANA SOUZA DE MENEZES	TITULAR
02	NEIDE MARIA FERRONATO PELLE	TITULAR
03	DAIANE DOS SANTOS SILVA	TITULAR
04	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	TITULAR
05	IONE MARIA DE MELO ALVES	TITULAR
06	FULVIA MARIA APª DA PAIXÃO PEREIRA	SUPLENTE
07	DEBORA AGUIAR CARDOSO	SUPLENTE
08	DENILCE MARIA DA SILVA	SUPLENTE
09	KATIA FERNANDES DE SOUZA	SUPLENTE
10	ELIANE DOS REIS MARIA	SUPLENTE
11	MARLENE SIEBER DA SILVA	DESCLASSIFICADO
12	ELIZANDRA APª. SOUZA RENGEL	DESCLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA, PINTURA, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO: IRMÃ MARIS STELA, CECÍLIA MARIA DE BARCELOS E DIVA MARTINS JUNQUEIRA,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Pre-

sidente da CPL nomeado pela Portaria nº 753/2019 de 26.07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: **CONSTRUTORA ATUAL LTDA – ME.**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	PRAZO	VALOR TOTAL R$
01	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA GERAL, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E SPDA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – DIVA MARTINS JUNQUEIRA.	CONSTRUTORA ATUAL LTDA - ME	60 (SESSENTA) DIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	R$ 63.504,20
02	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA GERAL, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E SPDA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – CECÍLIA MARIA DE BARCELOS.		60 (SESSENTA) DIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	R$ 52.909,67
03	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E SPDA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – IRMÃ MARIS STELLA.		60 (SESSENTA) DIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	R$ 70.916,11

Tangará da Serra, 07 de Outubro de 2019. Márcio de Oliveira Lopes. Presidente da CPL.

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 36/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 36/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**HDA ÁGUA E EFLUENTES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.438.673/0001-89, localizada na Rua Dona Mariquinha, Quadra 22, Lote 18, n.º 593, Setor Negrão de Lima, em Gôiania/GO, CEP: 74.650-130, representada pelo Sr. **LUCAS COELHO RODRIGUES.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INVERSORES DE FREQUÊNCIA E PERIFÉRICOS, ESSENCIAIS E DE CONTROLE, PARA SEREM USADOS NAS BOMBAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, NO SETOR DE RECALQUE DE AGUA TRATADA DA ETA QUEIMA-PÉ E NAS BOMBAS DE DISTRIBUIÇÃO DA RESERVAÇÃO DA VILA ALTA E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 1.392,00 (VALOR TOTAL EXTENSO: UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 30 de setembro de 2019 até 30 de setembro de 2020.**

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 38/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 38/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 35/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 30/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**INVIOLÁVEL TANGARÁ SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.948.213/0001-09, localizada na Rua Alziro Zarur, n.º 130-W, Sala 01, Jardim Amélia, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, neste ato, devidamente representada por **CLAUDIOMIR MEURER.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO 24 HORAS DOS PRÉDIOS E REPARTIÇÕES EXISTENTES E FUTURAS INSTALAÇÕES DO SAMAE, JUNTAMENTE COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS POR MEIO DE COMODATO.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 79.999,56 (SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 04 de outubro de 2019, com prazo até 04 de outubro de 2020.**

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO N. 36/2019/SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação da **Ata de Registro de Preços n. 36/2019**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INVERSORES DE FREQUÊNCIA E PERIFÉRICOS, ESSENCIAIS E DE CONTROLE, PARA SEREM USADOS NAS BOMBAS DE CAPTAÇÃO DE AGUA BRUTA, NO SETOR DE RECALQUE DE AGUA TRATADA DA ETA QUEIMA-PÉ E NAS BOMBAS DE DISTRIBUIÇÃO DA RESERVAÇÃO DA VILA ALTA E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO,** publicado no jornal Diário da AMM em 01/10/2019, folha n.º 643. RESOLVE, tendo em vista a desistência da primeira vencedora do Item 12 do referido Pregão Presencial, **RETIFICAR/CANCELAR** a empresa a constar como parte na referida Ata, bem como o valor, nos seguintes aspectos:

Onde se lê **"TECAUT AUTOMAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.654.191/0001-30, com sede na Avenida Nove de Julho, n.º 2.645, Novo Jardim Stábile, em Birigui/SP, CEP: 16204-050, representada por **CIBELE CRISTINA GUIMARÃES"**, LEIA-SE: **"HDA ÁGUA E EFLUENTES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.438.673/0001-89, localizada na Rua Dona Mariquinha, Quadra 22, Lote 18, n.º 593, Setor Negrão de Lima, em Goiânia/GO, CEP: 74.650-130, representada pelo Sr. **LUCAS COELHO RODRIGUES."**.

Onde se lê **"R$ 1.320,00 (HUM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)"**, LEIA-SE: **"R$ 1.392,00 (VALOR TOTAL EXTENSO: UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS".**

Tangará da Serra/MT, 30 de setembro de 2019.

Lucilo dos Santos Júnior

Assessor Jurídico do SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PORTA PALETES NO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II, II-A, II-B, II-C e III, parte Integrante do Edital**.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 753 de 26.07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/

Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 07 de Outubro de 2019. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019, que fará realizar no dia **23 DE OUTUBRO DE 2019, às 08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA FANFARRA, A FIM DE ATENDER OS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO DESTA MUNICIPALIDADE**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital**.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **10 de Outubro de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 07 de Outubro de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 012/2019, REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT N.º 01/2019.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 012/2019, REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT N.º 01/2019.

A COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Tangará da Serra/MT, designada por meio de Resolução n°. 002/2019/CMDCA no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste Município processo de escolha em data unificada dos novos membros que irão compor o Conselho Tutelar para a **Gestão 2020/2023, TORNA PÚBLICO horário para finalização da Campanha eleitoral** do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Tangará da Serra-MT.

RESOLVE: 1 Informar que, após ás 18h00 do dia 05/10/2019, é proibido aos candidatos a vaga de Conselheiro Tutelar Gestão 2020/2023, a veiculação de qualquer propaganda nos meios de comunicação, bem como aliciamento ou convencimento de votantes, conforme previsto no item 13.2 Da Propaganda Eleitoral no Edital de Abertura. 2. Em caso de infração por parte dos candidatos o Ministério Público será notificado para tomar as providências cabíveis. 3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral Eleitoral, e outras disposições poderão ser tratadas em resoluções posteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra-MT, 04 de Outubro de 2019

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SELMA CRISTINA C. DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 040/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 040/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 07/10/2019 às 09h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07									
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Prova Prática**	**Resultado Prova Prática**	**Resultado**
24	2790	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	04/10/1971	828974 MT	28	70	9,5	Apto	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 07/10/2019 e 08/10/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Outubro de 2019.

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAMAE
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 45/2018/ SAMAE

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 45/2018/SAMAE

TIPO	TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO n. 45/2018/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**INVIOLÁVEL TANGARÁ SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 04.948.213/0001-09, localizada na Rua Alziro Zarur, n. 130-W, bairro Jardim Acácia, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIOMIR MEURER.**

OBJETO	O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato n. 13/2016/SAMAE, **PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS E REPARTIÇÕES DO SAMAE, JUNTAMENTE COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE COMODATO.** Rescisão com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA	Tangará da Serra-MT, 04 de outubro de 2019.
SIGNATÁRIOS	**CONTRATANTE:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 084/2019

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 084/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 84/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO 0KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 18 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 14H00MIN (QUATORZE HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 083/2019

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 083/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 83/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NUTRIÇÕES ENTERAL E ORAL E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 22 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 08H00MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 198/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 198/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: FRANCIELI CORREIA DE SOUZA BORBA 04199053166

OBJETO: SERVIÇOS DE PINTOR DE IMOVEIS

VALOR: R$ 17.500,50

VIGÊNCIA: 07/10/2019 ATE 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 135

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: TRANSPORTE VITÓRIA ASSUNÇÃO LTDA – ME

OBJETO: SERVIÇOS MECÂNICOS, RETIFICA, ELÉTRICOS E FUNILARIA (PINTURA) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

UNIDADE/ORÇ: SECS. MUN. DE EDUCAÇÃO; VIAÇÃO E OBRAS; SAÚDE; ASSISTÊNCIA SOCIAL; MEIO AMBIENTE; SERVIÇOS PÚBLICOS

VALOR: R$ 278.350,00

LICITAÇÃO: REMANESCENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018

VIGÊNCIA: 16 DE SETEMBRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: XII Termo Aditivo aoContrato de Realização de Obra por Preço Global de Construção de Ciclovia, de Nº 011/2016.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LENZ & LENZ LTDA. - ME.

CNPJ: 01.987.957/0001-36.

Prorrogação do Prazo de Execução: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica novamente prorrogado, até a data de **31 de Dezembro de 2019**, o prazo de execução da obra objeto do *Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Conclusão de Ciclovia, de nº 011/2016*.

Prorrogação da Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo, por mútuo acordo das partes, e de conformidade com a nova vigência do Convênio nº 096/2015-SECID/PMUS, fica concedida à Contratada, nova prorrogação do prazo de vigência do *Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Conclusão de Ciclovia, de nº 011/2016,* até a data de **31 de Janeiro de 2020.**

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Conclusão da Ciclovia da Avenida Porto Alegre, sob nº 011/2016 de 12 de abril de 2016, bem como do I Termo Aditivo de 11/08/2016; do II Termo Aditivo de 22/12/2016; do III Termo Aditivo de 05/06/2017; do IV Termo Aditivo de 04/10/2017; do V Termo Aditivo de 06/10/2017; do VI Termo Aditivo de 29/12/2017; do VII Termo Aditivo de 29/03/2018; do VIII Termo Aditivo de 26/06/2018; do IX Termo Aditivo de 27/12/2018; X Termo Aditivo de 05/04/2019; e do XI Termo Aditivo de 01/07/2019, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do XII Termo Aditivo: 03/10/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada.

RESOLUÇÃO Nº 02-CEE, DE 06 DE OUTUBRO DE 2019

DIVULGAÇÃO/PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DE UNIÃO DO SUL, REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, através de sua presidente, abaixo subscrita, no uso das atribuições conferidas na alínea "n", do item 6.2, do EDITAL Nº 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que regulamenta a eleição para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de União do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar e divulgar o RESULTADO PRELIMINAR da Eleição Popular realizada na data de 06 de outubro de 2019, nesta Cidade de União do Sul, cujos Conselheiros Titulares e Suplentes declarados eleitos para o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, são:

CONSELHEIROS TITULARES:

1 – Sra. VALDETE GUAREZE DA SILVA, com 88 votos;

2 – Sra. FABIANI FÁTIMA GARCEZ, com 71 votos;

3 – Sra. MARLEI DE FÁTIMA BORELI, com 64 votos;

4 – Sra. MARIA ANTONIA RODRIGUES, com 58 votos;

5 – Sra. RUBENILDE DA CONCEIÇÃO SANTOS, com 57 votos.

CONSELHEIROS SUPLENTES:

1º - Sra. MARILENE DOS SANTOS ROSA, com 34 votos;

2º - Sr. LEANDRO PADILHA DOS SANTOS, com 32 votos;

3º - * Sra. KAIURY RIBEIRO MOREIRA, com 32 votos;

4º - Sra. ERENILDA FERRAZ DE OLIVEIRA, com 27 votos;

5º - Sra. JÉSSICA MARTINS ROSÁRIO, com 24 votos.

SUPLENTES RESERVAS:

1º - * Sra. JÉSSICA MARTINS SANTANA, com 24 votos;

2º - Sra. MARIA CÍCERA ALVES DUARTE DE SOUZA, com 23 votos;

3º - * Sra. KELBIA VIEIRA DE LIMA, com 23 votos;

4º - * Sra. MIRIAM CRUZ DOS SANTOS, com 23 votos;

5º - Sra. CLEIDIANA APARECIDA PEREIRA, com 20 votos.

(* desempate pelo critério de idade, na forma do Item 14.11 do Edital Nº 01/2019-CMDCA).

Art. 2º – Do resultado desta eleição caberá recurso (item 16.2 do Edital 01/2019), no prazo de 05 (cinco) dias da publicação do resultado, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, necessariamente acompanhado de provas consistentes, sob pena de não acolhimento. O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 3º – Após definida a fase de recurso, será elaborado e publicado na imprensa oficial um Edital Complementar pelo CMDCA, de resultado definitivo desta eleição, conforme previsto na alínea "f", do item 7.2 do EDITAL Nº 01/2019 do CMDCA.

União do Sul – MT, 06 de outubro de 2019.

ADRIANE SALETE DAROLD

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: XII Termo Aditivo aoContrato de Realização de Obra por Preço Global de Construção de Ciclovia, de Nº 010/2016.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LENZ & LENZ LTDA. - ME.

CNPJ: 01.987.957/0001-36.

Prorrogação do Prazo de Execução: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica novamente prorrogado, até a data de **31 de Dezembro de 2019**, o prazo de execução da obra objeto do *Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Construção de Ciclovia, de nº 010/2016*.

Prorrogação da Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo, por mútuo acordo das partes, e de conformidade com a nova vigência do Convênio nº 097/2015-SECID/PMUS, fica concedida à Contratada, nova prorrogação do prazo de vigência do *Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Construção de Ciclovia, de nº 010/2016,* até a data de **31 de Janeiro de 2020.**

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Construção da Ciclovia da Avenida Porto Alegre, sob nº 010/2016 de 12 de abril de 2016, bem como do I Termo Aditivo de 11/08/2016; do II Termo Aditivo de 22/12/2016; do III Termo Aditivo de 05/06/2017; do IV Termo Aditivo de 04/10/2017; do V Termo Aditivo de 06/10/2017; do VI Termo Aditivo de 29/12/2017; do VII Termo Aditivo de 29/03/2018; do VIII Termo Aditivo de 26/06/2018; do IX Termo Aditivo de 27/12/2018; X Termo Aditivo de 05/04/2019; e do XI Termo Aditivo de 01/07/2019, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do XII Termo Aditivo: 03/10/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA 190/2019

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 05 (CINCO) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de **07/10/2019,** à servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA**, cargo de Procuradora - Chefe do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 07 de outubro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2019

Processo n. 609225/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículo automotor, tipo minibus, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande**/MT**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187/2019

Validade: 12 Meses

MANGABEIRA CONSTRUCAO E LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHOES EIRELI – ME CNPJ sob n° 28.029.393/0001-85						
Item	**Especificação**	**Un. Medida**	**Qtd. Mensal**	**Qtd. Anual**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Locação de veículo **tipo minibus**, diesel, com no mínimo 115 cv de potência, mínimo de 09 lugares (8+1), câmbio manual de 6 marchas, airbag para motorista e acompanhantes da 1ª fileira, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, 0 Km, **sem motorista**, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada. Sistema de rastreador, seguro total dos bens, contra si e terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros. Adesivado com logo do município conforme arte que será fornecido pela prefeitura. **MARCA: MERCEDES**	Mensal	10	120	R$ 7.700,00	R$ 924.000,00
Valor total R$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais)						

Várzea Grande – MT 02 de outubro de 2019

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira	**Silvio Aparecido Fidelis**	**Diógenes Marcondes**
Secretário Municipal Administração	Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

MANGABEIRA CONSTRUCAO E LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHOES EIRELI – ME

CNPJ sob n° 28.029.393/0001-85

ATO Nº. 486/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 624103/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Ludmila Luiza Pires Amaral Rezende matricula 83053 do cargo em concurso de Médica Alergista, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 26 de setembro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Outubro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 12/SEGFAZ/2019

Realizar Operação de Desvinculação de Receita Municipal – DREM, nos termos da Lei nº. 4.173/2016 e do Decreto Municipal nº. 066/2016.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a Lei Municipal nº. 4.173/2016 e Decreto Municipal nº. 66/2016.

RESOLVE:

Art. 1° – Realizar operação de Desvinculação da Receita de Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica – COSIP, no valor de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, nos termos da Lei Municipal de nº: 4.173/2016 e Decreto Municipal nº: 66/2016, totalizando um montante desvinculado de R$ 4.500.000,00 **(quatro milhões e quinhentos mil reais)** equivalente a **29,97%** (vinte nove e noventa e sete por cento) do valor arrecadado durante o Exercício de 2019.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data da operação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 07 de Outubro de 2019.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

Portaria nº 14/18/GAB/PREF/VG – publicado no Diário da AMM em 13/04/18

ATO Nº. 492/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 624967/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Dulcineia Aparecida Martinelli matricula 132.381 do cargo em concurso de Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 01 de outubro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Outubro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 11/2019

Processo nº 615638/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia para construção e ampliação do Parque Bernardo Berneck localizado na Avenida Julio Campos, Bairro Marajoara no Muni-

cípio de Várzea Grande, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. Destarte as análises e atendendo ao item 9. 16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:HABILITADAS** as licitantes: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07, **TRAÇO ARQUITETURA LTDA** CNPJ: 04.553.072/0001-17, **SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** CNPJ: 12.868.420/0001-73, **GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 01.898.295/0001-28, **JRM CONSTRUÇÕES EIRELI** CNPJ: 11.922.125/0001-95 e **R.M ENGENHARIA EIRELI - ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93.**INABILITADAS** as empresas: **CONSTRUTORA PRIME EIRELI - EPP** CNPJ: 23.192.306/0001-92, **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** CNPJ: 00.869. 073/0001-14 e **AF GUINCHOS E TRANSPORTE LTDA - EPP**, CNPJ: 18. 44.094/0001-92; por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande, 07 de outubro de 2019. **Aline Arantes Correa -** Presidente CPL

ATO Nº. 487/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 625420/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Felipe Luiz Cacefo Alfino matricula 135.503 do cargo em concurso de Técnico em Desenvolvimento Econômico e Social-Engenheiro Civil, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com efeito, a partir de 30 de setembro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Outubro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 489/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 622404/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Bruno Castro de Mello matricula 84437 do cargo em concurso de Médico Cirurgião Geral, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 18 de setembro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Outubro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.014/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses Outubro/Novembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
42196	SALIM JOANDAT SALIM	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
95778	SANDRA MARIA LIMA DE SOUZA	Efetivo	**2017/2018**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
132347	SILVIA YUKI NISHIYAMA SAITO	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
132315	TANIELMA FERREIRA PEREIRA LOPES	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
130033	TELMA LUZ NASCIMENTO	Efetivo	**2018/2019**	14.10.19 a 28.10.19 (15 dias)
95758	VALDETE PEREIRA DE MAGALHÃES	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
46482	VASTI DOS ANJOS VERA	Efetivo	**2017/2018**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
46884	VILMA MARIA DE FATIMA	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Outubro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 490/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 624724/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Claudia Jurema Guazina de Siqueira Mateus matricula 135.703 do cargo em concurso de Odontóloga, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 01 de outubro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Outubro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.013/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses Outubro/Novembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
92294	NEIDE OLIVEIRA VILELA DOMINGOS	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
101071	ODILZA SILVA OLIVEIRA	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 a 30.10.19

				(30 dias)
38173	OZIEL RAMOS DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
84703	PATRICIA CRISTINA BORGES FLORENCIO	Efetivo	**2017/2018**	02.10.19 a 31.10.19 (30 dias)
132346	RAFAELA UNTAR DE OLIVEIRA	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
130125	RENAN DE OLIVEIRA CIRIACO DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
84980	RICARDO AUGUSTO MACEDO DE CARVALHO	Efetivo	**2017/2018**	01.10.19 a 15.10.19 (15 dias)
132358	ROSANY BONFIM DA CRUZ	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Outubro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EDITAL DE CANCELAMENTO

Várzea Grande, 07 de outubro de 2019.

EDITAL DE CANCELAMENTO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem a Lei Nº 3.546, faz saber que a JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO marcada para o dia 07 de outubro de 2019 as 08:00h na sede desta Secretaria, perdeu o objeto de julgamento, já que a empresa infratora realizou o pagamento das seguintes multas no dia 04 de outubro de 2019.

Recurso Administrativo nº 7554/ 2018	SANTO ANDRÉ TRANSPORTE E REMOÇÃO DE ENTULHOS LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO 001342 NOTIFICAÇÃO 002822 AUTO DE INSPEÇÃO 001666
Recurso Administrativo nº 7361/ 2018	SANTO ANDRÉ TRANSPORTE E REMOÇÃO DE ENTULHOS LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO 001323 AUTO DE INSPEÇÃO 003423 NOTIFICAÇÃO 002788

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

SEMMADRS - PMVG

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 40/2019

Aos sete dias do mês de outubro de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, **autoriza** a **EMPRESA REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ **n°. 26.574.991/0001-00,** representado por sua administradora, a Senhora REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO, a iniciar a obra de Reforma e Manutenção Predial no **Núcleo Tecnológico Municipal**, localizado na Avenida Castelo Branco, s/n, Bairro Centro, neste município, conforme descrito nos anexos do projeto básico, documentos constantes nos autos do processo e, no disposto na Tomada de Preços n°. 15/2018 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 035/2019.**

Várzea Grande, 07 de outubro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ATO Nº. 493/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 625523/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido André Silva matricula 130.022 do cargo em concurso de Biólogo, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 02 de outubro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Outubro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 09/2019

Processo nº 603061/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme os Lotes a Seguir: **LOTE 1** - **Bairro São Simão/Ouro Verdeas seguintes Ruas**:dos Afonsos, 8 2ª Parte, 09, Mimoso, Paraíso, Coxipó, A, Mutuca, Pascoal Ramos, Trinta, Trinta 2ª parte,AV. 1, AV. Luis Coelho, Gonçalo Marque de Arruda 1º trecho, 2º trecho, Esmeralda Carolina França, Vitória Oliveira, Sargento Domingos, Dep Oscar Soares, LauritoNassardem, Eleir França, Mario Gomes de Azevedo, Sargento Tabjara, Antônio José da Silva, AV. S 2, Cícero José da Silva, Chama Mussa, João da Costa Campos, Lourenço Pinto de Godoi, 6, ClaúdioCristomo Amorim, José Vicente Dias, Engenho Velho com extensão de 10.263,00 metro na cidade de Várzea Grande MT; **LOTE 2** – **Bairro Marajoara II as seguintes Ruas:** Panates, Arquimedes, Batovi, Maracaju, Parecis, 13, Marques de São Vicente, Canoeiros, Gov. José Rondon, GovGenMallet, xavante 1 e 2 extensão 5. 199,59 metros, na cidade de Várzea Grande – MT; **LOTE 3** – **Bairro Paula I 2ª Etapa, as seguintes Ruas:** Rua Barão de Batovi, M1, Barão de Guapei, Arquimedes, Av. Mantiqeira, J 1º trecho, J 2º trecho, B1, C1, D1 Com 2.797,22 metros, na cidade de Várzea Grande – MT; **LOTE 4** - **Bairro Centro Sulas seguintes Ruas**: Belmiro Braga (Centro Norte), Beco 01 – Travessa Vertical e Beco 01 – Buchudo (Centro Sul), com uma extensão de 441,12 metros, na cidade de Várzea Grande MT; **LOTE 5 – Bairro Estrela Dalva as seguintes Ruas**: Av. Principal, Rua dos Ypês, das Orquideas, Jasmin, Magnolia, D, Beco do Bairro Estrela Dalva, com uma extensão de 1.372,23 metros em Várzea Grande/MT; **LOTE 6** - **Bairro Ipase/ Pirinéu as seguintes Ruas**: Pres. José de Alencar, Hercílio Luz, Congonhas, Pres. Prudente Moraes, Ana Porfíria, Guararapes, Manoel de Paula, Augusto Severo, Rua Manoel Lopes, Duzentos e Setenta e Cinco (Pirineu), com extensão de 1.956,38 metros, em Várzea Grande/MT; **LOTE 7** - **Bairro Parque Atlanticoas seguintes Ruas**: oceano índico; Mar Vermelho; da Casca;Projetada; Rio Paraguai; 04A; Arinos; A; Cuiabá; São Lourenço; Teles Pires; Turquia do Bairro Parque Atlântico com extensão de 2.316,75 metros em Várzea Grande/MT; **LOTE 8** - **Bairro Santa Luziaas seguintes Ruas**: **seguintes Ruas:** Avenida Verdão, Sem Saída, Zulmira Ferraz, Padre Firmo, Amilton Benevides, Mario De Almeida, Travessa, Das Orquídeas 1, Flávio Castro, Escolástico, Av Verdão 2, C E Das Orquídeas 2, Bairro Santa Luzia com extensão de 1.983,12 metros, em Várzea Grande/MT; **LOTE 9** - **Bairro Santa Terezinhaas seguintes Ruas**: Atlântica, Operária, Felicidade, Juventude, Das Flores, Reinaldo Campos, Da Paz, Das Arábias, Da Liberdade, Beija Flor, Bom Jesus e Rua São, Sebastião, com extensão de 2.248,36 metros na cidade de Várzea Grande/MT.A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadasse dará no dia **10 de outubro de 2019,**

às 08h30min(hora local), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. **A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande - MT, 07 de outubro de 2019. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 082/ CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 07 de outubro de 2019 do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 010/2019, Processo Corregedoria Geral nº 0170/2019 solicita a Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 010/19, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a conseqüente **PRORROGAÇÃO** do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos e para melhor elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 07 de outubro de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 15/2019

Processo nº 607729/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa capacitada em execução de obra de Construção do Mini Estádio "José Carlos Guimarães", localizado na Rua 11, s/nº. no Residencial Solaris do Tarumã no Município de Várzea Grande/MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos conveniados com a CAIXA, em atenção ao Contrato de Repasse OGU nº 863596/2017 - Operação 1.054.515-48 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Construção de um mini estádio de futebol na área urbana do Município de Várzea Grande MT, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadasse dará no dia **09 de outubro de 2019, às 14h30min(hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande - MT, 07 de outubro de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Extrato de Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 04/10/2019, páginas 609, Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 121/2018. **LEIA-SE:** EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 135/2018.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A – OI SA

OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS

1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por igual e sucessivo período e reajuste de preços, passando a sua data de vigência de **28/09/2019 à 27/09/2020 ou até que seja homologado o novo certame,** o valor global do contrato é de **R$ 66.999,81 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos),** e após reajuste o valor mensal passa a ser de **R$ 69.833,91(sessenta e noventa nove mil, oitocentos e trinta e três reais, e noventa e um centavos),** conforme amparo legal da Lei de Licitação.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 27/09/2019

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 1.006/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Setembro/Outubro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
109590	EDIVALDO LIMA DE MELO	Comissão	**2017/2018**	07.10.19 a 08.10.19 (02 dias)
109590	EDIVALDO LIMA DE MELO	Comissão	**2018/2019**	09.10.19 a 18.10.19 (10 dias)
110951	ELAINE MARIA DE SOUZA E SILVA	Comissão	**2017/2018**	09.09.19 a 10.09.19 (02 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Outubro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.007/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Outubro**/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
117539	VIVIANE SOUZA NASCIMENTO	Comissão	**2018/2019**	24.10.19 a 01.11.19 (09 dias)
86903	WILSON MARCIO DE SIQUEIRA	Efetivo	**2017/2018**	29.10.19 a 12.11.19 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Outubro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.008/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **04.09.2019 a 18.09. 2019,** ao servidor **ANTONIO LEITE DE BARROS NETO**, matrícula n° 4290**,** exercendo o cargo Efetivo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de outubro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.009/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **16.09.2019 a 15.10.2019**, ao servidor **ROGERIO CARDOSO FRANCISCO**, matrícula n° 40354, exercendo o cargo Efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Outubro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.010/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Outubro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
15003	EROISA DE MELLO SCHAUSTZ	Efetivo	**2018/2019**	30.10.19 a 28.11.19 (30 dias)
101047	GONÇALINA DA GUIA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
130435	IZAMARA COSTA FREIRE	Efetivo	**2018/2019**	07.10.19 a 05.11.19 (30 dias)
95204	JOANA MARIA FERREIRA	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
130166	JOSE CARLOS NUNES ARAGÃO	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
95303	JULIANO DE LIMA NAGANO	Efetivo	**2013/2014**	08.10.19 a 27.10.19 (20 dias)
95303	JULIANO DE LIMA NAGANO	Efetivo	**2014/2015**	28.10.19 a 16.11.19 (20 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Outubro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.011/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Outubro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
130047	LARYSSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Efetivo	**2018/2019**	16.10.19 a 30.10.19 (15 dias)
28978	LUCILIA SIQUEIRA DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	28.10.19 a 27.11.19 (30 dias)
29539	LUIZ ANTONIO HORTA	Efetivo	**2016/2017**	01.10.19 a 30.10.19

				(30 dias)
29874	LUZIA DE ALMEIDA JESUS	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
132366	MADALENA ROSA ALVES AGUIAR	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
31105	MARCINO FERREIRA DA CONCEIÇÃO	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
130039	MARIA AMELIA DOS SANTOS PERES	Efetivo	**2018/2019**	07.10.19 a 11.10.19 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Outubro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.012/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Outubro/Novembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
33889	MARILDES DE ASSIS CORREA	Efetivo	**2017/2018**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
34956	MARTA DIVINA DE JESUS	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
34990	MARTA TEREZINHA FRIZON	Efetivo	**2015/2016**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
84436	MICHEL PATRICK DO AMARAL SILVA	Efetivo	**2015/2016**	02.10.19 a 31.10.19 (30 dias)
35943	MOISES NADAF NETO	Efetivo	**2016/2017**	01.10.19 a 15.10.19 (15 dias)
36148	NAIR GONÇALVES DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
36148	NAIR GONÇALVES DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	01.11.19 a 30.11.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Outubro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO CONTRATO N. 203/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 33.031.535/0001-89. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Adesão a Ata de Registro de Preço nº. 09/2019 oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2019 do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - MT, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 616156/2019. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores: caminhão 3/4, utilitários médios, utilitários leves, automóveis de passeio e motocicletas, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R$ 430.999,68 (Quatrocentos e trinta mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.01.04.122.0002. P/A: 2.282. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: A contratação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93. FISCAL: A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da CONTRATANTE que designa neste ato o servidor Virdinei da Silva Bens, matrícula 109001, portador da Cédula de Identidade RG n. 4157979-0 e inscrito no CPF n. 574.822.259-00.

DATA DE ASSINATURA: 02.10.2019.

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI COMPLEMENTAR N. 082/2019

“Altera disposições da Lei Complementar n°. 010/2009 e dá outras providências.”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar.

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, da Lei Complementar n. 010/2009, para criar o cargo e 1 (uma) vaga de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo, de Administrador de Convênios e Parcerias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias orçamentarias, suplementadas no que couber e se fizer necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aos Sete dias do mês de outubro do ano de Dois Mil e Dezenove.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
QT	**ÓRGÃO E DENOMINAÇÃO**	**SÍMBOLO**
1	Administrador de Convênios e Parcerias	C.C.1

ANEXO XVII

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ADMINISTRADOR DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

Viabilizar a captação de recursos junto aos Governos da União e do Estado e à iniciativa privada, visando à celebração de convênios e contratos de repasse;Promover o controle e gerenciamento da execução dos contratos, convênios e parcerias firmadas pela Prefeitura;Notificar as empresas quando não houver correto cumprimento dos contratos e convênios e parcerias firmadas;Realizar levantamento e gerenciamento de documentos de natureza contábil, jurídica e de engenharia, através de estudos e elaboração de projetos básicos, com o objetivo de atender as exigências de operacionalização das áreas responsáveis pelo repasse de recursos;Acompanhar as ações de celebração, execução orçamentária e financeira, bem como a prestação de contas dos contratos de repas-

se;Promover a articulação da Secretaria Municipal de Planejamento com as demais Secretarias e órgãos municipais com vistas à celebração de convênios e contratos de repasse;Dar orientações técnicas às secretarias municipais, quanto aos procedimentos necessários à realização de convênios e contratos quando solicitado;Realizar prestação de contas dos convênios e contratos, junto às instituições parceiras, conforme cláusulas pactuadas;Preparar as minutas dos instrumentos necessários à formalização dos convênios cedidos, bem como acompanhar e analisar as prestações de contas, conforme cláusulas pactuadas.Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo(a) Prefeito(a).

LEI COMPLEMENTAR N. 083/2019.

"Altera disposições da Lei Complementar n. 051/2013, e dá outras providências."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo X "PARA ITBI - REFERENTE A ÁREA RURAL", da Lei Complementar n. 051/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE ITBI – RURAL

Nº ORD.	DESCRIÇÃO POR LOCALIDADE	UPF/VB POR HECTARES
01	**CHÁCARA SEDE URBANA** – PEDOLOGIA SECA	585,88
02	**CHÁCARA SEDE URBANA** – PEDOLOGIA UMIDA	402,07
03	**CHÁCARA SUBURBANA** – TERRA FORMADA	488,23
04	**CHÁCARA SUBURBANA** – TERRA NATURAL	356,12
05	**PONTA DO ATERRO E REGIÃO** - TERRA FORMADA	422,49
06	**PONTA DO ATERRO E REGIÃO** – TERRA NATURAL	207,76
07	**CASALVASCO, PALMARITO, CANTÃO E OUTROS** - TERRA FORMADA	422,49
08	**CASALVASCO, PALMARITO, CANTÃO E OUTROS** – TERRA NATURAL	209,65
09	**GLEBAS PORTO BANANAL, SEBASTIÃO E BOACAÍNA** – TERRA FORMADA	422,49
10	**GLEBAS PORTO BANANAL, SEBASTIÃO E BOACAÍNA** – TERRA NATURAL	206,78
11	**GLEBAS SARARÉ, MARUMBI, GUAPORÉ E OUTROS** – TERRA FORMADA	422,49
12	**GLEBAS SARARÉ, MARUMBI, GUAPORÉ E OUTROS** – TERRA NATURAL	195,30
13	**GLEBA RICARDO FRANCO** – TERRA FORMANDA	486,16
14	**GLEBA RICARDO FRANCO** – TERRA NATURAL	229,76
15	**GLEBAS GUAPORÉ I e II, SANTO INÁCIO** – TERRA FORMANDA	430,79
16	**GLEBAS GUAPORÉ I e II, SANTO INÁCIO** – TERRA NATURAL	229,76
17	**GLEBA FORMOSA** – TERRA FORMADA	516,95
18	**GLEBA FORMOSA** – TERRA NATURAL	333,15
19	**ÁREAS DE PARQUES, ALAGADAS IMPRODUTIVA E DE SERRAS**	97,65

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 354/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **CLAYSON KENIDY FERREIRA DE SOUZA**, portador do RG n. 1879885-3 – SSP/MT e CPF n. 035.536.591-06, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de "Administração", **Licença-Prêmio,** por um período de **03 (três)** meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **22/09/2014 a 21/09/2019.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

07/10/2019 a 06/11/2019;

07/11/2019 a 06/12/2019;

07/12/2019 a 06/01/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO (SANETAM)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, vem por meio deste, CONVOCAR a empresa SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA - ME, para apresentar a proposta e a documentação do Lote n° 13, referente ao Processo 017/2019 na modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2019 para Ata de Registro de Preço n° 007/2019 sistema licitações-e n°756560 dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Vila Rica / MT, 07 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILA RICA – MT - CMDCA

EDITAL Nº 16/2019

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução 001/2019, torna público o resultado final da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Vila Rica -MT, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Divina Anieli Barbosa Feitosa	239
2º	Andreia de Aquino Ferreira	220
3º	Jéssica Teixeira Almeida	219
4º	Valdivina Alves Barros	200
5º	Cleidiane Guimarães de Oliveira	170
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
6º	Maria Carleane Alves dos Santos	166
7º	Michele Marinho dos Santos Mineli	156
8º	Quedma Costa Cavalcante	151
9º	Maria Aparecida da Silva	146
10º	Rafael Joaquim Fontela	139

Fica aberto o prazo de 02(dois) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

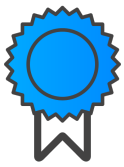
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Vila Rica, 07 de outubro de 2019.

Lovane Schmitz

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Oct 07 22:32:46 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)